

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 18 de Março de 2010 Nº 25282

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 2.447, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado de Mato Grosso, o imóvel de propriedade particular, que menciona, destinado a ampliação da Escola Estadual Professor Milton Marques Curvo em Cáceres-MT, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo nº 305074/2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade particular do Espólio de Maria Luiza Mac Leou de Almeida, Maria Marcela Mac Leou de Almeida, e Maria Augusta Mac Leou de Almeida, constituído de um lote de terras, sem benfeitorias, situado na Rua Bolívia, Centro, na cidade de Cáceres-MT, com a área de 1.569,60m² (um mil, quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros), desmembrada de uma área maior sob a Matrícula nº 26.736, do Livro 2-S-3, às fls. 185, registrada na Serventia Registral e Notarial-1º Ofício de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e que está delimitada pelas coordenadas topográficas descritas no Memorial Descritivo correspondente, apresentado a seguir. Caminhamento: O marco 01 está cravado a intersecção da margem da Rua Bolívia; Do Marco 01 com ângulo interno de 90º00'00" e percorrendo 65,40 m cravou-se o marco 02; Do Marco 02 com ângulo interno de 90º00'00" e percorrendo 24,00 m cravou-se o marco 03; Do marco 03 com ângulo interno de 90º00'00" e percorrendo 65,40 m cravou-se o marco 04; Do Marco 04 com ângulo interno 90º00'00" e percorrendo 24,00 m encontra-se o marco 01 onde iniciou-se o caminhamento. Limites das linhas: Linha 01-02 limita-se com E.E. Milton Marques Curvo; Linha 02-03 limita-se com A Quem de Direito; Linha 03-04 limita-se com A Quem de Direito; Linha 04-01 limita-se com Rua Bolívia.

**Art. 2º** O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destinar-se-á ao Estado de Mato Grosso, para fins de ampliação da Escola Estadual Professor Milton Marques Curvo, situada na cidade de Cáceres-MT.

**Art. 3º** A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas na Secretaria de Estado de Educação.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma da legislação em vigor, a desapropriação do imóvel urbano descrito no art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010, 189º da independência 122º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

DORGIVAL VERAS DE CARVALHO  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DECRETO Nº 2.488, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**Aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	José Aparecido dos Santos
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Vicente Falcão de Arruda Filho

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Administração

(ORIGINAL ASSINADO)  
MOACIR COUTO FILHO  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

## REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AMBIENTAL

### TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** A Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental, criada pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto nº 2.092, de 14 de agosto de 2009, constitui órgão da administração direta estadual, de natureza sistêmica e competência para gerir o Núcleo Sistêmico Ambiental.

**Parágrafo único.** O Núcleo Sistêmico tem a missão de prestar serviços sistêmicos de apoio aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com eficiência e de forma padronizada.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** São objetivos da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental:

I – racionalizar a execução das atividades sistêmicas e demais atividades de apoio;  
II – melhorar a qualidade dos serviços fornecidos às atividades finalísticas, sem prejuízo da capacidade de auto-administração dos titulares dos órgãos e unidades os quais representa.

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO AMBIENTAL

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental, definida no Decreto nº 2.092, de 14 de agosto de 2009, diante da elaboração do seu Regimento Interno, fica assim distribuída:

#### I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Gabinete do Secretário Adjunto Executivo

#### II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade Setorial de Controle Interno

#### III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Planejamento
  - 1.1 – Gerência de Execução Orçamentária
  - 1.2 – Gerência de Convênios
- 2 – Coordenadoria Financeira
- 3 – Coordenadoria Contábil
  - 3.1 – Gerência de Conformidade Contábil
  - 3.2 – Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis
- 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
  - 4.1 – Gerência de Infra-Estrutura de TI
  - 4.2 – Gerência de Sistemas e Banco de Dados
  - 4.3 – Gerência de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário
- 5 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 5.1 – Gerência de Provimento e Manutenção
  - 5.2 – Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida no Trabalho
- 6 – Coordenadoria de Apoio Logístico
  - 6.1 – Gerência de Almoxarifado
  - 6.2 – Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário
  - 6.3 – Gerência de Serviços Gerais
  - 6.4 – Gerência de Transporte
  - 6.5 – Gerência de Protocolo
  - 6.6 – Gerência de Arquivo Setorial
- 7 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
  - 7.1 – Gerência de Processos de Aquisições
  - 7.2 – Gerência de Formalização de Contratos

## TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

### CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

#### Seção I Do Gabinete do Secretário Adjunto Executivo

**Art. 4º** Ao Gabinete do Secretário Adjunto Executivo, unidade de direção superior, tem como missão gerir a prestação dos serviços sistêmicos e de apoio à Secretaria que compõe o Núcleo Ambiental, nos termos do inciso VII, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 292 de 26 de dezembro de 2007, com eficiência e de forma padronizada, tendo como competência:

I – supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com:

- a) pessoal;
- b) patrimônio;
- c) aquisições;
- d) planejamento;
- e) orçamento;
- f) informações;
- g) tecnologia da informação;
- h) desenvolvimento organizacional;
- i) administração financeira;
- j) contabilidade;
- k) outras atividades de suporte e apoio comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

II – elaborar e monitorar a execução do plano de trabalho anual da Secretaria Executiva;

III – gerir informações e indicadores de desempenho da Secretaria Executiva;

IV – prover a Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI de recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros, dotando-a de condições favoráveis para que desenvolva suas atividades com eficiência e eficácia.

**Parágrafo único.** O negócio Desenvolvimento Organizacional, diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário Adjunto Executivo, tem como missão prover o órgão que compõe o Núcleo Ambiental de novas tecnologias de gestão administrativa e oportunizar aos gestores públicos o suporte necessário ao cumprimento dos objetivos organizacionais, competindo-lhe:

- I – orientar a aplicação da metodologia de gestão de processos;
- II – fazer levantamento de funções;
- III – dimensionar força de trabalho necessária aos processos;
- IV – orientar a elaboração e acompanhar a gestão dos indicadores de processos;
- V – cadastrar e atualizar dados de processos no Sistema Informatizado de Gestão de Processos - SIGP;
- VI – atualizar e disponibilizar documentos relativos às normas e aos procedimentos (manuais);
- VII – orientar e acompanhar a aplicação da análise e melhoria de processos;
- VIII – monitorar processos padronizados;
- IX – revisar a estrutura organizacional do órgão;
- X – coordenar o processo de reestruturação;
- XI – orientar a definição da macroestrutura organizacional;
- XII – regulamentar estrutura organizacional;
- XIII – elaborar e atualizar organograma;
- XIV – coordenar a elaboração e atualização do regimento interno;
- XV – monitorar a evolução da estrutura e as despesas com a estrutura organizacional do órgão que compõe o Núcleo Ambiental;
- XVI – organizar e controlar a legislação de estrutura organizacional do órgão que compõe o Núcleo Ambiental;
- XVII – definir, disseminar e avaliar a identidade organizacional;
- XVIII – monitorar o nível de satisfação do cliente;
- XIX – promover a avaliação institucional.

#### CAPÍTULO II DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

##### Seção I

#### Da Unidade Setorial de Controle Interno

**Art. 5º** A unidade Setorial de Controle Interno, órgão de apoio estratégico e especializado, tem como missão apoiar a Auditoria Geral do Estado no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas do órgão que compõe o Núcleo Ambiental, competindo-lhe:

**§ 1º** Desenvolver os processos de controle interno de acordo com orientações técnicas da Auditoria Geral do Estado:

- I – elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;
- II – verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas e outros realizados pela Secretaria Executiva;
- III – revisar prestação de contas mensal dos órgãos integrantes do Núcleo Sistêmico;
- IV – verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos;
- V – realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
- VI – prestar suporte as atividades de auditoria realizadas pela Auditoria Geral do Estado;
- VII – supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
- VIII – acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- IX – observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Auditoria Geral do Estado, relativas às atividades de controle interno;
- X – comunicar à Auditoria Geral do Estado, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

**§ 2º** As Unidades Setoriais de Controle Interno – UNISECIs, serão compostas por servidores efetivos, de nível superior.

§ 3º A Unidade Setorial de Controle Interno subordina-se diretamente a Auditoria Geral do Estado, vinculando-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente somente para fins administrativos e funcionais.

CAPÍTULO III  
DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

**Seção I**  
**Da Coordenadoria de Planejamento**

**Art. 6º** A Coordenadoria de Planejamento tem como missão coordenar e dar suporte à formulação, à execução, ao monitoramento e à avaliação dos planos e programas, mediante o assessoramento às unidades e ao nível estratégico, em todas as fases do ciclo de gestão, competindo-lhe:

- I – participar da discussão da política setorial;
- II – coordenar o processo de elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, PTA/LOA, RAG);
- III – orientar e zelar pela aplicação das normas sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Planejamento, cumprindo e fazendo cumprir, na sua área institucional, as normas e diretrizes em vigor;
- IV – articular e promover permanente capacitação e treinamento das equipes;
- V – gerir informações e indicadores de desempenho de sua área de competência;
- VI – promover reuniões entre responsáveis por programas e ações da Secretária, para avaliação e reflexão sobre os relatórios gerenciais;
- VII – participar da elaboração e acompanhar a execução do plano de aquisições;
- VIII – coordenar os trabalhos das unidades, promovendo a articulação dos mesmos com outras unidades da Secretaria Executiva e outras Secretárias;
- IX – monitorar a execução dos instrumentos de planejamento (PPA, PTA/LOA);
- X – elaborar a projeção, acompanhar a realização e revisar estimativa das receitas diretamente arrecadadas;
- XI – assessorar a área programática na identificação, monitoramento e avaliação de indicadores e metas físicas;
- XII – consolidar informações relativas à execução orçamentária, realização de metas físicas e evolução de indicadores dos programas e ações;
- XIII – atestar a conformidade de seus processos;
- XIV – gerir o plano de trabalho anual.

**Subseção I**  
**Da Gerência de Execução Orçamentária**

**Art. 7º** A Gerência de Execução Orçamentária tem como missão monitorar, avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária, segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos sistemas de planejamento, finanças, contabilidade e controle interno, competindo-lhe:

- I – dar suporte na classificação e quantificação das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração e revisão anual do Plano Plurianual – PPA;
- II – fornecer informações para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Relatório de Ação Governamental – RAG;
- III – apoiar e prestar orientações técnicas e normativas ao órgão na elaboração do Plano de Trabalho Anual – PTA e da Lei Orçamentária – LOA e na consolidação das propostas orçamentárias;
- IV – participar da elaboração do PTA-LOA;
- V – monitorar e avaliar a execução orçamentária;
- VI – fornecer periodicamente, ou sempre que solicitada, a situação orçamentária da unidade orçamentária sob a responsabilidade do Núcleo;
- VII – proceder aos ajustes do orçamento do órgão setorial ao longo do exercício financeiro, através da realização de créditos adicionais e/ou alterações do quadro de detalhadamente da despesa, necessários à adequação da programação das ações;
- VIII – emitir parecer e/ou atestar conformidade nos processos de remanejamento e suplementações necessárias à execução das ações planejadas pelo órgão;
- IX – verificar a compatibilidade do plano de aquisições e dos processos de aquisições com o PTA/LOA;
- X – emitir PED/Empenho;
- XI – zelar pela legalidade dos atos que resultem na realização da despesa;
- XII – propor normas complementares e procedimentos padrões relativos a sua área de atuação;
- XIII – articular com os órgãos centrais dos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, com vistas ao aperfeiçoamento e aprimoramento da atuação da Gerência de Execução Orçamentária, mediante o intercâmbio de experiências e informações;
- XIV – fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;
- XV – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção II**  
**Da Gerência de Convênios**

**Art. 8º** A Gerência de Convênios tem como missão, gerenciar os convênios em que o órgão que compõe o Núcleo Ambiental seja parte, através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aplicação dos recursos e na análise e realização das prestações de contas, de forma integrada com as unidades do órgão, competindo-lhe:

- I – em relação à descentralização de recursos:
  - a) administrar os usuários do Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON no âmbito de seu órgão, comunicando à SEPLAN a necessidade de inclusão, exclusão ou alteração de perfil de usuários;
  - b) formalizar minutas de convênios e termos aditivos no caso de transferência de recursos pelo Estado;
  - c) colher assinatura e publicar os respectivos extratos dos convênios e termos aditivos no Diário Oficial do Estado;
  - d) registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, incluindo os dados relativos à conta bancária, número do convênio, data de assinatura e data de publicação;
  - e) acompanhar e cobrar das diversas áreas envolvidas com convênios no âmbito do órgão concedente, a execução de procedimentos inerentes a formalização, execução e prestação de contas;
  - f) autorizar a liberação dos recursos do convênio;
  - g) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
  - h) prestar informações relativas aos convênios;
  - i) analisar as prestações de contas dos convênios, bem como da aplicação dos

recursos, em sintonia e articulação com as demais unidades do Núcleo e com as áreas técnicas, recebendo destes pareceres e informações relativas ao cumprimento do objeto e da execução física, emitindo o respectivo parecer financeiro;

- j) emitir, quando necessário, notificação ao conveniente para o saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas;
- k) analisar e emitir pareceres, ouvindo as áreas técnicas quando necessário, sobre as justificativas apresentadas relativas às notificações.

II – em relação aos ingressos de recursos:

- a) elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas voluntárias (de convênio);
- b) dar suporte à área programática na elaboração da proposta e preenchimento do Plano de Trabalho no SIGCON;
- c) acompanhar e dar suporte para execução do convênio;
- d) alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;
- e) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
- f) acompanhar a execução do convênio, recebendo relatórios e informações das áreas técnicas, bem como informações e documentos das demais unidades do Núcleo Sistêmico;
- g) elaborar as prestações de contas, em sintonia e articulação com as áreas técnicas e demais unidades do Núcleo, encaminhando-as ao órgão concedente;
- h) acompanhar e prestar informações relativas às prestações de contas de convênios encaminhadas.

III – atestar a conformidade de seus processos.

**Seção II**  
**Da Coordenadoria Financeira**

**Art. 9º** A Coordenadoria Financeira tem como missão administrar a execução financeira dos recursos disponíveis com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, para manter o equilíbrio fiscal e contribuir na obtenção dos resultados do órgão que compõe o Núcleo Ambiental, competindo-lhe:

- I – supervisionar e orientar a execução dos processos de consolidação do planejamento financeiro;
- II – supervisionar e orientar a execução dos processos de execução e acompanhamento financeiro;
- III – supervisionar e orientar a execução dos processos de avaliação da execução financeira;
- IV – consolidação do planejamento financeiro:
  - a) elaborar a programação financeira.
- V – execução e acompanhamento financeiro:
  - a) registrar a receita realizada;
  - b) transferir a receita realizada;
  - c) acompanhar a realização da receita;
  - d) acompanhar o fluxo de caixa;
  - e) conciliar contas bancárias;
  - f) prestar informações;
  - g) acompanhar a programação financeira.
- VI – avaliação do planejamento financeiro:
  - a) avaliar a programação financeira;
  - b) elaborar replanejamento ou reprogramação.
- VII – execução e acompanhamento financeiro:
  - a) realizar liquidação;
  - b) realizar o pagamento;
  - c) transmitir o pagamento;
  - d) cumprir obrigações fiscais;
  - e) acompanhar o pagamento;
  - f) conciliar contas bancárias;
  - g) prestar informações;
  - h) controlar diárias e adiantamentos.
- VIII – atestar a conformidade de seus processos.

**Seção III**  
**Da Coordenadoria Contábil**

**Art. 10** A Coordenadoria Contábil tem como missão garantir a prestação de contas governamental, através da aplicação das normas de finanças públicas, demonstrando com fidelidade as ações realizadas, competindo-lhe:

- I – elaborar o planejamento contábil;
- II – manter os controles necessários ao conhecimento da situação e da composição patrimonial dos órgãos e entidades governamentais;
- III – coordenar as atividades contábeis mantidas pelas unidades orçamentárias supervisionadas;
- IV – analisar e consolidar as contas dos órgãos e das entidades governamentais supervisionadas;
- V – preparar o relatório sobre a gestão contábil mensal e anual;
- VI – elaborar as demonstrações contábeis, incluindo as da dívida fluante e fundada, das notas explicativas e dos demais relatórios previstos na legislação, necessários às prestações de contas dos responsáveis;
- VII – definir o plano de capacitação para os servidores do processo contábil;
- VIII – coordenar o processo de abertura e encerramento de contas bancárias dos órgãos e entidades governamentais.

§ 1º As Unidades Setoriais de Contabilidade serão composta por servidores efetivos, de nível superior, graduados em Ciências Contábeis, admitindo-se em seu quadro de pessoal o máximo de quinze por cento (15%) de servidores de outra formação;

§ 2º A Coordenadoria de Contabilidade subordina-se tecnicamente à Superintendência de Gestão de Contabilidade do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda, vinculando-se à Secretaria Executiva somente para fins administrativos e funcionais.

## Subseção I Da Gerência de Conformidade Contábil

**Art. 11.** A Gerência de Conformidade Contábil tem como missão validar os lançamentos contábeis da receita e da despesa do órgão visando à fidelidade das informações do sistema contábil, bem como das demonstrações contábeis geradas para o processo gerencial e de prestação de contas governamental, competindo-lhe:

- I – validar a carga inicial do orçamento;
- II – validar a carga de saldo inicial de restos a pagar;
- III – monitorar e validar a execução da receita;
- IV – monitorar e validar a execução da despesa;
- V – monitorar e validar o registro da renúncia da receita;
- VI – monitorar o recolhimento dos encargos sociais e fiscais;
- VII – realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro;
- VIII – gerenciar o processo de abertura e encerramento das contas bancárias;
- IX – atestar a conformidade de seus processos.

## Subseção II Da Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis

**Art. 12.** A Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis tem como missão validar os lançamentos contábeis patrimoniais do órgão que compõe o Núcleo Ambiental e consolidar os registros contábeis gerando a prestação de contas, competindo-lhe:

- I – validar a carga de saldos contábeis que se transferiram do exercício anterior;
- II – validar a carga dos restos a pagar;
- III – monitorar e validar a execução do patrimônio;
- IV – elaborar a prestação de contas mensal e anual;
- V – gerar e encaminhar a prestação de contas de encargos sociais e fiscais ao Ministério da Previdência Social e à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VI – atestar a conformidade de seus processos.

## Seção IV Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**Art. 13.** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão prestar serviços de Tecnologia da Informação - TI em conformidade com a política do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

- I – elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação – SEITI;
- II – elaborar plano setorial anual do SEITI;
- III – acompanhar a execução do plano setorial anual do SEITI;
- IV – disseminar o SEITI;
- V – gerenciar serviços de terceiros de TI;
- VI – gerenciar a segurança da informação setorial;
- VII – fazer ajustes na execução do plano setorial anual do SEITI;
- VIII – avaliar os resultados do plano setorial anual do SEITI.

## Subseção I Da Gerência de Infra-estrutura de TI

**Art. 14.** A Gerência de Infra-estrutura de TI tem como missão gerenciar, monitorar e disponibilizar a infra-estrutura de TI, garantindo a performance e disponibilidade conforme os acordos de níveis de serviços, competindo-lhe:

- I – implantar e manter infra-estrutura de TI;
- II – identificar soluções de TI setoriais;
- III – gerenciar ambiente físico de TI;
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

## Subseção II Da Gerência de Sistemas e Banco de Dados

**Art. 15.** A Gerência de Sistemas e Banco de Dados tem como missão implementar, customizar e manter sistemas informacionais de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas, competindo-lhe:

- I – implantar e manter softwares;
- II – identificar soluções de software setoriais;
- III – gerenciar a arquitetura da informação setorial;
- IV – gerenciar banco de dados;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

## Subseção III Da Gerência de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário

**Art. 16.** A Gerência de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário tem como missão realizar o atendimento das solicitações e suporte às demandas de usuários de TI conforme os níveis de serviços acordados, competindo-lhe:

- I – identificar soluções de atendimento e suporte de TI setoriais;
- II – gerenciar serviços de atendimento e suporte de TI;
- III – atestar a conformidade de seus processos.

## Seção V Da Coordenadoria Gestão de Pessoas

**Art. 17.** A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão ajudar a Secretaria de Meio Ambiente a alcançar seus objetivos e realizar sua missão, por meio de processos voltados à agregação, desenvolvimento e retenção de talentos, competindo-lhe:

- I – supervisionar e orientar a execução dos processos de provimento e movimentação de pessoal;
- II – supervisionar e orientar a execução dos processos de aplicação de pessoal;
- III – supervisionar e orientar a execução dos processos de desenvolvimento de pessoas;
- IV – supervisionar e orientar a execução dos processos de manutenção de pessoal;
- V – supervisionar e orientar a execução dos processos de monitoramento de pessoal;
- VI – consolidar e gerenciar as informações de pessoal;
- VII – propor e aplicar legislação de pessoal;
- VIII – avaliar o sistema gestão de pessoas;

IX – acompanhar a auditoria de controle interno e externo.

## Subseção I Da Gerência de Provimento e Manutenção

**Art. 18.** A Gerência de Provimento e Manutenção tem como missão planejar a força de trabalho para atender as demandas da área programática, assegurando aos servidores seus direitos de movimentação, licenças e afastamentos; bem como administrar a despesa com pessoal e processar a folha de pagamento, competindo-lhe:

- I – acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;
- II – contratar estagiários;
- III – contratar temporários;
- IV – solicitar e acompanhar concurso público;
- V – lotar servidor e controlar efetivo exercício de comissionados;
- VI – lotar servidor e controlar efetivo exercício de efetivos;
- VII – recepcionar e integrar pessoas;
- VIII – abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;
- IX – orientar e instruir processo de movimentação de pessoal;
- X – acompanhar, analisar e informar vida funcional;
- XI – elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;
- XII – formalizar gozo de férias;
- XIII – conceder licenças e afastamentos de pessoal;
- XIV – orientar e instruir processo de concessão de licença prêmio;
- XV – formalizar gozo de licença prêmio;
- XVI – orientar e instruir processo de contagem em dobro de licença prêmio;
- XVII – orientar e instruir processo de averbação de tempo de serviço;
- XVIII – orientar e instruir processo de aposentadoria;
- XIX – orientar e instruir processo de abono permanência;
- XX – acompanhar processo administrativo disciplinar;
- XXI – instruir processo para desligamento de pessoal;
- XXII – gerir lotacionograma e quadro de pessoal;
- XXIII – elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;
- XXIV – planejar e avaliar orçamento da despesa com pessoal e encargos sociais;
- XXV – fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoal no sistema informatizado;
- XXVI – analisar e aprovar a folha de pagamento;
- XXVII – cancelar pagamentos;
- XXVIII – efetuar controle orçamentário da despesa com pessoal e encargos sociais;
- XXIX – descontar faltas não justificadas;
- XXX – planejar e medir indicadores de pessoal;
- XXXI – atestar a conformidade de seus processos.

## Subseção II Da Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida no Trabalho

**Art. 19.** A Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida no Trabalho tem como missão assegurar aos servidores as progressões funcionais e a disseminação do conhecimento das normas de carreira, oportunizar o desenvolvimento de competências e promover o bem-estar no trabalho, competindo-lhe:

- I – acompanhar cargos e carreiras;
- II – descrever e analisar cargos e funções;
- III – orientar e instruir processo de enquadramento inicial;
- IV – orientar e instruir processo de enquadramento originário;
- V – avaliar desempenho de pessoal – anual e especial;
- VI – acompanhar e analisar desempenho funcional;
- VII – orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal em classe;
- VIII – orientar e instruir processo para progressão funcional vertical em nível;
- IX – analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;
- X – levantar as necessidades de capacitação;
- XI – instruir e acompanhar a qualificação profissional;
- XII – avaliar a formação e capacitação dos servidores;
- XIII – gerir a socialização do conhecimento;
- XIV – analisar o clima organizacional;
- XV – promover ações para a melhoria da qualidade de vida no trabalho;
- XVI – realizar ações de prevenção e promoção da saúde do servidor;
- XVII – acompanhar perícia médica;
- XVIII – acompanhar a recuperação e reinserção do servidor ao trabalho;
- XIX – atestar a conformidade de seus processos.

## Seção VI Da Coordenadoria de Apoio Logístico

**Art. 20.** A Coordenadoria de Apoio Logístico tem como missão prover recursos e informações para a execução e desenvolvimento das atividades finalísticas do órgão que compõe o Núcleo Ambiental observados os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços de apoio, competindo-lhe:

- I – orientar e coordenar os processos de materiais de consumo;
- II – orientar e coordenar os processos de materiais e bens permanentes;
- III – orientar e coordenar os processos de serviços gerais;
- IV – orientar e coordenar os processos de transporte;
- V – definir os membros da comissão de recebimento de bens, inventário e fiscais de contratos;
- VI – elaborar o Plano de Trabalho Anual (PTA) da área de logística;
- VII – acompanhar a execução do PTA da área de logística;
- VIII – acompanhar e validar a elaboração do plano de trabalho/termo de referência/projeto básico para aquisição de bens e serviços;
- IX – instruir e acompanhar os processos referentes à reposição ou aquisição de bens e serviços;
- X – orientar e coordenar os processos de gestão de documentos (protocolo e arquivo).

## Subseção I Da Gerência de Almoxarifado

**Art. 21.** A Gerência de Almoxarifado tem como missão, planejar, organizar, dirigir e controlar a quantidade de material a ser estocado, de forma a garantir a continuidade e a presteza no fornecimento de materiais, competindo-lhe:

- I – elaborar inventário físico e financeiro de materiais de consumo;
- II – levantar a necessidade de materiais de consumo;
- III – realizar entrada de materiais de consumo;
- IV – realizar saída de materiais por consumo;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção II**  
**Da Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário**

**Art. 22.** A Gerência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário tem como missão, promover o desenvolvimento e a execução das atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais, competindo-lhe:

- I – elaborar inventário físico financeiro de material permanente;
- II – levantar a necessidade de material permanente;
- III – realizar recebimento de material permanente;
- IV – realizar incorporação de material permanente;
- V – realizar transferência de material permanente;
- VI – realizar baixa de material permanente;
- VII – atualizar informações e documentos do patrimônio imobiliário;
- VIII – elaborar inventário anual do patrimônio imobiliário;
- IX – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção III**  
**Da Gerência de Serviços Gerais**

**Art. 23.** A Gerência de Serviços Gerais tem como missão promover soluções eficientes permitindo racionalização de custos e a fiscalização dos respectivos contratos, nos serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância, reprografia, copeiragem, manutenção predial (pequenos reparos elétrico, hidráulico e ar condicionado), chaveiro e carimbo, denominados serviços gerais, competindo-lhe:

- I – levantar e consolidar a necessidade de serviços gerais;
- II – fiscalizar a execução dos contratos de serviços gerais;
- III – gerenciar o consumo de telefonia móvel;
- IV – gerenciar o consumo de água, energia e telefonia fixa;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção IV**  
**Da Gerência de Transporte**

**Art. 24.** A Gerência de Transporte tem como missão o controle de custo e a administração de uso de frota de veículos incluindo o agendamento de toda a manutenção preventiva, o controle de consumo e de custo de combustível e geração de relatório detalhado das atividades, competindo-lhe:

- I – regularizar documentos obrigatórios da frota de veículos;
- II – gerenciar o uso da frota;
- III – manter atualizado o arquivo com informações da frota de veículos;
- IV – levantar e consolidar a necessidade de contratações referentes a transportes (aquisição de veículos, audição, manutenção, abastecimento, táxi, passagens, etc.);
- V – gerenciar o sistema de passagens;
- VI – solicitar inspeção/audição para manutenção de veículos;
- VII – solicitar instalação de dispositivos para abastecimento;
- VIII – solicitar reparo de dispositivos para abastecimento;
- IX – monitorar e autorizar o abastecimento;
- X – solicitar serviços de táxi;
- XI – gerenciar o sistema de táxi;
- XII – fiscalizar a execução de contratos de transportes;
- XIII – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção V**  
**Da Gerência de Protocolo**

**Art. 25.** A Gerência de Protocolo tem como missão gerir as atividades e o sistema de registro e controle do trâmite de processos no órgão que compõe o Núcleo Ambiental, competindo-lhe:

- I – registrar e informar a tramitação de processos / documentos;
- II – realizar o monitoramento da tramitação de documentos e processos pelos setores;
- III – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção VI**  
**Da Gerência de Arquivo Setorial**

**Art. 26.** A Gerência de Arquivo Setorial tem como missão gerir o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente no órgão que compõe o Núcleo Ambiental, competindo-lhe:

- I – criar a comissão para elaboração da tabela de temporalidade de documentos.
- II – orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência e recolhimento para o Arquivo Geral;
- III – arquivar os documentos no arquivo geral;
- IV – orientar a elaboração dos instrumentos necessários a classificação, avaliação e seleção documental, como o Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Termos de Eliminação de Documentos;
- V – atestar a conformidade de seus processos.

**Seção VII**  
**Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos**

**Art. 27.** A Coordenadoria de Aquisições e Contratos tem como missão, desempenhar de maneira eficiente as atividades inerentes a compras e contratações, garantindo qualidade e acima de tudo economicidade na aquisição de bens e serviços, competindo-lhe:

- I – executar o plano de aquisição;
- II – definir e monitorar indicadores de desempenho;
- III – validar ou solicitar retificação dos projetos básicos/plano de trabalho e termo de referência, instruir sobre o seu perfeito preenchimento e inserção de informações pertinentes às aquisições, podendo complementá-lo sem alteração do objeto;

- IV – receber processos físicos, solicitar melhor instrução e definir qual a modalidade preferencial para efetuar a aquisição;
- V – providenciar pareceres jurídicos, justificativas ou parecer técnico para atos advindos da Coordenadoria;
- VI – propor, de modo fundamentado, penalização às contratadas, após conhecimento oficial sobre inexecução contratual.

**Subseção I**  
**Da Gerência de Processos de Aquisições**

**Art. 28.** A Gerência de Processos de Aquisições tem como missão, desenvolver as atividades relativas aos procedimentos de aquisições no que tange ao enquadramento legal e instrução dos mesmos, competindo-lhe:

- I – realizar procedimento da fase interna da aquisição, providenciando a publicação do edital após a análise jurídica;
- II – criar os processos eletrônicos de aquisições e solicitar as autorizações para a licitação;
- III – realizar licitação por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços após a autorização da Secretaria de Estado de Administração;
- IV – coordenar as equipes de pregões e licitações tradicionais, designando a atividade e sessão a realizar;
- V – realizar adesão à ata de registro de preços;
- VI – realizar aquisições por inexigibilidade ou dispensa de licitação;
- VII – realizar aquisições por dispensas/compras diretas;
- VIII – instruir os processos de aquisições na conformidade da legislação;
- IX – solicitar a emissão do Pedido de Empenho/Empenho Reserva;
- X – atestar a conformidade de seus processos.

**Subseção II**  
**Da Gerência de Formalização de Contratos**

**Art. 29.** A Gerência de Formalização de Contratos tem como missão proceder a instrução contratual garantindo a aplicação da lei tanto na formalização quanto no acompanhamento das alterações do instrumento, competindo-lhe:

- I – formalizar contratos, inclusive solicitando a emissão dos empenhos;
- II – acompanhar os prazos dos contratos, informando aos interessados e providenciando os aditamentos e alterações quando provocado;
- III – manter sob guarda os originais dos contratos, disponibilizando as cópias à área fiscalizadora da execução e acompanhamento;
- IV – atestar a conformidade de seus processos.

**TÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**  
**Do Secretário**

**Art. 30.** Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental:

- I – supervisionar e coordenar os processos sistêmicos e de apoio ao órgão e unidades os quais representa, reportando-se, administrativamente, ao titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e, tecnicamente, aos órgãos centrais responsáveis pelo sistema;
- II – organizar os processos de trabalho do gabinete, orientando os servidores diretamente subordinados e designando-lhes as atribuições necessárias

**Seção II**  
**Dos Assessores**

**Art. 31.** Os Assessores, de acordo com a sua área de formação e experiência profissional, possuem as seguintes atribuições básicas:

**§ 1º** Ao cargo de Assessor Técnico, quando advogado:

- I – preparar minutas e anteprojetos de leis e decretos, elaborar portarias, dentre outros atos normativos;
- II – sugerir alterações na legislação administrativa visando o devido cumprimento das normas constitucionais;
- III – examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico;
- IV – orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes ao Núcleo;
- V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**§ 2º** Ao cargo de Assessor Técnico de outras formações:

- I – elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria Executiva;
- II – coletar informações e produzir dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;
- III – prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria Executiva;
- IV – desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria Executiva;
- V – desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

**Seção III**  
**Dos Coordenadores**

**Art. 32.** Constituem as atribuições básicas dos Coordenadores:

- I – auxiliar ao Secretário Adjunto Executivo na tomada de decisões em matéria de competência de sua área;
- II – apresentar, periodicamente, relatório de desempenho dos serviços sob sua competência;
- III – auxiliar o Secretário Adjunto Executivo na formulação da proposta orçamentária de programas e projetos de sua área, de forma a assegurar recursos para o atingimento de suas metas;
- IV – realizar reuniões periódicas para correta orientação técnica e administrativa de suas chefias e os servidores;

V – suprir as unidades administrativas, diretamente vinculadas, dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários;

VI – coordenar e controlar a execução das competências desenvolvidas pelas unidades sob a sua subordinação;

VII – representar a Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental em fóruns, seminários, reuniões, grupos de trabalhos e conselhos, quando designado;

VIII – executar outras atividades compatíveis com a Natureza dos trabalhos desenvolvidos.

### Seção V Dos Gerentes

**Art. 33.** Aos Gerentes, cabe executar os processos de trabalho que lhes forem atribuídos e cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental.

### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** O horário de trabalho da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental obedecerá à legislação vigente e os demais atos regulamentares do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 35.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

**Art. 36.** O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental baixará os atos suplementares e necessários ao fiel cumprimento na aplicação do presente Regimento Interno.

DECRETO Nº 2.449, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**Dispõe sobre declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº. 96461/2009.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado Estável no Serviço Público Estadual, nos termos do Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a servidora **BENEDITA DE FÁTIMA BRANDÃO DOS SANTOS**, CPF Nº 064.745.431-91.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 1989.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 2.450, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 48 de 17 de maio de 1983, publicado no Diário Oficial da mesma data.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 97222/2010.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica excluída do Decreto nº 48, de 17 de maio de 1983, publicado no Diário Oficial da mesma data, páginas 03, a servidora **MARIA ONICE RAMAYER RAFFAELLI**, CPF nº 247.828.400-63, RG. nº 1261165-4 SSP/MT, que torna sem efeito a nomeação constante no Decreto nº 2.274 de 14/01/1984, por ter sido incluída indevidamente, para fins de regularização da Vida Funcional.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 2.451, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**Dispõe sobre exclusão de servidor, do Decreto nº 1.592 de 14/06/1989, publicado no Diário Oficial da mesma data.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 818287/2009.

#### DECRETA:

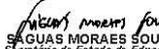
**Art. 1º** Fica excluída do Decreto nº 1.592, de 14/06/1989, publicado no Diário Oficial da mesma data, páginas 02 e 12, a servidora **INÉS ANDREATTO MAZZONETTO**, RG. nº 1018475457 SSP/RS, CPF nº 279.244.910-15, nomeada para exercer o cargo de Professor do Quadro de Carreira do Magistério Público do Estado de Mato Grosso, a partir da data da publicação, para fins de regularização Funcional.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 2.452, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 1.825, de 17/02/09, publicado no Diário Oficial de mesma data.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 50, alterada pelo artigo nº 12 da Lei Complementar nº 206/2004,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado, em parte o Anexo Único do Decreto nº 1.825, de 17/02/09, publicado na mesma data, que nomeou a servidora **Esther Barth**, matrícula 18799/1, CPF 301.776.931-34, para cargo de Assessora Pedagógica do Município de Lucas do Rio Verde/MT, a partir de 01/11/2009.

Onde se lê: Percentual (%): 55,00  
Leia-se: Percentual (%): 65,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 66, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.308.189,44, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
805	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	500.000,00
803	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	8.189,44
673	21601 Fundo Estadual de Saúde	2.800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.308.189,44</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 673	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	276	2975	0200	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO II - NORTE	S	33903000	112	Não	NO	400.000,00
						S	33903700	112	Não	NO	227.829,00
10	302	276	2975	0500	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO V - SUDESTE	S	33903000	112	Não	NO	627.829,00
						S	33903600	112	Não	NO	7.040,00
						S	33903900	112	Não	NO	234.480,00
10	302	276	2975	0700	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO VII - SUDOESTE	S	33903000	112	Não	NO	627.829,00
10	302	276	2975	1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO X - CENTRO	S	33903000	112	Não	NO	627.829,00
						S	33903900	112	Não	NO	47.164,00
PROCESSO : 803	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	33909100	240	Não	NO	8.189,44
PROCESSO : 805	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1819	0500	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	500.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>3.308.189,44</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 673	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	278	2977	9900	OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO PLENA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - ESTADO	S	33903900	112	Não	NO	2.800.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>2.800.000,00</b>
PROCESSO : 803	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	8.189,44
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>8.189,44</b>
PROCESSO : 805	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	512	072	1317	0600	AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO - REGIAO VI - SUL	F	44405100	131	Não	NO	500.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>500.000,00</b>

### ANEXO III

Processo:	673	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2975 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00

Processo:	673	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2975 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00

Processo:	673	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2975 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00

Processo:	673	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2975 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00

Processo:	803	Unidade Orçamentária:	12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
PAOE:	8023 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	805	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
PAOE:	1819 - CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(KILÔMETRO)		7,00
Meta Física Neste Processo:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA(KILÔMETRO)		8,78

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 67, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 5.919.003,14, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
739	23101 Secretaria de Estado de Cultura	442.774,50
660	26101 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	5.450.119,26
655	17302 Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso	26.109,38
<b>TOTAL</b>		<b>5.919.003,14</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
<b>PROCESSO : 655</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	NO	3.109,38
						F	33903900	240	Não	NO	13.500,00
						F	44905200	240	Não	NO	9.500,00
<b>PROCESSO : 660</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	571	255	3039	9900	ARTICULAÇÃO PARA POPULARIZAÇÃO DA CIENCIA - ESTADO	F	44905200	100	Sim	NO	1.450.196,26
19	571	255	3041	9900	ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - ESTADO	F	33901400	100	Sim	NO	260.880,00
						F	33903000	100	Sim	NO	600,00
						F	33903300	100	Sim	NO	52.500,00
						F	33903600	100	Sim	NO	202.500,00
						F	33903900	100	Sim	NO	627.365,00
						F	44905100	100	Sim	NO	1.102.278,00
						F	44905200	100	Sim	NO	1.753.800,00
<b>PROCESSO : 739</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - Secretaria de Estado de Cultura</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	391	207	2995	9900	INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL - ESTADO	F	33900400	261	Não	NO	19.800,00
						F	33901400	261	Não	NO	13.000,00
						F	33903000	261	Não	NO	4.695,80
						F	33903300	261	Não	NO	4.907,00
						F	33903600	261	Não	NO	96.675,00
						F	33903900	261	Não	NO	41.197,62
						F	33904700	261	Não	NO	24.820,00
						F	33913900	261	Não	NO	1.500,00
						F	44905200	261	Não	NO	53.536,00
13	392	206	2377	9900	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTISTICO - CULTURAIS - ESTADO	F	33901400	261	Não	NO	4.200,00
						F	33903300	261	Não	NO	80.903,08
						F	33903600	261	Não	NO	62.400,00
						F	33903900	261	Não	NO	6.120,00
						F	33904700	261	Não	NO	12.480,00
						F	33913900	261	Não	NO	16.540,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>5.919.003,14</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>0,00</b>	

**ANEXO III**

**Processo: 655 Unidade Orçamentária: 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso**

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL)		50,00
Meta Física Neste Processo:	CAAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**Processo: 660 Unidade Orçamentária: 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**

PAOE:	3039 - ARTICULAÇÃO PARA POPULARIZAÇÃO DA CIENCIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		6,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		6,00

<b>Processo: 660 Unidade Orçamentária: 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia</b>			
PAOE:	3041 - ARTICULAÇÃO PARA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		12,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO ARTICULADO(UNIDADE)		12,00

<b>Processo: 739 Unidade Orçamentária: 23101 - Secretaria de Estado de Cultura</b>			
PAOE:	2377 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTISTICO - CULTURAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS(NUMERO)		145,00
Meta Física Neste Processo:	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS(NUMERO)		145,00

<b>Processo: 739 Unidade Orçamentária: 23101 - Secretaria de Estado de Cultura</b>			
PAOE:	2995 - INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	BEM MOVEI IDENTIFICADO E CADASTRADO(PERCENTUAL)		13,00
Meta Física Neste Processo:	BEM MOVEI IDENTIFICADO E CADASTRADO(PERCENTUAL)		13,00

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 1.550/2010.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar CLAUDIA HELOISE NUNES DE FIGUEIREDO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Casa Civil, a partir de 15 de março de 2010.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.551/2010.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MAGDA FERNANDA XAVIER DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, da Casa Civil, a partir de 15 de março de 2010.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.552/2010.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar FRANCISCO AURÉLIO PEREIRA BORGES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-5, de Chefe de Gabinete, do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, a partir de 20 de março de 2010.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**AFONSO DALBERTO**  
Presidente do Intermat

**ATO Nº 1.553/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **EDIVAL FALCÃO PEREIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado de Administração - **SAD**, a partir de 28 de fevereiro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 1.554/2010.**

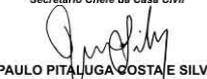
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Cultura – **SEC**, a partir de 28 de fevereiro de 2010.

- ENIR MARIA DA SILVA** – Gerente de Arqueologia, Paleontologia e Antropologia, Nível DGA-8;
- VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ REZENDE** – Gerente de Eventos e Ações Artístico-Culturais, Nível DGA-8;
- SILVIA MARIA DE LIMA** – Gerente Regional do “Cine Teatro de Cuiabá”, Nível DGA-7;
- ELIZABETH MARIA ARAÚJO GOMES** – Gerente Regional da “Casa Dom Aquino”, Nível DGA-7;
- HULDA DE SOUZA PRADO** – Gerente Regional do Centro Cultural “Casa Cuiabana”, Nível DGA-7;
- MARIA JOSÉ COUTO VALLE** – Gerente de Inventário e Tombamento e Registro, Nível DGA-7;
- RÔMULO STEFFANO WANDERLEY FRAGA** – Gerente de Literatura, Nível DGA-7;
- LÚCIA XAVIER DE LIMA** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;
- CINTHIA DE MIRANDA MATTOS** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA  
Secretária de Estado de Cultura

**ATO Nº 1.555/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CARLA FALCI DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Mineração, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – **SICME**, a partir de 1º de março de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ATO Nº 1.565/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 86027/2010-CCV, e considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 306, de 21 de janeiro de 2008, **resolve exonerar** as pessoas abaixo indicadas da função de membros do **CONSELHO CURADOR** da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – **FAPEMAT**:

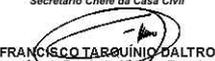
- I - Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

- **Tony Inácio da Silva** – Titular
- **Gabriel Joerke** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
FRANCISCO TARPQUINIO DALTRÓ  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

**\*ATO Nº 1.375/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar** em parte o ato de nomeação da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no D.O.E. de 12 de fevereiro de 2010, à pág.03, com a seguinte redação:

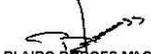
Onde se lê:

**Antonio José de Macedo**

Lêia-se:

**Antonio José de Macedo Bernardes**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

*\*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 10.03.10, à pg.05.*

**ATO Nº 1.556/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **CLAUDIA HELOISE NUNES DE FIGUEIREDO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Técnica I, da **Casa Civil**, a partir de 16 de março de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.557/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **MAGDA FERNANDA XAVIER DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da **Casa Civil**, a partir de 16 de março de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.558/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **LILIANE SOARES NERES DE CASTILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-5, de Chefe de Gabinete, do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - **INTERMAT**, a partir de 21 de março de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
AFONSO DALBERTO  
Presidente do Intermat

**ATO Nº 1.559/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** **ROBSON SILVA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Administração – **SAD**, a partir de 23 de março de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 1.560/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, a partir de 1º de março de 2010.

- EDIVAL FALCÃO PEREIRA – Assessor Técnico I, Nível DGA-4;
- VANESSA CHRISTYNE MARTINS JACARANDÁ – Coordenadora de Eventos, Nível DGA-6;
- SILVIA MARIA DE LIMA – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;
- ELIZABETH MARIA ARAÚJO GOMES – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;
- HULDA DE SOUZA PRADO – Gerente do Centro Cultural “Casa Cuiabana”, Nível DGA-8;
- MARIA JOSÉ COUTO VALLE – Gerente de Inventário e Tombamento e Registro Nível DGA-8;
- RÔMULO STEFFANO WANDERLEY FRAGA – Gerente de Intercâmbio Cultural, Nível DGA-8;
- ANGELA DE FÁTIMA BORGES BASTOS – Gerente de Literatura, Nível DGA-8;
- LÚCIA XAVIER DE LIMA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
- CINTHIA DE MIRANDA MATTOS – Assistente Técnica II, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**PAULO PITAJUGA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura

ATO Nº 1.561/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 10 de março de 2010.

- THALITA FELISMINO DE MOURA – Assessora Especial III, Nível DGA-6;
- NIUCELINA RODRIGUES DE MEDEIROS – Assessor Especial III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 1.562/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de março de 2010.

- STÊNIO AUGUSTO COSTA BASTOS – Médico Regulador do SAMU SUS, Nível DGA-4;
- ANGELA LÚCIA PICCINI DE OLIVEIRA – Gerente de Vigilância à Saúde do Trabalhador, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**AUGUSTINHO MORE**  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 1.563/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CLÉLIA BORGES TEODORO INOUE para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 15 de março de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 1.564/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FABIANE CAROLINE DE BARRÓS SERRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Mineração, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, a partir de 02 de março de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ATO Nº 1.566/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 86027/2010-CCV, e considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 306, de 21 de janeiro de 2008, resolve nomear as pessoas abaixo indicadas para exercerem a função de membros do CONSELHO CURADOR da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT:

- I - Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:
  - Adriano Breunig – Titular
  - Ademir José Conte - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**FRANCISCO TABUÍLIO DALTRO**  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 1.567/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 175215/2010-CCV, e considerando o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 8.199, de 11 de novembro de 2004, resolve nomear, a partir desta data, GENIVALTER DA SILVA GOMES para exercer a função de membro titular representante do Núcleo Fazendário na CÂMARA GERENCIAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, vinculada e subordinada ao Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação e coordenada pelo Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, em substituição ao senhor VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**\*ATO Nº 1.332/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 110.720/2010-CCV, **resolve autorizar MANUEL GOMES DA SILVA**, Assessor Técnico I da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, a se ausentar do País, no período de 05 a 14 de abril de 2010, com a finalidade de participar do Circuito Cultural Lusófono em Lisboa/Portugal.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

\*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 09.03.10, à p. 15.

**ATO Nº 1.544/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 189544/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DE FATIMA RAMALHO**, portador (a) do RG nº 588897/SSP/MT e do CPF nº 15768163115, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 18 de Março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 1.545/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 191231/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **TORQUATA ALMEIDA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 615757/SSP/MT e do CPF nº 31830277120, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO B - 10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 7 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 18 de Março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 1.546/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 191549/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSILENE BARRETO MONTEIRO**, portador (a) do RG nº 62410 1/SSP/MT e do CPF nº 14170892100, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C - 08, 20 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 6 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 18 de Março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 1.547/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 191572/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **SALETE DALLA COSTA ALVES**, portador (a) do RG nº 0329940-6/SSP/MT e do CPF nº 24198048134, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 1 Mês e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 18 de Março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 1.548/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 191615/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ABIGAIL MARIA CORREA DA COSTA**, portador (a) do RG nº 247450/SSP/MT e do CPF nº 10855025115, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 1 Mês e 8 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 18 de Março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 1.549/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 191878/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IVANI MARIA GARCIA DE LIMA**, portador (a) do RG nº 00488364/SSP/MT e do CPF nº 17392519115, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA- MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 18 de Março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 1.568/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 193154/2010-CCV, **resolve autorizar** os servidores **LÚCIO FLAVIO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e **MÁRCIA MITIE OSHIKAWA**, lotada na Secretaria de Estado de Administração – SAD, a se ausentarem do País, para viagem às cidades de Madrid, Sevilla e Barcelona, no período de 22 a 26 de março de 2010, com a finalidade de participarem do Projeto de Cooperação Técnica Brasil/Espanha.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2008

**PARTES:** Casa Civil do Estado de Mato Grosso e Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda.  
**OBJETO:** alteração da Cláusula Oitava – da Vigência que passa a ter a seguinte redação: Este instrumento terá a validade de 18(dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; **RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 027/2008.

**DATA ADITIVO:** 04/11/2009; **ASSINAM:** Eumar Roberto Novacki - Secretário Chefe da Casa Civil e Gilberto Seiji Sasaki.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a contratação por meio de inexistência de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico fls. 08 a 10, que está fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo n.º 749077/2009

**OBJETO:** Capacitação de 02 servidores no curso de Tomada de Contas Especial

**VALOR:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**FORNECEDOR:** CVI Cursos e Treinamentos Empresariais Ltda - ME

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2007.9900.3390.3900.230

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a inexistência de certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, II e art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2009.

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2010/CASA CIVIL

##### I - PARTES:

CONTRATANTE – CASA CIVIL

CONTRATADA – JM AUTO PEÇAS LTDA

**II – OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e troca de óleo lubrificante e filtros de ar e óleo para os veículos que compõe a frota da Secretaria Adjunta da Casa Civil em Brasília – ERMAT, conforme o disposto no processo n.º 138119/2010.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

**IV – VIGÊNCIA:** 10/03/2010 até 31/12/2010

**V – VALOR:** R\$ 3.714,00 (Três mil, setecentos e catorze reais).

**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 10 de março de 2010. Eumar Roberto Novacki, Secretário-Chefe da Casa Civil, Contratante e Rodrigo Vieira Martinez, JM Auto Peças Ltda, Contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2010/CASA CIVIL

##### I - PARTES:

CONTRATANTE – CASA CIVIL

CONTRATADA – AMM LAVAJATO LTDA

**II – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota da Secretaria Adjunta da Casa Civil em Brasília – ERMAT.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

**IV – VIGÊNCIA:** 18/03/2010 até 18/03/2011

**V – VALOR:** R\$ 7.704,00 (Sete mil, setecentos e quatro reais).

**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 18 de março de 2010. Eumar Roberto Novacki, Secretário-Chefe da Casa Civil, Contratante e Maria Marques dos Santos, AMM Lavajato Ltda, Contratada.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2009/CASA CIVIL

##### I - PARTES:

CONTRATANTE – CASA CIVIL

CONTRATADA – CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA

**II – OBJETO:** O presente termo tem por finalidade o aditamento do valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, correspondendo a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tudo conforme processo administrativo n.º 131434/2010.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**V – VALOR:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 09 de março de 2010. Eumar Roberto Novacki, Secretário-Chefe da Casa Civil, Contratante e Gilberto Seiji Sasaki, Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda, Contratada.

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 0472/SAD/2010

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Casa Civil, na Carreira de Gestor Governamental e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n.º 7.350 de 13 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis nº 8.032, de 17 de dezembro 2003 e nº 8.873 de 16 de maio de 2008;

considerando, ainda, o disposto no **Processo n.º 728.512/2009**, de 08/10/2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ADÃO JOSÉ DE FRANÇA**, Matrícula n.º 967.11, Cargo de “Gestor Governamental”, progressão horizontal para a Classe “C”, produzindo efeitos financeiros a partir de **08.10.2009**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 18 de março de 2010.

  
**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

#### ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, torna pública a **retificação** da Matéria n.º 285299, publicada no Diário Oficial E. n.º 25280, do dia 16 de março de 2010, que passam a vigorar nos termos abaixo estabelecidos, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

#### ONDE SE LÊ:

12 de março de 2.010

#### LEIA-SE:

05 de março de 2.010

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2010/SAD/MT

**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa **Sawage Empresa de segurança e vigilância LTDA**.

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e desarmada, para atender a Secretaria de Estado de Administração – SAD.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) meses.

**DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O preço global, estimado, deste CONTRATO é de R\$ 94.941,45 (Noventa e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.601-FUNDESP

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2005

**ELEMENTO DESPESA:** 3390.3700

**FONTE:** 240

**DATA:** Cuiabá, 05 de março de 2010.

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
 Secretário de Estado de Administração  
 CONTRATANTE

**ANGELO ROBERTO JACOMINI**  
 Representante Legal  
 CONTRATADA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 10/SAD/SEC/MT, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA - SEC, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando o Ofício de nº 032/2009/GAB ADJ/SEC, que solicita a instauração de Processo Administrativo, mediante Portaria Conjunta SAD/SEC, para apuração de supostas irregularidades praticadas pela servidora **ANA PAULA RIBEIRO FARIA**;

Considerando a anulação do Procedimento Administrativo por meio do Parecer n.º 01/SUBADJUNTA/2007 da PGE/MT;

Considerando que, a suposta conduta se demonstrada, fere o disposto na Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, no art. 143, I, II, III, IV e art. 144, IV, IX, XV, XVI e XVIII, com penalidade prevista no art. 159, da mesma Lei.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades noticiadas no Ofício de nº 32/2009/GAB ADJ/SEC, praticadas em tese, pela Servidora **ANA PAULA RIBEIRO FARIA**, brasileira, professora contratada, matrícula funcional 103862, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0921416-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 799.808.801-04, lotada na Secretaria de Estado de Educação, SEDUC/MT;

**Art. 2º.** A apuração dos fatos de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 034/2003/GAB/SAD, de 21 de maio de 2003.

**Art. 3º.** A referida Comissão terá prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário;

**Art. 4º.** Os trabalhos da Comissão serão realizados nas dependências da Secretaria de Estado de Administração.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**PAULO PITALUGA COSTA E SILVA**  
 Secretária de Estado de Cultura

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 017/2010 – SGP/SAD**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**  
**II. CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA PRÊMIO:**

**01) PROCESSO N.º:149174/2010-270126/2008/SES, José Carlos Guimarães, Secretaria de Estado de Saúde**  
 De acordo com a Informação nº 189/UNASS/SAD/2010, fls. 31 e 35 (processo nº 270126/2008), bem como de acordo com as informações dos autos, opinamos pelo deferimento do pedido do servidor publico estadual da **Secretaria de Estado de Saúde –SES**, ocupante do cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Médico**, matrícula funcional nº 42030, CPF nº 363.858.087-34, RG nº 214006 SSP/MT, **para que seja tornada sem efeito, em parte, a Portaria nº 025/2009, publicada no Diário Oficial de 06.07.2009**, que retificou a portaria nº 211/99, publicada no Diário Oficial de 19.03.1999. Que seja **retificada, em parte, a Portaria nº 211/99, publicada no Diário Oficial de 19.03.1999, nos seguintes termos:**

**Onde se lê:**

- 16.07.1975 a 15.07.1980
- 16.07.1980 a 15.07.1985
- 02.09.1986 a 01.09.1991
- 02.09.1991 a 01.09.1996

**Leia-se:**

- **01.08.1975 a 31.07.1980**
- **01.08.1980 a 31.07.1985**
- **01.08.1985 a 31.07.1990**
- **01.08.1990 a 31.07.1995**

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 18 de março 2010.

  
**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS TARRCISIO LOPES DE SOUZA 13.381.842-0, PAULO ROGÉRIO SCHROETHER 13.381.846-2, GLEIDISON FAVARETO 13.382.163-3, WALTER MARQUES 13.382.225-7, MAURICIO ALMEIDA 13.382.260-5, MARCOS ANTONIO DE SOUZA 13.382.306-7, ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO 13.382.333-4, CLODOALDO GOMES LIMA 13.382.445-4, SEBASTIÃO RAIMUNDO DE RESENDE 13.382.694-5, VANI DE FÁTIMA CORREIA TRINANES 13.382.771-2, CRISTIANE MARIA MESQUITA PAES DE BARROS 13.382.776-3, ELEOMAR DA MATA E PINHO 13.383.020-9, FRANCISCO DE SALES MANZI 13.383.052-7, JOÃO ANTONIO PINTO 13.383.126-4, AMILTON MARIA DE SOUZA 13.383.318-6, FABIANO MATSUO KAZURAYAMA 13.383.471-9, SALETI HUBNER 13.383.472-7, RICARDO BERTÃO 13.383.538-3, MARCOS JOSÉ KIRCHESC 13.383.547-2, REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO 13.383.888-9, GILMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA 13.383.918-4, LÉRIA ALVES RIBEIRO DE CAMPOS 13.383.955-9, ADÃO JOSE ONESIMO 13.384.189-8, PAULO PASQUAL

LEONARDELLI 13.384.190-1. VANDA HELENA DA SILVA - Gerente da Agência Fazendária.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 012/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. NOME: ANIZIO JOAQUIM DE ALMEIDA CPF: 206.839.101-59

RG:364570 SSP/MT. Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA**

COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme Artigo 198-A do RICMS, Portaria nº 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009 a firma TV GUAPORÉI LTDA., Inscrição Estadual nº 13.153.476-9, CNPJ nº 26.566.737/0001-60, estabelecida na Rua Ceará, nº 31, Centro, município de Pontes e Lacerda/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais de Serviço de Comunicação Modelo 21 Série B Subsérie1 nº 000233 a 000275. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck, Matrícula nº 48719001-7.

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual MICROPRDUTOR RURAL - TDI Nº 42/2010

Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural, abaixo relacionado(s): Apresentou junto a esta Agência Fazendária documento(s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. FIRMINO DURVIGENS DOS SANTOS CPF: 080.115.138.42 SÍTIO SOMBRA DA TARDE CERTIDÃO DO INCRA 13/ UAC/ Nº 53/2010. Maria Conceição Vieira Lima – Matrícula- 132800152.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP**

COMUNICADO Nº 010/2010

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; MADEIRAS DIEL LTDA 01.302.215-0001-20 13.028.309-6 16.03.2010; PAULO ROBERTO OZELAME 310.517.400-10 13.243.978-6 26.02.2010; EDOLI EBSEN 058.145.709-97 13.225.110-8 11.03.2010; ODEMIR PASSADOR E OUTROS 171.206.401-00 13.264.275-1 12.03.2010. GISELA L. P. GRUDZINSKI - Gerente Fazendária.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO**

CANCELAMENTO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PEDIRAM O CANCELAMENTO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI CONFORME REQUERIMENTO. Nº ORDEM: CONTRIBUINTE: CPF: 001 CLÁUDIO CEZAR DAS

DORES DE SOUZA 841.076.851-87. LENI PERIN – GERENTE FAZENDÁRIA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI nº 005/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s) cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. CPF NOME VENCIMENTO DO CONTRATO; 481.561.911-53 ALBERTINA LOURENÇO 02/01/2020; 216.466.519-87 EUGÊNIO PREIMA 17/02/2013; 535.868.591-04 IVALDINO HAHN 30/09/2011; 000.842.231-11 RIGOBERTO CASARIN 25/01/2013. Gerente Fazendária: Leni Perin.

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2010 EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001. AGRINVEST BRASIL LTDA – IE: 13.383.530-8, ANGELIM BISOLO – IE: 13.383.696-7, CLORINDA BULIANI POSSOBON – IE: 13.383.808-0, DORILINO PREDIGER E OUTRO – IE: 13.383.975-3, JARBAS ANTONIO AGOSTINI E OUTRO – IE: 13.383.974-5, JEAN PIERRE FORMEHL – IE: 13.384.024-7, JOSÉ AUGUSTO ASCOLI – IE: 13.383.697-5, JOSÉ MÁRIO FACCIO – IE: 13.383.695-9, JOÃO SICHIERI E OUTROS – IE: 13.383.531-6, JURACY CENCI LODI – IE: 13.383.972-9, LÍDIA ROSANA BUSSATTO – IE: 13.383.969-9, MARCELO MARCOS WASEM – IE: 13.383.694-0, RAFAEL FURMAN ALVES DE SOUZA – IE: 13.380.097-0, RODRIGO RAMOS GUARESCHI – IE: 13.383.807-2, PLÍNIO EDEMAR

FICAGNA – IE: 13.383.973-7. GENI PERIN – GERENTE FAZENDÁRIA.

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MARIA HELENA RONDON LUZ, Registradora da Segunda Circunscrição de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

Faz público, para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto no art. 19 § 3º, da Lei nº 6.766 de 19.12.1.979, que o ESTADO DE MATO GROSSO, depositou neste Serviço Registral, localizado na Avenida Isaac Póvoas nº 1010, Centro, o projeto e demais documentos para o registro do Loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAPAJÉ", área de sua propriedade da antiga COHAB-MT, com 17 há 42 a 11 ca, adquirida da São Francisco Construções Ltda situado no distrito de Coxipó em Cuiabá-MT, constituído de 18 Quadras, contendo 500 lotes, 02 (duas) Área de Equipamentos Comunitários e 03 (três) Área Verdes, já edificadas 500 moradias em 1991, em atendimento ao artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, podendo ser dispensada a CAUÇÃO considerando que as obras de Infra-estrutura encontram-se executadas, matriculado sob o nº R.7/43.226 do Livro 02 em 07 de janeiro de 2010. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias contados da última publicação deste Edital em jornal local e no Diário Oficial; neste Cartório, durante seu horário de expediente das 12:00 horas até as 18:00 horas.

Dado e passado nesta cidade, e Comarca de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2010. EU A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2010

MARIA HELENA RONDON LUZ

Registradora da 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de MT



PORTARIA N° 060/2010 – SEFAZ

Introduz alterações no Anexo Único da Portaria n° 259/2009-SEFAZ, de 23 dezembro de 2009 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3° e com o item II do Anexo I da Lei Complementar n° 266/06, c/c os incisos I e II do artigo 7° e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto n° 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação tributária estadual;

**R E S O L V E:**

Art. 1° O Anexo Único da Portaria n° 259/2009-SEFAZ, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as alterações abaixo resumidas, constantes do Anexo Único que se publica com a presente:

I – excluído do regime de que trata os artigos 87-A a 87-I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989, o contribuinte arrolado no item 67;

II – incluídos no regime de estimativa para recolhimento do ICMS nos termos dos artigos 87-A a 87-I do RICMS, os contribuintes indicados nos itens 122 a 132 do Anexo Único desta Portaria, os quais, em relação ao período de 1° de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, deverão recolher os valores, mensais e anual, assinalados nos referidos itens;

III – alterados os valores, mensais e anual, assinalados nos itens 27, 45, 80, 95 e 97, os quais, em relação ao período de 1° de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010, deverão recolher os valores, mensais e anual, constantes no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2010, exceto em relação ao item previsto no inciso I do artigo 1°, cujos efeitos retroagem a 1° de janeiro de 2010.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, Cuiabá-MT, 16 de março de 2010.



MARCEL SOUZA DURST  
Secretário Adjunto da Receita Pública

\*ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 259/2009-SEFAZ

N°	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ICMS ESTIM. MENSAL JANEIRO	ICMS ESTIM. MENSAL FEVEREIRO	ICMS ESTIM. MENSAL MARÇO A DEZEMBRO	ICMS ESTIM. ANUAL
1	13.021873-1	707 VEICULOS USADOS LTDA	707 VEICULOS	965,00	965,00	965,00	11.579,96
2	13.348836-5	ACACIAS COMERCIO VEIC LTDA	ACACIAS VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
3	13.353739-0	AGDA MONICA DE OLIVEIRA	LIDER VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
4	13.327778-0	ALIANÇA LOJA AUTOM LTDA	ALIANÇA LOJA DE AUTOM	772,00	772,00	772,00	9.263,97
5	13.322745-6	ALL CAR REP VEIC BLIN LTDA	ALL CAR	579,00	579,00	579,00	6.947,97
6	13.320394-8	ALMIRANTE COMERCIO VEIC LT	ALMIRANTE VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
7	13.204930-9	ALVES DE ABREU & CIA LTDA	RE VEICULOS	1.543,99	1.543,99	1.543,99	18.527,93
8		(excluído)					
9	13.146369-1	ANOILDO MARTINS DE OLIV E C	POLACO VEICULOS	849,20	849,20	849,20	10.190,36
10	13.363465-5	ARAGÃO COM AUT NOVOS E U	ARAGÃO AUTOMOVEIS	501,80	501,80	501,80	6.021,58
11	13.356817-2	BOEHM & BOEHM LTDA	ADEMIR VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
12	13.307841-8	BORTOLOMEDI & CIA LTDA	BR VEICULOS (SORRISO)	694,80	694,80	694,80	8.337,57
13	13.339647-9	BOSCOLO E BOSCOLO LTDA	TAURO MOTORS	772,00	772,00	772,00	9.263,97
14	13.338626-0	BR AUTOMOVEIS LTDA	LIDER VEICULOS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
15	13.170457-5	C N DISTR VEICULOS LTDA	C N VEICULOS	849,20	849,20	849,20	10.190,36
16	13.298559-4	CARAVELA COM VEIC. LTDA	CARAVELA VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
17	13.353010-8	CARLA MARIA P.RONDON	PRIMUS VEICULOS	424,60	424,60	424,60	5.095,18
18	13.303489-5	CENTRAL MULTIMARCA COM VE	CENTRAL VEICULOS (SINOP)	386,00	386,00	386,00	4.631,98
19	13.344572-0	CÉSIO ANTUNES DIAS & CIA LT	C L VEICULOS	1.003,60	1.003,60	1.003,60	12.043,16
20	13.206045-0	CHARLES JACOB GIACOMINI	GIACOMINI VEICULOS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
21	13.333206-3	CIRO AUTOMOVEIS LTDA	CIRO AUTOMOVEIS (SINOP)	579,00	579,00	579,00	6.947,97
22	13.371557-4	CL COM E LOC VEIC LTDA	C L VEICULOS	772,00	772,00	772,00	9.263,97
23	13.365561-0	CONFIANÇA VEICULOS LTDA	CONFIANÇA VEICULOS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
24	13.146615-1	CORRETORA DE AUT AVENIDA	MANINHO VEICULOS (SORRISO)	1.351,00	1.351,00	1.351,00	16.211,94
25	13.337634-6	D P DE MORAES	SHOP CAR AUTOMOVEIS	694,80	694,80	694,80	8.337,57
26	13.303020-2	D R LINARD COMERCIO	AUTO MARCAS VEICULOS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
27	13.356391-0	DAKAR AUTOMOVEIS LTDA	DAKAR AUTOMOVEIS	1.119,40	1.119,40	579,00	8.028,80
28	13.266064-4	DALCAR COM VEICULOS LTDA	DAL CAR	2.315,99	2.315,99	2.315,99	27.791,90
29	13.337667-2	DANDAUTO COM AUTOM LTDA	DANDAUTO AUTOMOVEIS	1.042,20	1.042,20	1.042,20	12.506,35
30	13.302598-5	DEJOCAR COM DE VEIC LTDA	DEJOCAR VEICULOS	322,04	322,04	322,04	3.864,46
31	13.167007-7	DIONE DE JESUS NOGUEIRA	SEDAN AUTOMOVEIS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
32	13.297124-0	DIRIJA VEICULOS LTDA	DIRIJA VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
33	13.359048-8	DUNORTE VEICULOS LTDA	DUNORTE VEICULOS	579,00	386,00	386,00	4.631,98
34	13.337773-3	E G OLIVEIRA NERY	ZALEN VEICULOS	1.196,60	1.196,60	1.196,60	14.359,15
35	13.205055-2	EDMAR JOSE DA SILVA & CIA LT	RADAR AUTOMOVEIS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
36	13.365428-1	EDSON DE OLIVEIRA	CAUTRY VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
37	13.187606-6	ELIZAN SILVA DE OLIVEIRA	ZAN CAR VEICULOS	1.042,20	1.042,20	1.042,20	12.506,35
38	13.338740-2	ESTILO COM VEIC LTDA	ESTILO VEICULOS	926,40	926,40	926,40	11.116,76
39	13.308709-3	EURO CAR COMERCIAL AUT LT	EURO CAR	887,80	887,80	887,80	10.653,56
40	13.239445-6	FABRÍCIO FRAGERI CARLOS &	CENTRO OESTE CAMINHÕES	1.389,59	1.389,59	1.389,59	16.675,14
41	13.342306-9	G D BODONI & CIA LTDA	ZU VEICULOS (CACERES)	772,00	772,00	772,00	9.263,97
42	13.345629-3	GALLIASSI FILHO & CIA LTDA	MT CAMINHÕES (ROND)	617,60	617,60	617,60	7.411,17
43	13.193136-9	GERSON DE SOUSA RAMOS FILHO	GERSON AUTOMOVEIS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
44	13.363706-9	GLOBAL MULTIMARCAS COM	GLOBAL MULTIMARCAS	231,60	231,60	231,60	2.779,19
45	13.238471-0	GRIFFE AUT ESTAC LAVA JATO	GRIFFE AUTOMOVEIS	965,00	965,00	463,20	6.562,00
46	13180470-7	GUEDES AUTOMOVEIS LTDA	SPA LOJA DE AUTOMOVEIS	1.736,99	1.736,99	1.736,99	20.843,92
47	13.356661-7	GUIMARÃES & BIANCHI LTDA	AUTO SPORT MULTIMARCAS	1.158,00	1.158,00	1.158,00	13.895,95
48	13.339455-7	IDEAL VEICULOS LTDA	IDEAL VEICULOS	501,80	501,80	501,80	6.021,58
49	13.124365-9	INDYCAR ESTACIONAMENTO LT	INDYCAR VEICULOS	1.158,00	1.158,00	1.158,00	13.895,95

50	13.305032-7	IRMÃOS PERANDRE COM AUT L	JP AUTOMOVEIS (SINOP)	772,00	772,00	772,00	9.263,97
51	13.353806-0	ITALIA VEICULOS LTDA	ITALIA VEICULOS	926,40	926,40	926,40	11.116,76
52	13.322331-0	J C MOTOR S LTDA	J C MOTORS LTDA	1.158,00	1.158,00	1.158,00	13.895,95
53	13.314235-3	J I DE ARAUJO VEICULOS	HILTON VEICULOS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
54	13.306413-1	J T DE MORAIS	SHOP CAR AUTOMOVEIS	1.389,59	1.389,59	1.389,59	16.675,14
55	13.361717-3	JR DE MIRANDA FILHO	ALVORADA CAMINHÕES	386,00	386,00	386,00	4.631,98
56	13.159850-3	KALYPSO CAR VEICULOS LTD	KALYPSO CAR	965,00	965,00	965,00	11.579,96
57	13.127767-7	KAWASAKI VEICULOS LTDA	KAWASAKI VEICULOS	965,00	965,00	965,00	11.579,96
58	13.110620-1	KITOCAR AUTOMOVEIS LTDA	KITOKAR	772,00	772,00	772,00	9.263,97
59	13.360125-0	L R E BOTASSINE	BOTASSINE CAMINHÕES E VEIC	694,80	694,80	694,80	8.337,57
60	13.321905-4	L S DE CARVALHO & CIA LTDA	FLARES AUTOMOVEIS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
61	13.127533-0	LAERCIO PAULO	PANTANAL VEICULOS (SINOP)	579,00	579,00	579,00	6.947,97
62	13.360940-5	LIMA & CIA LTDA	3 K VEICULOS	463,20	463,20	463,20	5.558,38
63	13.367390-1	LOURIVAL ALVES DORNELA JU	OTIMA VEICULOS	772,00	772,00	772,00	9.263,97
64	13.357449-0	M A BARROS	SALÃO DO AUTOMÓVEL	579,00	579,00	579,00	6.947,97
65	13.334332-4	M A DE CASTRO & CIA LTDA	CONFIANÇA VEICULOS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
66	13.353026-4	M P DE LIMA	AUTO SHOPPING CENTER (SINOP)	772,00	772,00	772,00	9.263,97
67	(excluído)						
68	13.356030-9	MAPI VEICULOS LTDA	MARI VEICULOS (SINOP)	965,00	965,00	965,00	11.579,96
69	13.214325-9	MARQUINHO AUTOMOVEIS LTD	MARQUINHO AUTOMOVEIS	3.049,39	3.049,39	3.049,39	36.592,67
70	13.350509-0	MAXYBENS COM VEIC AUTO LT	MAXIBENS VEICULOS	617,60	617,60	617,60	7.411,17
71	13.375430-8	MOHAMAD KHALIL ZAHER	DUBAI VEICULOS	772,00	772,00	772,00	9.263,97
72	13.354241-6	MUNARETTO VEICULOS LTDA	M V VEICULOS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
73	13.195862-3	MUNDIAL VEICULOS LTDA	MUNDIAL VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
74	(excluído)						
75	13.200819-0	NABIL MUSTAFA FARES	MASTER CAR VEICULOS	1.158,00	1.158,00	1.158,00	13.895,95
76	13.306357-7	NACIONAL CAMINHÕES E COM	NACIONAL CAMINHÕES	1.158,00	1.158,00	1.158,00	13.895,95
77	13.339201-5	NASCAR COM VEICULOS LTDA	NASCAR	1.196,60	1.196,60	1.196,60	14.359,15
78	13.347813-0	NILO VEICULOS LTDA	NILO VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
79	13.303015-6	OTIMA VEICULOS LTDA	PRISMA VEICULOS	965,00	965,00	965,00	11.579,96
80	13.306726-2	PAGANINI E MARQUES LTDA	SR UTILITÁRIOS(L RIO VERDE)	2.315,99	2.315,99	1.535,30	19.984,98
81	13.358870-0	PARA TI AUTOMOVEIS LTDA	PARA TI AUTOMOVEIS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
82	13.205891-0	PARANA CAMINHÕES LTDA	PARANA CAMINHÕES	4.091,59	4.091,59	4.091,59	49.099,02
83	13.326265-0	PAULO DE TARSO R OLIVEIRA	VERONA VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
84	13.345275-1	PRODECAR VEICULOS LTDA	PRODECAR MULTIMARCAS	965,00	965,00	965,00	11.579,96
85	13.304092-5	QUATRO RODAS VEICULOS LT	QUATRO RODAS (SINOP)	579,00	579,00	579,00	6.947,97
86	13337803-9	QUATTI PARTICIPAÇÕES LTDA	INDYCAR MULTIMARCAS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
87	13.353114-7	R B COM LOCAÇÃO DE VEI LTD	MASTER CAR VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
88	13.347541-7	R S PIOVESAN	3 K AUTOMOVEIS	965,00	965,00	965,00	11.579,96
89	13.328570-7	R S SALGADO	FERNANDO VEICULOS	694,78	694,78	694,78	8.337,31
90	13.363151-6	RAFAEL MARTINS REBEQUI	ATIVA AUTOMOVEIS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
91	13.333907-6	RDB VEICULOS LTDA	4 RODAS VEICULOS	772,00	772,00	772,00	9.263,97
92	13.215209-6	REGI CAR VEICULOS LTDA	REGI CAR VEICULOS	1.543,99	1.543,99	1.543,99	18.527,93
93	13.210333-8	CATATAU COM. DE VEIC. LTDA	CATATAU VEICULOS	1.157,99	1.157,99	1.157,99	13.895,94
94	13.351844-2	RODRIGO GIOVANI D SILVA C	ORIGINAL VEICULOS (SORRISO)	386,00	386,00	386,00	4.631,98
95	13.161568-8	S S PELISSARI & CIA Ltda	KAIKI VEICULOS	1.003,60	1.003,60	579,00	7.797,20
96	13.338672-4	SHALON COM DE VEICULOS LT	SHALON VEICULOS	1.428,19	1.428,19	1.428,19	17.138,34
97	13.327614-7	SHOP CAR VEICULOS LTDA	SHOP CAR AUTOMOVEIS	579,00	579,00	386,00	5.018,00
98	13.151682-5	SILVIO CARLOS ALVES	CITÁ AUTOMOVEIS (SINOP)	1.158,00	1.158,00	1.158,00	13.895,95
99	13.351593-1	SINOMOTOS COM VEIC LTDA	SINO MOTOS (SINOP)	579,00	579,00	579,00	6.947,97
100	13.348385-1	SUPER MULTIMARCAS LTDA	SUPER CAR MULTIMARCAS	772,00	772,00	772,00	9.263,97
101	13.338933-2	T F ISHIZUKA	MARCA AUTOMOVEIS	1.003,60	1.003,60	1.003,60	12.043,16
102	13.210333-8	TEIXEIRA & MARTINS LTDA	PARANA VEICULOS	1.158,00	1.158,00	1.158,00	13.895,95
103	13.115455-9	TERRA AUTOMOVEIS LTDA	TERRA AUTOMOVEIS	501,80	501,80	501,80	6.021,58
104	13.314168-3	TITANIUM VEICULOS LTDA	TITANIUM VEICULOS	1.042,20	1.042,20	1.042,20	12.506,35
105	13.348045-3	TORRES & ALMEIDA LTDA	AUTOMAX MULTIMARCAS	849,20	849,20	849,20	10.190,36
106	13.199697-5	V E DE SOUZA REPRESENTAÇ	VALE VEICULOS	501,80	501,80	501,80	6.021,58
107	13.365375-7	V E DE SOUZA REPRESENTAÇ	VALE VEICULOS	193,00	193,00	193,00	2.315,99
108	(excluído)						
109	13.357309-5	VIA LESTE VEICULOS LTDA	VIA LESTE VEICULOS	347,40	347,40	347,40	4.168,78
110	13.282853-7	VICTOR LOPES NETO	VITORIA IMPORT SEMI NOVOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
111	13.360281-8	VICTORAZZO COM VEIC LTDA	VICTORAZZO VEICULOS	887,80	887,80	887,80	10.653,56
112	13.153950-7	VIEIRA & MUNIZ LTDA	ZALEN VEICULOS	579,00	579,00	579,00	6.947,97
113	13.354952-6	VILLE DE FRANCE VEIC LTDA	CITROEN VILLE DE FRANCE	772,00	772,00	772,00	9.263,97
114	13.181788-4	VITORIA AUTO IMPORTS LTDA	VERÃO VEICULOS	386,00	386,00	386,00	4.631,98
115	13.299878-5	VSP COM VEICULOS LTDA	PONTAL VEICULOS	965,00	965,00	965,00	11.579,96
116	13.238032-3	WEST VEICULOS LTDA	WEST VEICULOS	617,60	617,60	617,60	7.411,17
117	13.261831-1	WILSON JUNIOR CHAMORRO	BAIXINHO CAMINHÕES	1.929,99	1.929,99	1.929,99	23.159,92
118	13.276535-7	BRANDCAR VEICULOS LTDA-ME	BRANDCAR MULTIMARCAS	965,00	965,00	965,00	11.579,96
119	13.313630-2	SINOPCAM - SINOP COM CAM LTDA	SINOPCAM	-	772,00	772,00	8.492,00
120	13.355228-4	GLOBAL AUTOMOVEIS LTDA - ME	GLOBAL AUTOMOVEIS	-	1.158,00	1.158,00	12.738,00
121	13.358111-0	JORGE LUIZ ABECH	SANTA CLARA VEICULOS	-	386,00	386,00	4.246,00
122	13.251343-9	SR VEICULOS MUTUM LTDA	SR VEICULOS	-	-	386,00	3.860,00
123	13.355715-4	RIBEIRO & BATISTA DE SOUZA LTDA	KAKÁ VEICULOS	-	-	386,00	3.860,00
124	13.381742-3	CARNEIRO & BARROS LTDA - ME	HAWAI VEICULOS	-	-	386,00	3.860,00
125	13.380993-5	LEVE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	LEVE VEICULOS	-	-	386,00	3.860,00
126	13.383668-1	LEITE DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	ALMEIDA AUTOMOVEIS	-	-	579,00	5.790,00
127	13.355228-4	GLOBAL AUTOMOVEIS LTDA - ME	GLOBAL AUTOMOVEIS	-	-	1.158,00	11.580,00
128	13.338005-0	GLAUDEMIR LUIZ DENTE VEICULOS	KIVEL VEICULOS	-	-	386,00	3.860,00
129	13.375607-6	JONAS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA ME	JONAS VEICULOS	-	-	386,00	3.860,00
130	13.375261-5	ADM ADN COSTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AUDI CAR LOJA DE AUTOMOVEIS LTDA	-	-	386,00	3.860,00
131	13.057241-1	CLAUDIOMIR CAPPELLARI - ME	CAPPELLARI VEICULOS	-	-	1.543,99	15.439,90
132	13.377336-1	SOUZA & GUERINI DE SOUZA LTDA ME	ADILSON VEICULOS	-	-	1.158,00	11.580,00
TOTAL				95.818,30	97.941,30	102.641,80	1.220.174,89*

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 32/2010

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Jaime Pereira Frank CPF: 109.308.500-25

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 927169/2009, no município de Novo Horizonte do Norte-MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL –** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de Março de 2010.

#### SIGNATÁRIOS:

**Jaime Pereira Frank**

CPF: 109.308.500-25

**Alex Sandro A. Marega**

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas - SEMA/MT

RESOLUÇÃO CONSEMA – 15/10

Cuiabá, 18 de março de 2010.

3ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 144193/2010 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Parecer Técnico nº 33187/CIE/SUIMIS/2010 e Parecer Técnico nº 33276/CAIA/2010 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, para duplicação da BR 163/364, acesso a Rosário Oeste – Ent. BR 364 (B) MT – 100/240 (B) (Posto Gil), com extensão de 45,4 Km.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Presidente do CONSEMA

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 087/2010/00/00 – ASJU

Onde se lê: Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE 25101.0001.10.00494-1.

Leia-se: Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903000.131.1.1 - NE 25101.0001.10.00494-1.

Partes: CASTOLDI DIESEL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 532/2009/01/01- ASJU

Processo nº 910303/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância Armada e Segurança Patrimonial dos Maquinários adquiridos pelo Governo do Estado.

Objeto do Termo: Aditar o valor de R\$ 12.935,25 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento do valor do Contrato a Preços Iniciais e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses;

Partes: COOVMAT - COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 040/2010/00/00 – ASJU

Processo nº 915025/2009-SINFRA

Modalidade: Carta Convite 379/2009

Objeto do Contrato: execução dos Serviços Complementares em Rodovia Pavimentada, nas Rodovias : MT- 370 E MT- 457, Trecho : Poconé- Porto Cercado e Jaciara – Cachoeira da Fumaça, com extensão de 43,0 KM e 10,0 KM.

Prazo: 60(sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 145.224,63 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1 - NE 25101.0001.10.00804-1 no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) e 25101.0001.10.00805-8 no valor de R\$ 65.224,63(sessenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

PARTES: M.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no uso de suas atribuições, e, considerando o que consta do processo 176021/2006-AGER-MT, e, considerando ainda mais o teor do Ofício Recomendatório GP/Nº 061/2010, daquela Agência, REVOGA a Autorização Precária nº 042/03, datada de 25.08.03, concedida à empresa NELSON GUILHERME VAN GROU – ME, para exploração, na modalidade alternativo, da linha Denise – Tangará da Serra(Código 169-6-1-00), neste Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá-MT., 17 de março de 2010

original assinado  
Vilceu Francisco Marchetti  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 113/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 758820/2009/SES

Modalidade: Carta Convite Nº381/2009.

Objeto do Contrato: Adequação do Espaço Físico do Complexo Regular, na Rua Comandante Costa, em Cuiabá- MT.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 91.988,45 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).Dotação: 21.601.0001.10.302.278.2983.9900.44905100.112.1.1. - NE nº 21601.0001.10.03293-2.

Partes: PRECON – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 061/2010/00/00 - ASJU

Onde se Lê

Modalidade: Carta Convite Nº 3096/2009.

Prazo: 20 (noventa) dias consecutivos.

LEIA

Modalidade: Carta Convite Nº 309/2009.

Leia: Prazo: 20 (vinte) dias consecutivos.

Partes: CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 088/2010/03/01- ASJU

Processo nº 175045/2010/SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Construção de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-270, Trecho: Entrº MT-140 – Rio São Lourenço, sobre as vazantes I, II e III, numa extensão de 15,0m, 10,0m e 6,0m respectivamente.

Finalidade do Termo: Retificar a redação dada ao item 2.2.3. da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS do Instrumento Contratual nº 088/2010/00/00-ASJU.

Partes: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 053/2010/03/01- ASJU

Processo nº 175234/2010/SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma de Pontes de Madeira na Rodovia: Vicinal de Santo Antônio do Leverger, Trecho: Entrº MT-040 - Barranco Alto, sobre o Córrego Boca do Cavalo, numa extensão de 42,0 m

Finalidade do Termo: Retificar a redação dada ao item 2.2.3. da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS do Instrumento Contratual nº 053/2010/00/00-ASJU.

Partes: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 054/2010/03/01- ASJU

Processo nº 175271/2010/SINFRA

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira na Rodovia: MT-456, Trecho: Entrº MT-040 - Entrº MT-370, sobre o Rio Mutum e Vazante do Rio Mutum, numa extensão de 169,0 m e 9,0 m.Finalidade do Termo: Retificar a redação dada ao item 2.2.3. da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS do Instrumento Contratual nº 054/2010/00/00-ASJU.

Partes: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 168/07

PROCESSO:40.736-2/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 40.736-2/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio N.º 162/08o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 910 (Novecentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fico perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 168/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICIPIO DE COMODORO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 074/08

PROCESSO: 19.191-7/08

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº 19.191-7/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. Alterar a Cláusula "TERCEIRA – DOS RECURSOS", que passa a ter a seguinte redação:

2.Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES, ITEM 1, ALÍNEA "A", que passará a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 074/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AMIGOS  
DO PANTANAL DO ITIQUIRA

**PORTARIA / SINFRA/Nº124/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Construção de 165 (cento e sessenta e cinco) Unidades Habitacionais, Infra Estrutura e projeto de Trabalho Social, no Residencial Antonio Bonfilho Cocco no Município de Diamantino – MT**, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 250/2009/00/00-ASJU, assinado em 14/07/2009, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Firma TEXAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**COMISSÃO:**

**FISCAL:** ASSISTENTE SOCIAL: LUCYMEIRE JOANA BASTOS DA SILVA

**MEMBROS:** ENGº MAURICIO NUNES NEVES  
ENGº ANA LUCIA F. LEMES CRUZ  
ENGº TULIO FAVALESSA DA SILVA

**CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 05 de março de 2010**

**PORTARIA/SINFRA/1642010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**APROVAR**, inclusão no Sistema Rodoviário Estadual – SER, do trecho de mudança na direção geral da MT-140 ligando a BR-242 até MT-338 com 64,2 km de extensão e que terá a seguinte codificação:

CODIGO	INICIO DO TRECHO	FIM DO TRECHO	EXT. (KM)	EXT. ACUMUL. (KM)	SIT. FISICA
140EMT0460	ENTR.MT 338	RIO 12 DE OUTUBRO	24,0	24,0	EOP
140EMT0465	RIO 12 DE OUTUBRO	RIO CELESTE	9,8	33,8	EOP
140EMT0470	RIO CELESTE	INICIO DE PAVIMENTAÇÃO	8,9	42,3	EOP
140EMT0475	INICIO DE PAVIMENTAÇÃO	RIO AZUL	4,3	46,6	PAV
140EMT0480	RIO AZUL	ENTR. BR/MT 242 (A)	17,6	64,2	PAV

**CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá, 18 de março de 2010**

**PORTARIA/SINFRA/163/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: APROVAR**, alteração da inclusão no Sistema Rodoviário Estadual – SRE, do trecho de rodovia que faz a ligação entre o Entrº MT-140 – Entrº BR/MT-242, com 50,5 km de extensão, nomeada MT-493 e que terá a seguinte codificação:..

Código	Descrição do trecho	Extensão (km)	Extensão Acumulada (km)	Situação física
493EMT0010	ENTRº MT 140 – DIV. SORRISO/NOVA UBIRATÁ	1,5	1,5	LEN
493EMT0020	DIV. SORRISO/NOVA UBIRATÁ – ENTRº BR/MT - 242	49,0	50,5	LEN

**CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá, 18 de março de 2010**

**PORTARIA / SINFRA/Nº 144/2.010****RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos serviços de Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira O.A.E, na Rodovia MT-448/110, Trecho: Itaquere – Entº MT-110 (Novo São Joaquim)/Novo São Joaquim Entº MT-251, sobre os Córregos Cajango, do Orlando e Tião da Picape, com extensão de 13,0m + 6,0m + 13,0m, conformidade com instrumento contratual Nº 79/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **STALO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELO** e Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá, 08 de Março de 2.010**

**PORTARIA / SINFRA/Nº161 /2.010****RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº BR-163 – Porto dos Gaúchos, Sub Trecho: Entrº MT-328 (Trevo de Tabaporá) – Entrº MT-338 (N. Paraná), numa extensão de 67,0 Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 95/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 12 de Março de 2.009**

**PORTARIA / SINFRA/Nº160 /2.010****RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº **JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-474, Trecho: Entº BR-070(Seite Placas) – Rio das Mortes (Ponte Antiga), Sobre o Córrego do Zeca e Rio das Mortes, com Extensão: 18,0m e 102,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 057/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **TERRAPLAN TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELO** e Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –12 de Março de 2.010**

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº. 914 de 27/11/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1980 – o Termo de ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual – processos nº. 361714/2009 e 412725/2009, e de acordo com Edital de abertura publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de outubro de 2009, páginas 36 a 37, e resultado final publicado em 03 de novembro de 2009, páginas 6 a 9.

Considerando o processo seletivo para o cargo B1 – Perito Oficial Médico Legista – perfil Médico, C1 - Técnico em Necropsia - perfil Nível Médio e Técnico em Enfermagem, C3 – Técnico em Necropsia - perfil Nível Médio e Técnico em Enfermagem e D4 – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social- Nível Médio e Técnico em Operação de Raio X, e não havendo aprovados para atender as unidades, na Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica/POLITEC – Pólos Rondonópolis/MT;

Considerando as rescisões, a pedido, dos candidatos convocados no D.O.E de 03/11/2009 e conseqüente desclassificação em razão ao não comparecimento no prazo estipulado, e, posterior finalização dos contratos, abaixo relacionadas de acordo com o nome/cargo/lotação:

- Irineu João Veit – B1 Perito Oficial Médico Legista – Médico – Gerencia Regional de Primavera do Leste/MT;
- José Wilson Carvalho – C1 Técnico em Necropsia – Nível Médio e Técnico em Enfermagem – Coordenadoria de Criminalística de Rondonópolis/MT;
- Marcilene Ribeiro da Silva – C 3 – Técnico em Necropsia – Nível Médio e Técnico em Enfermagem – Coordenadoria de Criminalística de Rondonópolis/MT;
- Clazielen Correa Nery – D4 – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social - Nível Médio e Técnico em Operação de Raio X – Coordenadoria de Criminalística de Cuiabá/MT;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os Candidatos abaixo relacionados para provimento de vagas, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com as respectivas lotações/cargos:

POLITEC – PERICIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – PRIMAVERA DO LESTE/MT	SITUAÇÃO
B1 - PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA – Médico.	
27337520-9	MARCUS ANDRE DOS SANTOS
	Classificado

POLITEC – PERICIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – RONDONOPOLIS/MT	SITUAÇÃO
C1 - TÉCNICO EM NECROPSIA – Nível Médio e Técnico em Enfermagem.	
1199298-0	CHELITON DE ASSIS SALES
	Classificado

POLITEC – PERICIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – PRIMAVERA DO LESTE/MT	SITUAÇÃO
C3 - TÉCNICO EM NECROPSIA – Nível Médio e Técnico em Enfermagem.	
11257571	LUZIA ROSA GOMES
	Classificado

POLITEC – PERICIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – CUIABA /MT	SITUAÇÃO
D4 – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – Nível Médio e Técnico em Operação de Raio X.	
1171011-0	TIAGO CASTRO DE AMORIM
	Classificado

Os candidatos convocados para provimento de vagas para os cargos acima especificados nos itens B1 – Perito Oficial Médico Legista – perfil Médico, C1 - Técnico em Necropsia-perfil Nível Médio e Técnico em Enfermagem, C3 – Técnico em Necropsia - perfil Nível Médio e Técnico em Enfermagem e D4 – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social- Nível Médio e Técnico em Operação de Raio X, deverão comparecer na sede da SEJUSP, Superintendência de Gestão de Pessoas-SUGP, na av. Transversal, s/nº, Bloco B, 1º andar, Centro-Político Administrativo, Cuiabá-MT, das 08h às 12h das 14h às 18h para assinatura dos contratos temporários.

Os convocados terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentar munidos da documentação exigida no Edital Publicado em 08 de outubro de 2009, itens 10.2.1 a 10.2.15 para a formalização dos contratos, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Registra-se  
Publica-se.  
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 17 de março de 2010.

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2010**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP e a Empresa VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo do Corpo de Bombeiros Militar, conforme condições e especificações constantes do lote nº 04 da Ata de Registro de Preços nº 055/2009/SAD.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 300/Projeto Atividade: 4253/Natureza de Despesa: 33903900 /Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 19/03/2010 a 18/03/2011.

DA DATA: 18/03/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. ELIANE TEREZINHA SOUZA MOURA - Empresa VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME./CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO n.º 001/2010 ao Contrato n.º 014/2006/SAD**

**DA ESPÉCIE:** A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP, ADERE AO CONTRATO n.º 014/2006/SAD e termos aditivos, bem como posteriores alterações, caso ocorram, oriundo do PREGÃO n.º 050/2005, firmado pelo ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD e a Empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, do qual será parte integrante o Processo n.º 24409/2010.

**DO OBJETO:** firmar a Adesão ao Contrato n.º 014/2006/SAD, visando o fornecimento de combustíveis pela Empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A em Postos de Abastecimentos (PAS), controlado por dispositivo eletrônico identificador do veículo, sem intervenção humana, gerenciado por sistema informatizado para o acompanhamento, controle e pagamento de abastecimentos realizados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e suas unidades.

**DO PREÇO:** O valor estimado a ser pago pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública será de R\$ 1.020.000,00 (Hum milhão e vinte mil reais), para fornecimento dos combustíveis: Álcool Hidratado, Gasolina Comum e Biodiesel.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa:036/Projeto Atividade: 2006/Elemento de Despesa: 339130/Fonte: 240.

**DA DATA:**03/03/2010.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, ficando condicionado o seu término a vigência do Contrato n.º 014/2006/SAD.

**ASSINAM:** DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Sr. GERALDO A. DE VITTO JR. - Secretário de Estado de Administração.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 061/2007**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel n.º 061/2007, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL.

**DO OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato n.º 061/2007, que tem por objeto a locação do imóvel de propriedade da Empresa EMBRATEL- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., localizado na Av. Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes em Cuiabá/MT, para abrigar as instalações da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil.

**DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 01/03/2010 a 30/04/2010.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 303; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 240.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

**ASSINAM:** DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO o Sr. MARCUS TEIXEIRA AFFONSO e o Sr. ANTONIO AUGUSTO BELFORD ROXO WILLEMSSENS - EMBRATEL /LOCADORES.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2008**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

**DO OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato n.º 171/2008, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Delegacia Especializada de Homicídios e Crimes Contra a Pessoa.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 303; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 242.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/03/2010 a 18/09/2010.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

**ASSINAM:** DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. CLÁUDIA VALESKA PAES DE BARROS FRANZINI - Empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA./CONTRATADA.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio N.º 001/2008/FESP**

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 04.236.167/0001-07, e o Município de Juína - MT, CNPJ 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Convênio 001/2008 até o dia 09/10/2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2010.

**SIGNATÁRIOS:** DIÓGENES GOMES CURADO FILHO (Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública).

**PROCESSO - N.º 148754/2010 - SEJUSP**

*\*Republica-se por ter saído incorreto.*

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2010**

**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 039/2009 - Pregão n.º. 034/2009 - SAD.  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.  
**Contratada:** Agilize Serviços de Entrega e Transporte Rodoviário Ltda.  
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de caminhão baú sem refrigeração, com capacidade de 12.000 Kg (doze mil quilogramas), com 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes para serviço de carga e descarga, por quilômetro rodado, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação.  
**Valor:** Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 585.218,92 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal;  
 **Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900  
**Fonte de Recurso:** 120  
**Fundamento:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações legais.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/03/2010 e término em 04/03/2011.  
 Cuiabá/MT, 05 de Março de 2010.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 03/2010**

**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 096/2009 - Pregão n.º. 114/2009 - SAD.  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.  
**Contratada:** Domani Distribuidora de Veículos Ltda.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da Frota de veículos da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, localizada no Pólo de Tangará da Serra.  
**Valor:** Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o fornecimento de peças e R\$ 3.811,20 (três mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos)**, para prestação de serviços, cujo valor global se perfaz em **R\$ 9.811,20 (nove mil, oitocentos onze reais e vinte centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal;  
 **Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.339030 / 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900  
**Fonte de Recurso:** 120  
**Fundamento:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações legais.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/03/2010 e término em 04/03/2011.  
 Cuiabá/MT, 05 de Março de 2010.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 05/2010**

**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 087/2009 - Pregão n.º. 113/2009 - SAD.  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.  
**Contratada:** Mundo Freios Ltda.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da Frota de veículos da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, localizada no Pólo de Barra do Garças/MT.  
**Valor:** Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o fornecimento de peças e R\$ 4.518,65 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**, para prestação de serviços, cujo valor global se perfaz em **R\$ 12.518,65 (doze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal;  
 **Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.339030 / 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900  
**Fonte de Recurso:** 120  
**Fundamento:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações legais.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/03/2010 e término em 04/03/2011.  
 Cuiabá/MT, 05 de Março de 2010.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 166/2008**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E METALÚRGICA METAL LÍDER LTDA..  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo aditar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - do Contrato n.º 166/2008.  
 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 02/12/2009 e término em 31/03/2010.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.  
 Cuiabá - MT, 30 de Novembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 06/2010**

**Origem:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 092/2009 - Pregão n.º. 116/2009 - SAD.  
**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.  
**Contratada:** Paloma Distribuidora de Veículos Ltda.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para atendimento da Frota de veículos da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, localizada no Pólo de Sinop/MT.  
**Valor:** Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o fornecimento de peças e R\$ 5.759,20 (seste mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, para prestação de serviços, cujo valor global se perfaz em **R\$ 17.759,20 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, mediante a entrega da nota fiscal;  
 **Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.122.036.2007.9900.339030 / 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900  
**Fonte de Recurso:** 120  
**Fundamento:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações legais.  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/03/2010 e término em 04/03/2011.  
 Cuiabá/MT, 05 de Março de 2010.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA  
AO CONTRATO 192/2008**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.  
**CONTRATADA:** GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo aditar as cláusulas Oitava e Nona - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato nº 192/2008.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 240(duzentos e quarenta) dias terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, passando a ser de 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 02/06/2009 até 28/04/2010.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 23/12/2008 e término em 18/06/2010.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I e III da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA  
AO CONTRATO 191/2008**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.  
**CONTRATADA:** MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo aditar as cláusulas Oitava e Nona - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato nº 191/2008.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 240(duzentos e quarenta) dias terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, passando a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 25/03/2009 até 20/03/2010.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 18/12/2008 e término em 16/05/2010.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I, II e IV da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 20 de Novembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA  
AO CONTRATO 190/2008**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.  
**CONTRATADA:** GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo aditar as cláusulas Oitava e Nona - Do Prazo de Execução e da Vigência do Contrato nº 190/2008.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 240(duzentos e quarenta) dias terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, passando a ser de 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 19/03/2009 até 13/04/2010.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 23/12/2008 e término em 21/05/2010.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I, II e IV da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 13 de Novembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 238/2008**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.  
**CONTRATADA:** E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA..  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo aditar a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - do Contrato nº 238/2008.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 29/12/2009 e término em 28/05/2010.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá – MT, 22 de Dezembro de 2009.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 09/GS/SEDUC/2010**

***Estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2010 e dá outras providências.***

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei Estadual nº. 8.469 de 07/04/2006

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O transporte dos alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, será executado pelo Estado de Mato Grosso em parceria com o Município do domicílio do aluno.

§ 1º - O transporte de que trata este artigo, será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

§ 2º - Para ter direito ao transporte escolar, o aluno da rede pública estadual de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois quilômetros da sua unidade escolar.

§ 3º - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

§ 4º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos.

Art. 2º - Quando necessário serão feitos estudos para se verificar a viabilidade de nucleação de escolas na zona rural, onde houver:

l) demanda de alunos cuja distância percorrida entre a linha mestra e a escola ultrapassar dois quilômetros;

II) tempo de permanência nos veículos de transporte superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 3º - Os recursos previstos no Orçamento do Estado para a manutenção do transporte escolar serão repassados em 08 parcelas de forma automática e sistemática, sem necessidade de celebração de convênio ou instrumento congêneres.

Art. 4º - São obrigações do Município:

I – efetuar o transporte, no seu território, dos alunos da rede estadual de ensino;

II – comunicar à Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso qualquer fato relevante quanto à execução do transporte;

III – cumprir todas as normas pertinentes à condução dos escolares definidas no artigo 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito e,

IV – apresentação da Prestação de Contas.

Art. 5º - Os recursos recebidos pelos Municípios, destinados ao Transporte Escolar, deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro e a prestação de contas deverá ser elaborada em duas etapas.

§ 1º - Os recursos repassados até 30/06 serão executados até 31/07 e a prestação de contas encaminhada à Superintendência de Planejamento e Finanças /Seduc até 31/08;

§ 2º - Os recursos não utilizados/ executados até 31/07 serão reprogramados para execução no 2º semestre de 2010.

§ 3º - Os recursos reprogramados e os repassados no período de agosto a dezembro de 2010 deverão ser executados até 31/12/2010, com prazo de 30 dias para prestação de contas (30/01/2011).

§ 4º - O não encaminhamento da prestação de contas no prazo previsto implicará na suspensão dos repasses e na instauração de tomada de contas especial.

§ 5º - Constatada alguma irregularidade sanável, a Secretaria de Estado de Educação notificará o Município para fins de regularização, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão dos repasses e instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 6º - Será instaurada de imediato Tomada de Contas Especial quando, na análise das prestações de contas e nos trabalhos de fiscalização, for verificada qualquer irregularidade insanável

§ 7º - Os recursos não executados até 31/12/2010 ou utilizados indevidamente serão devolvidos ao Tesouro Estadual, no Banco do Brasil, Agência nº 3834-2, na conta corrente nº 1010100-4, usando o código 14101.

Art. 6º - O Município deverá protocolar o processo de prestação de contas na SEDUC, nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, contendo os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Sumário com as páginas numeradas e com o visto do responsável;

III - Demonstrativo da Execução da Receita, da Despesa e dos Pagamentos Efetuados (Anexo I);

IV - Notas Fiscais em nome das Unidades Executoras (Prefeituras Municipais), sem rasura, devidamente atestadas e carimbadas;

V - Conciliação bancária comprovando saldo suficiente para cobertura dos cheques emitidos e, ainda, não compensados (Anexo II);

VI - Extrato da conta bancária em que os recursos foram depositados e executados;

VII - Ata de aprovação da prestação de contas pela Comissão de Transporte do Município;

§ 1º - A documentação comprobatória da execução do objeto prevista neste artigo deverá ser individualizada pela origem dos recursos - Tesouro do Estado ou Programa Nacional de Apoio ao Transporte.

§ 2º - Carimbo de Atesto de recebimento nas Notas Fiscais referentes aos pagamentos efetuados, devendo ser assinados e datados com identificação dos assinantes (nome completo do servidor, identificação da matrícula funcional e a função).

§ 3º - Deverá ser observada a regularidade das Notas Fiscais, com atenção especial ao prazo de validade das mesmas.

Art. 7º - Os recursos transferidos serão creditados, mantidos e geridos em contas bancárias específicas, em banco oficial, cuja agência tenha sido indicada quando do cadastramento, devendo os saques serem realizados, mediante cheque nominativo ao credor somente para pagamento de despesas relacionadas com o objeto da transferência ou para aplicação no mercado financeiro.

§ 1º - Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, se a previsão de seu uso não for imediata.

§ 2º - As receitas obtidas em função de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do objeto da transferência e destinadas, exclusivamente, a sua finalidade, devendo constar dos documentos e demonstrativos que integram a Prestação de Contas.

§ 3º - Fica a SEDUC-MT autorizada a rever os valores a serem repassados aos municípios, para maior ou menor, de acordo com levantamento em loco.

Art. 8º - Os repasses do Governo Estadual, juntamente com a complementação da União serão repassados pelo mesmo instrumento e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Os recursos da União serão repassados de acordo com critérios próprios, estabelecido pelo ente da federação responsável pela administração financeira.

II - Os recursos do Estado serão repassados pelo critério da quantidade de quilômetros rodados em cada Município para transportar alunos da rede estadual de ensino.

§1º - A quantidade de quilômetros será definida somando-se a quilometragem das linhas que transportam exclusivamente alunos da rede estadual, acrescida da quilometragem das linhas compartilhadas obtida pela proporcionalidade de alunos entre a rede estadual e municipal transportados nestas linhas, sempre do ano imediatamente anterior ao do repasse.

§2º - O valor a ser aplicado pelo Estado de Mato Grosso para atender o transporte escolar no ano de 2010 será de **R\$ 45.579.934,80** (quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Deste valor **R\$ 40.386.647,50** (quarenta e milhões, trezentos e oitenta e seis, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) será da receita própria do Estado de Mato Grosso e **R\$ 5.193.277,91** (cinco milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) da receita da União/FNDE. O valor da União, referente à rede estadual, será repassado diretamente aos Municípios.

§3º - O valor do quilômetro para o exercício de 2010, será definido pela seguinte fórmula: Valor por Km= valor do teto/total de Km do Estado para transportar alunos da rede estadual, ou seja:

Valor por Km= **45.579.934,80 / 25.322.181**

Valor por Km= **1,80**

§4º - Os municípios que deixaram de receber parcela(s) do Tesouro do Estado ou do PNATE referente ao exercício de 2009 não as receberão em 2010.

Art. 9º - O Município deverá criar a Comissão de Transporte Escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelos Municípios, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias. §1º - A Comissão a que se refere esse artigo deverá ser criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada 02(dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez.

§2º - A Comissão terá a seguinte composição:

I – 01(um) representante dos alunos da rede estadual;

II – 01(um) representante dos Pais;

III – Assessor(a) Pedagógico(a)

IV – 01(um) representante dos Professores Estaduais;

V – Representantes dos Professores Municipais;

VI – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal e,

VII – 01(um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE.

§3º - O Município ao criar a Comissão de Transporte Escolar deverá encaminhar para Secretaria de Estado de Educação:

I – Ata do segmento com a informação do membro representante;

II – Ata da criação da Comissão e,

III – Decreto do Executivo Municipal com a criação da Comissão.

§4º - A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

§5º - O Município, cuja Comissão de Transporte Escolar estiver com prazo de criação vencido e não constituir imediatamente nova Comissão poderá comprometer o repasse do recurso.

Art. 10º - A Comissão tripartite constituída pela Secretaria de Estado de Educação decidirá sobre os casos trazidos pelas Comissões Municipais.

Art. 11º – A Secretaria de Estado de Educação disponibilizará em meio eletrônico os anexos de prestação de contas previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 12º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Transporte Escolar de cada Município, com a supervisão e decisão da Comissão tripartite da Secretaria de Estado de Educação, podendo inclusive rever as decisões adotadas quando em desacordo com a legislação ou possam acarretar prejuízo ao erário.

Cuiabá 05 de fevereiro de 2010.

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**CRENCIAMENTO CEB Nº 041/2010-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 867167/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 085/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, **Colégio Espaço do Saber**, localizado na Avenida Principal, nº 330, Bairro Santa Amália, município de Cuiabá, mantido pelo Centro de Ensino Avançado Gibelli Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.636.803/0001-86, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CRENCIAMENTO CEB Nº 042/2010-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 454512/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 086/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Municipal Chapada**, localizada na Fazenda União, município de Campo Novo do Parecis, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CRENCIAMENTO CEB Nº 043/2010-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 683296/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 088/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Maria Miranda Araújo**, localizada na Rua Três Lagoas, Distrito de Guariba, município de Colniza, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CRENCIAMENTO CEB Nº 044/2010-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 505157/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 089/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Municipal 13 de Maio**, localizada na Rua Sumaúma, nº 330, Bairro 13 de Maio, município de Guarantã do Norte, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CRENCIAMENTO CEB Nº 045/2010-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 700439/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 091/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola de Educação Infantil Padre Miguel Ortiz**, localizada na Rua Castelo Branco, s/nº, município de São José do Povo, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CRENCIAMENTO CEB Nº 046/2010-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 463086/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 093/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Senador Azeredo**, localizada na Avenida Senador Metelo, nº 675, Bairro Porto, município de Cuiabá, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CRENCIAMENTO CEB Nº 058/2010-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 788851/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 112/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **CRENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, o **Centro Educacional Infantil Vereador Oriel Mendes Lucas**, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 1.742, Bairro Centro, município de Pontes e Lacerda, mantido pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREENCIAMENTO CEB Nº 060/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 790257/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 114/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **CREENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual “Água Santa”**, localizada no Projeto de Assentamento – Nova Esperança, município de Alto Paraguai, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREENCIAMENTO CEB Nº 061/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 797241/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 115/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **CREENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual “Deputado Francisco Vilanova”**, localizada Rua Espírito Santo, nº 412, Bairro Bela Vista, município de Salto Céu, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREENCIAMENTO CEB Nº 054/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 622583/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 105/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **CREENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual “Brigadeiro Eduardo Gomes”**, localizada na Rua Manoel Dias, s/nº, Distrito de Capão Verde, município de Alto Paraguai, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREENCIAMENTO CEB Nº 062/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 790154/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 116/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **CREENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual “Clóvis Pinheiro”**, localizada na Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Jardim Planalto, município de Alto Paraguai, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREENCIAMENTO CEB Nº 063/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 930100/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 117/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **CREENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Aline Arruda**, localizada na Rua X s/nº, Quadra 150, Bairro Alberto Canellas, município de Várzea Grande, mantida pela Escola de 1º Grau Aline Arruda Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.378/0001-11, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREENCIAMENTO CEB Nº 064/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 790311/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 118/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **CREENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Creche Municipal “Criança Feliz”**, localizada na Avenida Integração Nacional, nº 57, Bairro Bela Vista, município de Colniza, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREENCIAMENTO CEB Nº 065/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 790417/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 119/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **CREENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Creche Municipal “Pequenos Passos”**, localizada na Rua dos Girassóis, s/nº, Bairro Centro, município de Colniza, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREENCIAMENTO CEB Nº 067/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 824026/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 122/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **CREENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Municipal Centro Popular de Ação Comunitária**, localizada na Avenida José Agostinho Neto, nº 875, Bairro Conjunto São José, município de Rondonópolis, mantida pelo município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 034/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 778962/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 032/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de fevereiro de 2010, resolve **Ratificar** a Resolução nº 007/2005 CME/CBA, do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, e a Portaria nº 290/05 GS/SMEDEL, que respectivamente convalida e reconhece os estudos dos alunos que cursaram a Etapa Ensino Médio, da Educação Básica, nas Escolas Municipais de Cuiabá, mantidas pelo município, conforme especifica:

1. EMEB Elza Luiza Esteves .....Período ano 1999 a 2004;
2. EMEB Firmo José Rodrigues .....Período 2002 a 2004;
3. EMEB Nossa Senhora Aparecida ..... Período 2005 a 2006;
4. EMEB Antonia Tita Maciel de Campos ..... Período 2005 a 2006;
5. EMEB 13 de Setembro ..... Período 2001 a 2002;
6. EMEB Hilda Caetano de Oliveira Leite .....Período 2005 a 2006;
7. EMEB Novo Renascer Período..... 2005 a 2006 e regulariza 2002 a 2004;
8. EMEB Constança Figueiredo Palma Bem-Bem .....Período 2003 a 2004; e reconhecimento 2005 e 2006;
9. EMEB Udeney Gonçalves de Amorim .....Período 2002 a 2004; e reconhecimento 2005 a 2006.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2010

**GERALDO GROSSI JUNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 035/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e a Resolução Nº 157/02-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 778962/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 032/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de fevereiro de 2010, resolve **AUTORIZAR**, a **Escola Estadual Antonio Epaminondas** localizada no Bairro Lixeira, município de Cuiabá, ofertar a Etapa Ensino Médio, da Educação Básica, em salas anexas nas Escolas Municipais abaixo relacionadas, por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014:

1. EMEB Antonia Maciel de Campos..... Bairro Jardim Florianópolis
2. EMEB Ranulpho Paes de Barros ..... Bairro Santa Isabel
3. EMEB Nossa Senhora da Penha ..... Bairro Coxipó do Ouro
4. EMEB Maximiano Arcaño da Cruz ..... Bairro Santa Laura
5. EMEB Novo Renascer..... Bairro Fazenda Velha
6. EMEB DeJane Ribeiro de Campos .....Bairro Jardim Vitória
7. EMEB Nossa Senhora Aparecida .....Bairro Novo Colorado
8. EMEB Udeney Gonçalves de Amorim .....Distrito de Aguaçu

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 26 de fevereiro de 2010

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 080/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 505087/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 089/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola Municipal 13 de Maio**, localizada na Rua Sumaúma, nº 330, Bairro 13 de Maio, município de Guarantã do Norte, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos no ano de 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 075/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 867138/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 084/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Colégio Espaço do Saber**, localizada na Avenida General Rabelo, nº 387, Bairro Duque de Caxias, município de Cuiabá, mantido pela Empresa Educandário Espaço do Saber Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 00.609.310/0001-08 e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso, nos anos letivos de 2007a 2009, devendo o Colégio atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 076/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 867193/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 085/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Colégio Espaço do Saber**, localizado na Avenida Principal, nº 330, Bairro Santa Amália, município de Cuiabá, mantido pelo Centro de Ensino Avançado Gibelli Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 07.636.803/0001-86 e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos letivos de 2006 a 2009, Ensino Fundamental e ano letivo 2008 e 2009, Ensino Médio, devendo o Colégio atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 077/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 454540/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 086/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a **Escola Municipal Chapada**, localizada na Fazenda União, município de Campo Novo do Parecis, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso nos anos de 2008 e 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 079/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 683358/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 088/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica e Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a **Escola Estadual Maria Miranda Araújo**, localizada na Rua Três Lagoas, Distrito de Guariba, município de Colniza, mantida pelo Estado e **CONVALIDAR** os Estudos dos alunos matriculados nos referidos cursos nos anos letivos de 2008 e 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 083/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 657750/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 092/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Médio, da

Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a **Escola Estadual Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller**, localizada na Praça General Malet, nº 150, Bairro Quiombo, município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 084/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 463005/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 093/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a **Escola Estadual Senador Azeredo**, localizada na Avenida Senador Metelo, nº 675, Bairro Porto, município de Cuiabá, mantida pelo Estado e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso no ano de 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 085/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 752158/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 094/2010-CEE/MT, aprovado em 25 de fevereiro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Educação Infantil, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola de Educação Infantil Santa Bernadete**, localizada na Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, nº 513, município de Colider, mantida pelo Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 08 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 098/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 810978 e 810161/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 106/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Colégio Regina Pacis**, localizado na Avenida das Palmeiras, nº 430, município de Sinop, mantido pela Associação das Religiosas da Instrução Cristã, inscrita no CNPJ sob o nº 05.979.902/0001-35.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 106/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 790230/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 114/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola Estadual "Água Santa"**, localizada no Projeto de Assentamento – Nova Esperança, município de Alto Paraguai, mantida pelo Estado e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos no ano de 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 104/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 788931/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 112/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Educação Infantil, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Centro Educacional Infantil Vereador Oriel Mendes Lucas**, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 1.742, Bairro Centro, município de Pontes e Lacerda, mantido pelo Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 107/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 1102, 1103/08/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 115/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**. Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica e **AUTORIZAR**, Etapa do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a **Escola Estadual "Deputado Francisco Vilanova"**, localizada Rua Espírito Santo, nº 412, Bairro Bela Vista, município de Salto Céu, mantida pelo Estado, e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso no ano de 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 108/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 790185/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 116/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental da Educação Básica e **AUTORIZAR**, Etapa Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a **Escola Estadual "Clóvis Pinheiro"**, localizada na Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Jardim Planalto, município de Alto Paraguai, mantido pelo Estado e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso no ano de 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 109/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 930131/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 117/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola Aline Arruda**, localizada na Rua X s/nº, Quadra 150, Bairro Alberto Canellas, município de Várzea Grande, mantida pela Escola de 1º Grau Aline Arruda Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.378/0001-11 e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso no ano de 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 110/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 790352/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 118/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **AUTORIZAR**, Etapa Educação Infantil, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Creche Municipal "Criança Feliz"**, localizada na Avenida Integração Nacional, nº 57, Bairro Bela Vista, município de Colniza, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso nos anos de 2004 a 2009, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 111/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 790644/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 119/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **AUTORIZAR**, Etapa Educação Infantil, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Creche Municipal "Pequenos Passos"**, localizada na Rua dos Girassóis, s/nº, Bairro Centro, município de Colniza, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso no ano de 2009, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 112/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 842102/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 120/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**. Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola Estadual "Marechal Eurico Gaspar Dutra"**, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1.523, Bairro Centro, município de Barra do Garças, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 114/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 824026/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 122/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO**. Etapa Educação Infantil, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, **Escola Municipal Centro Popular de Ação Comunitária**, localizada na Avenida José Agostinho Neto, nº 875, Bairro Conjunção São José, município de Rondonópolis, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso no ano de 2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 115/2010-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 824096/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 123/2010-CEE/MT, aprovado em 09 de março de 2010, resolve **AUTORIZAR**, Etapa Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014, a **Escola Municipal "Irmã Elza Geovanella"**, localizada na Rua Dilcinéia Cascão Barbosa, s/nº - Residencial Vila Mineira, município de Rondonópolis, mantida pelo Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 11 de março de 2010.

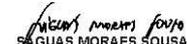
**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**PORTARIA N.º 130/2010/GS/SEDUC/MT**

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Designar o servidor **DIOMÁRIO PEREIRA DO LAGO**, matrícula funcional n.º 139616, para exercer o cargo em comissão de **Superintendente de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar**, Nível **DGA-4**, da Secretaria de Estado de Educação, em substituição temporária, com base no Art. 21, II, da Lei Complementar n.º 266, de 29.12.06, à **JOSÉ RICARDO ELIAS**, nomeado pelo Ato n.º **10.000/2009**, publicado no D.O. de **05/05/2009**, no período de 22/12/2009 à 21/01/2010, com efeitos financeiros.

**Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Cuiabá, 17 de março de 2010

  
**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA N.º 132/2010/GS/SEDUC/MT**

O Secretário de Estado de Educação, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75 §1º da Lei Complementar n.º 207 de 29.12.04 e, considerando justificativa da Comissão Processante;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Prorrogar por igual período, os efeitos da Portaria 172/2009/GS/SEDUC/MT de 17.09.2009, publicada no Diário Oficial 06/05/2009 que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 299751/2009, em face dos servidores Laurimar Assunção Figueiredo da Silva, Marli Medina Galvão e Lourenço Carvalho da Silva, da EE Des. Gabriel Pinto de Arruda no Município de Cáceres.

**Artigo 2º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de março de 2010.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA N.º 133/2010/GS/SEDUC/MT**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar n.º 207, de 29.12.04, considerando o que consta no processo nº 605178/2009.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Determinar a substituição da servidora efetiva **Sandra Carvalho Lopes**, na função de Membro, pelo servidor efetivo **Alex de Laura Dalto de Souza**, Bacharel em Direito, na Portaria n.º 313/2009/GS/SEDUC/MT de 18 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/08/2009.

**Artigo 2º** - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 18 de março de 2010.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2009/SETECS/MT

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Instituto e Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo-IPT.

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento de software que possibilite a realização de sorteios eletrônicos, provenientes do programa "Minha casa, minha vida" da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGENCIA:** O presente contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 104.313,03 (Cento e quatro mil, trezentos e treze reais e três centavos).

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
22101 - SETECS	1649	3390.3900	100

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS  
**CONTRATANTE**

**ALTAMIRO FRANCISCO DA SILVA**  
Diretor Financeiro Administrativo  
**CONTRATADA**

**ÁLVARO JOSÉ ABACKERLI**  
Diretor de Operações e Negócios  
**CONTRATADA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2010/SETECS

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa

**Maria Rosa Alencar – ME.**

**OBJETO:** Este presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento dos produtos de troca de óleo, troca de filtro de ar e de óleo, alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, borracharia, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGENCIA:** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 21.395,00 (Vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais).

ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.101/SETECS	ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.101/SETECS
Projeto/Atividade: 2006 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 33903000	Projeto/Atividade: 2006 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 33903900

**DATA:** Cuiabá, 05 de março de 2010.

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**FRANCYELLE LOCATELLI CALGAROTO**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2010/SETECS

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa S.A.I. Comércio e serviços de locação e serviços gráficos LTDA-ME .

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo caminhonete para atender a SETECS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGENCIA:** O Contrato terá vigência por 10 (dez) meses a partir da data da sua assinatura.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 1.532.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta e dois mil reais).

ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.101 - SETECS	ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.101 - SETECS
Projeto/Atividade: 2295 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 33903900	Projeto/Atividade: 2295 – Fonte: 261 Elemento de Despesa: 33903900
ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.101 - SETECS	ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.101 - SETECS
Projeto/Atividade: 2006 – Fonte: 100 Elemento de Despesa 33903900	Projeto/Atividade: 1214 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 33903900
ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.607 - FEAS	ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.607 - FEAS
Projeto/Atividade: 4009 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 33903900	Projeto/Atividade: 4008 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 33903900
ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.605 - FEAT	
Projeto/Atividade: 1214 – Fonte: 100 Elemento de Despesa: 33903900	

**DATA:** Cuiabá, 10 de março de 2010.

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2010/SETECS

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa Agilize Serviços de Entrega e Transportes Rodoviário LTDA - ME.

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na prestação de serviços de chapa; caminhão muck; serviço de guincho; caminhão cegonha, baú e fornecimento de água natural para atender a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGENCIA:** O Contrato terá vigência por 10 (dez) meses a partir da data da sua assinatura.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 149.869,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22.101 - SETECS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2007

**ELEMENTO DESPESA:** 33903900

**FONTE:** 100

**DATA:** Cuiabá, 12 de março de 2010.

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**NELSON COUTINHO**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### RESOLUÇÃO Nº 08/2010/CEAS/MT

Instituir a Comissão Eleitoral, receptora e apuradora para organização e encaminhamentos do processo eleitoral e apuração dos votos, da composição da sociedade civil organizada no biênio 2010/2012 neste CEAS/MT, e agenda a eleição.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 16 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral, receptora e apuradora que procederá a eleição das Representações de Usuários; dos Prestadores de Serviços e dos Trabalhadores da Assistência Social; biênio 2010/2012, que terá como membros:

Celis Nadine França de Souza- Representa Associação Beneficente Paulo de Tarso;  
Zilda Lyra de Mello – Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer – Cuiabá/MT  
Lenil da Costa Figueiredo- representante da SEJUSP;  
Nailur da Costa Marques Carvalho - representante da – SEPLAN;

**Art. 2º** Eleição das entidades não governamentais dos segmentos de prestadores de serviços, profissionais de área e usuários da assistência social do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso, a ser realizada na sede do CEAS/MT na rua transversal s/n Centro Político Administrativo/SETECS, em Cuiabá, em horário de expediente: dia 22/03/2010 - das 09h00 às 12h00;

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução nº 02/2010/CEAS-MT.

**Art. 4º** Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2010.

(original assinado)  
**LENIL DA COSTA FIGUEIREDO**  
Presidente do CEAS/MT

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2010/CEAS/MT

Dispõe sobre os novos encaminhamentos para composição da Sociedade Civil Organizada do Conselho Estadual da Assistência Social do Estado de Mato Grossos biênio 2010/2012.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO – CEAS/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 9.051 de 12 de dezembro de 2008, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 16 de Março de 2010;

Considerando que o pleno considerou relevante e de maior transparência a revisão dos critérios para deferimento das entidades e organizações que irão compor a nova gestão do conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a resolução nº 05/2010/CEAS/MT que dispõe sobre o deferimento das inscrições das representações da sociedade civil e demais providências para composição das vagas titulares e de suplência do conselho.

**Art. 2º** Ficam habilitadas para participar do processo eleitoral do CEAS/MT as seguintes organizações:

I - Entidades e Organizações de Assistência Social:

Associação Beneficente e Cultural Coração de Maria  
Federação Espírita de Mato Grosso  
Federação Nacional das Associações Pestalozzi - MT  
Fundação Abrigo Bom Jesus  
Instituto Lions da Visão  
União Social de Assistência – USA

II – Trabalhadores da Área de Assistência Social

Conselho Regional de Serviço Social – 20ª Região Mato Grosso  
Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS-MT  
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

III – Representações dos Usuários ou Organizações dos Usuários

Associação dos Amigos da Criança com Câncer – AACCC  
Associação de Espinha Bífida do Estado de Mato Grosso  
Associação Síndrome de Down  
Associação Matogrossense Pró - Idoso  
Federação das APAE'S de Mato Grosso  
Grupo de União e Consciência Negra – GRUCON

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

(original assinado)  
**LENIL DA COSTA FIGUEIREDO**  
 Presidente do CEAS/MT

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**PORTARIA Nº. 015/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de atribuições legais e, conforme estabelece o art.170 da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, combinado com o art. 27, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09 de junho de 2005 e,

Considerando o teor dos autos do Processo nº 83780/2010 e com fundamento no art. 50, parágrafo único da Lei Complementar 207/2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 07/2010 publicada no *Diário Oficial* de 19 de Fevereiro de 2010.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de Março de 2010.

Paulo Pitaluga Costa e Silva  
 Secretário de Estado de Cultura  
 \* Original assinado.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2005**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

**CONTRATADO:** LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – Representado pela Sr Flávia Mesquita Gonçalves.

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 76875/2010, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº. 032/2005.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2975 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-37

**DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2010

**VIGÊNCIA:** pelo período de 08 (oito) meses (11/03/2010 a 10/09/2010)

**DATA DO EMPENHO:** 10/03/2010

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.10.04031-5 valor R\$ 135.074,78

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº Edital de Seleção Externa nº 001/2010/ESP/SES-MT**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais nos termos do Edital de Seleção Externa nº 001/2010/ESP/SES-MT”, do Processo Seletivo de Docentes e Monitores, faz saber a todos que, tendo transcorrido os prazos legais para a concessão de recursos ao Resultado divulgado no dia 10/06/2009 publicado no site da Escola de Saúde Pública, Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Externo nº 001/2010/ESP/SES-MT”, conforme abaixo especificado:

**PERFIL:** MONITOR Educação Permanente Para Ouvidoria E Secretarias Executivas Dos Conselhos De Saúde No Âmbito Do Controle Social

Candidatos Aprovados – Monitores	
1.	Laura Cristina Bom Despacho Paiva
2.	Sheila Christaine Rodrigues Moura
3.	João Luiz Dourado

**PERFIL:** DOCENTE Educação Permanente Para Ouvidoria e Secretarias Executivas dos Conselhos de Saúde no âmbito do Controle Social

Candidatos Aprovados – Docentes	
1.	Maria Luiza Ortiz Nunes da Cunha
2.	Arenice Ribeiro Lopes
3.	Janaina Penha Vitor da Silva
4.	Ambrósio Moreira de Souza Santos
5.	Clélia Araujo de Brito
6.	Solange Ferreira Alves

**PERFIL:** MONITOR Educação Permanente para Conselheiros de Saúde e Agentes Sociais

Candidatos Aprovados – Monitores	
1.	Diane Kelly Lacerda
2.	Marilene da Silva Pinheiro
3.	Antonia Lucia Ribeiro
4.	Eliza Vieira da Silva
5.	João Luiz Dourado
6.	Suely Correa de Oliveira

**PERFIL:** DOCENTE Educação Permanente para Conselheiros de Saúde e Agentes Sociais

Candidatos Aprovados – Docentes	
1.	Regiane Correa de Oliveira
2.	Maria Luiza Ortiz Nunes da Cunha
3.	Cristiane Varanda Ventresqui Guedes
4.	Diane Kelly Lacerda
5.	Arlison Gomes de Campos
6.	Clélia Araujo de Brito
7.	Ambrósio Moreira de Souza Santos
8.	Maria Ângela Conceição Martins
9.	Gerneclia Dantas Souza
10.	Edevande Pinto de França
11.	Solange Ferreira Alves
12.	Hélio de Campos Leite Junior
13.	Mázena Salah El-Din Farah

Cuiabá, 15 de março de 2010

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNEMAT**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO PARA ESTÁGIO – UNEMAT**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

**DO OBJETO:** Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado, e que venham frequentando efetivamente os cursos de Engenharia e de Arquitetura e Urbanismo a oportunidade de estágio curricular, como forma de complementação de ensino e da aprendizagem por meio da pesquisa e extensão.

**DA ASSINATURA:** 11/01/2010

**DA VIGÊNCIA:** 11/01/2010 a 10/01/2015

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Manoel Rodrigues Alves – Presidente da Comissão de Graduação da EESC-USP.

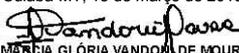
**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2010**

No Edital Complementar nº 01 ao Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15.03.2010, segunda-feira, em sua página 42, onde se lê: JUCEMARA CARNEIRO MARUEA GODINHO, leia-se: JUCEMARA CARNEIRO MARQUES GODINHO.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2010.

  
**GLÓRIA VANDONI DE MOURA**  
 Presidente-AGER

**JUCEMAT**

**JUNTA COMERCIAL**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 005/2009/JUCEMAT/SOE**

**PRIMEIRA DISTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.

**SEGUNDA DISTRATANTE:** RONDON TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Distrato do Contrato Administrativo n.º 005/2009/JUCEMAT/SOE. **CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO:** Ficam dissolvidos quaisquer direitos e obrigações oriundos do Contrato original firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigatórios contidos no Contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II da Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2010.

**ASSINAM:** ROBERTO PERON – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT. ROBERIO TARRAGO CADERMATORI – Rondon Telefonia e Informática LTDA.

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2.010**  
 (Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “FAZENDA LAGOA FORMOSA”, com área de 99,2348 ha (Noventa e nove hectares, vinte e três ares, quarenta e oito

centiães), localizado no Município de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 17 de março de 2010.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente - INTERMAT

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**

**PORTARIA Nº. 032/2010**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº. 142452/2010; 142188/2010; 142842/2010; 138236/2010; 768339/2009; 157982/2010.

RESOLVE:

I - Conceder credenciamento ao profissional abaixo discriminado:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
ADRENIL DE FONSECA NEGRAO	033	10/03/2011
ANGELO ANTONIASSI	034	10/03/2011
DANIEL RUBERT MANFIO	035	10/03/2011
LUIZ ANTONIO CORREA LOPES	036	10/03/2011
WILSON POERSCH	037	10/03/2011
SILVANEI APARECIDO MENDES	038	17/03/2011

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 18 de Março de 2010.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente do INTERMAT

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2008 ( Proc. 43410/2010- INDEA)**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2008, registro de preço para futura e eventual contratação por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categoria, incluindo serviços de mecânica em geral, para atender ao INDEA.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA

**CONTRATADO:** ITACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade: 2006/Fonte: 240/Elemento de Despesa: 3390/3900

**ASSINAM:** Pelo INDEA, o presidente Décio Coutinho, CPF: 601.331.557-49 RG: 34561666 IFP/RJ, e pela empresa ITACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA o seu representante Carlos Alberto Teixeira CPF: 062.016.838.-28 RG: 115.953-4.

Cuiabá-MT, 16 de Março de 2010.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2010 . DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 011/2009 ( Proc.119688/2010/INDEA)**

Extrato da Dispensa de Licitação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2009/ INDEA, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município de UNIÃO DO SUL

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA/MT **CONTRATADO:** NEORI VIAN

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO .** R\$ 1.712,00

**PRAZO:** 12(Doze) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33903600.240.1.1

**ASSINAM:** pelo INDEA seu Presidente: DECIO COUTINHO RG Nº. 3456166 IFP/RJ CPF N.º 601.331.557-49, **NEORI VIAN** RG nº. 313.572 SSP/AM e CPF N.º. 340.392.011-91

Cuiabá-MT, 18 de março de 2010.

## EMPAER

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

**EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2010 ( Proc. 169652/2009-EMPAER)**

Extrato do Contrato nº 009/2010, tendo por objeto de fornecimento de Material permanente, para atender ao Programa PRONAF da EMPAER, Preço nº 013/2009/EMPAER/MT.

**CONTRATANTE:** EMPAER.

**CONTRATADO:** RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA .

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 17.604,38

**PRAZO:** 45 DIAS contados a partir da data da sua publicação

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** projeto atividade: 1782.0600 fonte: 262 elemento de despesa: 4490.52.

**ASSINAM:** pela EMPAER seu Presidente: LÊONCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO, RG: 032022 SSP/ MT CPF:127.781.091-53 pela empresa- RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., o seu representante LUIZ CARLOS MACHADO RG: 05316979 SJM7 CPF: 318.356.861-68.

TESTEMUNHAS

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2010.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2010 ( Proc. 169652/2009-EMPAER)**

Extrato do Contrato nº 009/2010, tendo por objeto de fornecimento de Material permanente, para atender ao Programa PRONAF da EMPAER, Preço nº 013/2009/EMPAER/MT.

**CONTRATANTE:** EMPAER.

**CONTRATADO:** CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 1.816,62

**PRAZO:** 45 DIAS a contar a partir da data da sua assinatura

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** projeto atividade: 1782.0600 fonte: 262 elemento de despesa: 4490.52.

**ASSINAM:** pela EMPAER seu Presidente: LÊONCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO, RG: 032022 SSP/ MT CPF:127.781.091-53 pela empresa- CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA., o seu representante EUCLIDES AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO RG: 0003073 CPF: 161.811.311-91.

TESTEMUNHAS

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2010.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2006-EMPAER-MT (Proc. 139111/2010)**

Extrato do Contrato nº028/2006, tem por objetivo a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato para atender a EMPAER.

**Contratante:** Empresa Mato-Grossense De Pesquisa, Assistência E Extensão Rural S/A – Empaer-MT - CNPJ 36.886.778/0001-97

**Contratado:** VIVO S/A - CNPJ: 02.449.992.0072-58

**Valor Estimado do Contrato:** R\$ 5.000,00 ( Cinco mil reais).

**Prazo:** Por 12 (doze) meses.

**Dotação orçamentária:** 12501.0001.20.571.191.1687.9900.33903900.100.1.1  
12501.0001.20.606.191.2365.9900.33903900.100.1.1  
12501.0001.20.122.036.2007.0600.33903900.100.1.1

**Assinam:** Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER-MT seu Presidente Leônio Pinheiro da Silva Filho, CPF 127781.091-53 e do RG 032022 SSP/MT Pela BARRA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA seu representante Sr. JÚLIO CEZAR SALES LIMA, RG. 82.350 SSP/GO e o CPF 156.352.601-87

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

## METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, CNPJ 03.020.401/0001-00, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente no dia 31 de Março de 2010, na sede social, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros n. 2.970 – Bairro Planalto em Cuiabá – Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDINARIAMENTE** – a) Leitura, exame, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração e da Diretoria e das demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2009. Publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de Março às páginas 80 a 83; b) Outros assuntos de interesse da Companhia e, **EXTRAORDINARIAMENTE** – a) Alteração de clausulas do Estatuto Social da Companhia e outros assuntos de interesse da Metamat.

Cuiabá, 18 de Março de 2010.

**PEDRO JAMIL NADAF**  
Presidente do Conselho de Administração

**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**  
Presidente da METAMAT

## AGECOPA

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Retificamos a publicação do **Extrato do Contrato n. 003/2009/AGECOPA**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2009 – quarta-feira, pág. 29.

#### ONDE SE LÊ:

Vigência: 23.12.2009 a 23.12.2010

#### LEIA-SE:

"Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial."

Cuiabá-MT, 18 de março de 2010.

**ANA CLÁUDIA A. LISBOA**

Gerente de Aquisições e Contratos/AGECOPA

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00015/2010 DE: 18/03/2010

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 182383/2010

Nome: (15650/1) CELINA SOFIA VIANA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 16/05/1983 Ate 15/05/1988

A Partir de: 05/04/2010 Ate 03/06/2010

Processo N.: 182383/2010

Nome: (15650/1) CELINA SOFIA VIANA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 16/05/1988 Ate 15/05/1993

A Partir de: 04/06/2010 Ate 03/07/2010

Processo N.: 183785/2010

Nome: (63167/1) CRISPINA CATARINA DE FRANCA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 19/10/1999 Ate 18/10/2004

A Partir de: 22/03/2010 Ate 20/04/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

Eumar Roberto Novacki

Secretário-Chefe da Casa Civil

## PGE

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00008/2010 DE: 18/03/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (96826/1) ETHIENNE GAIÃO DE SOUZA PAULO

Cargo/Função: (2305) PROC. DO ESTADO SEGUNDA CLASSE

Un. Adm: (007137) GABINETE DO PROCURADOR GERAL

A Partir de: 12/03/2010 Até 26/03/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00110/2010 DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79748/1) CATARINA DA SILVA LEITE

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (118575) UNID.ESPEC.DE CONTR.DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 27/01/2010 Até 27/03/2010

Processo N.:

Nome: (80098/1) REGINA NATALINA FIGUEIREDO BASTOS

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (139211) GER. DE DESEMP. PROFISSIONAL

A Partir de: 12/03/2010 Até 31/03/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00111/2010

DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 907726/2009

Nome: (117529/2) DEISE AUXILIADORA PEREIRA LEITE

Quinquênio: 04/10/2004 Ate 03/10/2009

Qtde Dias: 90

Processo N.: 9740/2010

Nome: (12646/1) ENILDE GALLI FERREIRA

Quinquênio: 01/01/2005 Ate 31/12/2009

Qtde Dias: 90

Processo N.: 958/2010

Nome: (81314/1) LUCIA HELENA DE FIGUEIREDO LIMA

Quinquênio: 29/10/2004 Ate 28/10/2009

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00112/2010

DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 154134/2008

Nome: (8380/1) CARLOS ROBERTO JOSETTI DORILEO

Quinquênio: 03/07/2003 Ate 02/07/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 9740/2010

Nome: (12646/1) ENILDE GALLI FERREIRA

Quinquênio: 01/01/2000 Ate 31/12/2004

Qtde Dias: 90

Processo N.: 9740/2010

Nome: (12646/1) ENILDE GALLI FERREIRA

Quinquênio: 01/01/1990 Ate 31/12/1994

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00032/2010

DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (207846/1) JANAINA CRISTINA DA SILVA

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Un. Adm: (134910) COORD. FINANCEIRA

A Partir de: 03/03/2010 Até 12/03/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00132/2010

DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc

Nome: (81973/1) ACENDINO ALONSO DE SOUZA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONOPOLIS

A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc

Nome: (95831/5) ADAO CAVALHEIRO CESAR  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (123376/3) ADAO RENILDO SOARES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (125577/1) ADELAR LETTI  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (44584/6) ADELMO FERREIRA BARROS  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Un. Adm: (130877) GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (217156/1) ADILSON AMARANTE DE AMORIM  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (218924/1) ADILSON FAGUNDES DA SILVA  
Cargo/Função: (11487) DGA-4  
Un. Adm: (130990) GAB. DO SECRET. ADJ. EXECUTIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (132622/4) ADILSON SILVA DO AMARAL  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (57105/1) ADIR FERREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (130753) COORD.REGIONAL POLITEC DE BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (131275/1) ALESSANDRA EROTILDES DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (217779/1) ALEXANDRE BARBOSA DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (115917/1) ALEXANDRE MENDES VIEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (138515/1) ALFREDO DE MIRANDA FILHO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (118053/1) ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130648) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
A Partir de: 14/02/2010 Até 14/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (218031/1) ALYSON BRUNO DA CRUZ  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (117338/1) ANDERSON HIGINO SILVA ORMOND  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (83886/13) ANDRE LUIZ DA CUNHA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (218626/1) ANDREI MELLO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (217243/2) ANDREIA CAROLINE SANTIAGO DE PINHO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (38818/1) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (67814/2) ANTONIO JULIO RODRIGUES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (127083/3) ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (109908) DIRET.DA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS

A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (102809/6) ARISTIDES DOMINGOS SANTOS  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (126622/1) ASDRUBAL ALEXANDER NASCIMENTO LAGES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (102802/2) CARLOS ALBERTO FERREIRA DE BARROS  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (82271/1) CASSEMIRO FERREIRA MENDES  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (86174/1) CELSO APARECIDO LEITE BARBOSA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (118674/1) CELSO FIGUEIREDO DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (140229/2) CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (57106/1) CHU EN LAY PAES LEME  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (130818) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL  
A Partir de: 03/02/2010 Até 03/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (217167/1) CILMAR CESAR PROFESSOR  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST. SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (144300/10) CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (217736/1) CRISTIANE CALDAS DOS SANTOS CARVALHO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (139990/2) DALVA ROCHA VIEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (72965/4) DAUMA KATIUSCIA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (115908/1) DESSI SANTOS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (127556/3) DEUZIMAR RODRIGUES PEREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (115375/1) DIRLEY DE PINHO PEDRO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I)  
A Partir de: 03/02/2010 Até 03/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (127492/1) EDEMAR DOS SANTOS AMORIM  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f

Nome: (115996/1) EDILMA NONATO SANTANA FONSECA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (86267/1) EDINALDO SOUSA E SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (85400/1) EDINEY ALVES FOLHA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (80712/1) EDSON BENEDITO DA SILVA

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (123375/3) EDSON SIQUEIRA DA COSTA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (41276/4) ELCIO ADAO DA COSTA  
Cargo/Função: (9229) AUX. SISTEMA SOCIO EDUC  
Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇÃO PROVISORIA MACULINA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (117358/1) ELIANA AUGUSTA BOTELHO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (218048/1) ELIEL NUNES DE RESENDE  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (140543/2) ELIO MARCOS FERNANDES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (218111/1) ELISETE DE MIRANDA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (115425/1) ELIZANDRIO MACEDES DOURADO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130524) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE JUSCIMEIRA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (94611/1) ELZA DIAS DE PAULA  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130877) GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (80714/1) ELZANIRA GONCALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (129593) GER.DE UNID.DE INTERN.PROVISÓ. E INTERN.FEMININA  
A Partir de: 14/02/2010 Até 14/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (217168/1) ENEIAS GONCALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (133655/3) ENEVILTON DELUQUI  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (217201/1) ERIC MELLO DAMASCENO  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (117350/1) ERISSON DE OLIVEIRA SANTOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (93144/7) FERNANDO HIROSHI ABURAYA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (118109/1) FLORISER DO ESPIRITO SANTO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (82252/1) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (218029/1) FRYTZ STRACK BISNETO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (114793/1) GEOMAR DE SOUSA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (217151/1) GEORGE PAULO AGUIAR DA COSTA  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (94619/1) GERALDO RAMBO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (130680) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (79411/3) GERMANO SILVA GOMES  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (138518/1) GETULIO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (118079/1) GILMAR FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (122205/1) GILSON GETULIO DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (116431/1) GILSON HALENCAR BUENO ALVES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (218818/1) GILSON QUEIROZ DE CARVALHO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (218051/1) GISANE DAVID CARVALHO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (208141/2) GUSTAVO SIQUEIRA FERRAZ  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (97401/3) HAMILTON RODRIGUES DE CARVALHO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (115909/1) HELINA SOARES DE SOUZA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (217154/1) HENDRIX CORTEZ DA SILVA  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (94579/1) HENRIQUE MAURO RODRIGUES  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (94616/1) HENRIQUE SILVA DE FREITAS  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Un. Adm: (130788) GERENCIA DE IDENTIFICACAO (III)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (81901/1) HOSANA BARBOSA SEIXAS DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNAÇÃO MASCULINA (I)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (125578/1) IZAIAS SIQUEIRA RAMOS  
Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR  
Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (117356/1) JAILSON ANDRÉ COSTA E SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (117822/13) JANE PORTES BALDUINO SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (204579/1) JANETE FRANCISCA DE MORAIS CARVALHO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (130710) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 126cc  
Nome: (115330/1) JEAN FERNANDES CAMARGO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (125069/1) JEZIEL XAVIER MARQUES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

Processo N.: 1f  
Nome: (213431/2) JOACI ALEXANDRE DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (217152/1) JOACI AMARO DA PENHA  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (111105/8) JOACIL DO COUTO  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (52150/2) JOAO ADOLFO NOGUEIRA GARCIA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (217753/1) JOAO BATISTA ALVES BORBA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (217773/1) JOAO BATISTA RODRIGUES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (34935/2) JOAO BATISTA SA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (130770) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (19978/2) JOAO BOSCO MARTINS MORBECK  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Un. Adm: (130770) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (13322/1) JOAO BOSCO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130877) GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (202147/1) JOAO FERNANDO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (139094/10) JOAO OZELITO BUENO  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (96857/3) JOAO SERGIO ROCHA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (78267/3) JOEL DA SILVA CAMPOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (103702/2) JOEL DO AMARAL  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (090794) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (205305/1) JORGE GOMES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (94575/1) JOSE CARLOS PELISSARI  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (043435) COORDENADORIA CRIMINALISTICA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1269cc  
Nome: (217162/1) JOSE DE RIBAMAR FREITAS DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 123cc  
Nome: (83155/1) JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (130753) COORD.REGIONAL POLITEC DE BARRA DO GARCA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (39226/3) JOSE NUNES DE BRITO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (93410/1) JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (91276/2) JOSE URBANO FRANÇA FILHO  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129739) GER.DE PERICIAS EXTERNAS (III)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (118009/1) JOSIEL ALVES DA SILVA FERREIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (122217/1) JOSYMAR MANOEL DA SILVA LIMA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (95133/1) JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (130770) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (85416/1) JOZAFÁ BORBA SILVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (32371/1) JOÃO CLIMACOS DOS REIS  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (130770) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (82814/9) JUCELINA NOGUEIRA RIBEIRO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (98042/5) JULIO CESAR DA SILVA AZEVEDO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (217212/1) JUSUEMERSON APRISIO DA SILVA  
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (117513/1) JUVENAL ALVES FERREIRA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (122435/1) KELLYNE OLIVEIRA FREITAS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (115874/1) KELVIA DA SILVA TORRES  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (107854/3) KESIANE OLIVEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
A Partir de: 03/02/2010 Até 03/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (115322/1) KLEBER AMORIM CORREA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (218019/1) KLEYTTON GONZAGA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (091120) DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE NOBRES  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (42162/3) LAURO TARCISIO PRESTES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
Un. Adm: (130958) GERENCIA REG.POLITEC DE S.FELIX ARAGUAIA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (122207/1) LAZARO PRUDENCIO CARRIJO DE SOUZA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (81620/1) LAZARO ROBERTO DAMACENO  
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 1f  
Nome: (219227/1) LEA DE GUSMAO E SILVA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (217754/1) LEONARDO ALVES DE GODOI  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (117355/1) LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc  
Nome: (122434/1) LILIANE ALVES RACHIK VELASCO  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA

A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010  
**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (117832/1) LINDOMÁRCIO CORREA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130370) DIRETORIA CADEIA PUBL.S.FELIX DO ARAGUAIA  
 A Partir de: 04/02/2010 Até 04/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (85373/1) LUCIANO BARBOSA DE MENDONCA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (115962/1) LUCIENE RIBEIRO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (124869/1) LUCY REGIA RODRIGUES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (126049/11) LUIZ CARLOS DIAS DE SOUZA  
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (217593/1) LUIZ DE SANTANA NOVAES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (103801/5) LUIZ FERREIRA DAS NEVES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (82209/1) MANOEL GONCALVES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (107381/1) MARCELO DE FREITAS PASSOS  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (122155/2) MARCELO LUIZ FERREIRA CUNHA  
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
 Un. Adm: (110400) GER.REG.DA POLITEC DE PRIMAVERA DO LESTE  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (106506/2) MARCELO TADEU CRUZ SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (115862/1) MARCIO FABIANO FIN  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (115905/1) MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (86269/1) MARCO AURELIO JULIEN  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (070785) CADEIA PUBLICA DE ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (115879/1) MARCO SILVA DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 04/02/2010 Até 04/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (109618/2) MARCONDES NETO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (85432/1) MARCOS ROSA PANIAGO DE LUNA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (142284/2) MARIA DA CONCEICAO PAIVA VILARINDO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (115337/1) MARIA IZABEL LUIZ CORREIA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇAO PROVISORIA MACULINA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (115881/1) MARINALVA APARECIDA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (23555/2) MARIZA SOARES MENDES

Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (130893) GERENCIA REG.DA POLITEC DE DIAMANTINO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (114752/1) MARTA ELIETE OVIEDO DE ASSUNCAO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNAÇAO MASCULINA (I)  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (115331/1) MIRCILA FATIMA DA CUNHA CRUZ  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN.PROVISORIA E INTERN.FEMI  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (114888/1) MIRNA MILTRID KOPP  
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
 Un. Adm: (130788) GERENCIA DE IDENTIFICACAO (III)  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (217206/1) MOISES SANTOS ALMEIDA  
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (129925/1) NAILSON ANTONIO DE CAMARGO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (141161/4) NARDES DIAS DE SOUZA  
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
 Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (116894/1) NEIDE NAYARA NASCIMENTO DAS NEVES SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (92859/2) NELI ASSUNCAO SILVA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇAO PROVISORIA MACULINA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (82229/1) NESTOR DIAS PEREIRA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (129780) COORD.DE IDENTIFICACAO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (139926/2) NILTO DEMETRIO SILVA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (139989/2) ODILEI DE ARAUJO SOUZA  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130648) DIRETORIA CADEIA PUBL.SAO J.DO RIO CLARO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (81853/1) ODILIA JUSTINA DA SILVA  
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  
 Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNAÇAO PROVISORIA MACULINA  
 A Partir de: 06/02/2010 Até 06/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (95153/1) ORCIONE DE ARAUJO  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (130770) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (122213/1) PATRICIA BORGES DA SILVA MENDES  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (94629/1) PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Un. Adm: (130893) GERENCIA REG.DA POLITEC DE DIAMANTINO  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (125074/1) PAULO ROBERTO PEREIRA MACEDO  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 1f**  
 Nome: (138540/1) PEDRO APARECIDO GOMES JARDIM  
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
 Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  
 A Partir de: 04/02/2010 Até 04/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (25251/1) PRIMO DELIBERALI  
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
 Un. Adm: (130770) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (81739/1) REINALDO NUNES DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

**Processo N.: 126cc**  
 Nome: (68689/3) RICARDO SEVERINO DA SILVA  
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
 Un. Adm: (130958) GERENCIA REG.POLITEC DE S.FELIX ARAGUAIA  
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010

<p>Processo N.: 1f  Nome: (115442/1) ROBERTO DE CAMARGO  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Un. Adm: (130788) GERENCIA DE IDENTIFICACAO (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 1f  Nome: (141590/1) ROBERTO MASSAAKI MIYAMOTO  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 1f  Nome: (126972/1) SILVIO DOMINGUES  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (107591/1) ROBERTO NAZARE FERREIRA  Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (94398/2) SORAYA MARIA DA SILVA PESQUERO  Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  Un. Adm: (130680) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (217210/1) ROBERTO SOUZA DUARTE  Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (115313/1) TATIANI HORNES MACHADO  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 1f  Nome: (86301/2) ROBSON LACERDA CINTRA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (66832/7) TELMA JAKELINE GREICY KIRCHESCH MENDES CASTRILLON  Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 1f  Nome: (219397/1) ROBSON SOARES DAS NEVES  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (071757) CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (127526/1) THIAGO RIBEIRO MACIEL  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (114781/1) RODRIGO SILVA DOS SANTOS  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (82151/1) VALDEVINO DE SOUZA BARBOZA  Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  Un. Adm: (130710) COORD.REGIONAL DA POLITEC DE CACERES  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (58231/3) ROGERIO APARECIDO REGIS LINS  Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (81701/1) VALDIR GOMES ORMOND  Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 1f  Nome: (117423/1) RONILDO RODRIGUES SENRA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (57016/1) VALDO DE SOUSA  Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  Un. Adm: (130770) GERENCIA DE MEDICINA LEGAL (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 1f  Nome: (217778/1) ROSIBERTO LUIZ DE OLIVEIRA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (203208/2) VALERIA DE ALMEIDA SILVA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (123104/2) RUBENS PEREIRA  Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  Un. Adm: (130672) COORD.REG.DA POLITEC DE RONDONÓPOLIS  A Partir de: 14/02/2010 Até 14/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (18825/1) VALTER JOAQUIM DOS SANTOS  Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  Un. Adm: (130680) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (107363/1) SANDRA MARIA DO COUTO MALDONADO  Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (122206/1) VANDERLAN PEREIRA DA SILVA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (107373/1) SANDRA MARIA PERINAZZO RAMBO  Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  Un. Adm: (130680) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (114122/3) VANDERLEIA APARECIDA ESTEVES COSTA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130192) DIRETORIA CADEIA PUBL.DE BARRA DO GARCAS  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 1f  Nome: (115424/1) SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (82148/1) VIGO DA SILVA ROSA  Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL  Un. Adm: (130729) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (117344/1) SEBASTIAO CARVALHO DE SOUSA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (49380/2) VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  Un. Adm: (130680) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (66294/3) SEBASTIAO CARVALHO DE SOUZA  Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  Un. Adm: (130877) GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (219888/1) VIVIANE MONTEIRO DE MATTOS  Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  Un. Adm: (129712) COORD.DE CRIMINALISTICA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 1f  Nome: (60709/5) SEBASTIAO DIAS DA SILVA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (94631/1) WALDEMON TADEU VICTOR COELHO  Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  Un. Adm: (130680) GERENCIA DE CRIMINALISTICA (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 1f  Nome: (130755/2) SERGIO BARBOSA DE MELO  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130435) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARAPUTANGA  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (127583/1) WALMOR LIMA TEIXEIRA  Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 1f  Nome: (107981/2) SERGIO DA COSTA E FARIA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (85430/1) WALTER MOREIRA CAMPOS FILHO  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA  A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (217213/1) SIDECLEY ARRUDA BRANDAO  Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H  Un. Adm: (109215) SUPERINT.DO SISTEMA SOCIO-EDUCATIVO  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (94608/1) WALTER SANTANA DA COSTA  Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  Un. Adm: (130788) GERENCIA DE IDENTIFICACAO (III)  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>
<p>Processo N.: 126cc  Nome: (84093/2) SILVANILDE TEIXEIRA DE QUEIROZ  Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA</p>	<p>Processo N.: 126cc  Nome: (125076/1) WENDER MARTINS DA SILVA  Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  Un. Adm: (130184) DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES  A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010</p>

Nome: (94606/1) WENDER SANTOS PAIM  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (130907) GERENCIA REGIONAL DA POLITEC DE JUINA  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (131195/1) WENDERSON NERES DA LUZ  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (218053/1) WILLIAN ANDRADE DA COSTA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
Processo N.: 126cc

Nome: (218044/1) WILSON ANDRE VIEIRA  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS  
A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00133/2010 DE: 18/03/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (127407/1) ALCELUZE CRISTIANE DA SILVA LUZ  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ  
A Partir de: 08/03/2010 Até 22/03/2010  
Processo N.:

Nome: (107364/1) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL  
Un. Adm: (129739) GER. DE PERÍCIAS EXTERNAS  
A Partir de: 02/03/2010 Até 31/03/2010  
Processo N.:

Nome: (24651/1) CARMEN PIRES CUNHA  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Un. Adm: (129810) GER. DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTAÇÃO  
A Partir de: 08/03/2010 Até 22/03/2010  
Processo N.:

Nome: (114248/1) ENOQUE DUARTE  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (043141) GAB.DO SECRET.DE EST.DE JUSTIÇA E SEGURANÇA  
PÚBLIC  
A Partir de: 08/03/2010 Até 12/03/2010  
Processo N.:

Nome: (24918/1) IVO CORREIA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (129402) COORD. DO CENTRO INTEGR. DE OPER. DE SEGUR.  
PÚBLICA  
A Partir de: 04/03/2010 Até 09/04/2010  
Processo N.:

Nome: (114863/1) LENIMAR GOULART BRASILEIRO DA CONCEICAO ANEZ  
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL  
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 07/03/2010 Até 05/04/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

**PJC**

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00121/2010 DE: 18/03/2010  
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (115906/2) CARLA EVANGELISTA LINDENBERG NOGUEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (134031) DELEGACIA MUNIC. DE JAURU  
A Partir de: 15/03/2010 Até 13/04/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
José Lindomar Costa  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00120/2010 DE: 18/03/2010  
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (108309/1) JOELBEL HEDVIRGIO DA CRUZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM  
A Partir de: 01/03/2010 Até 29/03/2010  
Processo N.:

Nome: (136474/1) JUANN PAULO QUEIROZ DE MELO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À PESSOA  
A Partir de: 13/03/2010 Até 01/04/2010  
Processo N.:

Nome: (136474/1) JUANN PAULO QUEIROZ DE MELO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À PESSOA  
A Partir de: 06/03/2010 Até 12/03/2010  
Processo N.:

Nome: (17724/1) PETRONILIA PEDROSA DE MAGALHAES DA SILVA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 13/03/2010 Até 18/03/2010  
Processo N.:

Nome: (21977/1) SILBENI CONCEICAO DE AMORIM PEREIRA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 04/03/2010 Até 18/03/2010  
Processo N.:

Nome: (24976/1) ZULMIRA EMILIA NARDES DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133086) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER  
A Partir de: 12/03/2010 Até 16/03/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
José Lindomar Costa  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

**PMMT**

## POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00067/2010 DE: 18/03/2010  
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (208008/1) ALVARO JOSE FERREIRA FRANCO  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA  
A Partir de: 02/03/2010 Até 15/04/2010  
Processo N.:

Nome: (69321/1) CLAUDIA REGINA SOARES  
Cargo/Função: (2127) CAPITAO  
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 03/03/2010 Até 01/04/2010  
Processo N.:

Nome: (48285/1) CLAUDIO BENEDITO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 08/03/2010 Até 22/03/2010  
Processo N.:

Nome: (71890/1) DAVID ROCHA ALVES  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 23/02/2010 Até 24/03/2010  
Processo N.:

Nome: (90675/1) EDEM JOSE LEMES  
Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO  
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
A Partir de: 15/03/2010 Até 13/04/2010  
Processo N.:

Nome: (72538/1) ELIGEONE PEREIRA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 11/03/2010 Até 04/04/2010  
Processo N.:

Nome: (108161/1) FABIO RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 11/03/2010 Até 09/04/2010  
Processo N.:

Nome: (101670/1) ILDA FERREIRA MACHADO  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017078) PRIMEIRA CIA INDEPENDENTE DA PM  
A Partir de: 08/03/2010 Até 14/03/2010  
Processo N.:

Nome: (37561/1) JOSE DE BARROS COSTA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (045799) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR COSTA VERDE  
A Partir de: 09/03/2010 Até 07/05/2010  
Processo N.:

Nome: (111018/1) LUCIANO DE FREITAS AZAMBUJA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 05/03/2010 Até 03/04/2010  
Processo N.:

Nome: (72013/1) MARCIA CRISTINA MOTTA  
Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO  
Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL  
A Partir de: 08/03/2010 Até 06/04/2010  
Processo N.:

Nome: (74293/4) MARIA APARECIDA DO N E S CAMPOS SHIMOKAWA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017086) BATALHAO DA POLICIA RODOVIARIA  
A Partir de: 09/03/2010 Até 31/03/2010

Processo N.:  
 Nome: (38231/1) OZENI MINERVINO  
 Cargo/Função: (8893) CABO  
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 12/03/2010 Até 10/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (110887/1) RAFAELA FREITAS SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA  
 A Partir de: 03/03/2010 Até 01/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (98743/1) UANDERLEY BENEDITO DA COSTA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
 A Partir de: 16/02/2010 Até 17/03/2010

Processo N.:  
 Nome: (99039/1) WELITON PINHEIRO SILVA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP  
 A Partir de: 10/03/2010 Até 16/03/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
 Antônio Benedito de Campos Filho  
 Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00066/2010 DE: 18/03/2010  
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:  
 Nome: (107899/1) VALMIR ESCOBAR COIMBRA  
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
 A Partir de: 03/02/2010 Até 07/02/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
 Antônio Benedito de Campos Filho  
 Comandante Geral da PM-MT

## CBM

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00030/2010 DE: 18/03/2010  
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:  
 Nome: (52448/1) RONEI DA CRUZ OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
 Un. Adm: (075779) 8. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR  
 A Partir de: 08/03/2010 Até 12/03/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
 Carlos Alexandre Rodrigues Coronel  
 Comandante Geral do CBM-MT

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00195/2010 DE: 18/03/2010  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
 Nome: (110539/1) ANTONIO CARLOS DE PADUA MORAES  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (009610) EEPG - ANTONIO EPAMINONDAS  
 A Partir de: 04/03/2010 Até 02/05/2010

Processo N.:  
 Nome: (13246/1) BRAZ ZAINA  
 Cargo/Função: (3484) PROFESSOR EM EXTINCAO  
 Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES  
 A Partir de: 08/03/2010 Até 06/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (1935/1) CATARINA BISPO DE FREITAS  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (013129) EEPG - VERENA LEITE DE BRITO  
 A Partir de: 11/03/2010 Até 09/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (18314/1) CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA KONZEN  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (015059) EEPG - CEL JOAO N. DE M. MALLETT  
 A Partir de: 03/03/2010 Até 31/05/2010

Processo N.:  
 Nome: (18095/1) EDSON ANTONIO DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009865) EEPG - ALICE FONTES PINHEIRO

A Partir de: 18/02/2010 Até 03/04/2010  
 Processo N.:  
 Nome: (62169/1) ELZA APARECIDA ESTRELA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA  
 A Partir de: 15/03/2010 Até 29/03/2010

Processo N.:  
 Nome: (85891/1) EVANDRO FRANCA DE MORAES  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (014869) EEPG - PREF. ARTHUR RAMOS  
 A Partir de: 01/03/2010 Até 29/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (4537/1) EVERALDO CERQUEIRA DE MELLO  
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
 Un. Adm: (009164) SUPERINTENDENCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA  
 A Partir de: 01/03/2010 Até 14/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (18098/1) IOLANDA DE OLIVEIRA LOPES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010065) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
 A Partir de: 09/03/2010 Até 28/03/2010

Processo N.:  
 Nome: (592/1) IRACEMA WEBLER  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (013358) EEPG - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO  
 A Partir de: 27/01/2010 Até 25/07/2010

Processo N.:  
 Nome: (85132/1) MARCELLO PEREIRA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (010545) EMPG - RANULFO PAES DE BARROS (CONV)  
 A Partir de: 05/03/2010 Até 02/06/2010

Processo N.:  
 Nome: (12684/2) MARIA AUREA FERREIRA COELHO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009610) EEPG - ANTONIO EPAMINONDAS  
 A Partir de: 11/03/2010 Até 25/03/2010

Processo N.:  
 Nome: (56081/24) MARINA APARECIDA DA SILVA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013218) EEPG - BARAO DE MELGACO  
 A Partir de: 12/03/2010 Até 10/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (37666/1) MARISTELA ANTUNES DE SA PORTO ALA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (009423) EEPG - BARAO DE MELGACO  
 A Partir de: 13/03/2010 Até 11/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (15331/1) NEIDE DAS DORES PEREIRA COIMBRA  
 Cargo/Função: (1244) MERENDEIRA  
 Un. Adm: (014516) EEPG - JOAQUIM A. COSTA MARQUES  
 A Partir de: 05/03/2010 Até 02/06/2010

Processo N.:  
 Nome: (14574/1) PRACILA RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS  
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (009482) EEPG - HELIODORO CAPISTRANO  
 A Partir de: 10/03/2010 Até 08/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (28049/1) REQUILDA ALVES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (049689) EEPG SANTA TEREZINHA  
 A Partir de: 08/03/2010 Até 27/03/2010

Processo N.:  
 Nome: (38741/1) SIDINEI TEODORO DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
 Un. Adm: (012440) EEPG - VER. AMARILLO GOMES DA SILVA  
 A Partir de: 10/03/2010 Até 08/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (103887/2) SOLANGE DE FATIMA WOLLENHAUPT  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (049913) CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSOR CEFAPRO  
 A Partir de: 08/03/2010 Até 12/03/2010

Processo N.:  
 Nome: (16296/1) TEREZA PINTO DE ARRUDA PEAGUDA  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012564) EEPG - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA  
 A Partir de: 05/03/2010 Até 13/04/2010

Processo N.:  
 Nome: (48026/6) WALDIRENE DE AQUINO NUNES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (012670) EEPG - FREI CARLOS VALLETE  
 A Partir de: 07/03/2010 Até 05/04/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00196/2010 DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
 Nome: (33181/1) SELMA APARECIDA PEREIRA CARPES  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (013072) EEPG - SAO JOSE  
 A Partir de: 01/03/2010 Até 30/03/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
 Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
 Sâguas Moraes Sousa  
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00197/2010 DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (37347/1) ALCIONE RITA FORNAROLLI MOREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013048) EEPG - DEP. DORMEVAL FARIA  
A Partir de: 04/02/2010 Até 04/05/2010

Processo N.:

Nome: (1334/1) ELIZABETH SEBASTIANA DE MEDEIROS MIRANDA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009326) EEPG - PE ERNESTO CAMILO BARRETO  
A Partir de: 11/03/2010 Até 09/05/2010

Processo N.:

Nome: (14530/1) MARIA ELENA DE BARROS REIS  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO  
A Partir de: 01/03/2010 Até 30/03/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00198/2010 DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (2169/1) MARIA EULALIA DE FREITAS MOURA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010871) EEPG - ADOLFO AUGUSTO DE MORAES  
A Partir de: 09/02/2010 Até 09/05/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00044/2010 DE: 18/03/2010

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (80039/1) EROTILDES DE OLIVEIRA BARROS  
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (140520) GER. DE PROTEÇÃO ESPECIAL  
A Partir de: 10/03/2010 Até 08/04/2010

Processo N.:

Nome: (94541/1) FLAVIA DE JESUS LIMA SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (140317) SUPERINT. DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
A Partir de: 09/03/2010 Até 18/03/2010

Processo N.:

Nome: (81197/1) MARIA AUXILIADORA DA SILVA FORTUNATI  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA  
A Partir de: 10/03/2010 Até 23/03/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
Terezinha de Souza Maggi  
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00020/2010 DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
Processo N.: 170800/2010

Nome: (4003/1) ANTONIA ODILZA PADILHA FONTOURA  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Quinquênio de Referência: 01/03/2000 Ate 28/02/2005  
A Partir de: 15/03/2010 Ate 13/04/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
Paulo Pitaluga Costa e Silva  
Secretário de Estado de Cultura

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00232/2010 DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA A GESTANTE  
Processo N.:

Nome: (117548/1) FABIANE DOMINGUES LEITE  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (151769) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE DIAMANTINO  
A Partir de: 26/12/2009 Até 23/06/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00231/2010 DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
Processo N.:

Nome: (106303/1) JOAO BOIKO JUNIOR  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (131644) GER. DE MOVIMENT. E MONITORAMENTO  
A Partir de: 03/03/2010 Até 17/03/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00230/2010 DE: 18/03/2010

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
Processo N.:

Nome: (117149/1) CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTANA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136964) GER. DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL DO CRIDAC DO SUS  
A Partir de: 05/03/2010 Até 18/04/2010

Processo N.:

Nome: (41867/1) CLARICE FONSECA DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (151963) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE PONTES E LACERDA  
A Partir de: 02/03/2010 Até 31/03/2010

Processo N.:

Nome: (54288/2) CLEONICE TANIA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (131644) GER. DE MOVIMENT. E MONITORAMENTO  
A Partir de: 15/03/2010 Até 29/03/2010

Processo N.:

Nome: (93345/1) IZONETE MARTINS RODRIGUES  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL  
A Partir de: 24/02/2010 Até 24/04/2010

Processo N.:

Nome: (95588/1) JUSSARA REVELES PEREIRA  
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO  
A Partir de: 11/03/2010 Até 09/04/2010

Processo N.:

Nome: (95256/1) MARIA APARECIDA DA ROCHA  
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
Un. Adm: (137472) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO H.R.DE SORRISO  
A Partir de: 09/03/2010 Até 06/06/2010

Processo N.:

Nome: (43497/1) MARIA DE FATIMA SALLES DA SILVA  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (136735) GER.DE DOAÇÃO DE SANGUE  
A Partir de: 05/03/2010 Até 03/04/2010

Processo N.:

Nome: (91826/2) NOEMIA APARECIDA DE SOUZA E SILVA  
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
Un. Adm: (136123) GER.DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO  
A Partir de: 11/03/2010 Até 17/03/2010

Processo N.:

Nome: (118596/1) ZJOID BEATRIZ DE SOUZA LEAL  
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES  
A Partir de: 13/03/2010 Até 11/04/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.  
Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DETRAN

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00030/2010 DE: 18/03/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 178267/2010

Nome: (96733/2) SIMONE NEVES TAVARES AVILA

Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL

Quinquênio de Referência: 09/04/2002 Ate 08/04/2007

A Partir de: 01/03/2010 Ate 30/03/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00029/2010 DE: 18/03/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (126755/1) CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA

Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO

Un. Adm: (102423) COORDENADORIA DE CREDENCIAMENTO

A Partir de: 06/03/2010 Até 04/04/2010

Processo N.:

Nome: (81418/1) JOAO MOESSA DE LIMA

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Un. Adm: (102547) GER. DE PROJ. DE TRÂNSITO

A Partir de: 11/03/2010 Até 09/04/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

#### ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010/SAD

A Coordenadoria de Licitações SAG/SAD vem a público informar que o pregão Presencial nº. 015/2010/SAD, marcado para o dia 22/03/2010 às 08h:30m, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos, sendo: Station Wagon, Pick-Up 04 (quatro) portas Bi Combustível, para atender as necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos., foi **PRORROGADO** para o dia 31/03/2010, às 14h:30m, sala 01 e que houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

Cuiabá-MT, 18 de março de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

##### AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010/SAD

A Coordenadoria de Licitações SAG/SAD vem a público informar que o pregão Presencial nº. 019/2010/SAD, marcado para o dia 23/03/2010 às 14h:30m, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as atividades da segurança pública SEJUSP/MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, foi **PRORROGADO** para o dia 31/03/2010, às 08h:30m, sala 01 e que houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

Cuiabá-MT, 18 de março de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

## SINFRA

### INFRA-ESTRUTURA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

##### AVISO DE VISITA TÉCNICA CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 002/2010.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados o Agendamento da Visita Técnica ao Local das Obras, conforme item 6 – Sub-item 6.1 do Edital, referente a construção de 05 (cinco) Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Mato Grosso, nos Municípios de Matupá, Sorriso, Campo Verde, Primavera do Leste e Água Boa - MT, para os seguintes dias e condições:

- Dias: 19, 22 e 23 do mês de março de 2010, entre as 9:30hs e 10:00hs, com saída das sedes das Prefeituras Locais pontualmente as 9:00hs de cada um dos dias definidos;  
- Condições: As visitas deverão ser realizadas pelo representante técnico de cada empresa interessada, devidamente identificado através da Certidão de Pessoa Jurídica da Empresa e Identidade Profissional do Responsável, observando que cada licitante poderá escolher o dia que melhor lhe convir entre os três definidos.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

**Cuiabá, 17 de março de 2010.**

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infraestrutura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

##### AVISO DE VISITA TÉCNICA CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 003/2010.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados o Agendamento da Visita Técnica ao Local das Obras, conforme item 6 – Sub-item 6.1 do Edital, referente a construção de 03 (três) Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Mato Grosso, nos Municípios de Juara, Cáceres e Cuiabá - MT, para os seguintes dias e condições:

- Dias: 19, 22 e 23 do mês de março de 2010, entre as 9:30hs e 10:00hs, com saída das sedes das Prefeituras Locais pontualmente as 9:00hs de cada um dos dias definidos;  
- Condições: As visitas deverão ser realizadas pelo representante técnico de cada empresa interessada, devidamente identificado através da Certidão de Pessoa Jurídica da Empresa e Identidade Profissional do Responsável, observando que cada licitante poderá escolher o dia que melhor lhe convir entre os três definidos.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

**Cuiabá, 17 de março de 2010.**

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infraestrutura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

##### RESULTADO DE VENCEDORA CONCORRÊNCIA Nº 033/2009

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa A.N.N. CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA que tem como objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para 2ª Etapa das Obras de construção do Anexo da SINFRA, no Município de Cuiabá-MT.

**Cuiabá, 17 de março de 2010.**

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infraestrutura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

##### AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 030/2009

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, a licitação na modalidade de **Concorrência - Edital nº 030/2009**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil, para construção de Bases Físicas para Instalação de Agroindústrias para a Agricultura Familiar em diversos Municípios do Estado de Mato Grosso, divididos em 6 (seis) lotes, sendo: Lote 01: Região de Cuiabá-MT, Lote 02: Região de Confresa-MT, Lote 03: Região de Cáceres-MT, Lote 04: Região de Diamantino-MT, Lote 05: Região de Sinop-MT e Lote 06: Região de Barra do Garças-MT, convoca as empresas Habilitadas para abertura das Propostas do certame licitatório acima citado, no dia 25/03/2010, às 08:30 horas, na sala de Licitação da SINFRA.

**Cuiabá, 18 de março de 2010**

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 004/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de

Tomada de Preços – Edital nº 004/2010, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – Área Rodoviária, para execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-459, Trecho: São José do Povo – Nova Galiléia – Entrº BR-364 (Pedra Preta), com extensão de 42,55 Km, com realização prevista para o dia 07 de abril de 2010, às 08h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/03/2010 na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 17 de março de 2010.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infraestrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 009/2010.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência - Edital nº 009/2010**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços de Construção de Pontes em Concreto Pré-Moldado Protendido, na Rodovia MT-241, Trecho : Entº BR 163 (Nobres) – Mazargão, sobre os Rios: Quebó e Quebozinho, ambos com extensão de 30,00 m e largura de 8,80 m, com realização prevista para o dia 22 de abril de 2010, às 08h30, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22/03/2010, na Superintendência de Licitação da SINFRA, no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 17 de março de 2010.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infraestrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 005/2010

A Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 005/2010, com o objetivo de selecionar empresa de Engenharia – Área Civil/Rodoviária, para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas Pluviais, na Av. Projetada acesso ao PARQUE ECOLÓGICO BERNADO BERNECK, no Município de Várzea Grande - MT, com realização prevista para o dia 07 de abril de 2010, às 14h30 na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/03/2010 na Superintendência de Licitações da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 18 de março de 2010.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infraestrutura

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 010/2010.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência - Edital nº 010/2010**, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-020, trecho: Entº MT-251 – Água Fria – Lago de Manso, divididos em 02 (dois) lotes, sendo: LOTE 01: Sub Trecho: Entº MT-251 – Km 23,0, com extensão de 23,00 Km; e LOTE 02: Sub Trecho: Km 23,00 – Lago de Manso, com extensão de 22,90 Km, com realização prevista para o dia 22 de abril de 2010, às 14h30, na sala de licitações da SULI/SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 22/03/2010, na Superintendência de Licitação da SINFRA, no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 18 de março de 2010.  
Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação  
VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infraestrutura

## SEJUSP

### JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 001/2010/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO Nº 001/2010/SEJUSP**, Processo nº

**889459/2009**, realizado no dia **02/03/2010**, cujo objeto foi aquisição de veículo **Tipo Ambulância** destinado atender o Sistema Prisional, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ÚNICO	VIDA EMPREENDIMENTOS LTDA.	05.880.550/0001-66	R\$ 54.700,00
<b>TOTAL DOS LOTES:</b>			<b>R\$ 54.700,00</b>

Adjudico e Homologo o lote único do processo licitatório, no valor total de **R\$ 54.700,00** (cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Cuiabá/MT, 17 de março de 2010.

Diógenes Gomes Curado  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
SEJUSP/MT  
(original assinado)

S E J U S P / M T

#### DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de **alimentação**, para atender os presos e agentes prisionais plantonistas da Cadeia Pública de Jaurú(MT), conforme especificações deste Edital e seus anexos.

**Data:** 31/03/2010.

**Horário:** 08:30 horas (horário local).

**Local da Audiência Pública:** Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaguás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de pregões nº **03**.

**Aquisição do Edital:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**Informações:** SEJUSP / MT - Telefone: (0xx65) 3613 - 8138 / Fax: (0xx65) 3613 - 5528.

**Pregoeiro(s):** Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava.

**Ordenador de Despesas:** Diógenes Gomes Curado Filho.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009 Con – UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 264/2009 de 23/04/2009 publicada no DOE em 24/04/2009, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, **que realizará às 14:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 20 de Abril do ano de 2010**, no Campus Universitário de Tangará da Serra, localizado Rodovia MT - 358, Km 07, Jardim Aeroporto - Tangará da Serra / MT - CEP: 78300-000 - Telefone: (65) 3329-3320, procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, CUJO OBJETO É A **CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 18,27 M² (DEZOITO VÍRGULA VINTE E SETE METROS QUADRADOS), PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIADORA, IMPRESSÃO, PLASTIFICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA**, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites [www.unemat.br](http://www.unemat.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), qualquer dúvida entrar em contato pelos fones/fax: (65) 3221 0002.

Cuiabá/MT, 18 de Março de 2010.

Regina Maria da Silva Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 084/2010-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Exonerar a servidora **ALESSANDRA RIBEIRO DE BARROS MONTEIRO**, bacharel em direito, portadora do RG nº 589.698-SSP/MT e do CPF nº 453.221.711-34, do cargo em comissão de **oficial de gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotada na 11ª Procuradoria de Justiça Cível - gabinete da Procuradora de Justiça, Drª MARIA ÂNGELA VERAS GADELHA DE SOUZA, com efeitos **retroativos a 11.03.2010**.

Cuiabá, 16 de março de 2010.

**Luiz Eduardo Martins Jacob**  
Procurador-Geral de Justiça em substituição

**ATO Nº 085/2010-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 001472-001/2010, e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.760 de 07 de dezembro de 2007, **RESOLVE**: Nomear **LUCIANA CARLA HERNANDES**, bacharel em direito, portadora do RG nº 5.695.209-8-SSP/PR e do CPF nº 840.751.989-87, para exercer, em comissão, o cargo de **oficial de gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotando-a na 11ª Procuradoria de Justiça Cível - gabinete da Procuradora de Justiça, Drª MARIA ÂNGELA VERAS GADELHA DE SOUZA, com efeitos **retroativos a 11.03.2010**.

Cuiabá, 16 de março de 2010.

**Luiz Eduardo Martins Jacob**  
Procurador-Geral de Justiça em substituição

**ATO ADMINISTRATIVO 020/2010-PGJ**

**Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidor da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Alterar o regime de trabalho do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

**ANEXO I**

**JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, para 35 (trinta e cinco) horas semanais.**

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	Vanderson Vitor da Silva	Oficial de Gabinete	08/03/2010

Cuiabá, 16 de março de 2010.

**Luiz Eduardo Martins Jacob**  
Procurador-Geral de Justiça em substituição

**PORTARIA Nº 140/2010-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

Retificar, em parte, a Portaria nº 075/2010-PGJ, que Concedeu à Drª **ÉLIDE MANZINI DE CAMPOS**, Promotora de Justiça, 02 (dois) dias de **férias compensatórias**, a partir do dia 05.04.2010, **para considerar** a seguinte alteração: **onde se lê**: 02 (dois) dias de **férias compensatórias**, a partir do dia 05.04.2010; **leia-se**: 03 (três) dias de **férias compensatórias**, a partir do dia **05.04.2010**, conforme Processo nº 000642-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de março de 2010.

**Luiz Eduardo Martins Jacob**  
Procurador-Geral de Justiça em substituição

**PORTARIA nº 051/2010-DG**

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

Conceder ao servidor **ORLANDO RODRIGUES LEME JÚNIOR**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **a partir do dia 14.07.2010** e 10 (dez) dias **a partir do dia 12.01.2011**, conforme Processo nº 001031-001/2010.

Conceder à servidora **FABIOLA LACERDA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 14.06.2010**, conforme Processo nº 001033-001/2010.

Conceder à servidora **VIOLETA FIGUEIREDO BORGES**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, para serem gozados **a partir do dia 05.04.2010**, conforme Processo nº 001034-001/2010.

Conceder à servidora **MARIA APARECIDA LEITE**, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **retroativos a 08.03.2010** e 10 (dez) dias **a partir do dia 12.04.2010**, conforme Processo nº 001116-001/2010.

Conceder ao servidor **MARCELO MONTEIRO TORRES**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **a partir do dia 22.03.2010** e 10 (dez) dias **a partir do dia 05.07.2010**, conforme Processo nº 001097-001/2010.

Conceder à servidora **LUCENI FERREIRA SANTANA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **a partir do dia 19.07.2010** e 10 (dez) dias **a partir do dia 10.01.2011**, conforme Processo nº 001179-001/2010.

Conceder à servidora **PRISCILLA ZANGALI DE MATTOS CORRÊA BRASANIN**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **a partir do dia 05.04.2010** e 10 (dez) dias **a partir do dia 12.07.2010**, conforme Processo nº 001174-001/2010.

Conceder ao servidor **ERASMO MARTINHO DE SOUZA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **a partir do dia 10.05.2010**, conforme Processo nº 001183-001/2010.

Conceder ao servidor **CLOVILTON JAIME DE MIRANDA JÚNIOR**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2007/2008, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, **retroativos a 11.03.2010**, conforme Processo nº 001229-001/2010.

Conceder à servidora **GLEICE SIQUEIRA**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **a partir do dia 14.04.2010** e 10 (dez) dias **a partir do dia 15.12.2010**, conforme Processo nº 001383-001/2010.

Conceder à servidora **NEIDE OLIVEIRA DE MORAES SOUZA**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte forma: 10 (dez) dias com efeitos **a partir do dia 05.04.2010** e 10 (dez) dias **a partir do dia 19.07.2010**, conforme Processo nº 001227-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 003/2010-DG, que concedeu à servidora **KARLA LOURDES FERREIRA PAES**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010, a partir do dia 09.08.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **retroativos a 1º.03.2010**, conforme Processo nº 001111-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 243/2009-DG, que concedeu à servidora **SAYRA ESPIRITO SANTOS FERRAZ**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 23.03.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 03.11.2010**, conforme Processo nº 001245-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 001/2010-DG, que concedeu ao servidor **ANDRÉ LEME DE SOUZA**, assessor especial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 05.04.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 29.03.2010**, conforme Processo nº 001247-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 193/2009-DG, que concedeu à servidora **ANDRÉIA COCCO BUSANELLO**, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 15.03.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos **a partir do dia 21.06.2010**, conforme Processo nº 001190-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 016/2010-DG, que concedeu à servidora **CLÁUDIA MOREIRA ARAIS DE OLIVEIRA**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 24.02.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos com efeitos **retroativos a 10.03.2010**, conforme Processo nº 001140-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 016/2010-DG, que concedeu à servidora **LUCIANA JARDINI BRANDÃO**, agente administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010, a partir do dia 18.05.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **19.05.2010**, conforme Processo nº 001158-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 003/2010-DG, que concedeu ao servidor **HENRIQUE DA SILVA CAVALHER**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 1º.03.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **03.11.2010**, conforme Processo nº 001125-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 241/2009-DG, que concedeu à servidora **SIMONE REZENDE SANTANA**, analista jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2007/2008, a partir do dia 03.03.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **05.04.2010**, conforme Processo nº 001146-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 150/2009-DG, que concedeu à servidora **JULIANA ROBLES DA SILVA**, assessora de Procurador, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 06.04.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **12.07.2010**, conforme Processo nº 001370-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 203/2009-DG, que concedeu à servidora **JULIANA DA SILVA GRANDO**, analista jurídico, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009, que seriam gozados a partir do dia 07.01.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **12.07.2010**, conforme Processo nº 000187-001/2010.

Conceder ao servidor **RAFAEL CARRILHO DA SILVA**, oficial de diligência, 04 (quatro) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 25.01.2010**, conforme Processo nº 001160-001/2010.

Conceder à servidora **ADINÉIA BELLÃO ZAFFANI**, oficial de diligência, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 10.02.2010**, conforme Processo nº 001163-001/2010.

Conceder à servidora **AMANDA ANDRADE DE TOLEDO**, assistente ministerial, 03 (três) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 27.01.2010**, conforme Processo nº 001077-001/2010.

Conceder à servidora **ANLIW FERNANDES DA SILVA**, oficial de diligência, 03 (três) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 27.01.2010**, conforme Processo nº 001082-001/2010.

Conceder à servidora **FERNANDA DA CUNHA R. ZÁRATE LOPES**, assistente ministerial, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **com efeitos retroativos a 20.01.2010**, conforme Processo nº 001105-001/2010.

Conceder à servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS**, agente administrativo, 01 (um) dia de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 23.02.2010**, conforme Processo nº 001089-001/2010.

Conceder à servidora **ADAIZE APARECIDA CRUZ AMÉRICO**, agente administrativo, 05 (cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 19.02.2010**, conforme Processo nº 001090-001/2010.

Conceder à servidora **FRANCILAINE MARTINS DE ARAUJO SCHONS**, assistente ministerial, 05 (cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **com efeitos retroativos a 25.01.2010**, conforme Processo nº 001153-001/2010.

Conceder à servidora **ADINÉIA BELLÃO ZAFFANI**, oficial de diligência, 03 (três) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04/90, regulamentado pelo artigo 6º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 17.02.2010**, conforme Processo nº 001165-001/2010.

Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE TRUFFI**, auxiliar de agente administrativo, 04 (quatro) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 22.02.2010**, conforme Processo nº 001196-001/2010.

Conceder à servidora **CELESTE BRAZ DE ALBUQUERQUE**, agente administrativo, 07 (sete) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-

PGJ, com efeitos retroativos aos dias **08 a 12.01.2010; 18 e 28.01.2010**, conforme Processo nº 001123-001/2010.

Conceder à servidora **GICELLE FÁTIMA DA SILVA**, assistente ministerial, 05 (cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **com efeitos retroativos a 22.02.2010**, conforme Processo nº 001208-001/2010.

Conceder ao servidor **RAFAEL ADÃO**, agente administrativo, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 17.02.2010**, conforme Processo nº 001080-001/2010.

Conceder à servidora **LINDALVA MARIA MEIRA DO NASCIMENTO**, auxiliar de agente administrativo, 11 (onze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos da seguinte forma:

03 (três) dias com efeitos **retroativos a 02.02.2010;**  
05 (cinco) dias com efeitos **retroativos a 08.02.2010;**  
01 (um) dia retroativos ao dia **17.02.2010**, e,  
02 (dois) dias com efeitos **retroativos a 24.02.2010**, conforme Processo nº 001225-001/2010.

Conceder ao servidor **DALTRO JUAREZ GRUHLKE**, oficial de diligência, 08 (oito) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 2º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos a 17.02.2010**, conforme Processo nº 001243-001/2010.

Conceder à servidora **LUCENI FERREIRA SANTANA**, oficial de diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos Pleitos Eleitorais de 2008, para serem usufruídos com efeitos **nos dias 29 e 30.07.2010**, conforme Processo nº 001177-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 17 de março de 2010.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

#### PORTARIA Nº 052/2010/DG/PGJ

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93 acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos:

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUIZ GILSON RIBEIRO**, matrícula nº 6095, lotado no Departamento de Apoio Administrativo para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preços abaixo especificado:

Ata de Registro de Preços nº 05/2010

Contratadas: FORTESUL, SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 17 de março de 2010.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 001067-001/2010 Espécie: Convênio nº 008/2010, que entre si celebram a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Objeto: Constitui objeto do presente convênio a disponibilização de serviços necessários ao MINISTÉRIO PÚBLICO pela CAIXA, nas condições especificadas, cujas características constam do Anexo I (parte integrante). Prazo: SESENTA meses. Dotação: A despesa com tarifas correrá por conta da Atividade – 2007.9900. Natureza de Despesa – 3.3.90.39.00, Fonte – 100. Assinado: Em Cuiabá-MT, 18 de março de 2010. Assinam: Dr. Mauro Benedito Pouso Curvo – Secretário Geral do Ministério Público e José Luiz Dias – Superintendente Regional em Exercício/ Caixa Econômica Federal.

#### EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Processo: 001068-001/2010 Espécie: Acordo de Cooperação SNº/2010, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Estabelece condições especiais e procedimentos a observar na operacionalização da concessão pela CAIXA de Crédito Imobiliário, em favor de membros e servidores efetivos, ativos ou inativos (aposentados e pensionistas) e comissionados do MINISTÉRIO PÚBLICO. Prazo: SESENTA meses. Dotação: Não se consigna entre as partes. Assinado: Em Cuiabá-MT, 18 de março de 2010. Assinam: Dr. Mauro Benedito Pouso Curvo – Secretário Geral do Ministério Público e José Luiz Dias – Superintendente Regional em Exercício/ Caixa Econômica Federal.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/09 A DEZEMBRO/09 – 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS  (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	144.484.000,97	73.267,83
Pessoal Ativo	122.353.190,85	73.267,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.130.810,12	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	35.379.770,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	17.666.137,60	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.713.632,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.104.230,77	73.267,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.467.670.585,89	6.467.670.585,89
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,69%	0,00113%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 2%	129.353.411,72	129.353.411,72
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 1,9%	122.885.741,13	122.885.741,13
FONTE: FIPLAN		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,

por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Obs.: Republicação devido alteração do valor de Restos a Pagar.

Mauro Benedito Pouso Curvo  
Promotor de Justiça e Secretário Geral

Cláudia Di Giacomo Mariano  
Diretora-Geral PG/JMT

Ricardo Dias Ferreira  
Auditor de Controle Interno

Anderson Matos  
Contador  
CRC MT-011909/O 6

# DEFENSORIA PÚBLICA

**ATO Nº. 027/2010**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear IRAILDES ROCHA ARAUJO** no cargo em comissão de Assistente Técnico – Área Meio DPNE-II, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a partir de 18/03/2010.

PUBLICADO,  
REGISTRADO,  
CUMPRA-SE.  
Cuiabá/MT, 18/03/2010.

(Original Assinado)  
**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ATO Nº. 028/2010**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear FÁBIO LUIZ PALHARI** no cargo em comissão de Assistente Técnico – Área Meio DPNE-II, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a partir de 18/03/2010.

PUBLICADO,  
REGISTRADO,  
CUMPRA-SE.  
Cuiabá/MT, 18/03/2010.

(Original Assinado)  
**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ATO Nº. 029/2010**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear TÂMARA REZENDE COSTA VIRIATO** no cargo em comissão de Assistente Jurídico – Área Fim DPNE-II, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública de Ribeirão Cascalheira/MT, a partir de 18/03/2010.

PUBLICADO,  
REGISTRADO,  
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2010.

(Original Assinado)  
**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ATO Nº. 030/2010**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CARLOS GUSTAVO MARTINS RAFFA** no cargo em comissão de Assistente Jurídico – Área Fim DPNE-II, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública de Campo Verde/MT, a partir de 18/03/2010.

PUBLICADO,  
REGISTRADO,  
CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2010.

(Original Assinado)  
**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ATO Nº. 032/2010**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear KELLY CHRISTINA DA SILVA** no cargo em comissão de Assistente Jurídico – Área Fim DPNE-II, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública de Comodoro/MT, a partir de 18/03/2010.

PUBLICADO,  
REGISTRADO,  
CUMPRA-SE.  
Cuiabá/MT, 18 de março de 2010.

(Original Assinado)  
**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 28/2010/DPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento n.º 342045/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Defensora Pública **Dra. Lindalva de Fátima Ramos**, averbação de 320 (trezentos e vinte) dias, de tempo de serviço e contribuição social, pelos períodos de 21/02/1994 a 10/01/1995 – serviço prestado na Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 130, incisos I da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2010.

**Djalma Sabo Mendes Júnior**  
Defensor Público-Geral  
(ORIGINAL ASSINADO)

**RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público-Geral do Estado, vem a público, **DIVULGAR O RESULTADO DE LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010/DEFENSORIA PÚBLICA - PROCESSO 581796/2009**, o qual tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de chaves e carimbos, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	PROPOSTA COMERCIAL
01	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
02	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO – ME	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cuiabá-MT, 18 de março de 2010.

**DJALMA SABO MENDES JÚNIOR**  
Defensor Público-Geral do Estado

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**RESOLUÇÃO Nº 276, DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Acorizal a Tércio Mário Corrêa de Moraes.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Acorizal, denominada "Sítio Barbosa", com área total de 188,7105 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 57828/2007, a Tércio Mário Corrêa de Moraes.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Anna Regina Monteiro, terras de Jair Leite de Souza e terras de João Benedito Maia;

- ao sul: com terras de Anna Regina Monteiro e terras de Eda Benedita

Corrêa de Moraes Oliveira;

- a leste: com terras de Anna Regina Monteiro;  
- a oeste: com terras de Eda Benedita Corrêa de Moraes Oliveira, terras de Jair Leite de Souza, terras de João Benedito Maia e terras de Anna Regina Monteiro.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de março de 2010.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.472, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Autor: Mesa Diretora

**Concede licença para tratamento de saúde à Deputada Chica Nunes.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Deputada Chica Nunes, licença de 30 (trinta) dias, para tratamento de saúde a partir desta data.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de março de 2010.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente  
Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário  
Dep. Dilceu Dal Bosco - 2º Secretário

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MT**

Betha Sistemas

**DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR**

Exercício de 2009

Balanco Orçamentário - Anexo 12 - Administração Indireta - DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	9.674.095,00	10.152.196,69	478.101,69	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	10.125.047,00	9.979.429,29	-145.617,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	450.952,00	567.393,33	116.441,33	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.759,00	15.290,94	-5.468,06	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.202.384,00	9.569.512,42	367.128,42	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA COR	450.952,00	567.393,33	116.441,33				
RECEITAS CONTRIBUICOES	450.952,00	567.393,33	116.441,33				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	10.125.047,00	10.719.590,02	594.543,02	Soma	10.125.047,00	9.979.429,29	-145.617,71
Déficits	0,00	0,00	0,00	Superávits	0,00	740.160,73	740.160,73
TOTAL	10.125.047,00	10.719.590,02	594.543,02	TOTAL	10.125.047,00	10.719.590,02	594.543,02

CUIABÁ, 01/02/2010

ANTÔNIO CARLOS R. FIGUEIREDO  
ORDENADOR DE DESPESAS

MARIÃ DIAS MORAES CRUZ  
CONTADOR CRC/MT Nº 008843/O-0

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MT****DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR**

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Anexo - 13

Balanco Financeiro - Anexo 13 - Administração Indireta - DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	10.719.590,02	Despesa Orçamentária	9.979.429,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	567.393,33	Administração	6.059,17
RECEITA PATRIMONIAL	15.290,94	Previdência Social	9.973.370,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.569.512,42		
RECEITAS CONTRIBUICOES	567.393,33		
Interferências Financeiras Ativas	0,00	Interferências Financeiras Passivas	0,00
Receita Extraorçamentária	3.828.214,43	Despesa Extraorçamentária	3.825.488,88
DEVEDORES DIVERSOS	715.000,00	DEVEDORES DIVERSOS	646.900,00
RESTOS A PAGAR	767.771,87	RESTOS A PAGAR	765.046,32
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.698.542,56	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.698.542,56
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	646.900,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	715.000,00
Saldo Exercício Anterior	55.341,18	Saldo para o Exercício Seguinte	798.227,46
BANCO C/ MOVIMENTO	55.341,18	BANCO C/ MOVIMENTO	798.227,46
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
<b>Total</b>	<b>14.603.145,63</b>	<b>Total</b>	<b>14.603.145,63</b>

CUIABÁ, 01/02/2010

\_\_\_\_\_  
 ANTÔNIO CARLOS R. FIGUEIREDO  
 ORDENADOR DE DESPESAS

\_\_\_\_\_  
 MARIÃ DIAS MORAES CRUZ  
 CONTADOR CRC/MT N° 008843/O-0

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MT**

**DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR**

Balço Patrimonial - Anexo 14

Administração Indireta - DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	1.445.287,50	PASSIVO FINANCEIRO	767.771,87
DISPONIVEL	798.227,46	RESTOS A PAGAR	767.771,87
BANCO C/ MOVIMENTO	798.227,46	RESTO A PAGAR PROCESSADOS 2009	767.771,87
BANCO DO BRASIL C/C 80007-4	504.110,51		
BANCO DO BRASIL S/A 5256-6	294.116,95		
REALIZAVEL	647.060,04		
DEVEDORES DIVERSOS	647.060,04		
CELESC C/ TIP	160,04		
RECEITAS A RECEBER	646.900,00		
Soma do Ativo Real	1.445.287,50	Soma do Passivo Real	767.771,87
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	677.515,63
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	677.515,63
TOTAL GERAL	1.445.287,50	TOTAL GERAL	1.445.287,50

CUIABÁ, 01/02/2010

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS R. FIGUEIREDO  
ORDENADOR DE DESPESAS

\_\_\_\_\_  
MARIÁ DIAS MORAES CRUZ  
CONTADOR CRC/MT N° 008843/O-0

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MT**

Betha Sistemas

**DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR**

Exercício de 2009

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
RECEITA ORCAMENTÁRIA	10.719.590,02	DESPESA ORCAMENTÁRIA	9.979.429,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	567.393,33	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.973.370,12
RECEITA PATRIMONIAL	15.290,94	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.059,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.569.512,42		
RECEITAS CONTRIBUICOES	567.393,33		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	ALIENACAO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
AMORTIZACAO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	ALIENACAO DE BENS E DIVERSOS	0,00
AMORTIZACAO DE DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS DIVERSOS	0,00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	0,00	ALIENACAO DE TITULOS E VALORES	0,00
AQUISICAO DE TITULOS E VALORES	0,00	COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	0,00
CONSTR.E AQUIS.DE BENS DE NATUREZA INDUSTR	0,00	EMPRESTIMOS TOMADOS	0,00
CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	0,00	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS CONCEDIDO	0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00		
FORMACAO DE CREDITOS DIVERSOS	0,00		
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	68.100,00
BAIXA DE PASSIV.PRESCRITAS OU INDEVIDAS	0,00	BAIXA DE ALMOXARIFADO	0,00
BAIXAS DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS INCINERADOS	0,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	BAIXA DE BENS INSERVIVEIS	0,00
CANCELAMENTOS DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00	BAIXA DE BENS POR DOACAO	0,00
INCORPORACAO DE ALMOXARIFADO	0,00	BAIXA DE BENS POR FURTO OU ROUBO	0,00
INCORPORACAO DE BENS E VALORES	0,00	BAIXA DE BENS POR PERMUTA	0,00
INSCRICAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	BAIXA DE TITULOS E VALORES	0,00
INSCRICAO DE OUTROS CREDITOS	0,00	CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA	0,00
OUTRAS PROVISÕES	0,00	CANCELAMENTO DE CREDITOS	68.100,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00	CORRECAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	DEPRECIACAO DE BENS	0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00	DEVOLUCAO DE BENS	0,00
REAVALIACAO DE BENS	0,00	ENCAMPACAO DE DIVIDAS PASSIVAS	0,00
RECEBIMENTO DE BENS EM DOACAO	0,00	OUTRAS PROVISÕES	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PRE	0,00	PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
TRANSF.DE OBRAS EM ANDAM.P/CUSTO FINAL	0,00	PROVISÃO PARA FÉRIAS	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00
		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	0,00
		TRANSF. DE BENS EM PROCESSO DE COMPRA	0,00
		TRANSF.DE OBRAS EM ANDAMENT.P/CUSTO FI	0,00
		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Total de Variações Ativas	10.719.590,02	Total de Variações Passivas	10.047.529,29
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	672.060,73
Total Geral	10.719.590,02	Total Geral	10.719.590,02

CUIABÁ, 01/02/2010

 \_\_\_\_\_  
 ANTÔNIO CARLOS R. FIGUEIREDO  
 ORDENADOR DE DESPESAS

 \_\_\_\_\_  
 MARIÁ DIAS MORAES CRUZ  
 CONTADOR CRC/MT Nº 008843/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2009

ANEXO 16

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MT**

**DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR**

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa

Administração Indireta - DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor

**NADA À DECLARAR**

CUIABÁ, 01/02/2005

\_\_\_\_\_  
 ANTÔNIO CARLOS R. FIGUEIREDO  
 ORDENADOR DE DESPESAS

\_\_\_\_\_  
 MARIÃ DIAS MORAES CRUZ  
 CONTADOR CRC/MT Nº 008843/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2009

ANEXO 17

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MT****DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR**

Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Indireta - DIR. GESTORA EXTINTO FUNDO ASSIST. PARLAMENTAR

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2008	765.046,32 C	0,00	765.046,32	0,00
RESTO A PAGAR PROCESSADOS 2009	0,00	767.771,87	0,00	767.771,87 C
Subtotal :	765.046,32 C	767.771,87	765.046,32	767.771,87 C
<b>DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS</b>				
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	165.912,62	165.912,62	0,00
FAP - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PENSIC	0,00	567.393,33	567.393,33	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA	0,00	957.887,11	957.887,11	0,00
CAPEMI	0,00	7.349,50	7.349,50	0,00
Subtotal :	0,00	1.698.542,56	1.698.542,56	0,00
Total :	765.046,32 C	2.466.314,43	2.463.588,88	767.771,87 C

CUIABÁ, 18/03/2010

\_\_\_\_\_  
 ANTÔNIO CARLOS R. FIGUEIREDO  
 ORDENADOR DE DESPESAS

\_\_\_\_\_  
 MARIÃ DIAS MORAES CRUZ  
 CONTADOR CRC/MT N° 008843/O-0

# TRIBUNAL DE CONTAS

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 4.447-4/2010  
 INTERESSADO **LÚCIA MARIA TAQUES ALENCAR**  
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**DECISÃO**

...

..., **DECIDO**, com fundamento no inciso II, do artigo 6º, da Lei 7.858/02 e no Parecer 108/10, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento da servidora Lúcia Maria Taques Alencar, para a referência 6, Classe "D", da categoria funcional de Técnico Instrutivo e de Controle, a partir de 03.01.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 16.03.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
 Presidente

PROCESSO 4.363-0/2010  
 INTERESSADO **DIACUI FRANCO SOARES**  
 ASSUNTO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**DECISÃO**

...

... **DECIDO**, com fundamento no artigo 14 do Decreto 1.317/2003, no artigo 20, da Portaria 132/2008-TCE, e no Parecer 134/2010, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pagamento do valor correspondente a 01/12 avos, referente às férias do período aquisitivo de 02.01.10 a 01.02.10, à servidora Diacui Franco Soares, tomando-se por base a última remuneração, observadas as previsões orçamentárias e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 17.03.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
 Presidente

PROCESSO 4.158-0/2010  
 INTERESSADO **JOSÉ FERNANDES CORRÊIA DE GÓES**  
 ASSUNTO HORÁRIO ESPECIAL  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**DECISÃO**

...

..., e com fundamento no artigo 12, da Lei 7.858/02, e no Parecer 131/10, da Consultoria Jurídica Geral, **INDEFIRO** o pedido de horário especial ao Auditor Público Externo José Fernandes Correia de Góes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 17.03.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
 Presidente

PROCESSO 239-9/2010  
 INTERESSADO **JUVINO GONÇALVES DA SILVA**  
 ASSUNTO REQUER TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS E PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA  
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

**DECISÃO**

...

..., **INDEFIRO** o requerimento para a remarcação das férias, a critério do Auditor Público Externo Juveno Gonçalves da Silva, e determino à Coordenadoria de Gestão de Pessoas que coloque o servidor de imediato em gozo das férias do período aquisitivo de 13.02.08 a 12.02.09, devendo ser observado que o acréscimo constitucional já foi pago no mês de outubro de 2009.

**DEFIRO** o pagamento da verba indenizatória, uma vez que o servidor desenvolveu atribuições de controle externo no período de 13.11.09 a 12.12.09, na unidade onde está lotado, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 03.03.2010.

Conselheiro VALTER ALBANO  
 Presidente

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
 PROCURADOR CHEFE DO MP. EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL – TCE/MT. WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
 RELAÇÃO N.º 026/2010

**ACÓRDÃOS**

Sessão Ordinária do dia 09 de março de 2010

**ACÓRDÃOS**

Processo n.º 3.511-4/2008  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
 Assunto Denúncia  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 391/2010. EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2008. IMPROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.818/2009 do Ministério Público de junto ao Tribunal de Contas, em conhecer a Denúncia anônima por meio do sistema "Web", chamado n.º 111/2008, de 11-03-2008, em desfavor da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Sr. Egon Hoepers, acerca de supostas irregularidades na execução do processo seletivo n.º 001/2008, e, no mérito, julgá-la, IMPROCEDENTE, conforme fundamentos constantes da Declaração de voto do Conselheiro Relator, recomendando ao Poder Executivo de Santa Rita do Trivelato que adote medidas visando aprimorar a realização de futuros processos seletivos, sobretudo no que se refere à ampla divulgação dos certames, em todas as suas etapas, em jornais de circulação local e em veículo oficial de publicidade dos atos oficiais do Município. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe, em substituição legal, WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Cuiabá, em 17 de março de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 Gerente de Registro e Publicação

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
 PROCURADOR CHEFE DO MP. – TCE/MT. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
 RELAÇÃO N.º 027/2010

**RESOLUÇÕES/ACÓRDÃOS**

Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2010

**RESOLUÇÕES DE CONSULTA**

Processo n.º 21.238-5/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
 Assunto Consulta  
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 12/2010.

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1- A LEI N.º 10.436/2002 QUE RECONHECE COMO MEIO LEGAL DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS TEM EFICÁCIA NACIONAL, APLICANDO-SE, PORTANTO, A TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO. DESSE MODO, O PODER PÚBLICO TEM A OBRIGAÇÃO DE GARANTIR O USO E DIFUSÃO DA REFERIDA LÍNGUA, POSSUINDO PARA TANTO PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS; 2- POR CONSEQUÊNCIA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COM FUNDAMENTO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NO DECRETO 5.626/2005, E CONSIDERANDO QUE A FUNÇÃO ACIMA DELINEADA ESTÁ RELACIONADA ÀS SUAS ATIVIDADES PERMANENTES E TÍPICAS, RESPEITANDO OS LIMITES COM AS DESPESAS DE PESSOAL, DEVE: A) COMO PRIMEIRA MEDIDA, CAPACITAR FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA REALIZAR ESSA FUNÇÃO OU, B) DEPENDENDO DO CASO CONCRETO, ADMITIR TAIS PROFISSIONAIS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO; 3 - PARA IMPLEMENTAR QUALQUER DAS HIPÓTESES SUPRACITADAS, RECOMENDA-SE AO ADMINISTRADOR PÚBLICO INSERIR DOTAÇÕES

ESPECÍFICAS EM SEUS ORÇAMENTOS ANUAIS E PLURIANUAIS; E, 4- OS ENTES FEDERADOS QUE AINDA NÃO INICIARAM A EXECUTAR AS AÇÕES INSERIDAS NO CITADO DECRETO, RECOMENDA - SE QUE TOMEM PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, SOB PENA DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 48, da Lei Complementar n.º 269/2007 e 232 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Relator que acolheu sugestão apresentada em Sessão Plenária pelo Auditor Substituto de Conselheiro Isaias Lopes da Cunha, e de acordo com o Parecer Oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em, responder ao consulente que: 1- a Lei n.º 10.436/2002 que reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS tem eficácia nacional, aplicando-se, portanto, a todos os entes da Federação. Desse modo, o Poder Público tem a obrigação de garantir o uso e difusão da referida língua, possuindo para tanto profissionais especializados em Libras- Língua Brasileira de Sinais; 2- por consequência, a Administração Pública - com fundamento nas diretrizes contidas no Decreto 5.626/2005, e considerando que a função acima delineada está relacionada às suas atividades permanentes e típicas, respeitando os limites com as despesas de pessoal, deve: a) como primeira medida, capacitar funcionários efetivos para realizar essa função ou, b) dependendo do caso concreto, admitir tais profissionais por meio de concurso público; 3 - para implementar qualquer das hipóteses supracitadas, recomenda-se ao administrador público inserir dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais; e, 4- os entes federados que ainda não iniciaram a executar as ações inseridas no citado Decreto, recomenda - se que tomem providências imediatas, sob pena das sanções cabíveis. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM e CAMPOS NETO. Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, cujo voto vista foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007. Relator a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM na sessão do dia 23/02/2010 em que foi apresentado o seu voto. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

### ACÓRDÃO

Processos n.ºs	2.519-4/2008 (02 volumes)
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto	Tomada de Contas Especial
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 459/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELO ATUAL PREFEITO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS DO PERÍODO DE JUNHO/2001 A AGOSTO/2002. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL BEM COMO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 155, § 4º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.199/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos autos da presente Tomada de Contas Especial instaurada pelo atual Prefeito Municipal, Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, a fim de apurar possíveis irregularidades de recolhimento previdenciário dos servidores municipais contratados e em cargo de comissão no período de junho/2001 a agosto/2002, em: 1) aplicar multa de 30 UPF's/MT ao Sr. Onésimo Prati, ex-prefeito do município de Campo Verde, e 30 UPF's/MT ao Sr. Luiz Carlos Marqueti, ex-presidente do PREVIVERDE, com fulcro no artigo 289, II da Resolução 14/2007, tendo em vista o ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico conforme conclusão de equipe técnica de fl. 699-TC; 2) determinar ao gestor a regularização da diferença apontada no relatório técnico, quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS dos servidores contratados e comissionados, sob pena de sanção cabível; e, 3) enviar cópia dos autos ao Ministério Público Federal, bem como ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópias dos autos ao Ministério Público Federal, bem como ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs	2.051-6/2007 e 8.462-0/2007 - apenso
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto	Denúncia
Relator	Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA
Revisor	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 460/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. DENÚNCIA ACERCA DO AUMENTO IRREGULAR DE SALÁRIOS DOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por desempate do Conselheiro Presidente VALTER ALBANO, que acompanhou o voto do Conselheiro Revisor, e contrariando o Parecer n.º 4.130/2008 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em, preliminarmente, CONHECER a Denúncia anônima por meio do sistema "Web", chamado n.º 12/2007, em desfavor da Prefeitura Municipal de Campo Verde, gestão do Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, acerca do aumento irregular de salários dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, e, no mérito, julgá-la, IMPROCEDENTE, por não vislumbrar vícios de cunho formal ou material nas leis que reajustaram os subsídios do Prefeito, vice-Prefeito e Secretários Municipais de Campo Verde, conforme fundamentos contantes da Declaração de voto vista do Conselheiro Revisor. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS, que votaram conforme o voto do Conselheiro Revisor. Vencidos o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA - Relator, o Conselheiro CAMPOS NETO e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso), que votaram pela procedência parcial da denúncia e pela aplicação de multa ao gestor. O voto de desempate, foi proferido pelo Conselheiro Presidente VALTER ALBANO, com base nos artigos 70 e 73, inciso III da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	7.543-4/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 461/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.470/2009, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em, conhecer a Denúncia On-Line, Chamado n.º 330/2009, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia gestão do Sr. Aloísio Irineo Jakoby, acerca de irregularidades em procedimentos licitatórios, e, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, pela ausência de provas que configurassem favorecimento de determinada empresa em detrimento de outra, ambas vencedoras do certame licitatório. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e HUMBERTO BOSAIPO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro, ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	3.574-2/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 462/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. DENÚNCIA ACERCA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES, TAIS COMO: DEVOLUÇÃO DE CHEQUES POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS, SUPERFATURAMENTO DE OBRA, PAGAMENTO DE DESPESAS PESSOAIS DO PREFEITO COM RECURSOS PÚBLICOS, DENTRE OUTRAS. IMPROCEDENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À FUNAI (FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO), CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DOS APONTAMENTOS RELACIONADOS À PROMOÇÃO DE FESTAS PELO GESTOR EM ALDEIAS INDÍGENAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e não acolhendo o Parecer n.º 7.431/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em, JULGAR IMPROCEDENTE, a presente denúncia, formulada pelo Sr. Reginaldo Martins Del Colle, vereador do Município de Nova Nazaré, acerca de supostas irregularidades praticadas na gestão do Sr. Pedro Aureliano Rosa, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, tais como: devolução de cheques por insuficiência de fundos, superfaturamento de obra, pagamento de despesas pessoais do prefeito com recursos públicos, dentre outras, e no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, pelos motivos expostos nas Razões do Voto do Relator. Diante da relevância dos apontamentos relacionados à promoção de festas pelo gestor em aldeias indígenas, encaminhe-se cópia dos autos à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, para as providências que entender cabíveis. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	7.154-4/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Assunto	Contas Anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 (Recurso Ordinário)
Relator	Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 463/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. CONSIDERAR AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2008 REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. REDUZIR O TOTAL DAS MULTAS REFERENTES AO ATRASO NO ENVIO DOS INFORMES DO APLIC E DE BALANCETE. MANTER A MULTA REFERENTE À GLOBALIDADE DAS IRREGULARIDADES REMANESCENTES. EXCLUIR A DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES REFERENTES AO INSS E AO PASEP. EXCLUIR A RECOMENDAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 1.011/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL, ao Recurso Ordinário interposto pela Srª Maria Izaura Dias Alfonso, gestora da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, neste ato representada pelos seus procuradores Darláf Martins Vargas - OAB/MT n.º 5.300-B, Murillo Barros da Silva Freire - OAB/MT 8942 e Rodrigo Marcelo Figueiredo Silva - OAB/MT n.º 12.429, em face do Acórdão n.º 2.579/2009 (fls. 3.141 a 3.142-TC), no sentido de reformar a decisão recorrida para o fim de: a) julgar regulares, com recomendações e determinações legais, na forma do art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007, as Contas Anuais de Gestão, exercício de 2008, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, sob a gestão da Sra. Maria Izaura Dias Alfonso; b) reduzir de 90 (UFPS/MT) para 60 UFPs/MT, o valor total das multas aplicadas fixadas com arrimo no art. 75, VIII da citada Lei Complementar, c/c o art. 289, VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em razão do envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, referentes aos meses de outubro e novembro de 2008, assim como do balancete do mês de novembro de 2008, na forma das razões consignadas na fundamentação do voto do Conselheiro Relator; c) manter a multa aplicada no valor de 50 UFPs/MT, em razão da globalidade das irregularidades remanescentes; d) excluir a determinação de recolhimento aos cofres públicos do montante equivalente a 5.770,29 UFPs/MT, haja vista a comprovação do regular recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao PASEP; e, e) excluir a recomendação quanto a necessidade de nomeação de servidor efetivo para exercer a função de controlador interno, até a realização de concurso público; mantendo os demais recomendações e determinações que constam no referido Acórdão, informando a gestora de que a quitação quanto as obrigações relacionados ao presente balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, do artigo 21, da Lei Complementar n.º 269/2007, com o alerta de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo da demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193, da Resolução

n.º 14/2007). Arguiu seu impedimento o Senhor Conselheiro CAMPOS NETO, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	5.997-8/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 464/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA. DENÚNCIA ACERCA DO NÃO PAGAMENTO A FORNECEDOR DE PEÇAS. PROCEDENTE. DECLARAÇÃO DE REVELIA DO GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso XV e 6º, parágrafo único da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 1.724/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em CONHECER a Denúncia formulada pela empresa Carimaq peças para tratores Ltda, representada pela Sra. Rita de Cássia Alence Magoga, em desfavor da Prefeitura Municipal de Colniza, gestão do Sr. Sérgio Bastos dos Santos, ex-prefeito, acerca do não pagamento de Notas Fiscais, referentes a fornecimento de peças, declarar o gestor REVEL, por não ter se manifestado nos autos após citação por ofício e edital, e, no mérito, julgar a denúncia PROCEDENTE, em decorrência da irregularidade constatada e explicitada na fundamentação legal do Voto do Conselheiro Relator; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Sérgio Bastos dos Santos a multa de 50 UPF's/MT, em virtude de ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que deverá ser recolhida, no Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	19.915-0/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
Assunto	Denúncia
Relator	Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 465/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA. DENÚNCIA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO USO DE MÁQUINAS, COMBUSTÍVEIS E SERVIDOR EFETIVO OPERADOR DE MÁQUINAS, PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM FAZENDA DE PROPRIEDADE DO PREFEITO. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 897/2010, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, pelo conhecimento da Denúncia formulada pelo Sr. Elson Farias de Souza, Vereador do Município de Serra Nova Dourada, em desfavor do Sr. Valdivino Carmo Cândido, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, acerca de supostas irregularidades no uso de máquinas, combustíveis e servidor efetivo operador de máquinas, para executar serviços em fazenda de propriedade do Prefeito, e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, em virtude da não confirmação pela equipe de auditoria, das ilegalidades apontadas pelo denunciante, Sr. Elson Farias de Souza – vereador, não mencionando, ainda, qualquer irregularidade na utilização do bem público em outro imóvel, conforme razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	15.777-5/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 466/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.401/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Diamantino, gestão do Sr. Juviano Lincoln, tendo em vista o envio, fora do prazo regimental, dos informes do Sistema APLIC do mês de maio do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Diamantino, Sr. Juviano Lincoln, a multa pecuniária de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado

para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	8.856-0/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 467/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.161/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Diamantino, gestão do Sr. Juviano Lincoln, tendo em vista o envio, fora do prazo regimental, dos informes do Sistema APLIC do mês de janeiro do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso III, da Instrução Normativa n.º 16/2008 e Decisão Administrativa n.º 04/2009-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Diamantino, Sr. Juviano Lincoln, a multa pecuniária de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	11.321-2/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 468/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.232/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Diamantino, gestão do Sr. Juviano Lincoln, tendo em vista o envio, fora do prazo regimental, dos informes do Sistema APLIC do mês de fevereiro do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso IV, da Instrução Normativa n.º 16/2008 e Decisão Administrativa n.º 05/2009-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Diamantino, Sr. Juviano Lincoln, a multa pecuniária de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	11.302-6/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 469/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei

Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.233/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, gestão do Sr. Joemil José Bauduino de Araújo, tendo em vista o envio, fora do prazo regimental, dos informes do Sistema APLIC do mês de fevereiro do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso IV, da Instrução Normativa n.º 16/2008 e Decisão Administrativa n.º 05/2009-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Sr. Joemil José Bauduino de Araújo, a multa pecuniária de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	12.666-7/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 470/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.399/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, gestão do Sr. Joemil José Bauduino de Araújo, tendo em vista o envio, fora do prazo regimental, dos informes do Sistema APLIC do mês de abril do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso IV, da Instrução Normativa n.º 16/2008 e Decisão Administrativa n.º 04/2009-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Sr. Joemil José Bauduino de Araújo, a multa pecuniária de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	8.632-0/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 471/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.987/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, gestão do Sr. Antônio Ribeiro Torres, tendo em vista o envio, fora do prazo regimental, do sistema LRF-Cidadão referente ao 1º bimestre de 2009, contrariando o artigo 166, inciso III, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 4º, inciso V, da Resolução n.º 02/2003-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Sr. Antônio Ribeiro Torres, a multa pecuniária de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do

Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	20.438-2/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 472/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 29/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, gestão do Sr. Marcelo Ribeiro Alves, tendo em vista o envio, fora do prazo regimental, dos informes do Sistema APLIC do mês de junho do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Sr. Marcelo Ribeiro Alves, a multa pecuniária de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	18.926-0/2009
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 473/2010. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.775/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, gestão do Sr. Marcelo Ribeiro Alves, tendo em vista o envio, fora do prazo regimental, dos informes do Sistema APLIC do mês de agosto do exercício de 2009, contrariando o artigo 184, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, Sr. Marcelo Ribeiro Alves, a multa pecuniária de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	21.029-3/2009
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 474/2010. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 31/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, gestão do Sr. Marcelo Ribeiro Alves, tendo em vista o envio, fora do prazo regimental, dos informes do Sistema APLIC do mês de setembro do exercício de 2009, contrariando o artigo 184, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008 e Decisão Administrativa n.º 08/2009/TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, Sr. Marcelo Ribeiro Alves, a multa pecuniária de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.823-2/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 475/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.973/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Apiacás, sob a gestão do Sr. Sebastião Silva Trindade, tendo em vista o envio fora do prazo regimental do Sistema LRF Cidadão do 6º bimestre do exercício de 2008, contrariando o artigo 166, inciso III da Resolução n.º 14/2007, artigo 4º, inciso V, da Resolução Normativa n.º 02/2003-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Apiacás, Sr. Sebastião Silva Trindade, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.724-4/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 476/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.991/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sob a gestão do Sr. Flávio Daltrio Filho, tendo em vista o envio fora do prazo regimental do Sistema LRF Cidadão do 3º bimestre do exercício de 2009, contrariando o artigo 166, inciso III da Resolução n.º 14/2007, artigo 4º, inciso V, da Resolução Normativa n.º 02/2003/TC; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Sr. Flávio Daltrio Filho, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis

da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.621-7/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 477/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.988/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sob a gestão do Sr. Flávio Daltrio Filho, tendo em vista o envio fora do prazo regimental do Sistema LRF Cidadão do 2º bimestre do exercício de 2009, contrariando o artigo 166, inciso III da Resolução n.º 14/2007, artigo 4º, inciso V, da Resolução Normativa n.º 02/2003-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Sr. Flávio Daltrio Filho, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.697-7/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 478/2010. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.213/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Câmara Municipal de Acorizal, sob a gestão do Sr. Kevin Bosco Monteiro da Silva, tendo em vista o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC referente ao mês de março do exercício de 2009, contrariando o artigo 184, § único da Resolução n.º 14/2007, artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008/TC e Decisão Administrativa n.º 04/2009; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Câmara Municipal de Acorizal, Sr. Kevin Bosco Monteiro da Silva, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.182-8/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 479/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.396/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sob a gestão do Sr. Adair José Alves Moreira, tendo em vista o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC referente ao mês de maio do exercício de 2009, contrariando o artigo 175 da Resolução n.º 14/2007, artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008/TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Sr. Adair José Alves Moreira, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.177-4/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 480/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 34/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sob a gestão do Sr. Adair José Alves Moreira, tendo em vista o envio fora do prazo regimental do Sistema LRF Cidadão do 4º bimestre do exercício de 2009, contrariando o artigo 166, inciso III da Resolução n.º 14/2007, artigo 4º, inciso V, da Resolução Normativa n.º 02/2003-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Sr. Adair José Alves Moreira, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.636-3/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 481/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.968/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sob a gestão do Sr. Lírio Lautenschlager, tendo em vista o envio fora do prazo regimental do Sistema LRF Cidadão do 2º bimestre do exercício de 2009, contrariando o artigo 166, inciso III da Resolução n.º 14/2007, artigo 4º, inciso V, da Resolução

Normativa n.º 02/2003-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Sr. Lírio Lautenschlager, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.616-0/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 482/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.969/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, sob a gestão do Sr. Oscar José de Carvalho, tendo em vista o envio fora do prazo regimental do Sistema LRF Cidadão do 2º bimestre do exercício de 2009, contrariando o artigo 166, inciso III da Resolução n.º 14/2007, artigo 4º, inciso V, da Resolução Normativa n.º 02/2003-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Sr. Oscar José de Carvalho, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.854-4/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 483/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.096/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Jangada, sob a gestão do Sr. Valdecir Kemer, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de janeiro do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007, artigo 3º, § 1º, inciso III, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE e Decisão Administrativa n.º 04/2009-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Jangada, Sr. Valdecir Kemer, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO,

conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.320-4/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 484/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.208/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Jangada, sob a gestão do Sr. Valdecir Kemer, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de fevereiro do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso IV, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE e Decisão Administrativa n.º 05/2009-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Jangada, Sr. Valdecir Kemer, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 22.211-9/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 485/2010. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 348/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor da Câmara Municipal de Jangada, sob a gestão do Sr. Abílio Antunes da Costa Neto, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de outubro do exercício de 2009, contrariando o artigo 183, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Câmara Municipal de Jangada, Sr. Abílio Antunes da Costa Neto, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 21.028-5/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 486/2010. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 305/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, em desfavor da Câmara Municipal de Jangada, sob a gestão do Sr. Abílio Antunes da Costa Neto, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de setembro do exercício de 2009, contrariando o artigo 183, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007, artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa

n.º 16/2008-TCE e Decisão Administrativa n.º 08/2009 TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Câmara Municipal de Jangada, Sr. Abílio Antunes da Costa Neto, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.699-3/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 487/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.231/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, sob a gestão do Sr. Neurilan Fraga, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de março do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE e Decisão Administrativa n.º 04/2009-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.698-5/2009  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 488/2010. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.400/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, sob a gestão do Sr. Neurilan Fraga, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de março do exercício de 2009, contrariando o artigo 184, § único da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE e Decisão Administrativa n.º 04/2009 TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, a multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA.

Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	17.124-7/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 489/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.360/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Poconé, sob a gestão do Sr. Clóvis Damião Martins, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de julho do exercício de 2009, contrariando o artigo 175, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor da Prefeitura Municipal de Poconé, Sr. Clóvis Damião Martins, multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	22.214-3/2009
Interessado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 490/2010. Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 351/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, sob a gestão do Sr. Farid Tenório Santos, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de outubro do exercício de 2009, contrariando o artigo 187, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, Sr. Farid Tenório Santos, multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	14.179-8/2009
Interessado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 491/2010. Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento

Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.384/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, sob a gestão do Sr. Farid Tenório Santos, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de maio do exercício de 2009, contrariando o artigo 187, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, Sr. Farid Tenório Santos, multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	21.035-8/2009
Interessado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 492/2010. Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ENVIO INTEMPESTIVO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 303/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, sob a gestão do Sr. Farid Tenório Santos, ante o envio fora do prazo regimental da carga do Sistema APLIC do mês de setembro do exercício de 2009, contrariando o artigo 187, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007, artigo 3º, § 1º, inciso V, da Instrução Normativa n.º 16/2008-TCE e Decisão Administrativa n.º 08/2009-TCE; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, Sr. Farid Tenório Santos, multa no valor de 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal de Contas, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, nos termos do artigo 76, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	15.375-3/2009
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 493/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ATRASO NO ENVIO DE INFORMES DO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. NÃO CONHECIMENTO. COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 3ª RELATORIA PARA QUE A IMPROPRIEDADE SEJA OBJETO DE ANÁLISE JUNTAMENTE COM AS CONTAS ANUAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator não acolhendo o Parecer n.º 7.403/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em NÃO CONHECER, a presente Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, instaurada em desfavor da Prefeitura Municipal de Diamantino, gestão do Sr. Juviano Lincoln, face o não envio, no prazo regimental, das informações do Sistema APLIC referentes ao mês de junho/2009, tendo em vista o não preenchimento do requisito de admissibilidade do artigo 225, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, devendo a impropriedade (atraso no envio de informes do APLIC) ser informada à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria para que seja objeto de análise juntamente com as Contas Anuais do exercício de 2009. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO,

conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.720-5/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 494/2010. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ATRASO NO ENVIO DE INFORMES DO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. NÃO CONHECIMENTO. COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 3ª RELATORIA PARA QUE A IMPROPRIEDADE SEJA OBJETO DE ANÁLISE JUNTAMENTE COM AS CONTAS ANUAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e não acolhendo o Parecer n.º 7.211/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em NÃO CONHECER, a presente Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Poconé, gestão do Sr. Rodemilson Gonçalves Barros, face ao não envio, no prazo regimental, das informações do Sistema APLIC referente ao mês de março/2009, tendo em vista o não preenchimento do requisito de admissibilidade do artigo 225, inciso II, da Resolução n.º 014/2007, devendo a impropriedade (atraso no envio de informes do APLIC), ser informada à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria para que seja objeto de análise juntamente com as contas anuais do exercício de 2009. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 13.618-2/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 495/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTES A PROCESSO SELETIVO. NÃO CONHECIMENTO. COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 3ª RELATORIA PARA QUE A IMPROPRIEDADE SEJA OBJETO DE ANÁLISE JUNTAMENTE COM AS CONTAS ANUAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator não acolhendo o Parecer n.º 7.847/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em NÃO CONHECER, a presente Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, gestão do Sr. Ari Cândido Batista, face ao descumprimento da diligência do Relator que solicitou o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2009, tendo em vista não ter oportunizado ao então gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Sr. Ari Cândido Batista, o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa, devendo a impropriedade (não envio de documentos referentes ao processo seletivo) ser informada à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria para que seja objeto de análise juntamente com as Contas Anuais do exercício de 2009. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.645-1/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 496/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ATRASO NO ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigos 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.993/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, gestão do Sr. Flávio Daltro Filho, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Pedro Aparecido de Oliveira, OAB/MT-7549, acerca do atraso no envio de documentos ao Tribunal de Contas, tendo em vista que o atraso no envio da LOA/2009 a este Tribunal ocorreu por circunstâncias alheias à vontade do gestor municipal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.900-0/2009  
 Interessado FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 497/2010. Ementa: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ATRASO NO ENVIO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigos 1º, inciso XV,

da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 471/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria à época, atual Terceira Relatoria, em desfavor do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá, gestão do Sr. Carlos Carlião Pereira do Nascimento, representado por seu procurador, Dr. Pedro Aparecido de Oliveira - OAB/MT n.º 7549, tendo em vista que o atraso no envio das informações do Sistema APLIC do mês de dezembro de 2008 a este Tribunal ocorreu por circunstâncias alheias à vontade do gestor. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.313-1/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 498/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO ATRASO NO ENVIO DO APLIC DO MÊS DE FEVEREIRO/2009. IMPROCEDENTE. ARQUIVAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e não acolhendo o Parecer n.º 7.235/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar IMPROCEDENTE, a presente Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, gestão do Sr. Massao Paulo Watanabe, face ao atraso no envio dos informes do APLIC do mês de fevereiro/2009, tendo em vista a comprovação de que o gestor municipal enviou a carga do APLIC do mês de fevereiro de 2009 dentro do prazo estipulado. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.851-0/2009  
 Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 499/2010. Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. ACERCA DO ATRASO NO ENVIO DE INFORMES DO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDENTE. ARQUIVAR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e não acolhendo o Parecer n.º 7.203/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar IMPROCEDENTE, a presente Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, em desfavor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, gestão do Sr. José Roberto Rego, face ao atraso no envio das informações do Sistema APLIC do mês de janeiro/2009, ante as fundamentações fáticas e jurídicas apresentadas no voto do Conselheiro Relator, que concluíram que o interesse público já foi satisfeito no momento em que o gestor solucionou o problema detectado e, consequentemente, enviou a carga do APLIC. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.550-2/2009  
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 500/2010. Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. ARQUIVAR POR PERDA DO OBJETO APÓS A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 227, § 4º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acatou a sugestão do Conselheiro Antonio Joaquim, no sentido de aplicar a multa ao gestor, e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 671/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em CONHECER, a presente Representação de Natureza Interna, formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em desfavor da Secretaria de Estado de Administração, gestão do Sr. Geraldo A. de Vito Júnior, acerca de irregularidades em procedimento licitatório, Pregão n.º 021/2009/SAD, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e outros Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, cujo objeto era o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional para o fornecimento de alimentação; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, e artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Geraldo A. de Vito Júnior, a multa de 10 UPF s/MT, por revogar o ato apenas após a instauração desta representação de natureza interna, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento

e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, incisos II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, sendo que o gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007; determinando, por fim, após a comprovação do recolhimento da multa o arquivamento desta representação, em virtude de que com a revogação do processo licitatório, ocorreu a perda do objeto. Após, as anotações de praxe, archive-se os autos conforme Instrução Normativa n.º 01/2000. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.350-5/2009 (IX volumes)  
 Interessada FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM  
 Assunto Contas Anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 (Recurso Ordinário)  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 501/2010. Ementa: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DAS IRREGULARIDADES SANADAS. REDUÇÃO DAS MULTAS APLICADAS ÀS GESTORAS. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE A IRREGULARIDADE DAS CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 1.133/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL, ao Recurso Ordinário interposto contra a decisão exarada no Acórdão n.º 2.642/2009 (fls. 1.532 a 1.533-TC), que julgou irregulares as Contas Anuais da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum – exercício de 2008, gestão das ex- Diretoras Sras. Enide Azambuja Ribas Uggeri e Susan Cristina Basso Przendziuk, neste ato representadas pelos seus procuradores Ildo Ademir Faccio e outros, reformando a decisão recorrida para: a) excluir as irregularidades sanadas dos itens 2, 3, 5, 10 e 15, conforme razões do voto do Conselheiro Relator; b) reduzir a multa aplicada de 50 UPF's/MT para 30 UPF's/MT, a cada uma das gestoras, em virtude das demais irregularidades remanescentes, mantendo inalterados os demais termos da decisão recorrida, inclusive a multa de 30 UPF's/MT em virtude do envio com atraso de informes do APLIC e a irregularidade das Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.662-2/2004  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
 Assunto Denúncia (Recurso Ordinário)  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 502/2010. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 801/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, de fls. 148 a 154-TC, interposto pelo Sr. Carlos Antônio Azambuja, responsável pela gestão da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, neste ato representado pelo seu Advogado, Sr. Carlos Eduardo Teixeira Conceição, inscrito na OAB/MT n.º 12.957, em face da decisão proferida no Acórdão n.º 1.167/2009 (fls. 128 e 129-TC), nos autos da presente denúncia formulada pelo Sr. Ironildes Gomes Parreira, para excluir a multa de 50 UPF's/MT, mantendo inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme fundamentos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.493-6/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravo)  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 503/2010. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO. INTERPOSIÇÃO INTEMPESTIVA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 275, caput, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.839/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em NÃO CONHECER o Recurso de Agravo interposto pela Prefeita Municipal de Ponte Branca, Sra. Jaqueline Soares Pires, em razão da constatação de intempestividade na interposição do recurso, mantendo a decisão do julgamento singular, de fls. 15 e 16-TC, que aplicou a multa de 20 UPF's/MT à referida gestora, em face do envio intempestivo de informes do Sistema APLIC de fevereiro de 2009, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, a ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.570-7/2009  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA  
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravo)  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 504/2010. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO. INTERPOSIÇÃO INTEMPESTIVA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 275, caput, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.840/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em NÃO CONHECER o Recurso de Agravo interposto pela gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca, Sra. Jaqueline Soares Pires, em razão da constatação de intempestividade na interposição do recurso, mantendo a decisão do julgamento singular, de fls. 22 e 23-TC, que aplicou a multa de 20 UPF's/MT a referida gestora, em face do envio intempestivo dos informes do APLIC referentes à carga inicial de 2009, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, a ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.346-4/2006  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
 Assunto Representação do APLIC (Recurso Ordinário)  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 505/2010. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.003/2007 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto contra a decisão exarada no Acórdão n.º 2.571/2006 às fls. 15-TC, pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda, Sr. Divino Donizete Alves Nel Spader, cuja decisão aplicou multa de 20 UPF's/MT ao gestor, pelo não envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, orçamento, carga inicial e arquivos dos meses de janeiro a agosto de 2006, reformando o referido Acórdão, para excluir a multa imposta em desfavor do gestor Sr. Divino Donizete Alves Nel Spader, conforme fundamentos constantes das Razões do voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator HUMBERTO BOSAIPO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 18 de março de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR N.º 162/AJ/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 6.991-4/2009  
**INTERESSADO(A)** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**GESTOR(A)** CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
**ASSUNTO** CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo Artigo 90, inciso VIII da Resolução 14, julho o Sr. **Carlos Alberto Capeletti**, gestor do referido município no exercício de 2008, **quite** com a condenação de restituição que lhe foi imposta.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 4.224-2/2010  
**INTERESSADO(A)** **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
**INTERESSADO(A)** JOSÉ MANUEL CARLOS GARCIA  
**ASSUNTO** PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR, CONSTANTE NO PROCESSO 156345/2005

...Realizando o juízo de admissibilidade do Pedido de Rescisão em apreço, visualiza-se facilmente que o requerente em nenhum momento explicitou a existência de uma das hipóteses previstas no Art. 251 do Regimento Interno.

Como se não bastasse, também não apresentou junto com a petição inicial a decisão que pretende rescindir e nem os documentos essenciais ao conhecimento da causa, conforme preceitua o Art. 254, inciso IV do Regimento Interno.

Pelos precedentes argumentos e, me pautando sobretudo no fato de

que o Pedido de Rescisão não deve servir para amparar os jurisdicionados que deixam de expor o seu inconformismo dentro do prazo recursal que lhe foi conferido,

DECIDO,  
Com base no Art. 254 do Regimento Interno, **pela rejeição do presente pedido de rescisão.**

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 4.221-8/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
INTERESSADO(A) SOADEGAR PIZZATTO  
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR, CONSTANTE NO PROCESSO 156353/2005

...Realizando o juízo de admissibilidade do Pedido de Rescisão em apreço, visualiza-se facilmente que o requerente em nenhum momento explicitou a existência de uma das hipóteses previstas no Art. 251 do Regimento Interno.

Como se não bastasse, também não apresentou junto com a petição inicial a decisão que pretende rescindir e nem os documentos essenciais ao conhecimento da causa, conforme preceitua o Art. 254, inciso IV do Regimento Interno.

Pelos precedentes argumentos e, me pautando sobretudo no fato de que o Pedido de Rescisão não deve servir para amparar os jurisdicionados que deixam de expor o seu inconformismo dentro do prazo recursal que lhe foi conferido,

DECIDO,  
Com base no Art. 254 do Regimento Interno, **pela rejeição do presente pedido de rescisão.**

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 4.222-6/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
INTERESSADO(A) CLÁUDIO COELHO STRADA  
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR, CONSTANTE NO PROCESSO 156370/2005

...Realizando o juízo de admissibilidade do Pedido de Rescisão em apreço, visualiza-se facilmente que o requerente em nenhum momento explicitou a existência de uma das hipóteses previstas no Art. 251 do Regimento Interno.

Como se não bastasse, também não apresentou junto com a petição inicial a decisão que pretende rescindir e nem os documentos essenciais ao conhecimento da causa, conforme preceitua o Art. 254, inciso IV do Regimento Interno.

Pelos precedentes argumentos e, me pautando sobretudo no fato de que o Pedido de Rescisão não deve servir para amparar os jurisdicionados que deixam de expor o seu inconformismo dentro do prazo recursal que lhe foi conferido,

DECIDO,  
Com base no Art. 254 do Regimento Interno, **pela rejeição do presente pedido de rescisão.**

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 3.976-4/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**  
GESTOR(A) JAMAR DA SILVA LIMA  
ASSUNTO DENÚNCIA EM DESFAVOR DA PREFEITURA REFERENTE A SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO

...Realizando o juízo de admissibilidade da denúncia em apreço, visualiza-se facilmente que a mesma não está revestida das condições exigidas pelo Art. 219 do Regimento Interno desta Casa.

Ora, compulsando os autos, é próprio observar que a peça acusatória em questão não fornece dados suficientes para que ao menos seja possível averiguar os fatos relatados.

**Ademais, conforme asseverado pela área técnica, na inspeção in loco feita no município somente foi detectado que o irmão do Prefeito exerce o cargo de Secretário, situação essa que não retrata nenhum ato ilegal, pois a Súmula Vinculante 13 do STF não proibiu essa conduta.**

Pelos precedentes argumentos,  
DECIDO,  
Com base no §1º do Art. 219 da Resolução 14/2007, pelo não conhecimento da denúncia anônima, devendo por consequência ser arquivada.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 22.653-0/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
GESTOR(A) BERTILHO BUSS  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS/TCE-MT

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar multa de 30 UPFs/MT ao Sr. Bertilho Buss, Prefeito de Rondolândia**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, recomendo ainda ao gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema GEO-OBRAS previstos na Resolução 6/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 22.640-8/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
GESTOR(A) RONAN FIGUEIREDO DA ROCHA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE/MT REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS/TCE-MT

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o

parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar multa de 30 UPFs/MT ao Sr. Ronan Figueiredo da Rocha, Prefeito de Poxoréu**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, recomendo ainda ao gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema GEO-OBRAS previstos na Resolução 6/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 22.649-1/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
GESTOR(A) CLOMIR BEDIN  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE/MT REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS/TCE-MT

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar multa de 20 UPFs/MT ao Sr. Clomir Bedin, Prefeito de Sorriso**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, recomendo ainda ao gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema GEO-OBRAS previstos na Resolução 6/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 22.665-3/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
GESTOR(A) VILSON PIRES  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE, BEM COMO, OBRAS PARALISADAS SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS/TCE-MT

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar multa de 30 UPFs/MT ao Sr. Vilson Pires, Prefeito de Paranatinga**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, recomendo ainda ao gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema GEO-OBRAS previstos na Resolução 6/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 22.658-0/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
GESTOR(A) GILMAR DOMINGOS MOCELLIN  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS/TCE-MT

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar multa de 30 UPFs/MT ao Sr. Gilmar Domingos Mocellin, Prefeito de Guiratinga**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, recomendo ainda ao gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema GEO-OBRAS previstos na Resolução 6/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 22.652-1/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**  
GESTOR(A) JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE, BEM COMO, OBRAS PARALISADAS SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS/TCE-MT

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar multa de 30 UPFs/MT ao Sr. João Batista de Oliveira, Prefeito de São José do Povo**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, recomendo ainda ao gestor acerca da imprescindibilidade de cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema GEO-OBRAS previstos na Resolução 6/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 22.656-4/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**  
GESTOR(A) MAX JOEL RUSSI  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE DESPESAS EMPENHADAS E PUBLICADAS NO DOE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEM A DEVIDA INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS/TCE-MT

...**Portanto, diante do exposto e**, com fundamento nos artigos 75, VIII da Lei Complementar 269/2007 e 289, VIII da Resolução 14/2007, **DECIDO**, em consonância com o parecer do Ministério Público de Contas, **aplicar multa de 30 UPFs/MT ao Sr. Max Joel Russi, Prefeito de Jaciara**, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, recomendo ainda ao gestor acerca da imprescindibilidade de

cumprir os prazos para a remessa de informações do Sistema GEO-OBRS previstos na Resolução 6/2008.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

8.836-6/2009  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
VALDECI DONIZETTI NUNES  
REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DO DECRETO LEGISLATIVO QUE APRECIA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

**DECIDO,**

Pelo **registro** do Decreto tacitamente ocorrido, cujo teor aprovou o Parecer emitido por este Tribunal, e concomitantemente, com fundamento no Art. 289, inciso VIII do Regimento Interno pela aplicação de multa no montante de 20 UPFs/MT ao **Sr. Valdeci Donizetti Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga**, por não ter remetido no prazo legal a informação sobre a decisão proferida pelo Legislativo, de acordo com a exigência contida no Art. 181 do Regimento Interno.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

944-0/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
VANO JOSÉ BATISTA  
LEI N.º. 930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

**DECIDO,**

Pelo **registro da Lei 930/2009**, que dispõe sobre a Lei Orçamentária do Município de Araputanga-MT, bem como, nos termos do inciso III do Art. 59 da Lei Complementar 269/2009, pela notificação do Senhor **Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga-MT**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica deste Tribunal, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007 e de ser considerado revel.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

109-0/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
VANO JOSÉ BATISTA  
LEI N.º. 899, DE 21 DE JULHO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelos Artigos 91, § 3º e 43, inc. III da Lei Orgânica TCE/MT, e 90, Inciso II da Resolução 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, acolho o Parecer Ministerial e

**DECIDO,**

Pelo **registro da Lei 899/2009**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Araputanga-MT, bem como, nos termos do inciso III do Art. 59 da Lei Complementar 269/2009, pela notificação do Senhor **Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga-MT**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica deste Tribunal, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007 e de ser considerado revel.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

111-2/2010  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
VANO JOSÉ BATISTA  
LEI N.º. 925/2009, DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013

...No uso da competência legal a mim atribuída pelos Artigos 91, §3º e 43, inc. III da Lei Orgânica TCE/MT, e 90, inciso II da Resolução 14/2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (fl. 69/TCE), acolho o Parecer Ministerial 1241-10 (fls. 209-211/TCE) e **REGISTRO a Lei 925/2009**, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, do município de Araputanga-MT.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

14.701-0/2008  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
GEORGE KALLEY BERNARDES  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2007

...Em virtude da falta de manifestação acerca das impropriedades detectadas por este Tribunal e das quais lhe foi dada ciência, fato esse suficiente para fazer incidir sobre ele os efeitos da revelia.

**DECIDO,**

Acolho o Parecer 925/2010 de fls. 225/226-TC, emitido pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e com fundamento no Art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007, considerar revel o Sr. George Kalley Bernardes Presidente da Câmara Municipal Campinópolis, aplicando-lhe multa de 50 UPFs/MT, nos termos dos Arts. III e IV da Resolução 14/2007, face ao descumprimento de solicitação deste Tribunal.

Devendo, ainda, o Sr. George Kalley Bernardes ser notificado para sanar as impropriedades apontadas no citado relatório técnico, com encaminhamento da respectiva comprovação a este tribunal no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação de outras sanções legais previstas.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
INTERESSADO(A)  
ASSUNTO

5.458-5/2005  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES  
JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO  
DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as

informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 23-TC, e acolhendo o Parecer 861/2010 do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 31 e 32, **REGISTRO a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. Joemil José Balduino de Araujo, Vice-Prefeito Municipal de Rosário Oeste**, Legislatra 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
ASSUNTO

5.412-7/2005  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES  
DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 9-TC, e acolhendo o Parecer 860/2010 do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 17 e 18, **REGISTRO a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. Zeno José Andrade Gonçalves, Prefeito Municipal de Rosário Oeste**, Legislatra 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR/INTERESSADO(A)  
ASSUNTO

18.966-9/2005  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
BENVINO PEREIRA DE ALMEIDA  
DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO EXERCÍCIO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 8-TC, e acolhendo o Parecer 855/2010 do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 16 e 17, **REGISTRO a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. Benvino Pereira de Almeida, vereador da Câmara Municipal de Rosário Oeste**, Legislatra 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
INTERESSADO(A)  
ASSUNTO

18.965-0/2005  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
BENVINO PEREIRA DE ALMEIDA  
MIGUELITO PEREIRA  
DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 8-TC, e acolhendo o Parecer 857/2010 do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 16 e 17, **REGISTRO a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. Miguelito Pereira, vereador da Câmara Municipal de Rosário Oeste**, Legislatra 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
INTERESSADO(A)  
ASSUNTO

18.968-5/2005  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
BENVINO PEREIRA DE ALMEIDA  
JAIR GOULART DE OLIVEIRA  
DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 8-TC, e acolhendo o Parecer 707/2010 do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 16 e 17, **REGISTRO a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. Jair Goulart de Oliveira, vereador da Câmara Municipal de Rosário Oeste**, Legislatra 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º  
**INTERESSADO(A)**  
GESTOR(A)  
INTERESSADO(A)  
ASSUNTO

19.231-7/2005  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**  
BENVINO PEREIRA DE ALMEIDA  
FLÁVIO LOUREIRO  
DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c

o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 10-TC, e acolhendo o **Parecer 853/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 18 e 19, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Flávio Loureiro, Vereador da Câmara Municipal de Rosário Oeste**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 7.359-8/2005  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR/INTERESSADO(A) ADEMIRSON RIBEIRO DUARTE  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 8-TC, e acolhendo o **Parecer 1022/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 16, 17 e 18-TC, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Ademirson Ribeiro Duarte, EX-Prefeito do Município de Porto Estrela**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.618-3/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO  
 INTERESSADO(A) HAROLDO VARELA DO CARMO  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 11-TC, e acolhendo o **Parecer 854/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 19 e 20, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Haroldo Varela do Carmo, Vereador do Município de Porto Estrela**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.616-7/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO  
 INTERESSADO(A) REGINALDO JOSÉ DE SOUZA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 11-TC, e acolhendo o **Parecer 853/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 19 e 20, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Reginaldo José de Souza, Vereador do Município de Porto Estrela**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.617-5/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO  
 INTERESSADO(A) GILSON ALVES DA SILVA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 11-TC, e acolhendo o **Parecer 859/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 19 e 20, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Gilson Alves da Silva, Vereador do Município de Porto Estrela**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.621-3/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO  
 INTERESSADO(A) JOAQUIM BRILHADORI  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc.

I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 11-TC, e acolhendo o **Parecer 848/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 19 e 20, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Joaquim Brilhadori, Vereador do Município de Porto Estrela**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.614-0/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR/INTERESSADO(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 13-TC, e acolhendo o **Parecer 847/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 21 e 22, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. José Pereira de Souza Filho, Vereador do Município de Porto Estrela**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.620-5/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO  
 INTERESSADO(A) EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 11-TC, e acolhendo o **Parecer 851/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 19 e 20, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Ezequiel do Carmo Ferreira, Vereador do Município de Porto Estrela**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 25.260-3/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO  
 INTERESSADO(A) ARIDES RODRIGUES RAMOS  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 9-TC, e acolhendo o **Parecer 849/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 17 e 18, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Arides Rodrigues Ramos, Vereador do Município de Porto Estrela**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.623-0/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO  
 INTERESSADO(A) DILVA CIRILO DE FRANÇA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 8-TC, e acolhendo o **Parecer 706/2010** do Procurador **Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 16 e 17, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato da **Sra. Dilva Cirilo de França, Vereadora do Município de Porto Estrela**, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.619-1/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO  
 INTERESSADO(A) MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 12-TC, e acolhendo o Parecer 850/2010 do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 20 e 21, REGISTRO a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. Mário Aparecido dos Santos, Vereador do Município de Porto Estrela, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

PROCESSO N.º  
INTERESSADO(A)  
GESTOR(A)

15.615-9/2005  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO

INTERESSADO(A) JASSO MARTINS DE FREITAS  
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do art. 43, c/c o § 3º do art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 9-TC, e acolhendo o Parecer 852/2010 do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 16 e 17, REGISTRO a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. Jasso Martins de Freitas, Vereador do Município de Porto Estrela, Legislatura 2005/2008, aplicando-lhe todavia a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, conforme o art. 289, inciso IV da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Alto Garças / MT, em 17 de Março de 2010, através de sua Pregoeira torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de Março de 2010 as 15h00min (quinze) horas, a Licitação na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, cujo objeto aquisição de **Contratação de Profissional com nível Superior em Psicologia, para atender ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS** do Município de Alto Garças - MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Alto Garças/MT, em 17 de março de 2010.

Clea Maria Barbosa de Souza - Pregoeira

Portaria n° 013/2010

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO N.º 004/2010  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO – EDITAL N.º 004/2010

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 013/2010, de 01 de fevereiro de 2010, e pela Portaria n° 022/2010, de 04 de fevereiro de 2010, torna público o resultado final do processo supracitado, cujo objeto Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Emergenciais, Material de Laboratório, Produtos Médico Hospitalar e Medicamento Especiais para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Garças/MT. A Pregoeira decide declarar vencedoras as empresas: STOCK DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 00.995.371/0001-50 R\$ 56.252,94; RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ 25.029.414/0001-74 R\$ 73.503,84; STAR ODONTOMÉDICA LTDA, CNPJ 05.567.724/0001-35 R\$ 14.098,25; DUOMED DIST. DE MNEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 10.429.920/0001-83 R\$ 22.699,50; SULMEDI – COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 92.536.010/0001-64 R\$ 113.013,76 e DIPROMEDI MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.362.758/0001-68 R\$ 149.429,28 nos itens licitados.

Alto Garças – MT, 17 de março de 2010.

Clea Maria Barbosa de Souza - Pregoeira

Portaria n° 013/2010

(K3/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2010

**Objeto: Aquisição de 75 Nobreak;** Dia: 05/04/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas (brasilia), do dia 05/04/2010. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima, e no site [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br). **Abertura do envelope N° 01:** Às 09:30 horas, do dia 05 de abril de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98). Alto Taquari - MT, 18 de março de 2010.

Egnaldo Pedro dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
SECRETARIA DE SAUDE DE ARAPUTANGA

A Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga/MT, através de seu Secretário Municipal de Saúde, vem através desta publicação informar que necessita de contratação de médico para exercer suas atividades em PSF deste município em caráter de urgência.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2010**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETA, 0 KM, A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, QUATRO PORTAS, BRANCA, COM GARANTIA E REVISAO.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/03/2010

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**VALOR EXTIMADO:** R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS)

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCRÉDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

**EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS MEDIANTE O RECOLHIMENTO NA TESOURARIA DA PREFEITURA A IMPORTÂNCIA NÃO REEMBOLSÁVEL DE R\$ 100,00 (GEM REAIS), MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2000.**

Carlinda/MT, em 18 de março de 2010

ELAINE JUVINIANO DE LIMA  
PREGOEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2010

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar às 14:00 Hora do dia 05 de Abril de 2010 licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte e Locação de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, através do fone (65) 3301-1570 ou e-mail [pmchapada.licitacao@hotmail.com](mailto:pmchapada.licitacao@hotmail.com). As propostas deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, até às 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2010. Edifício da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes-MT, 18 de março de 2010.

Jose Sebastião Chaves - Presidente da CPL

Publicar

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2010

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº Vilmar Giachini, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª Ana Maria Medeiros Rauber, Secretária Municipal de Saúde, no processo de aquisição de 04(quatro) pneus 175/70 R13, para o veículo Fiat UNO Placa NJT 7487, 02(dois) pneus 185/70 R14 para o Veículo Doblo Placa NJC 7106 e 04(quatro) pneus 235/75 R15 para o veículo S10

Placa JZN 2827, tendo em vista que os mesmos fazem o transporte de pacientes para a Capital do Estado e outras localidades (Sinop e Sorriso) e seus pneus não possuem condições de viagem, junto a empresa Junior Comércio De Pneus e Acessórios Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, no valor de R\$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais), a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no caput do art.24, X da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2010**

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº Vilmar Giachini, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Srº Francisco Edson Moreira Dos Santos-Secretário Municipal de Educação, no processo de contratação direta de Transporte Escolar de alunos da rede de ensino público (municipal e estadual) nas linhas 7 – Zumbi dos Palmares I e Linha 8 – Zumbi dos Palmares II, junto a empresa JOSE VALDECIR DA SILVA ME, CNPJ. nº 10.774.581/0001-72, no valor estimado de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no caput do art.24, IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT., 18 de Março de 2010.  
Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010  
Registro de Preços**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/03/2010 às 08:30 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** nº 022/2010, para aquisição de pneus para atender diversas Secretarias, consagrou-se vencedora a empresa: Pneus Via Nobre Ltda. Comodoro – MT, 18 de março de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/03/2010 às 09:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 021/2010, Contratação de serviços de horas/máquinas para recuperação de estradas vicinais e rua no perímetro urbano do município de Comodoro - MT, consagrou-se vencedor o licitante: Marcos Alves dos Santos. Comodoro – MT, 17 de março de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 003/2010**

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que fará realizar Licitação Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL"-Registro de Preço nº. **003/2010**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 para: **Aquisição de material hidráulico -Galvanizado e Ferro Fundido, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP em Cuiabá/MT**, a ser realizado em **05/04/2010 às 09:00h (nove) horas**. Os interessados poderão obter o Edital de Licitação através do Site: [www.sanecap.com.br](http://www.sanecap.com.br) ou informações na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3645-9738– Fax: (065) 3645-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.

Islândia F. Campos  
Pregoeira Oficial

Carlos Roberto da costa  
Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010**

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº. 022-2010, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA**. Sendo a abertura e julgamento no dia 30/03/2010 às 08:00 horas, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT., a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará a disposição dos interessados no endereço: Praça Brasília nº. 111 – Centro – Denise-MT. Denise-MT, 18 de Março de 2010

Alexsandro Oliveira Aragão  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720/2009; ORIGEM: CARTA CONVITE Nº. 065/2009. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT; CONTRATADA: MARCO CONSTRUTORA LTDA; OBJETO DO CONTRATO: Execução indireta em regime de empreitada por preço global para contratação de empresa para obra de Execução de Tratamento Superficial duplo e Tapa Buracos com PMF; MOTIVO: Lentidão no cumprimento da execução do objeto licitado. BASE LEGAL: Art. 78, inc. III, C/C art. 79, inc. II, de Lei 8.666/93. Diamantino-MT, 18 de março de 2010.

JUVIANO LINCOLN - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2010**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 31 de março de 2010, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 008/2010, objetivando o **registro de preços**, para **aquisição de materiais para construção**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.feliznatal.mt.gov.br](http://www.feliznatal.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Michel Cristiano Galante - Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

**Resultado de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2010**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeiro Substituto senhor Michel Ovídio da Rocha torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 24/2010, obteve o seguinte resultado: A proposta do senhor ANTONIO MARCOS ARILDO ORFÃO sagrou-se vencedor para o item 01 e único com o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 17 de março de 2010.

Michel Ovídio da Rocha - Pregoeiro Substituto

Asplemat/DO

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 28/2010  
Sistema de Registro de Preço**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Vanessa Bernardo Souza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2010, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de PNEUS PARA VEÍCULOS E MOTOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 01/04/2010 às 08h00m. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 18 de março de 2010

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 29/2010  
Sistema de Registro de Preço**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Vanessa Bernardo Souza, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2010, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de PNEUS, CÂMARAS e ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS, MOTOS E MAQUINÁRIOS DE ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 01/04/2010 às 13h30m. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 18 de março de 2010

Vanessa Bernardo Souza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2010**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantá do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 16/2010, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de material hospitalar, material farmacológico, material químico, material laboratorial, material de proteção e segurança, material de limpeza, produção de higienização, para atender necessidades operacionais do laboratório municipal, dos PSFs-Unidades de Saúde da Família, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantá do Norte/MT. O Município de Guarantá do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-93, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantá do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercedio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n.º 1027460151 SSP/RS e do CPF n.º 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajuleiros, 458, Centro, Guarantá do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2010, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. 1. DO OBJETO. 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2010; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILÁQUA LTDA, DISTRIBUIDORA PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP, DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, M.S. DIAGNÓSTICA, STOCCK DIAGNÓSTICO LTDA SULLMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, TIRAPDENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA e a empresa UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhará o Edital da citada licitação e que ora o integra. 2. DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. 2.1. Empresa vencedora 01: Empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**. CNPJ: 02.192.932/0001-09 I.E.: 13.191.581-9. Endereço: Rua Comandante Costa n.º 2.377 Bairro Porto Cidade; Cuiabá/MT CEP: 78.020-400 Telefone: (65) 3623-3468/3760 e-mail: [adilvan@terra.com.br](mailto:adilvan@terra.com.br). Representante legal: Adilson da Silva Guimarães R.G: 901.807 Órgão Exp.: SSP/MT CPF: 032.519.248-00. Item(ns): 06 ao 11, 24 ao 27, 30 ao 33, 49 ao 52, 81, 104, 112, 121 ao 129, 136, 142, 143, 152, 153, 180, 181, 188, 189, 206, 219, 226, 228, 230, 232, 264, 273, 305, 338, 339, 341, 363, 364, 402, 403, 432 ao 449, 453, 465, 480, 483, 496, 497, 511 ao 523, 525 ao 531, 533 ao 535, 547, 561 ao 567, 579, 587, 588, 590 ao 602.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6.	1.000	UND	Abocote n.º 16	SOLIDOR	0,48
7.	2.500	UND	Abocote n.º 18	SOLIDOR	0,48
8.	2.500	UND	Abocote n.º 20	SOLIDOR	0,48
9.	2.500	UND	Abocote n.º 22	SOLIDOR	0,48
10.	2.500	UND	Abocote n.º 24	SOLIDOR	0,52
11.	800	UND	Abocote nº 14	SOLIDOR	0,52
24.	300	CX	Agulha desc. 25 X 0,7 c/ 100 unidades	PROCARD	3,48
25.	200	CX	Agulha desc. 25 X 0,7 c/ 100 unidades	PROCARD	3,48
26.	200	CX	Agulha desc. 25 X 0,8 c/ 100 unidades	PROCARD	3,48
27.	50	CX	Agulha desc. 25 X 0,8 c/ 100 unidades	PROCARD	3,48
30.	50	CX	Agulha p/ Raqui 25 G c/ 25 unidades	PROCARD	58,20
31.	25	CX	Agulha p/ Raqui 27 G c/ 25 unidades	PROCARD	82,01
32.	200	UND	Agulha tuohy 16 G (peridural)	PROCARD	2,39
33.	6	KIT	Albumina PP 500 testes (com certificado do ISO 9001)	DOLES	32,40
49.	250	UND	Almotolia plastica desc. 250 ml ambar	J. PROLAB	1,14
50.	50	UND	Almotolia plastica desc. 250 ml ambar	J. PROLAB	1,14
51.	250	UND	Almotolia plastica desc. 250 ml transparente	J. PROLAB	1,14
52.	50	UND	Almotolia plastica desc. 250 ml transparente	J. PROLAB	1,14
81.	250	CX	Atadura Gessada 06 cm X 3m c/ 20 unidades	POPULAR	8,72
104.	10	CX	Bolsa para colostomia 30 mm c/ 10 unidades	MARKMED	2,51
112.	1	UND	Cabo de metal para lamina de bisturi	ABC	4,69
121.	6	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 10,0	PORTEX	18,44
122.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 2,5	PORTEX	18,44
123.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 3,0	PORTEX	18,44
124.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 3,5	PORTEX	18,44
125.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 4,0	PORTEX	18,44
126.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 4,5	PORTEX	18,44
127.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 5,0	PORTEX	18,44
128.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 5,5	PORTEX	18,44
129.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 6,0	PORTEX	18,44
136.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 9,5	PORTEX	18,44
142.	200	UND	Cateter nasal tipo oculos p/ oxigenio	SANOBIOI	0,79
143.	100	UND	Cateter peridural n.º 16 G	PORTEX	15,29
152.	500	AMP OLA	Citrato de fentanila 50mcg sol-injet 2 mL	HIPOLABOR	0,75
153.	200	UND	Clamp Umbilical Confeccionado em corpo unico com material plastico especial, resistente e atoxico, anti-alergênico e apirogênico, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plastico inviolável	CIENTIFIC	0,34
180.	5.000	UND	Coletor Universal de Urina 80mL	J. PROLAB	0,20
181.	20.000	UND	Coletor Universal de Urina 80mL	J. PROLAB	0,20
188.	3	UND	Cronômetro digital	HERWEG	33,75
189.	4	UND	Cronômetro regressivo	HERWEG	19,57
206.	1	UND	Divisor de chumbo 35x43 cm 3 partes transversal	KONEX	288,03
219.	140	PCT	Dreno de Penrose n.º 3 c/ 12	MADEITEX	8,19
226.	30	UND	Equipo com bureta 150mL microgotas	SOLIDOR	2,40
228.	300	UND	Equipo macro c/ injetor lateral p/ bomba de infusão MP - 20 Celm	CELM	24,00
230.	2.500	UND	Equipo micro gotas c/ injetor Lateral	EMBRAMED	0,74
232.	500	UND	Equipo para transfusão de sangue	EMBRAMED	1,91
264.	150	CX	Fio Cat gut simples 4,0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	46,43
273.	100	UND	Fita cirurgica hipoalergenica 25 mm x 10 m	WILTEX	1,73
305.	1.000	AMP OLA	Glicose 25 % ampola 10 mL	ISOFARMA	0,16
338.	300	CX	Lamina ponta fosca 36X76mm com 50 unidades	SOLIDOR	2,51
339.	50	CX	Lamina ponta fosca c/ 50 unidade	SOLIDOR	2,51
341.	10	UND	Lâmpada para microscópio 6V 30W	XELUX	13,50
363.	20	UND	Malha tubular 10 cm x 15 m de fios de algodão especial	NEVE	5,44
364.	25	UND	Malha tubular 15 cm x 15 m de fios de algodão especial	NEVE	8,37
402.	500	AMP OLA	Neocaina c/ epinifrina - cloridrato de levopupivacaina +bitartarato de epinifrina 0,25%+9,1mcg/ml	CRISTALIA	13,92
403.	500	AMP OLA	Neocaina c/ epinifrina - cloridrato de levopupivacaina +bitartarato de epinifrina 0,5%+9,1mcg/ml	CRISTALIA	13,92
432.	5	UND	Pinça Agarre Pozzi 255 mm	ABC	24,81
433.	20	UND	Pinça allis 20 cm	ABC	26,69
434.	2	UND	Pinça anatomica com dente tam. 12	ABC	5,63
435.	2	UND	Pinça anatomica simples tam. 12	ABC	5,09
436.	20	UND	Pinça backhaus 110 mm	ABC	13,27
437.	10	UND	Pinça crille curva 14 cm	ABC	11,93
438.	10	UND	Pinça crille reta 14 cm	ABC	11,93
439.	10	UND	Pinça foerster ballenger nº 16 cm	ABC	22,13
440.	1	UND	Pinça Hemostatica mosquito curva 12 cm	ABC	10,59
441.	1	UND	Pinça Hemostatica mosquito reta 12 cm	ABC	10,59

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
442.	20	UND	Pinça Kelly hemostatica curva de 16 cm	ABC	14,21
443.	2	UND	Pinça Kelly hemostatica curva de 16 cm	ABC	14,21
444.	25	UND	Pinça Kelly hemostatica reta de 16 cm	ABC	14,21
445.	2	UND	Pinça Kelly hemostatica reta de 16 cm	ABC	14,21
446.	20	UND	Pinça Kocher hemostatica curva 20 cm	ABC	20,79
447.	20	UND	Pinça Kocher hemostatica reta 20 cm	ABC	20,79
448.	10	UND	Pinça mikter normal 17 cm	ABC	30,18
449.	10	UND	Pinça modelo cheron em inox 24 cm	ABC	25,35
453.	500	UND	Ponteira 1000 ml	GRAL	0,03
465.	2	UND	Protetor de lincéida adulto convencional confeccionado em borracha plumbifera flexivel com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável. (Registrado no Ministerio do Trabalho sob C.A nº 20.269)	KONEX	68,58
480.	500	CPR	Salbutamol 2 mg cpr	ROYTON	0,02
483.	15	UND	Salto ortopedico tam.G de borracha natural, rigida e persistente c/ abas p/ fixação	NEVE	1,50
496.	100	CX	Seringa de 03 ml c/ agulha c/350 unidades	INJEX	77,96
497.	60	CX	Seringa de 03 ml c/ agulha c/350 unidades	INJEX	77,96
511.	1.000	UND	Sonda de aspiração traqueal n.º 04	MARKMED	0,33
512.	1.000	UND	Sonda de aspiração traqueal n.º 06	MARKMED	0,34
513.	1.000	UND	Sonda de aspiração traqueal n.º 10	MARKMED	0,37
514.	500	UND	Sonda de aspiração traqueal n.º 12	MARKMED	0,40
515.	500	UND	Sonda de aspiração traqueal n.º 14	MARKMED	0,40
516.	500	UND	Sonda de aspiração traqueal n.º 16	MARKMED	0,44
517.	50	UND	Sonda Foley n.º 12	SOLIDOR	0,82
518.	50	UND	Sonda Foley n.º 14	SOLIDOR	0,82
519.	50	UND	Sonda Foley n.º 16	SOLIDOR	0,82
520.	50	UND	Sonda Foley n.º 18	SOLIDOR	0,82
521.	10	UND	Sonda Foley n.º 22 c/ 03 vias	SOLIDOR	1,44
522.	10	UND	Sonda Foley n.º 24 c/ 03 vias	SOLIDOR	1,44
523.	400	UND	Sonda nasogastrica longa 14	MARKMED	0,56
525.	500	UND	Sonda nasogastrica longa nº 16	MARKMED	0,63
526.	500	UND	Sonda nasogastrica longa nº 18	MARKMED	0,69
527.	500	UND	Sonda nasogastrica longa nº 20	MARKMED	0,78
528.	400	UND	Sonda uretral 16	MARKMED	0,44
529.	300	UND	Sonda uretral nº 04	MARKMED	0,32
530.	300	UND	Sonda uretral nº 06	MARKMED	0,34
531.	300	UND	Sonda uretral nº 08	MARKMED	0,35
533.	300	UND	Sonda uretral nº 12	MARKMED	0,40
534.	300	UND	Sonda uretral nº 14	MARKMED	0,40
535.	300	UND	Sonda uretral nº 16	MARKMED	0,44
547.	240	POT E	Sulfato de Bario de 200 ml	CRISTALIA	13,38
561.	50	UND	Termômetros Digital clinico c/ Indicador de bateria, memória e temperatura em °C, Indicador sonoro tipo "bip" Erro máximo: 0,2°C	BD	11,47
562.	10	UND	Tesoura mayo Stille reta 15 cm	ABC	14,62
563.	2	UND	Tesoura mayo Stille reta 15 cm	ABC	14,62
564.	12	UND	Tesoura mayo Stille reta 17 cm	ABC	18,64
565.	10	UND	Tesoura metzembraum curva 15 cm	ABC	15,96
566.	2	UND	Tesoura metzembraum curva 15 cm	ABC	15,96
567.	10	UND	Tesoura metzembraum curva 20 cm	ABC	22,13
579.	1.500	UND	Tubo capilar com heparina	PERFECTA	0,02
587.	2	CX	Tubo de ensaio de vidro 10 ml com tampa com 100 unidades	PRECISION	40,50
588.	2	CX	Tubo de ensaio de vidro 5 ml com tampa com 100 unidades	PRECISION	24,30
590.	50	UND	Tubo endotraqueal 2,5	SOLIDOR	1,37
591.	50	UND	Tubo endotraqueal 3	SOLIDOR	1,37
592.	50	UND	Tubo endotraqueal 4	SOLIDOR	1,37
593.	50	UND	Tubo endotraqueal 4,5	SOLIDOR	1,37
594.	50	UND	Tubo endotraqueal 5	SOLIDOR	1,37
595.	100	UND	Tubo endotraqueal 5,5	SOLIDOR	1,37
596.	100	UND	Tubo endotraqueal 6	SOLIDOR	1,37
597.	50	UND	Tubo endotraqueal 6,5	SOLIDOR	1,37
598.	100	UND	Tubo endotraqueal 7	SOLIDOR	1,37
599.	100	UND	Tubo endotraqueal 7,5	SOLIDOR	1,37
600.	100	UND	Tubo endotraqueal 8	SOLIDOR	1,37
601.	50	UND	Tubo endotraqueal 8,5	SOLIDOR	1,37
602.	20	UND	Tubo endotraqueal 9,0	SOLIDOR	1,37

2.2. Empresa vencedora 02: Empresa **DIPROLMEDI – MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 03.362.758/0001-68 I.E.: 039/0100528 Endereço: Rua Henrique Schwing n.º 366 Bairro Centro Cidade: Erechim/RS CEP: 99.700-000 Telefone: (64) 3522-1593 e-mail: [vendas.dipro@hotmail.com](mailto:vendas.dipro@hotmail.com). Representante legal: Maritânia Filipeito Follador R.G: 7.039.672.964 Órgão Exp.: SSP/RS CPF: 836.437.740-87. Item(ns): 17, 20, 43, 44, 53, 58, 60, 61, 87, 88, 93, 94, 96, 107, 110, 137, 139, 140, 141, 144, 147, 148, 164, 169, 170, 171, 172, 192, 198, 221, 249, 251, 286, 294, 306, 321, 362, 382, 392, 395, 396, 397, 398, 413, 414, 419, 420, 422, 461, 481, 556, 576 e 610.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17.	500	FRASCOS	Agarol gts 240 ml	JOHNSON	11,90
20.	200	CX	Água Destilada 10 mL em caixa com 200 ampolas	EQUIPLEX	18,70
43.	360	CPR	Aldactone 25mg - comprimido	CELLOFARM	0,12
44.	360	CPR	Aldactone 50 mg - comprimido	E. M. S.	0,26
53.	500	FRASCO	Ambroxol 15mg/5ml Pediátrico	HIPOLABOR	0,89
58.	2.400	AMPOLA	Aminofilina 24mg/mL – Sol.injetável	FARMACE	0,38
60.	2.000	CPR	Aminofilina 100 mg comprimido	NEO QUIMICA	0,02
61.	2.000	CAPS	Ampicilina 500mg – cápsulas	PRATI	0,12
67.	1.000	CPR	Atensina 0,15mg - comprimido	BOEHRINGER	0,18
88.	1.000	CPR	Atensina 0,20mg - comprimido	BOEHRINGER	0,22
93.	1.000	CPR	Baclofeno 10 mg	TEUTO	0,07
94.	150	CPR	Balcor 60mg - comprimido	BALDACC	0,39
96.	300	FRASCO	Berotec (Bromidrato de Fenoterol Sol. Oral 0,5% de 20mL)	TEUTO	1,42
107.	10.000	CPR	Buscopam (butilbrometo de escopolamina +dipirona sodica) 10 mg + 250 mg	HIPOLABOR	0,13
110.	1.000	AMPOLA	Buscopam(butilbrometo de escopolamina)20 mg/mL sol-inj	HIPOLABOR	0,44
137.	400	CPR	Carvão Ativado cpr	HERBARIUM	0,39
139.	500	CPR	Carvedilol 25 mg	E. M. S.	0,46
140.	500	CPR	Carvedilol 3,125 MG	TORRENT	0,16
141.	500	CPR	Carvedilol 6,25 mg	TORRENT	0,12
144.	1.500	AMPOLA	Cedilanide (deslanosido)0,2 mg/mL ampola de 2 mL	UNIAO QUIMICA	1,16
147.	4.000	AMPOLA	Ceftriaxona sodica IV, pó para sol.injet.1 G	ARISTON	1,24
148.	500	CPR	Cetoprofeno 100 mg	MEDLEY	0,11
164.	250	AMPOLA	Cloreto de succinilcolina 100 mg Injetavel	UNIAO QUIMICA	9,86
169.	250	AMPOLA	Cloridrato de nalbupina-Nubain- 10 mg/ml	CRISTALIA	11,56
170.	150	AMPOLA	Cloridrato de Verapamil 2,5 mg/ml Inj.	ARISTON	1,92
171.	300	AMPOLA	Clorpromazina 25 mg/5ml injetavel	CRISTALIA	0,93
172.	500	CPR	Clorpropamida 100 mg cpr	CRISTALIA	0,10
192.	1.500	CPR	Dactil OB comprimido	SANOFY	0,40
198.	500	CPR	Diazepam 5 mg comprimido	MEDLEY	0,02
221.	2.000	AMPOLA	Efortil(cloridrato de etilefrina) 10 mg/mL 1mL injetável	UNIAO QUIMICA	0,86
249.	1.000	CPR	Farlutal - Acetato de medroxiprogesterona -	PFIZER	1,34

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			cpr		
251.	200	AMPOLA	Fenobarbital 200 mg/ml injetável	CRISTALIA	0,90
286.	250	AMPOLA	Flumazenil 0,1 mg/ml injetável	UNIAO QUIMICA	14,49
294.	6.000	AMPOLA	Furosemida 10 mg/ml injetável	TEUTO	0,22
306.	1.000	AMPOLA	Glicose 50 % ampola 10 mL	FARMACE	0,18
321.	100	CPR	Imipramina 25 mg	CRISTALIA	0,03
382.	250	CPR	Maleato de Midazolam 15 mg	UNIAO QUIMICA	0,64
382.	1.440	AMPOLA	Metronidazol 0,5 % 100 mL solução injetável.	EQUIPLEX	3,50
392.	1.000	AMPOLA	Midazolam 5mg/ml inj.	HIPOLABOR	0,85
395.	500	AMPOLA	Monocordil 10 mg/ml injetável	BALDACCI	1,96
396.	500	CPR	Monocordil 20mg - comprimido	E.M.S.	0,09
397.	1.000	AMPOLA	Morfina 0,2 mg/ml injetável sem conservante para raque anestesia 1 ml	UNIAO QUIMICA	1,12
398.	200	AMPOLA	Morfina 10mg/1ml - injetável	UNIAO QUIMICA	0,68
413.	1.000	CPR	Nootropil 800 mg cpr	SANOFI	0,71
414.	72	AMPOLA	Nootropil inj. 200 mg/ml de 5 ml	SANOFI	1,97
419.	1.000	AMPOLA	Ondansetrona 2mg/ml injetável	CRISTALIA	12,00
420.	100	AMPOLA	Oritargim (oritlina- associada) 10 ml inj.	BALDACCI	2,84
422.	100	CPR	Oxibutina 5 mg	UCI-FARMA	0,44
461.	1.000	AMPOLA	Propofol 10 mg/ml frasco ampola 20mL injetável	CRISTALIA	4,80
481.	100	FRASCO	Salbutamol 2, 0 mg suspensão de 100 ml	SOBRAL	0,79
556.	500	AMPOLA	Tartarato de metoprolol (Setocem) injetável 1mg/ml de 5ml	ASTRAZENECA	19,50
576.	5.000	AMPOLA	Trental (pentoxifilina)20 mg/mL Aol-Injet.	SANOFI	1,99
610.	2.000	AMPOLA	Vitamina C (Ácido ascórbico)100mg/ml de 5ml - injetável	TEUTO	0,60

2.3. Empresa vencedora 03: Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA.** CNPJ: 06.894.854/0001-45 I.E.: 13.266.073-3 Endereço: Avenida Ariosto da Riva n° 2289 Bairro Centro Cidade: Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000 Telefone: (66) 3521-6363 e-mail: [bevilaquas@sanabria.com.br](mailto:bevilaquas@sanabria.com.br) Representante legal: Ana Sanabria Claros Bevilaqua R.G: W030029-Z Órgão Exp.: SE/DPMAF/DPF CPF: 429.996.421-72. Item(ns): 12, 13, 21, 22, 35 ao 40, 42, 64, 89, 92, 95, 109, 116, 120, 149, 154 ao 157, 165, 183, 185, 201, 220, 234, 236, 237, 245, 248, 265 ao 272, 281, 283 ao 285, 291, 300, 301, 304, 308, 311, 313, 317, 320, 329, 337, 343, 361, 369, 370, 404, 411, 416, 430, 450, 454, 460, 462, 474, 475, 505, 510, 524, 553, 558, 572, 580, 581, 603, 604, 609 e 611.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12.	500	AMPOLA	Acido tranexâmico 250 mg/5mL - sol. Injet	EMS	4,11
13.	1	FRASCO	Acido tricloroacético de 250 ml	QEEL	54,00
21.	30	FRASCO	Água oxigenada, 10 volumes fr 1000 mL	RIOQUIMICA	2,55
22.	10	FRASCO	Água oxigenada, 10 volumes fr 1000 mL	RIOQUIMICA	2,55
35.	10	FRASCO	Alcool ácido 1% 500 ml	QEEL	9,45
36.	10	FRASCO	Alcool ácido 3% 500 ml	QEEL	9,45
37.	1.000	FRASCO	Alcool etílico 70 % de 1000 ml	ZULU	2,49
38.	700	FRASCO	Alcool etílico 70 % de 1000 ml	ZULU	2,49
39.	20	FRASCO	Alcool etílico 70 % de 1000 ml	ZULU	2,49
40.	15	FRASCO	Alcool etílico 70 % de 1000 ml	ZULU	2,49
42.	2	FRASCO	Alcool metílico 500 ml	NEWPROV	13,37
64.	500	FRASCO	Ampicilina suspensão 50 mg/ml 60 ml	P. DONADUZZI	1,31
89.	600	AMPOLA	Atropina inj. 0,5mg de 1ml injetável	SANTISA	0,25
92.	15	FRASCO	Azul de metileno 500 ml	QEEL	10,80
95.	10	UND	Bandeja retangular 22 x 17 x 1,5 cm	ACONOX	24,03
109.	5.000	CPR	Buscopam (butilbrometo de escopolamina) 10 mg	HIPOLABOR	0,09
116.	1	UND	Caixa plástica porta lâmina capacidade 50 lâminas 1mg/ml de 5ml	J. PROLAB	5,40
120.	3	UND	Camara de Neubauer espelhada	GRIGHITI LINE	253,80
149.	30.000	AMPOLA	Cimetidina 300 mg/de 2 mL injetável	TEUTO	0,23
154.	2	UND	Clexane 20mg/0,2ml - seringas pré-enchidas (enoxaparina sodica)	BIOCHIMICO	20,74
155.	2	UND	Clexane 40mg/0,4ml - seringas pré-enchidas	BIOCHIMICO	43,24
156.	2	UND	Clexane 60mg/0,6ml - seringas pré-enchidas	BIOCHIMICO	64,86
157.	2	UND	Clexane 80mg/0,8ml - seringas pré-enchidas	BIOCHIMICO	86,48
165.	50	FRASCO	Clorexedina (Digluconato) sol.degermante,diluída a 2%,fr 1000mL	RIOQUIMICA	11,05
183.	50	PCT	Compressa cirurgica 50 x 45 cm c/ 50 unid.	BIOTEXTIL	38,40
185.	70	FRASCO	Contraste iodado p/ exames de urografia 50 ml	JUSTEZA	43,50
201.	400	FRASCO	Diclofenaco resinato 15 mg/ml 20ml gotas	HIPOLABOR	0,62
220.	1.000	AMPOLA	Droperidol 2,5 mg/mL -sol.injet.	CRISTALIA	6,68
234.	1.000	CPR	Ergotrate(maleato de ergometrina) 0,2 mg comprimido	NOVARTIS	0,26
236.	20	UND	Escova para lavagem de tubo de ensaio - 10 ml	DBBS	1,42
237.	20	UND	Escova para lavagem de tubo de ensaio - 5 ml	DBBS	1,42
245.	1	AMPOLA	Estetopoinase 1500.000UI - injetável	AVENTIS	633,40
248.	200	METRO	Extensão de silicone nº 204 (m)	KINNER	11,95
265.	30	CX	Fio de algodão 1 c/ 24 sem agulha (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	22,21
266.	50	CX	Fio de Nylon 0 c/ agulha de 4 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	PROCARE	15,87
267.	50	CX	Fio de Nylon 2,0 c/ agulha de 3,5 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	PROCARE	15,87
268.	150	CX	Fio de Nylon 2,0 c/ agulha de 4 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	PROCARE	18,48
269.	100	CX	Fio de Nylon 3,0 c/ ag de 2 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	PROCARE	15,87
270.	150	CX	Fio de Nylon 3,0 c/ ag de 4 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	PROCARE	18,48
271.	30	CX	Fio de Nylon 4,0 c/ ag. de 2 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	PROCARE	15,87
272.	20	CX	Fio de Nylon 5,0 c/ ag. de 2 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	PROCARE	15,87
281.	30	FRASCO	Fixador celular de 100 ml de peso liquido 70 g aerosol. Composição: Alcool etílico extra fino (95%), Carbowax (2,5%) e Propelente butano (35%) sem CFC e inofensivo a camada de ozonio.	ADLIN	4,10
283.	250	FRASCO	Fleet Enema 130 mL	CRISTALIA	4,60
284.	500	FRASCO	Florax suspensão adulto	HEBRAN	3,28
285.	500	FRASCO	Florax suspensão pediátrico	HEBRAN	4,26
291.	10	UND	Frasco de amotolia de plástico transparente 250 ml	J. PROLAB	1,30
300.	8	GALAO	Gel cremoso p/ ultrassom de 5000 grs	HAL	16,95
301.	20	GALAO	Gel cremoso p/ ultrassom de 5000 grs	HAL	16,95
304.	5	FRASCO	Giensa 500 ml	QEEL	25,65
308.	400	AMPOLA	Glucanato de Cálcio 10% 100mg/mL ampola	ISOFARMA	0,60
311.	500	FRASCO	Guttalax (picossulfato de sódio)7,5mg/mL frasco de 20mL - solução oral	HERTZ	7,32
313.	15	FRASCO	Halotano solução inalatória fr 100 ml	CRISTALIA	87,52
317.	200	AMPOLA	Hidralazina injetável 20mg/ml ampola de 1mL	CRISTALIA	3,46
320.	30	FRASCO	HIV (teste rápido) com 25 tiras	WAMA	121,00
329.	300	CPR	Isordil (dinitrato de isossorbida)10mg comp.	SIGMA PHARMA	0,24
337.	10	UND	Lamina extensora	PROCLIN	0,50
343.	200	PCT	Lancetas para glicose c/ 100 unidades	WILTEX	5,93
361.	2.000	UND	Luva estéril 8,5 Levemente talçada, Hipoalergênica, Esterilizada por raio gama, Bainha reforçada, Embalagem em papel grau cirúrgico	LEMGRUBER	0,86
369.	50	UND	Mascara de tripla proteção (meningite) embalada individualmente	PROTDESCK	3,10
370.	30	UND	Mascara de tripla proteção (meningite) embalada individualmente	PROTDESCK	3,10

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			individualmente		
404.	500	AMPOLA	Neocaina sem vasoconstritor - cloridrato de levopropivacaína 0,25% / ml	CRISTALIA	12,47
411.	50	AMPOLA	Nipride 50mg - pó para solução injetável	BIOLAB	25,50
416.	30	FRASCO	Noripurum 50 mg/ml de 30 ml gotas	NYCOMED	11,98
430.	30	UND	Pêra para canal auditivo - Tamanho nº 01	SANITIS	8,30
450.	1.000	UND	Pipeta em polietileno transparente de 150 mm de 3 ml	CRAL	0,14
454.	3.000	UND	Ponteira descartável 50 ml	LABOR	0,02
460.	15.000	CPR	Prometazina 25 mg cpr	P. DONADUZZI	0,03
462.	500	AMPOLA	Prostigmine 0,5mg/1mL - injetável	U. QUIMICA	0,69
474.	30	FRASCO	Sabonete anti-séptico com Triclosan fr 1000mL	RB	15,90
475.	50	FRASCO	Sabonete anti-séptico com Triclosan fr 1000mL	RB	15,90
505.	20	FRASCO	Sevorane (sevoflurano) 250 ml	CRISTALIA	159,23
510.	2.000	UND	Sonda de aspiração traqueal 8	MARK MED	0,40
524.	1.000	UND	Sonda nasogástrica longa nº 12	MARK MED	0,54
553.	300	CPR	Sustrate (propatitrato)10mg comprimido	BMS	0,30
558.	60	CPR	Teofilina 200 mg	ABBOT	0,90
572.	12	FRASCO	Tintura de Benjoim frasco 100ml	RIOQUIMICA	2,36
580.	5	FRASCO	Tubo capilar com heparina c/ 500 unidades	PERFECTA	11,60
581.	18	FRASCO	Tubo capilar sem heparina c/ 500 unidades	MICRON	5,70
603.	500	UND	Tubo vacutainer sem anticoagulante	CRAL	0,36
604.	12	KIT	Ureia 250 testes metodo enzimatico colorimetrico (com certificado do ISO 9001)	KATAL	46,40
609.	15	FRASCO	Violeta genciana (Gram) 500 ml	QEEL	11,60
611.	15	FRASCO	Vitelinato de prata colírio de 5 ml	ALLERGAN	7,89

2.4. Empresa vencedora 04: Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP.** CNPJ: 02.189.326/0001-34 I.E.: 13.178.269-0 Endereço: Avenida Beira Rio n° 1004 Bairro Jardim Califórnia Cidade: Curitiba/MT CEP: 78.070-305 Telefone: (65) 3052-4386 e-mail: [megafarma.licitacoes@yahoo.com.br](mailto:megafarma.licitacoes@yahoo.com.br) Representante legal: Creunice Nunes Rezende R.G: 6938695-4 Órgão Exp.: SSP/PR. CPF: 580.962.721-87. Item(ns): 01, 48, 56, 82, 83, 84, 98, 108, 130 ao 135, 146, 166 ao 168, 173 ao 175, 182, 205, 215 ao 218, 223 ao 225, 233, 242, 274, 275, 280, 290, 297 ao 299, 303, 326, 332, 342, 358 ao 360, 365, 366, 373 ao 379, 466 ao 468, 477, 508, 509, 532, 554, 559, 577, 582 ao 584 e 589.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1.	8	KIT	Acido urico enzimático colorimétrico P. F. 200 testes (com certificado do ISO 9001)	LABTEST	31,00
48.	100	PCT	Algodão Ortopédico 10 cm X 1,8m c/ 12 unidades	NEVE	2,64
56.	1.000	AMPOLA	Ameicazina 500mg - injetável	TEUTO	0,79
82.	150	CX	Atadura Gessada 10cm X 3m c/ 20 unidades	ORTOFEN	13,50
83.	300	CX	Atadura Gessada 15cm X 3m c/ 20 unidades	ORTOFEN	20,00
84.	300	CX	Atadura Gessada 20cm X 4m c/ 20 unidades	ORTOFEN	32,00
98.	300	AMPOLA	Beta-Long(acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona)1mL injetável	U. QUIMICA	3,99
108.	500	FRASCO	Buscopam (butilbrometo de escopolamina +dipirona sodica) 10 mg + 250 mg gotas 20 ml	PRATTI	1,36
130.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 6,5	SOLIDOR	11,00
131.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 7,0	SOLIDOR	11,00
132.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 7,5	SOLIDOR	11,00
133.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 8,0	SOLIDOR	11,00
134.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 8,5	SOLIDOR	11,00
135.	5	UND	Canula de traqueostomia em PVC nº 9,0	SOLIDOR	11,00
146.	2.500	AMPOLA	Cefazolina pó para sol.injet J	CELOFARM	1,26
166.	1.000	AMPOLA	Cloridrato de bupivacaína + glicose p/ raqui anestesia hiperbárica 5mg/ml ampola 4ml	HIPOLABOR	2,80
167.	200	AMPOLA	Cloridrato de bupivacaína p/ raqui anestesia Isobárica 5mg/ml ampola 4ml	HIPOLABOR	2,80
168.	500	CPR	Cloridrato de loperamida 2 mg - Imosec cpr	EXAL	0,12
173.	30	UND	Colar cervical com apoio metoniano J	IDEAL	16,00
174.	30	UND	Colar cervical com apoio metoniano M	IDEAL	16,00
175.	30	UND	Colar cervical com apoio metoniano P	IDEAL	16,00
182.	7.200	AMPOLA	Complexo B injetável 2mL	HIPOFARMA	0,51
205.	100	PCT	Dispositivo de Incontinência Urinária c/ 10 unidades	SANOBIA	10,00
215.	360	UND	Dreno de Kher nº 10	TAYLOR	13,90
216.	360	UND	Dreno de Kher nº 12	TAYLOR	13,90
217.	140	PCT	Dreno de Penrose nº 1 c/ 12	TAYLOR	4,48
218.	140	PCT	Dreno de Penrose nº 2 c/ 12	TAYLOR	5,45
223.	10	UND	Embalagem grau cirúrgico tubular p/ esterilização bobina com 100 metros, TAM. 10 cm	MEBSTERIL	39,80
224.	15	UND	Embalagem grau cirúrgico tubular p/ esterilização bobina com 100 metros, TAM. 25 cm	MEBSTERIL	96,00
225.	20	UND	Embalagem grau cirúrgico tubular p/ esterilização bobina com 100 metros, TAM. 50 cm	MEBSTERIL	228,00
233.	2.500	AMPOLA	Ergotrate (maleato de ergometrina) 0,2 mg/1 mL injetável	U. QUIMICA	1,22
242.	2.200	UND	Especulos de plástico descartáveis P	VAGISPEC	0,69
274.	800	UND	Fita crepe hospitalar 19mm x 30 m	EUROCEL	1,80
275.	500	UND	Fita crepe hospitalar 19mm x 30 m	EUROCEL	1,80
290.	10	UND	Frasco de amotolia de plástico ambar 250 ml	J. PROLAB	1,28
297.	1.000	PCT	Gaze 13 fios cortados ptes c/ 100 unid.	REAL	2,04
298.	500	ROLO	Gaze Hidrófila 91cm X 91m - 13 fios / cm² - 5 dobras - 8 camadas	ORTOFEN	26,10

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			acordo com NBR 9195 e 9191.		
508.	80	FRASCO	Solução de PVPI(polivinil pirrolidona) degermante fr 1000ml	RIOQUIMICA	11,30
509.	3	FRASCO	Solução de PVPI(polivinil pirrolidona) degermante fr 1000ml	RIOQUIMICA	11,30
532	300	UND	Sonda uretral nº 10	MARK MED	0,38
554	2.000	UND	SWB para coleta de secreção	LABOR	0,10
559.	25	UND	Termometro digital interno e externo c/ função max. e min.	ALABRASIL	60,00
577.	40	KIT	Triglicerídios PP 200 testes metodo enzimatico colorimetrico	LABTEST	94,50
582	4	CX	tubo com citrato 5 ml com 100 unidades	LOBOR	39,50
583	20	CX	tubo com EDTA 5 ml com 100 unidades	LABOR	39,50
584	2	CX	tubo com fluoreto com 5 ml com 100 unidades	LABOR	40,00
589	800	UND	tubo EDTA de tampa roxa 4,5 ml	LABOR	0,38

2.5. Empresa vencedora 05: Empresa **DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**. CNPJ: 10.429.920/0001-83 I.E.: 13.363.084-6. Endereço: Rua Maringá nº 157 Bairro Jardim Campo Verde II Cidade: Campo Verde/MT CEP: 78.840-000 Telefone: (66) 3419-1628/2940 e-mail: [duomedvc@hotmail.com](mailto:duomedvc@hotmail.com). Representante legal: Cristiane Aparecida Carvalho. R.G: 4993669-9 Órgão Exp.: SSP/PR. CPF: 017.088.159-88. Item(ns): 72, 73, 90, 99, 151, 162, 200, 235, 238, 278, 371, 372, 470, 471, 551 e 573.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
72.	130	UND	Aparelho de Pressão adulto com Velcro com estetoscópio	ACCUMED	35,00
73.	130	UND	Aparelho de Pressão adulto com Velcro com estetoscópio	ACCUMED	35,00
90.	200	FRASCO	Atrovent (Brometo de Ipratropio sol. P/ inalação 0,025% de 20 ml)	TEUTO	0,60
99.	200	AMPOLA	Bicarbonato de sódio 8,4 % injetavel	SAMTEC	0,21
151.	1.500	CPR	Cinazina 75mg comprimido	GEOLAB	0,03
162.	50	FRASCO	Cloreto de potassio suspensão 60 mg/ml de 150 ml	STA TEREZINHA	1,10
200.	5.000	CPR	Diclofenaco de Sódio 50 mg comprimido	GEOLAB	0,02
235.	10	PCTE	Escova cervical para colpocitologia embalagem polietileno c/ 100 unidades	ADLIN	16,00
238.	1.000	UND	Esparradrapo Impermeável Branco em tecido 100% algodão 10cm x 4,5m	MISSNER	3,30
278.	50	CX	Fita p/ Glicoteste Q.I. cx c/ 50 unidades para aparelho Prestige	PRESTIGE	44,50
371.	200	CX	Mascara descartavel simples com elastico c/50 unidades	SSPLUS	6,00
372.	40	CX	Mascara descartavel simples com elastico c/50 unidades	SSPLUS	6,00
470.	10	UND	Resuscitador manual (AMBU), com bolsa de reserva silicone adulto	OXIGEL	130,00
471.	5	UND	Resuscitador manual (AMBU), com bolsa de reserva silicone infantil	OXIGEL	130,00
551.	150	FRASCO	Sulfato Ferroso 12,5 mg/Fe xarope	NATULAB	0,99
573.	300	CX	Tiras reativas para glicemia prestige c/ 50 unidades	PRESTIGE	42,50

2.6. Empresa vencedora 06: Empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**. CNPJ: 00.970.175/000121 I.E.: 28.293.484-7. Endereço: Rua Regente Feijó nº 273 Bairro Jardim Paulista Cidade: Campo Grande/MT CEP: 79.050-680 Telefone: (67) 3342-4430 e-mail: [msdiag@terra.com.br](mailto:msdiag@terra.com.br). Representante legal: Neusa Martinez Bruno. R.G: 18.946.261-9 Órgão Exp.: SSP/SP. CPF: 693.135.711-53. Item(ns): 34, 57, 66 ao 71, 74, 100, 101, 115, 117, 176, 187, 243, 244, 279, 289, 292, 293, 307, 314, 323, 340, 344, 347, 350, 383, 384 ao 391, 393, 399, 417, 424, 429, 451, 458, 463, 464, 478, 479, 555, 568, 570, 571, 585, 586 e 608.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34.	20	FRASCO	Alcool acetona 500 ml	NEWPROV	10,00
57.	6	KIT	Amilase 100 teste metodo colorimetrico (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	21,00
66.	7	FRASCO	Anti - A	DIAMED	21,00
67.	7	FRASCO	Anti - B	DIAMED	21,00
68.	7	FRASCO	Anti - RH	DIAMED	34,00
69.	21	FRASCO	Anticoagulante EDTA 20 ml	BIOCLIN	5,00
70.	21	FRASCO	Anticoagulante fluoreto 20 ml	BIOCLIN	5,00
71.	6	FRASCO	Anticoagulante protombina 20 ml	BIOCLIN	5,00
74.	7	KIT	Asio 2,5 ml	WAMA	53,00
100.	1	UND	Bico de Bucom	METALIC	35,00
101.	9	KIT	Bilirubina 276 testes metodo colorimetrico (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	30,00
115.	1	UND	Caixa plastica porta lamina capacidade 100 laminas	CRAL	10,00
117.	10	KIT	Calcio PP testes metodo colorimetrico azul de metililmo (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	35,00
176.	40	KIT	Coolesterol PP 200 testes metodo enzimatico colorimetrico	G. ANALISA	60,00
187.	12	KIT	Creatinina PP 100 testes metodo cinetico (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	29,00
243.	6	UND	Estante de plastico para tubo de 10 ml com 40 tubos	JPL	10,00
244.	6	UND	Estante de plastico para tubo de 5 ml com 36 tubos	JPL	15,00
279.	50	FRASCO	Fita uroanalise c/ 100 tiras	WAMA	18,00
289.	6	KIT	Fosfatase alcalina 100 testes metodo enzimatico colorimetrico (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	66,50
292.	15	FRASCO	Fucsina de Gram 500 ml	NEWPROV	5,00
293.	15	FRASCO	Fucsina de Ziehl Neelsen	NEWPROV	20,00
307.	30	KIT	Glicose PP 500 testes metodo enzimatico colorimetrico	G. ANALISA	33,00
314.	6	KIT	HDL PP 100 testes metodo enzimatico colorimetrico (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	13,20
323.	30	KIT	INSTANT - PROV (conjunto de corantes para coloração diferencial em hematologia)	NEWPROV	29,00
340.	10	CX	Laminulas 24X24mm com 1000 unidades	CRAL	16,80
344.	7	KIT	Latex 2,5 ml	WAMA	32,00
347.	20	FRASCO	Liquido de Tuerk 500 ml	NEWPROV	12,00
350.	15	FRASCO	Lugol para Gram 500 ml	NEWPROV	10,50
383.	2	UND	Micropipeta monocalanal de volume fixo 100 µm com descarte de ponteiros	DIGIPET	50,00
384.	2	UND	Micropipeta monocalanal de volume fixo 1000 µm com descarte de ponteiros	DIGIPET	50,00
385.	2	UND	Micropipeta monocalanal de volume fixo 20 µm com descarte de ponteiros	DIGIPET	43,00
386.	2	UND	Micropipeta monocalanal de volume fixo 200 µm com descarte de ponteiros	DIGIPET	50,00
387.	2	UND	Micropipeta monocalanal de volume fixo 40 µm com descarte de ponteiros	DIGIPET	50,00
388.	2	UND	Micropipeta monocalanal de volume fixo 400 µm com descarte de ponteiros	DIGIPET	50,00
389.	2	UND	Micropipeta monocalanal de volume fixo 50 µm com descarte de ponteiros	DIGIPET	50,00
390.	2	UND	Micropipeta monocalanal de volume fixo 500 µm com descarte de ponteiros	DIGIPET	50,00
391.	2	UND	Micropipeta monocalanal de volume variavel 10 µ a 1000 µ	DIGIPET	300,00
393.	30	FRASCO	MIF (solução de mercurio-cromo. iodo. formol)	NEWPROV	20,00
399.	15	KIT	Mucoproteína (25/50 testes) metodo colorimetrico (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	40,00

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
417.	15	FRASCO	Óleo de Imerson 100 ml	NEWPROV	12,00
424.	9	KIT	Padrão de bilirubina (5/30) testes (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	18,00
429.	7	KIT	PCR 2,5 ml	WAMA	42,00
451.	6	UND	Placa de kiler com 12 escavação 6X8 cm	PERFECTA	31,00
458.	10	KIT	Potássio 100 testes metodo tubidimetria fotometrica (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	228,00
463.	6	KIT	Proteinas totais 250 testes metodo colorimetrico de biureto (com certificado do ISO 9001)	G. ANALISA	41,00
464.	8	KIT	Proteinuria 100 testes metodo vermelho de pirogalol	G. ANALISA	52,00
478.	100	UND	Saco para autoclave 50x60 cm de 40 litros	CRAL	1,50
479.	100	UND	Saco para autoclave 75x105 cm de 100 litros	CRAL	2,00
555.	8	KIT	TAP (tempo de protombina) 2 ml	WIENER	92,00
568.	30	CX	Teste de gravidez (B-HCG) caixa com 50 und	WAMA	36,00
570.	8	KIT	TGO 200 testes metodo cinetico	G. ANALISA	60,00
571.	9	KIT	TGP 200 testes metodo cinetico	G. ANALISA	60,00
585.	2.000	UND	Tubo com gel separador 10 ml	PETRODIS	0,75
586.	5.000	UND	Tubo de ensaio de plastico com tampa 5 ml	PETRODIS	0,07
608.	10	FRASCO	VDRL	WIENER	25,00

2.7. Empresa vencedora 07: Empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 00.995.371/0001-50 I.E.: 10.279.621-1. Endereço: Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11 a 26 Bairro Jardim Eldorado – Dimag. Cidade: Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.993-400 Telefone: (62) 3097-8011 e-mail: [jasilva@hotmail.com](mailto:jasilva@hotmail.com). Representante legal: André Luiz de Freitas. R.G: 3195983 Órgão Exp.: SSP/GO. CPF: 607.508.471-15. Item(ns): 15, 16, 41, 45 ao 47, 55, 62, 63, 75 ao 80, 102, 105, 118, 119, 138, 150, 158, 160, 161, 163, 177, 179, 195, 197, 202, 207, 210 ao 214, 246, 247, 250, 256, 258 ao 263, 287, 288, 296, 302, 312, 318, 324, 325, 327, 348, 349, 367, 368, 380, 394, 401, 408, 410, 415, 421, 423, 427, 428, 476, 482, 484, 495, 506, 507, 548, 550, 560, 569, 578, 606 e 607.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15.	800	AMPOLA	Adrenalina 1mg/mL injetável	ARISTON	0,33
16.	6	UND	Afastador farabeuf 130 mm	ABC	6,73
41.	200	FRASCO	Alcool etilico 92 % de 1000 ml	CRUZEIRO	2,85
45.	300	UND	Algodão Hidrofílico 500g	ALGOBOM	5,94
46.	150	UND	Algodão Hidrofílico 500g	ALGOBOM	5,94
47.	100	PCT	Algodão Ortopédico 06 cm X 1,8m c/ 12 unidades	NEVE	1,35
55.	800	AMPOLA	Amicacina 100mg – injetavel	NOVA FARMA	0,45
62.	5.000	AMPOLA	Ampicilina sodica, pó para sol.injet. 1 G	NOVA FARMA	0,80
63.	1.000	AMPOLA	Ampicilina sodica, pó para sol.injet. 500 mg	NAVA FARMA	0,65
75.	3.500	PCT	Atadura Crepe 10cm X 1,8m de 13 fios/cm² c/ 12 unidades	UNITEX	3,74
76.	2.000	PCT	Atadura Crepe 10cm X 1,8m de 13 fios/cm² c/ 12 unidades	UNITEX	3,74
77.	3.500	PCT	Atadura Crepe 15cm X 1,8m de 13 fios/cm² c/ 12 unidades	UNITEX	5,24
78.	2.000	PCT	Atadura Crepe 15cm X 1,8m de 13 fios/cm² c/ 12 unidades	UNITEX	5,24
79.	3.500	PCT	Atadura Crepe 20cm X 1,8m de 13 fios/cm² c/ 12 unidades	UNITEX	7,47
80.	2.000	PCT	Atadura Crepe 20cm X 1,8m de 13 fios/cm² c/ 12 unidades	UNITEX	7,47
102.	500	UND	Bolsa Coletora de Urina Sistema aberta 2000ml	MEDIC PLAST	0,25
105.	10	CX	Bolsa para colostomia 50 mm c/ 10 unidades	MEDIC PLAST	2,40
118.	200	CPR	Caltren (nitrendipino) 10mg - comprimido	LIBBS	1,09
119.	200	CPR	Caltren (nitrendipino) 20mg - comprimido	LIBBS	2,05
138.	500	CPR	Carvedilol 12,5 mg	NEO QUIMICA	0,54
150.	2.500	CPR	Cimetidina comprimido 200mg	SANVAL	0,03
158.	500	AMPOLA	Clindamicina Sol. Injetavel 300 mg/2mL	NOVA FARMA	1,06
160.	2.500	CAPS	Cloranfenicol 500mg – capsulas	NEO QUIMICA	0,35
181.	2.000	AMPOLA	Cloreto de Potássio 19,1% ampola 10 mL	EQUIPLEX	0,16
183.	2.000	AMPOLA	Cloreto de Sódio 20% ampola 10 mL	SAM TEC	0,15
177.	1	UND	Coleta vertical de chumbo para raios X	CONEX	550,00
179.	50	PCT	Coletor de Urina infantil masculino e feminino esteril, 100 mL, pct de 10 unidades.	MEDIC PLAST	1,26
195.	2.400	AMPOLA	Dexametasona 4mg/mL – injetavel	FARMACE	0,39
197.	600	AMPOLA	Diazepam 5 mg /mL de 2 ml. inj.	TEUTO	0,33
202.	200	CPR	Dicloridrato de flunarizina 10 mg - Vertix cpr	VITAPAN	0,05
207.	300	AMPOLA	Dobutamina injetavel 250 mg/ml de 20ml	NEO QUIMICA	1,34
210.	400	FRASCO	Dramin b6 gotas 25+5mg gts 20ml	CIFARMA	1,40
211.	500	AMPOLA	Dramin B6 IV injetavel (dimendrinato + clor.piridoxina)	ALTANA	2,06
212.	50	UND	Dreno de Hemovak ou Sucção 3.2	NB MEDICAL	16,41
213.	50	UND	Dreno de Hemovak ou Sucção 4.8	NB MEDICAL	16,41
214.	50	UND	Dreno de Hemovak ou Sucção 6.4	NB MEDICAL	14,77
246.	300	AMPOLA	Etomidato 2mg sol inj de 10ml	CRISTALIA	9,41
247.	200	UND	Extensão de latex nº 204 (m)	GOIAS	2,38
250.	500	AMPOLA	Fenitoína sodica 50 mg/ml injetavel	TEUTO	0,68
256.	50	CX	Fio Cat gut cromado 0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	47,08
258.	150	CX	Fio Cat gut cromado 2-0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	46,74
259.	150	CX	Fio Cat gut cromado 3-0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	46,65
260.	100	CX	Fio Cat gut cromado 4-0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	49,85
261.	100	CX	Fio Cat gut simples 0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	49,85
262.	150	CX	Fio Cat gut simples 2-0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	49,85
263.	150	CX	Fio Cat gut simples 3-0 c/ agulha 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 – CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	46,69
287.	30	FRASCO	Formol P. M. 30,03 de 1 L	RIOQUIMICA	17,33
288.	10	FRASCO	Formol P.M. 30,03 de 1L	RIOQUIMICA	17,33
296.	5.000	AMPOLA	Garamicina(sulfato de gentamicina) 80 mg 2 mL injetavel	NOVA FARMA	0,31
302.	5.000	AMPOLA	Gentamicina 20 mg injetavel	NOVA FARMA	0,24
312.	500	AMPOLA	Haloperidol 5mg/mL injetavel	TEUTO	0,45
318.	1.000	AMPOLA	Halocortisona 100 mg injetavel	NOVA FARMA	0,86
324.	8	AMPOLA	Insulina humana NPH, sol.injet 100 UI/ml, fr 10 mL	NOVO NORDISK	29,80
325.	10	AMPOLA	Insulina Regular Humana sol.injet 100UI/ml, fr 10mL	NOVO NORDISK	28,70
327.	15	FRASCO	Isoflurano inalatorio 100 mg/ml de 100 ml Anesteseo	BIOCHIMICO	54,80
348.	100	CPR	Lipogrel (Clordogrel) 75mg - comprimido	SANDOZ	1,15
349.	100	CPR	Losartana+Hidroclorotiazida 50+12,5mg - comprimido	HEX	

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
408.	1.000	CPR	Nimesulida 100mg comprimido	TKS	0,04
410.	360	CPR	Nimodipino 30mg comp.	NEOQUIMICA	0,06
415.	100	AMPOLA	Noradrenalina 2 mg/ml inj.	NOVA FARMA	1,06
421.	1.000	AMPOLA	Oxacilina sódica 500 mg inj.	NOVAFARMA	0,80
423.	1.500	AMPOLA	Oxitocina 5 UI/ml inj.	UNIAOQUIMICA	0,97
427.	40	PCT	Papel toalha folha dupla branco pates com 2 rolos de 50 metros cada (de boa qualidade)	SEDDAS	8,00
428.	20	PCT	Papel toalha folha dupla branco pates com 2 rolos de 50 metros cada (de boa qualidade)	SEDDAS	8,00
476.	3.100	UND	Saco de Polietileno, cor branco, leitoso, capacidade para 100 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com NBR 9195 e 9191.	HB	0,23
482.	10	UND	Salto ortopédico tam. P de borracha natural, rígida e persistente c/ abas p/ fixação	MSO	0,92
484.	10	UND	Salto ortopédico tam.M de borracha natural, rígida e persistente c/ abas p/ fixação	MSO	1,10
495.	250	CPR	Selokem 100mg - comprimido	ASTRAZEMEC	0,78
506.	100	FRASCO	Solução de PVPI tóxico de 1000 ml	RIOQUIMICA	9,84
507.	12	FRASCO	Solução de PVPI tóxico de 1000 ml	RIOQUIMICA	9,84
548.	2.000	CPR	Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mg	SANOF	2,59
550.	100	AMPOLA	Sulfato de magnésio inj. 50 %	ARISTON	0,62
560.	15	UND	Termômetro p/ caixa de vacina c/ cabo extensor	ALLABRASIL	40,50
569.	7.000	CAPS	Tetraciclina 500 mg capsula	PRATTI	0,08
578.	10	TUBO	Trombofob (Heparina Sódica - Nicotinato de Benzila) pomada 40 g	ABBOTT	12,29
606.	48	FRASCO	Vaselina líquida, 1000 mL	SANETIVO	12,20
607.	24	FRASCO	Vaselina líquida, 1000 mL	SANETIVO	12,20

2.8. Empresa vencedora 08: Empresa **SUMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 92.536.010/0001-64 I.E.: 170/0002128. Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo n° 330 Bairro Centro. Cidade: Barão de Cotegipe/RS CEP: R.740-000 Telefone: (54) 3523-2500 e-mail: [sumedi@sumedi.com.br](mailto:sumedi@sumedi.com.br). Representante legal: Dalci Filipeiro. R.G: 4012778876 Órgão Exp.: SJS/RS. CPF: 307.886.250-04. Item(ns): 02, 03, 18, 19, 54, 59, 65, 85, 86, 103, 106, 111, 113, 114, 145, 159, 178, 193, 194, 199, 204, 208, 209, 229, 231, 239, 240, 241, 257, 295, 309, 310, 315, 316, 319, 322, 330, 331, 345, 346, 351 ao 357, 381, 400, 405 ao 407, 409, 412, 418, 425, 426, 452, 536, 537, 540, 541, 542, 544, 546, 557, 574, 575 e 605.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2.	50	PCT	Abaixador de lingua c/ 100und.	ESTILO	1,60
3.	4.300	PCT	Abaixador de lingua c/ 100und.	ESTILO	1,60
18.	100	CX	Água Destilada 05 mL em caixa com 200 ampolas	FARMACE	19,70
19.	50	CX	Água Destilada 05 mL em caixa com 200 ampolas	FARMACE	19,70
54.	500	FRASCO	Ambroxol 30mg/5ml Adulto	HIPOLABOR	0,90
59.	1.000	AMPOLA	Amiodarona 150 mg/2ml injetável	HIPOLABOR	0,92
65.	3.000	AMPOLA	Ampicilil 25mg/5ml injetável	CRISTALIA	0,86
85.	300	PCT	Atadura Ortopédica 15cm X 1,8m c/ 12 unidades	NEVE	3,22
86.	300	PCT	Atadura Ortopédica 20cm X 1,8m c/ 12 unidades	NEVE	4,30
103.	250	UND	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechada 2000mL	SOLIDOR	2,38
106.	500	AMPOLA	Bricanyl (Sulfato de Terbutalina 0,5mg de 1ml) Injetável	GREENPARMA	1,78
111.	8.000	AMPOLA	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5mL + dipirona sódica 2,5g/5mL inj.	FARMACE	0,54
113.	550	UND	Caixa descartável, descartador de materiais perfuro cortantes em papelão resistente para eliminar agulhas e vidros de 20 litros com reforço de papelão resistente no fundo e lateral	CARTOONBOX	3,71
114.	100	UND	Caixa descartável, descartador de materiais perfuro cortantes em papelão resistente para eliminar agulhas e vidros de 20 litros com reforço de papelão resistente no fundo e lateral	CARTOONBOX	3,71
145.	16.000	AMPOLA	Cefalotina sódica, pó para sol.injet. 1 G	ABL	1,18
159.	4.000	AMPOLA	Cloranfenicol 1G injetável	ARISTON	1,18
178.	60	UND	Coletor de material perfuro-cortante - 13 litros	CARTOONBOX	2,41
193.	250	FRASCO	Dersane 200 mL	SUNNYDAY	8,58
194.	500	FRASCO	Dersane 200 mL	SUNNYDAY	8,58
199.	12.000	AMPOLA	Diclofenaco de Sódio 75 mg de 3 mL injetável	TEUTO	0,19
204.	250	FRASCO	Dimeticona gotas 75 mg, 10 mL	PRATTI	0,53
208.	800	AMPOLA	Dososal (Cl. De Petidina de 1 mL) injetável	CRISTALIA	1,28
209.	1.000	AMPOLA	Dopamina 5 mg/ml injetável	TEUTO	0,50
229.	60	CX	Equipo macro gotas c/ injetor Lateral c/ 250 unidades	MARCK MED	115,50
231.	5.000	UND	Equipo Multivia	BIOSANI	0,48
239.	200	UND	Esparradrapo Impermeável Branco em tecido 100% algodão 10cm x 4,5m	MISSNER	4,00
240.	1.200	UND	Especulos de plástico descartáveis G	ADLIN	0,92
241.	4.000	UND	Especulos de plástico descartáveis M	ADLIN	0,78
257.	50	CX	Fio Gat gut cromado 1-0 c/ agulha de 4,0 cm cx c/ 24 (com certificado do ISO 9001 - CERTIFIED N.º 183504)	SHALON	50,95
295.	5.000	AMPOLA	Garamicina(sulfato de gentamicina) 60 mg 2 mL injetável	HIPOLABOR	0,38
309.	12	GALÃO	Glutaraldeído 2% 5000 ml	RIOQUIMICA	17,80
310.	15	GALÃO	Glutaraldeído 2% 5000 ml	RIOQUIMICA	17,80
315.	500	AMPOLA	Heparina Sódica IM/IV - injetável	HIPOLABOR	7,00
316.	300	AMPOLA	Heparina Subcutânea 5.000 UI Inj.	CRISTALIA	5,98
319.	5.000	AMPOLA	Hidrocodiona 500 mg injetável	ARISTON	2,10
322.	1.500	CPR	Inibina (isoxsuprina) 10 mg	APSEN	2,45
330.	200	AMPOLA	Ketamin 50 mg/ml injetável - Cloridrato de Cetamina	CRISTALIA	38,00
331.	5	AMPOLA	Ketamin 50 mg/ml injetável - Cloridrato de Cetamina	CRISTALIA	38,00
345.	1.500	AMPOLA	Lidocaina 2% s/ vaso constritor 20 mL injetável	TEUTO	1,43
346.	100	FRASCO	Lidocaina gel 2 % de 30g	NEOQUIMICA	1,72
351.	400	CX	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipalérgica G c/ 100 unidades	NUGARTE	12,90
352.	500	CX	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipalérgica G c/ 100 unidades	NUGARTE	12,90
353.	620	CX	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipalérgica M c/ 100 unidades	NUGARTE	12,90
354.	700	CX	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipalérgica M c/ 100 unidades	NUGARTE	12,90
355.	820	CX	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipalérgica P c/ 100 unidades	NUGARTE	12,90
356.	1.000	CX	Luva de Procedimento Textura uniforme,	NUGARTE	12,90

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipalérgica P c/ 100 unidades		
357.	20	CX	Luva de Procedimento Textura uniforme, ambidestra, talcada Pó bioabsorvível atóxico, bainha ultra-resistente e hipalérgica PP c/ 100 unidades	NUGARTE	12,90
381.	8.000	FRASCO	Metoclopramida gotas 4mg/ml frasco de 10ml	MARIOL	0,30
400.	250	AMPOLA	Naloxona 0,4 mg/ml inj.	CRISTALIA	9,25
405.	1.500	AMPOLA	Neocaina sem vasoconstritor - cloridrato de levobupivacaína 0,5% / ml	CRISTALIA	9,20
406.	100	TUBO	Neomicina pomada, bisnaga 10g c/3,5mg/g	SOBRAL	0,78
407.	1.000	AMPOLA	Niliperidol (dromperidol + fentanil) de 2 ml	CRISTALIA	8,10
409.	4.100	FRASCO	Nimesulida 50mg/mL gotas	VITAPAN	0,58
412.	50	POTE	Nitrofurazona pomada 2 mg/g frasco de 500g	PRATTI	4,14
418.	3.000	AMPOLA	Omeprazol 40 mg/ml injetável	ARISTON	3,23
425.	3.000	UND	Papel crepado verde 30 x 30 cm	ANCOR	0,19
426.	5.000	UND	Papel crepado verde 50 x 50 cm	ANCOR	0,51
452.	100	FRASCO	Polisocel(solução de gelatina) 3,5% de 500mL	HALEXISTAR	17,90
536.	10.000	FRASCO	Soro Fisiológico 0,9 % 100 mL	BASA	2,37
537.	3.000	FRASCO	Soro Fisiológico 0,9 % 100 mL	BASA	2,37
540.	25.000	FRASCO	Soro Fisiológico 0,9% de 500mL	BASA	2,85
541.	2.000	FRASCO	Soro Fisiológico 0,9% de 500mL	BASA	2,85
542.	100	FRASCO	Soro glicofisiológico de 250 ml	BASA	2,91
544.	25.000	FRASCO	Soro Glicosado 0,5% de 500mL	BASA	3,11
546.	4.000	FRASCO	Soro Ringer c/ Lactato 500mL	BASA	3,08
557.	2.000	AMPOLA	Tenoxicam 20 mg inj.	EUROFARMA	3,45
574.	400	PCT	Toalha de papel interfolhas 22,5 x 26 de 3 dobras cor branca, pacote com 1250 folhas. Feitos com fibras de boa qualidade e com aparas e acabamento que possibilitem evitar desperdícios e resultando em economia. (de boa qualidade)	FLORAX	6,86
575.	2.500	AMPOLA	Tramadol 50 mg/ml inj. De 1 ml	TEUTO	0,47
605.	1.500	AMPOLA	Vancomicina 500mg/ml inj	TEUTO	3,18

2.9. Empresa vencedora 09: Empresa **TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 01.536.135/0001-39 I.E.: 10000023-1. Endereço: Rua 74 n° 152 Bairro Centro. Cidade: Goiânia/GO CEP: 74.045-020 Telefone: (65) 3621-4030/3621-6655 e-mail: [cbat@tiradentesnet.com.br](mailto:cbat@tiradentesnet.com.br). Representante legal: Ricardo Benedito de Magalhães Taques. R.G: 0430143-9 Órgão Exp.: SJS/SP/MT. CPF: 346.165.431-00. Item(ns): 252 ao 255, 282 e 472.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
252.	130	CX	Filme de Raio - X 35x43 cm cx c/ 100 unid. - de primeira linha	KODAK	152,20
253.	130	CX	Filme de raios-X 18X24cm cx c/100und. de 1ª linha	KODAK	43,20
254.	130	CX	Filme de raios-X 24X30cm cx c/ 100 und. de 1ª linha	KODAK	72,00
255.	130	CX	Filme de raios-X 35X35cm cx c/ 100und. de 1ª linha	KODAK	125,20
282.	20	KIT	Fixador p/ processadora automatica kit de 38L	KODAK	90,00
472.	20	KIT	Revelador para processadora automatica kit de 38L	KODAK	140,00

2.10. Empresa vencedora 10: Empresa **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 08.139.622/0001-07 I.E.: 13321550-4. Endereço: Avenida Senador Metello n° 65 Bairro Centro Sul. Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.020-000 Telefone: (65) 3051-0300/0322. e-mail: [comercio@uni-farmacentrooeste.com.br](mailto:comercio@uni-farmacentrooeste.com.br). Representante legal: Ismail Daniel Caetano. R.G: 1898281 Órgão Exp.: SPS/ES. CPF: 107.792.707-03. Item(ns): 04, 05, 23, 28, 29, 184, 190, 191, 276, 277, 333 ao 336, 485 ao 494, 498 ao 504, 538, 539, 543 e 545.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4.	10	UND	Abocate longo intracath nº 16	B.D	23,36
5.	10	UND	Abocate longo intracath nº 22	B.D	24,82
23.	160	CX	Agulha desc. 13 X 4,5 c/ 100 unidades	LAMEDID	3,49
28.	25	CX	Agulha desc. 26 X 0,6 c/ 100 unidades	LAMEDID	3,49
29.	50	CX	Agulha desc. 40 x 12 c/ 100 unidades	LAMEDID	3,63
184.	300	PCT	Compressa cirurgica 50 x 45 cm c/ 50 unid.	MB. TEXTIL	37,29
190.	10	UND	Cuba inox redonda pequena	FORTINOL	6,54
191.	5	UND	Cuba inox redonda pequena	FORTINOL	6,54
276.	1.000	UND	Fita de auto clave 19mm x 30 m	EUROCEL	1,72
277.	250	UND	Fita de auto clave 19mm x 30 m	EUROCEL	1,72
333.	15	CX	Lamina de Bisturi n.º 15 c/ 100	LAMEDID	11,24
334.	15	CX	Lamina de Bisturi n.º 15 c/ 100	LAMEDID	11,24
335.	50	CX	Lamina de Bisturi n.º 24 c/ 100	LAMEDID	11,24
336.	20	CX	Lamina de Bisturi n.º 24 c/ 100	LAMEDID	11,24
485.	15	CX	Scalp nº 19 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
486.	5	CX	Scalp nº 19 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
487.	25	CX	Scalp nº 21 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
488.	5	CX	Scalp nº 21 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
489.	35	CX	Scalp nº 23 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
490.	5	CX	Scalp nº 23 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
491.	25	CX	Scalp nº 25 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
492.	5	CX	Scalp nº 25 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
493.	10	CX	Scalp nº 27 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
494.	5	CX	Scalp nº 27 com 100 unidades	LAMEDID	10,16
498.	150	CX	Seringa de 05 ml c/ agulha c/ 250 unidades	INJEX	60,00
499.	50	CX	Seringa de 05 ml c/ agulha c/ 250 unidades	INJEX	60,00
500.	400	CX	Seringa de 10 ml c/ agulha c/ 150 unidades	INJEX	54,60
501.	80	CX	Seringa de 10 ml c/ agulha c/ 150 unidades	INJEX	54,50
502.	400	CX	Seringa de 20 ml c/ agulha c/ 100 unidades	INJEX	44,50
503.	70	CX	Seringa de 20 ml c/ agulha c/ 100 unidades	INJEX	44,50
504.	12.000	UND	Seringas de 1 ml para insulina c/ agulha 13X4,5	INJEX	0,19
538.	15.000	FRASCO	Soro Fisiológico 0,9 % 250 mL	J.P	2,49
539.	3.000	FRASCO	Soro Fisiológico 0,9 % 250 mL	J.P	2,49
543.	15.000	FRASCO	Soro Glicosado 0,5 % 250 mL	J.P	2,67
545.	1.152	FRASCO	Soro Manitol 250mL	J.P	5,06

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços. 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Prefeito, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. Garantia do Norte - MT, 18 de março de 2010. ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/PMGN/MT/Nº 0295/10. DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE.

Vanessa Bernardo Souza - Pregoeira Oficial  
Tatiana Benassi Alves - Equipe de Apoio  
Janete Rodrigues dos Santos - Equipe de Apoio

Asplemat/DO

## RETIFICAÇÃO – Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 17/2010

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 17/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/03/2010, edição nº 25274, pág. 72, ONDE SE LÊ: A empresa NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA sagrou-se vencedora para os Lotes 08, 09, 12, 13, 14, 16, 20, 24, 28, 29 e 34 com o valor global de R\$ 24.105,00 (vinte e quatro mil, cento e cinco reais)., LEIA-SE: A empresa NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA sagrou-se vencedora para os Lotes 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 24, 28, 29 e 34 com o valor global de R\$ 30.005,00 (trinta mil e cinco reais). Guarantã do Norte/MT, em 17 de março

Vanessa Bernardo Souza - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA Nº. 006/2010, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

**Nomeia Membros para a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2010 e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2010:

1º. Daniela Gutierrez Moreira – Presidente.

2º. Nilza de Oliveira, professora efetiva com especialização – Secretária.

3º. Vera Lúcia C. Escobar, professora efetiva com especialização – Membro.

4º. Valdinéia Valero Ruiz, professora efetiva com especialização – Membro.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI - Prefeito Municipal

### AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, para Contratação por tempo determinado, para atender excepcional interesse público, podendo ser prorrogado conforme legislação específica, entre os dias **19 a 23 de março de 2010, no horário das 07h30min às 12h30min horas, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT**, e que o processo de avaliação será realizado no dia **26 de março de 2010 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Ipiranga do Norte, MT**, para os cargos conforme tabela abaixo:

Nº De Vagas Normais	Nº De Vagas P/ PNE*	Total De Vagas	Denominação Do Cargo	Lotação	Carga Horária	Venc. (R\$)
04	01	05	Professor de Pedagogia – 1º ao 5º ano	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	30 H/S	1.330,00

\* PNE = Portador de Necessidades Especiais

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - REF.: Pregão Nº 15/2010

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 15/2010, para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente e papelaria visando o

suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso foi a empresas. **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.**

ITAÚBA-MT, 11 de Março de 2010.

ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

(K3/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001 de 15 de março de 2010

CONTRATO N.º 052/2009

**1- PARTES:** MUNICÍPIO DE JACIARA- MT (CNPJ/MF n.º 03.347.135/0001-16) CONTRATANTE e TERRA NORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n.º 24.683.120/0001-07) CONTRATADA.

**2- FINALIDADE:** ALTERAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIGINÁRIAS:

2.1- Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;

2.2- Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta;

2.3- Cláusula Décima Terceira.

Jaciara – MT, 15 de março de 2010.

MUNICÍPIO DE JACIARA

Max Joel Russi  
Prefeito Municipal

TERRA NORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
Antônio Idalécio Fernandes

\*Documento na íntegra lavrado e arquivado na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT sito a Avenida Ferreira Sobrinho, n.º 1075 em Jaciara-MT – CEP 78.820-000 /

Telefone (65) 3461-1308.

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2010, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 26/03/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Aquisição de pães e leite, para consumo nas escolas e creches municipais, em atendimento as Secretarias Municipal de Educação e Cultura. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164.

Juara-MT, 18 de Março de 2010.

José Roberto Pereira Alves

José Alcir Paulino

Presidente da CPL

Prefeito Municipal

(K3/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2010

O município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço global" sob a subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, para a aquisição de materiais de expediente

diversos para manutenção em diversas Secretarias e Unidades da Administração Pública do Município de Juina, envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para 30 de março de 2010 as 08:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juina-MT, situado na Av.Hitler Sansão, nº 240, Modulo 01, na cidade de Juina-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07: as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do telefone/fax n. (066) 3566 8300. Juina/MT, 18 de março de 2010.

Paulo Sergio Markoski – Pregoreiro Oficial – Poder Executivo – Juina-MT

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2010**

O município de Juina, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço global" sob a subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, para a aquisição de materiais de construção diversos para reparos e manutenção em diversas Unidades Escolares deste do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para **30 de março de 2010** as 10:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juina-MT, situado na Av.Hitler Sansão, nº 240, Modulo 01, na cidade de Juina-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07: as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima citado, bem como por intermédio do telefone/fax n. (066) 3566 8300. Juina/MT, 18 de março de 2010.

Paulo Sergio Markoski – Pregoreiro Oficial – Poder Executivo – Juina-MT

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**

Objeto: **Aquisição de merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2010 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 006/2010, cujo certame se deu às 09 hs do dia 09/03/2010; sagrou vencedora as seguintes proponentes: **Helio Cirino Cavalcante Felipe-ME**, vencedor dos Lotes 01, 03, 05, com valor global dos Lotes de R\$ 73.701,60 (setenta e três mil setecentos e um reais e sessenta centavos) e a empresa **Israel Soares – ME**, vencedor dos Lotes 02, 04, 06, com valor global dos Lotes de R\$ 47.714,53 (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178. Lambari D'Oeste/MT. 09 de Março de 2010.

Rubens Ventura - Pregoreiro Oficial

Publicar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2010**

**CONVOCAÇÃO PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Federal nº 5790, de 25/05/2006 e a Resolução Normativa nº 10, de 30 de Junho de 2009, que regulamentam a 4ª Conferência Nacional das Cidades cujo Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano", **RESOLVE** divulgar a realização da Conferência Municipal das Cidades no Município Lucas do Rio Verde até 19 de março de 2010.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Deverão participar representantes do Poder Público Municipal, movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's com atuação no município, entidades profissionais acadêmicas e conselhos federais.

**2 DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

2.1 A conferência municipal seguirá a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexos IV e V Decreto Estadual nº 216, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007 com a relação dos municípios e os respectivos pólos.

2.2 O município deverá constituir Comissão Organizadora, conforme os Regimentos Nacional e Estadual, com as seguintes atribuições:

2.2.1 Elaborar o Regimento Interno, contendo os critérios de participação, número de delegados para a Conferência Estadual e sua forma de;

2.2.2 Definir data, local, temática e pauta da conferência;

2.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucas do Rio Verde, 15 de março de 2010.

**MARINO JOSE FRANZ - Prefeito Municipal**

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 020/2010**

**OBJETO DO PREGÃO:** Fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para uso na manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16/03/2010.

**EMPRESA VENCEDORA:** Lote 01: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 64.700,00( sessenta e quatro mil e setecentos reais); Lote 03:Transmidal Transporte e Mineração Dalsóquio Ltda, com o valor total de R\$ 15.950,00; Lote 04: Gabiatti & Gabiatti Ltda, com o valor total de R\$ 123.900,00( cento e vinte e três mil e novecentos reais); Lote 05: Constrular Materiais de Construção Ltda, com o valor total de R\$ 28.900,00( vinte e oito mil e novecentos reais); Lote 06: Concrelucas Concretos Usinados Ltda , com o valor total de R\$ 57.176,00( cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis reais);Lote 07:F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 8.100,00 ( oito mil e cem reais); Lote 08: Coxipó Materiais Elétricos Ltda ME, com o valor total de R\$ 222.000,00( duzentos e vinte e dois mil reais); Lote 09: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 13.650,00 ( treze mil, seiscentos e cinquenta reais); Lote 10: A. Furini & Cia Ltda, com o valor total de R\$12.500,00 ( doze mil e quinhentos reais); Lote 11: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais); Lote 12: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 7.850,00 ( sete mil, oitocentos e cinquenta reais); Lote 13: Constrular Materiais de Construção Ltda, com o valor total de R\$ 20.800,00 ( vinte mil e oitocentos reais); Lote 14: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 26.500,00 ( vinte e seis mil e quinhentos reais); Lote 15:A.Furini & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 27.900,00( vinte e sete mil e novecentos reais); Lote 16: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 7.750,00 ( sete mil setecentos e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Março de 2010.

Zeni Terezinha Andretta – Pregoeira

(K3/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**ATO DE PÚBLICAÇÃO NO MURAL**

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO**, nomeado através do Decreto nº. 1258 de 17 de Dezembro de 2009, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratado pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS**

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA:JUSSARA LAUERMANN SANTI

OBJETO: Locação de um Imóvel

VALOR/GLOBAL: **R\$ 10.800,00**

VIGENCIA: 11 ( onze) meses

FUNTE DO CODIGO GERAL: **10.001.15.452.0045.2045.339036 "309"**

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO RICIERI

OBJETO: Locação de um Imóvel

VALOR/GLOBAL: **R\$ 5.610,00**  
 VIGENCIA: 11 ( onze) meses  
 FONTE DO CODIGO GERAL: **09.002.08.244.0028.2037.339036 "276"**  
**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADO: JOSÉ ROQUE ALVES  
 OBJETO: Locação de um Imóvel  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 7.800,00**  
 VIGENCIA: 11 ( onze) meses  
 FONTE DO CODIGO GERAL: **13.001.13.392.0037.2051.339036 "358"**

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADO: MAGDA DE OLIVEIRA SOUZA  
 OBJETO: Locação de um Imóvel  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 7.200,00**  
 VIGENCIA: 11 ( onze) meses  
 FONTE DO CODIGO GERAL: **09.002.08.244.0028.2039.339036 "280"**

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADO: HÉLIO DE SOUZA  
 OBJETO: Locação de um Imóvel  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 3.600,00**  
 VIGENCIA: 11 ( onze) meses  
 FONTE DO CODIGO GERAL: **09.003.08.243.0028.2036.339036 "444"**

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADO: TEREZINHA GASPARETTO  
 OBJETO: Locação de um Imóvel  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 12.000,00**  
 VIGENCIA: 11 ( onze) meses  
 FONTE DO CODIGO GERAL: **09.002.08.243.0028.2040.339036 "266"**

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ESPIRITA M. FRAT  
 OBJETO: Locação de um Imóvel  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 12.000,00**  
 VIGENCIA: 11 ( onze) meses  
 FONTE DO CODIGO GERAL: **07.001.12.361.0011.2012.339039 "114"**

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADO: CLEYDES DE SOUZA FREITAS  
 OBJETO: Locação de um Imóvel  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 10.296,00**  
 VIGENCIA: 11 ( onze) meses  
 FONTE DO CODIGO GERAL: **04.001.04.122.0003.2003..3339036 "048"**

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
 CONTRATADO: ANTONIO VANDELAR SCARTEZENI  
 OBJETO: Locação de um Imóvel  
 VALOR/GLOBAL: **R\$ 14.400,00**  
 VIGENCIA: 11 ( onze) meses  
 FONTE DO CODIGO GERAL: **07.001.12.361.0011.2012.339036 "113"**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 07/2010.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia 05.04.2010, às 09:00 horas. **CRENCIAMENTO:** até as 09:00 Horas. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala do Departamento de Planejamento, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. **AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0\*\*65) 3241.1914, Fax: (0\*\*65) 3241.3591, ou pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br). **PREGOEIRO:** DANILO CESAR OCHIUTO. Portaria 015/2010. Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, 18 de março de 2010.

DECRETO N. 2140 DE 15 DE MARÇO DE 2010 **DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL. PARA DELIBERAR SOBRE A ELEIÇÃO DOS DELEGADOS, E PROPOSTAS PARA A 4ª CONFERENCIA ESTADUAL**

**E NACIONAL.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a importância das Conferências Estadual e Nacional estamos realizando a conferência municipal. **DECRETA:** Art. 1º - Fica definida a data de 19 de março de 2010, para a realização da 4ª Conferência das Cidades de Mirassol D'Oeste MT, a se realizar nas dependências da Sala Pe. Thiago, anexa à Secretaria de Educação, no horário das 08H00 às 11h, na forma do Decreto da Presidência da República n. 5.790/2006 e da Lei Federal n. 10.257/2001. Art. 2º - Oficie-se a todas as entidades civis e religiosas organizadas, e, a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais que atuam no Município. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos 15 dias do mês de março de dois mil e dez. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** Prefeito Municipal.

**EDITAL Nº. 35 DE 15 DE MARÇO 2010 CONVOCAÇÃO PARA A 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES O PREFEITODO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto Federal nº.5790, de 25/05/2006 e a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº.10, DE 30 DE JUNHO DE 2009,** que regulamentam a 4ª Conferência Nacional das Cidades cujo Lema: **"Cidades para Todos de Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social"** e Tema: **"Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano"**, RESOLVE divulgar a realização da Conferência Municipal das Cidades no Município de Mirassol D'Oeste no dia 19 de Março de 2010 local auditório da Secretaria Municipal de Educação. **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 1.1 – Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeito e Câmara Municipal), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG'S com atuação na região, entidades profissionais acadêmicas e conselhos federais.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE 15/03/2010.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2010

O Município de Nova Mutum-MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 014/2010, o qual tem por objeto integrar a contratada (Fundação Mutuense de Saúde- Organização Social) no sistema único de saúde- SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral a saúde, a serem prestados a usuários que deles necessitem, no Sistema único de Saúde no Município de Nova Mutum, com base no inciso XXIV, Art.24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 1.252 de 16 de Março de 2.010. Nova Mutum – MT, 18 de Março de 2010.

**Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal**

**Publicar**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010; TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item; **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT; **AUTORA:** Comissão de Apoio; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 007/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: SINEID MAGRO - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.265.015/0001-56, **Valor de R\$ 18.130,00,** Nova Santa Helena – MT, 15 de março de 2010.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010; TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL; **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT; **AUTORA:** Comissão de Apoio; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 008/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: L CARRARA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.833.709/0001-30, **Valor de R\$ 76.177,43,** Nova Santa Helena – MT, 15 de março de 2010.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010; TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL; **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT; **AUTORA:** Comissão de Apoio; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO – SEAST.** A Comissão

de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 010/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: L CARRARA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.833.709/0001-30, **Valor de R\$ 10.299,600**, Nova Santa Helena – MT, 16 de março de 2010.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010; TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL; **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT; **AUTORA:** Comissão de Apoio; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTA MUNICIPIO.** A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, **Valor de R\$ 13.500,00**, Nova Santa Helena – MT, 17 de março de 2010.

ALEX OSCAR DE SOUSA – Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2010

O Município de Paranatinga/MT com fundamento no art. 49 da Lei 8666/93 torna público que efetuou o cancelamento da Tomada de Preços nº. 04/2010 – Manutenção de Rodovias Municipais em terra nas linhas 01 e 02, conforme Convênio nº. 142/2009 tendo em vista os motivos abaixo:

1 - O pedido de abertura de processo licitatório fora feito em 21/12/2009 para contratação de empresa para manutenção de rodovia quando o Município não possuía maquinário para realização de obras de patrolamento e cascalhamento de estradas. 2 - Em fevereiro/2010 o Município recebeu do Estado de Mato Grosso dois caminhões, uma moto-niveladora e uma retro-escavadeira tendo assim, os maquinários necessários para desempenhar os trabalhos de manutenção das estradas municipais, em especial as linhas 01 e 02. 3 – Em função disso, fora alterado o objeto do convênio para aquisição de combustível tendo em vista o recebimento dos maquinários que possibilitará cumprir totalmente as metas do plano de trabalho e caso haja contratação por obra, apenas parte do projeto será cumprido. Por fim, tendo em vista a necessidade de melhorar o aproveitamento dos escassos recursos disponíveis já que com a mudança do objeto do convênio para aquisição de combustível o projeto poderá ser cumprido em sua totalidade, o Prefeito Municipal resolve cancelar a Tomada de Preços em epigrafe.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, 18 de março de 2010.

Vilson Pires - Prefeito Municipal

Publicar

### CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010

O Município de Paranatinga/MT com fundamento no art. 49 da Lei 8666/93 torna público que efetuou o cancelamento da Tomada de Preços nº. 05/2010 – Manutenção de Rodovias Municipais em terra nas linhas 09, 10, 11, 12, 13 e 14, conforme Convênio nº. 143/2009 tendo em vista os motivos abaixo: 1 - O pedido de abertura de processo licitatório fora feito em 21/12/2009 para contratação de empresa para manutenção de rodovia quando o Município não possuía maquinário para realização de obras de patrolamento e cascalhamento de estradas. 2 - Em fevereiro/2010 o Município recebeu do Estado de Mato Grosso dois caminhões, uma moto-niveladora e uma retro-escavadeira tendo assim, os maquinários necessários para desempenhar os trabalhos de manutenção das estradas municipais, em especial as linhas 09, 10, 11, 12, 13 e 14. 3 – Em função disso, fora alterado o objeto do convênio para aquisição de combustível tendo em vista o recebimento dos maquinários que possibilitará cumprir totalmente as metas do plano de trabalho e caso haja contratação por obra, apenas parte do projeto será cumprido. Por fim, tendo em vista a necessidade de melhorar o aproveitamento dos escassos recursos disponíveis já que com a mudança do objeto do convênio para aquisição de combustível o projeto poderá ser cumprido em sua totalidade, o Prefeito Municipal resolve cancelar a Tomada de Preços em epigrafe. Prefeitura Municipal de

Paranatinga/MT, 18 de março de 2010.

Vilson Pires - Prefeito Municipal

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

#### AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 006/2010.

O Município de Planalto da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para

conhecimento dos int., que fará Licitação na modalidade de **PR PRESENCIAL** Nº 006/2010, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com realização prevista para o dia 30/03/2010 às 10:00 hs de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Prefeitura Mun. de P. da Serra – MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br) Comissão de Pregoeiros, praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328- 6101.

WIVIANY REDDE DE ALMEIDA – PREGOEIRA

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do inciso XXII, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. **Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2010**, com base no **Parecer Jurídico nº 055/2010**, emitido pelos **Srs. Dr. Efraim Alves dos Santos**, Procurador Geral do Município, e **Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar**, Procurador do Município, a favor da empresa: **Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis (CERGRO)**, estabelecida na Av. Amazonas 1321, Centro, Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ: 03.897.865/0001-90. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica na Zona Rural deste Município, para o ano de 2010. Rondonópolis-MT., 15 de março de 2.010.

Efraim Alves Dos Santos - Procurador Geral do Município

José Carlos Junqueira de Araújo - Prefeito Municipal

Publicar

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

**A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT**, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epigrafe às 8:30 horas no dia 06 (seis) de abril de 2010**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição de material farmacológico, embalagens e equipamentos para Farmácia de Manipulação do Município, Conforme Especificações Contidas no Edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, ou solicitar que seja enviado através de e-mail. Rondonópolis-MT, 18 de março de 2010.

Leandro Junqueira Pádua Arduini - Presidente da CPL

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 004/2010

Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil, auditoria, perícia, administrativa, planejamento, gestão pública, prestação de contas, gestão fiscal, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como revisão de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, participação na elaboração da LDO e LOA, audiências públicas, e quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos, e outras áreas da administração pública. Modalidade Pregão Presencial nº004/2010, regime de execução: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 08h00min, do dia 31 de Março de 2010. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 17/03/2010, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17/03/2010.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro

Eurípedes Neri

Vieira - Prefeito Municipal

## PREFEITURAMUNICIPAL DESÃO JOSÉ DOSQUATROMARCOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### EXTRATO DE CANCELAMENTO

O Senhor **JOÃO ROBERTO FERLIN**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Torna Público que fica Cancelado Bilateralmente o

contrato de nº.55/2010, da Empresa **A. PEREIRA DOS SANTOS**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO -Pregão Presencial N° 013/2010-** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria 022/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, torna público que, de ofício, promoveu retificação no objeto do certame acima, nos seguintes termos: onde se lê: "REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS", leia-se: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS**, conforme constantes do Termo de Referência-Anexo I do Edital. Considerando que a alteração não compromete o prazo legal, todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra-MT. Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de 2010. Flávia Aparecida Silveira Lopes-Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2010 - REGISTRO DE PREÇOS**

Referente à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (açúcar, chá de erva mate, café, adoçante dietético e guaraná em pó), para atender as necessidades da P.M.V.G. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial SRP supracitado, homologado em 12/03/2010, sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas: SM DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA vencedora do item 01 no valor de R\$ 2,99, RALHID AKEL COM. E SERVIÇOS vencedora do item 03 no valor de R\$ 4,26 e COMERCIAL LUAR LTDA vencedora dos itens 02 no valor de R\$ 1,08, item 04 no valor de R\$ 1,33 e item 05 no valor de R\$ 7,00. Várzea Grande – MT, 16 de Março de 2010. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro – Marcos José da Silva - Secretário de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010.**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, obedecendo aos princípios inerentes à Administração, torna público para conhecimento dos interessados que, na publicação veiculada na edição do dia 16 de março de 2010 à página 301:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010;

Leia-se:

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010.**

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2010.

Luciano Raci de Lima  
Pregoeiro

**ERRATA**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, obedecendo aos princípios inerentes à Administração, torna público para conhecimento dos interessados que está **SEM EFEITO** a publicação de AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2010, veiculada na edição do dia 12 março de 2010, à página 128 deste Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 17 de março de 2010. Luciano Raci de Lima - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**TOMADA DE PREÇO N° 005/2010 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2010. CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE VERA MT.**

O Município de Vera MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 horas do dia 05/04/2010 **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela lei 8.666/93, para a contratação supra citada. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados somente na sala de licitação da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:00 horas.

Vera - MT, 18 de Março de 2010

NAIR PRETTO - Presidente CPL.

**TOMADA DE PREÇO N° 006/2010 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2010. CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE JUNTO ÀS SEGURADORAS COMPETENTES, OU, EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO SEGMENTO, CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.**

O Município de Vera MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 horas do dia 06/04/2010 **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela lei 8.666/93, para a contratação supra citada. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados somente na sala de licitação da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 14:00 horas.

Vera - MT, 18 de Março de 2010.

NAIR PRETTO - Presidente CPL

(DMT/DO)

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2010**

**TOMADA DE PREÇO 001/2010 – EDITAL RESUMIDO**

A Câmara Municipal de Alto Taquari – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará no dia 25 de Março de 2010, licitação na modalidade supra, do tipo menor preço, para aquisição de Camioneta fechada, movida a diesel, fabricação 2010, modelo 2010, conforme detalhamento no edital completo.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3496-1157/1221, Câmara Municipal de Alto Taquari (MT).

Alto Taquari (MT), 16 de março de 2010.

Dirlei dos Santos Ferreira

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DIAMANTINO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2009**

**DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 382/2010**

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
<b>Cargo: (1) AGENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - BLOCO A - CLASSIF. FINAL</b>			
NAYARA BONFIM	00340	9,00	1º
SONIA JULIANA JESUS DA SILVA	00017	8,67	2º
MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	00203	8,50	3º
<b>CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS</b>			
GISELE MORAES SILVA	00509	8,33	4º

SILVANA APARECIDA DA SILVA	00482	7,67	5º
JOELMA KATIA DA SILVA	00511	7,50	6º
JEIZIANE DE OLIVEIRA MAIA	00194	7,17	7º
WALDELENE DA COSTA PORTO	00307	6,67	8º
EDINETH MUNIZ DE SOUZA	00310	6,67	9º
JOSIELMA CARLA DA SILVA	00406	6,50	10º
GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS	00028	6,50	11º
JULIANE DA COSTA PORTO	00211	6,50	12º
<b>Cargo: (2) VIGIA - BLOCO B - CLASSIF. FINAL</b>			
PEDRO XAVIER PIRES	00159	9,67	1º
MAICO PEREIRA DE BRITO	00165	9,33	2º
JOELSON JONAS DA SILVA	00531	9,33	3º
<b>CANDIDATOS SOMENTE CLASSIFICADOS</b>			
ANTONIO PEREIRA DE LIMA	00248	9,33	4º
LAUDERBIO CLAUDINO DA SILVA	00230	9,33	5º
JOAO BATISTA FERREIRA MENDES	00102	9,33	6º
FABIO SANTOS RODRIGUES	00095	9,33	7º
ROSEVEL MORAES SILVA	00124	9,33	8º
DIEGO TADEU SPECIE DA SILVA	00213	9,00	9º
KASSIO FARIA DA SILVA	00020	9,00	10º
MEIRO CRUZ DE ALMEIDA	00326	9,00	11º
MARIONEI FERREIRA MENDES	00439	9,00	12º
ARIDIO DE ARRUDA OLIVEIRA	00120	9,00	13º
ODAIR JOSÉ MENDES DE SOUZA	00133	9,00	14º
MARCOS FERREIRA PERES	00281	8,67	15º
ROGERIO DE ARRUDA FRAGA	00115	8,67	16º
VAALDEMAR MONTEIRO	00466	8,67	17º
JOÃO PAULO LIMA	00182	8,67	18º
ELY SANTANA DO NASCIMENTO	00285	8,67	19º
RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA	00245	8,67	20º
JOÃO BOBADILHA	00201	8,67	21º
ODAIR JOSE DA SILVA	00441	8,67	22º
JARY SANTANA ROSA	00229	8,33	23º
RODRIGUES SILVA NETO	00187	8,33	24º
JOSE LUIZ DA SILVA FOLLY	00207	8,33	25º
MAURO DE ALMEIDA BASTISTA	00295	8,33	26º



## TERCEIROS

### LICENÇA AMBIENTAL

**JOSÉ MAXIMINO MENEGUZZO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 1.122.512 SSP/PR, CPF 213.469.099 / 20, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde/MT, proprietário de imóvel rural denominado Fazenda Meneguzzo, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, Licença de Operação para explorar atividade de Piscicultura, regime semi intensivo, numa área de 20.000m².

### LICENÇA AMBIENTAL

**MANOEL CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 13.548.742 SSP/SP, CPF 005.017.678 / 19, residente e domiciliado em Nova Mutum, Projeto de Assentamento Pontal do Marape, explorando lote nº 98, torna publico que requereu junto à SEMA / MT, Licença de Operação para explorar atividade de Piscicultura, regime semi intensivo, numa área de 5.000m².

### Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Cuiabá

**Rua: Comandante Costa, Nº 1559 – Centro Sul – Cuiabá MT – Cep: 78020-400**  
**Fone/Fax: 65 3322-7508 E-mail: [sincovag@terra.com](mailto:sincovag@terra.com)**

### Edital de Convocação

O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. No cumprimento no que dispõe o art.8º inciso VI da C.F/88, convoca todos os associados e participantes quites com as obrigações Sindicais, para a Assembléia Geral Ordinária para apreciar a **PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE-MT. EXERCÍCIO 2010/2011 com data base 1º de maio 2010 a 30 de abril de 2011.** Que realizará no dia **26/03/2010**, na Sede do SINCOVAGA. Sito à Rua Comandante Costa Nº 1.559 Centro-Sul de Cuiabá-MT. Em primeira convocação que realizar-se-á às 17:00 hs. Caso não obtenha quórum será às 18:00 hs com qualquer número de associados presentes.

### ORDEM DO DIA:

A) Discussão/ Aprovação de uma Contra-Proposta para negociação Art.8º VI da .Federal - Sindicato Patronal e Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá e Várzea Grande-mt

Assunto Gerais Conhecimento do NOVO SALARIO FAMILIA 2010.

Cuiabá, 10 de março de 2010

João Flávio Barbosa Sales  
Presidente

### Condominio Edifício Le Corbusier

CNPJ: 02.140.920/0001-30

Assembléia Geral Ordinária do Condominio Edifício Le Corbusier a realizar no dia 25/03/2010 às 20:00 horas, no salão de festas do Edifício Le Corbusier, localizada à Avenida Aclimação, 106 bairro Bosque da Saúde em Cuiabá - MT.

**SEGUNDO SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ-CNPJ15.037.567/0001-00**, estabelecido Avenida Marechal Deodoro,330,Cuiabá/MT,CEP.78.005-505,solicita o comparecimento de **BRASILINA MARTINS DA SILVA**, CTPS-49.134, Série 00017, dentro do prazo de 72 horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente, **por abandono de emprego**, o contrato de trabalho nos termos do art.482 da CLT.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO/MT**, através de seus Diretores no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os cirurgiões dentistas do Estado de Mato Grosso para **ASSEMBLÉIA GERAL**, que realizar-se-á em sua sede social, sito a rua Bernardo Biancardini, nº 08, Jardim Primavera, nesta Capital, no dia **18/03/2010 (quinta -feira), às 18h00 horas, em primeira convocação, às 18:30 horas, em segunda convocação, e em última convocação 19:00horas, com qualquer número de pessoas presentes, com a seguinte pauta:** a) **Greve dos Cirurgiões Dentistas;** b) **Outros assuntos de interesse da categoria.**

VENHA PARTICIPAR DE NOSSAS CONQUISTAS!!!!!!!

**ELOI ERNESTO RABUSKE - CPF: 056.174.300-25** - Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a LP, LI e LO para poço tubular em sua propriedade denominada Recanto da Mata, localizada no município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

### DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUIABÁ - APAE DE CUIABÁ ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

#### Receita

Contribuição Social R\$ 3.040,75  
 Transporte Escolar R\$ 2.910,66

Receitas Diversas	R\$ 9.417,73	
Doações	R\$ 2.452,81	
Receitas Eventuais	<u>R\$ 37.495,00</u>	R\$ 55.316,95
<b>Convênio Especial</b>		
CEMAT S/A / APAE Cuiabá		R\$ 186.099,05
<b>Especial</b>		
FIA/ APAE Cuiabá	R\$ 8.595,00	
<b>Auxílios e Subvenções</b>		
SME / APAE Cuiabá	R\$ 28.895,20	
SEDUC - MT / APAE Cuiabá	R\$ 71.917,92	
PDDE / FNDE	R\$ 6.372,00	
SMASDH / APAE Cuiabá	R\$ 28.307,18	
ASSEF	R\$ 4.200,00	
Confinanciamento: SMASDH	<u>R\$ 5.000,00</u>	R\$ 153.287,30
<b>Receita de Capital</b>		
Venda de 01 Kombi - Wolkswagen - Ano 1990		R\$ 2.000,00
<b>Resgates de Investimentos:</b>		
Aplicação		R\$ 143.514,56
Rendimentos Tributáveis		<u>99,81</u>
		R\$ 540.317,67
Saldo Anterior 2008		<u>R\$ 28.344,63</u>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 568.662,30</b>

#### DESPESA

01 - Pessoal	R\$ 129.056,72	
02 - Material	R\$ 10.589,23	
03 - Serviços de Terceiros	R\$ 52.916,25	
04 - Despesas Gerais	R\$ 46.253,35	
05 - Encargos Sociais	R\$ 53.253,14	
06 - Taxas e Impostos	R\$ 23.663,71	
07 - Remuneração de Serviços	R\$ 76.061,58	
Pessoais		
08 - Aplicação C.D.B	<u>R\$ 140.449,98</u>	R\$ 532.243,96
09 - Prestação de Contas		
Fundo da Infância e Adolescência		R\$ 8.599,44
10 - ASSEF		<u>R\$ 4.200,00</u>
		R\$ 545.043,40
		<u>R\$ 23.618,90</u>
	<b>Saldo Atual</b>	<b>R\$ 568.662,30</b>

Cuiabá - MT, 31 de Dezembro de 2009

Ivane Almeida da Costa Dra Alda Elizabeth B. Iglesias Jolandina B. de  
 Azevedo Siqueira  
 1º Diretor Financeiro APAE de Presidente da APAE de Contadora  
 Cuiabá Cuiabá

**Associação Casa de Guimarães** vem apresentar a prestação de contas referente ao exercício de 2009, que foi aprovada pelo Conselho Administrativo e lavrado em ata no dia 8 de Fevereiro de 2010.

Data	Descrição	Entrada	Saída
1 2 /Nov	Projeto Chapada In Jazz – 1º festival de Jazz de Chapada dos Guimarães	40.000,00	
1 9 /Nov	Passagens aéreas		10.220,40
1 9 /Nov	Pessoal		9.649,60
1 9 /Nov	Serviço de terceiros		20.130,00
	<b>Total</b>		<b>40.000,00</b>

Assina: Erika Maria da Costa Abdala Tenuta - Diretora Executiva da Associação Casa de Guimarães

**ROSIMBO BRUSTOLON** CPF: 123.210.879-00. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda LOTE Nº 02, localizada no Município de Sinop – MT. Não determinado EIA/RIMA.

**TDR – INDUSTRIAL E COMERCIAL CNPJ: – 04.432.949/0001-11**, torna público que requereu à SEDAM a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade Armazéns Gerais, sito Rua Coco s/n – Distrito Industrial, em Campo Verde - MT.

**Maria Anilza de Almeida Vicensi**, portadora do CPF: 447.230.751 – 00, torna publico que requereu a SEMA-MT, a LAU da Fazenda Beira Rio, em Campo Novo dos Parecis – MT.

**ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA**, com CNPJ nº 00.818.517/0001-92, torna público que requereu a junto a Secretaria Estado do Meio Ambiente - MT-SEMA/MT, as **LICENÇA Prévia, Instalação e Operação** com Ramo de Atividade **USINA DE ASFALTO**, localizado na ROD BR 174 KM 275 ZONA RURAL do Município de CONQUISTA DO OESTE -MT, não foi determinado EIA-RIMA.

**MBRECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA-ME**, com CNPJ nº 07.864.537/0001-49, torna público que requereu a junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lucas Do Rio VERDE - MT-, as **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, com Ramo de Atividade **Reformas de Pneumáticos Usados** localizado no Município de Lucas do Rio Verde-MT, não foi determinado EIA-RIMA.

**PREVILUCAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**PORTARIA N.º 057/2010.**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sr<sup>a</sup>. **Glassei Terezinha Ribeiro da Luz**, servidora pública deste município."

**O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVILUCAS** - no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 87 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.383, de 28 de março de 2007;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Considerando o art. 7º, §1º da Portaria n.º 154, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a emissão de certidão de tempo de contribuição pelos regimes próprios de previdência social e a necessidade de averbar o tempo de contribuição não concomitante especificado na Certidão de Tempo de Contribuição Original n.º 026/2009.

**Art.2º** - Fica averbado o tempo de contribuição correspondente ao período 01.09.1977 á 31.03.1981 e de 01.03.1982 á 28.05.1982, perfazendo um total de 1.885 dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses, prestados a Prefeitura Municipal de Ronda Alta – RS.

**Art.4º** - Compete ao Diretor Executivo do PREVILUCAS – Fundo acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Lucas do Rio Verde – MT, 18 de Março de 2010.

**JORGE ANTÔNIO ANDRETTA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO PREVILUCAS**

**PORTARIA N.º 058/2010**

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição Ma servidora **Glassei Terezinha Ribeiro da Luz**."

**O Diretor Executivo do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 87 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.383, de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, art. 59, §3º e 67 da Lei nº 1.514, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público do Município, anexo I – Tabela Única – Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica/Estatuto do Magistério da Lei n.º 1.810, de 19 de fevereiro de 2010, Autoriza do Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar aos vencimentos básicos dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Lucas do Rio Verde, no percentual de 10% (dez por cento), e altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.706 de 28 de abril de 2009;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, MMA servidor Sra. **Glassei Terezinha Ribeiro da Luz**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 201.466.487-1, SSP/MT e CPF nº 373.457.100-68, Mefetiva no cargo de Professora-25hs, nível "III", classe "C", Mlotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2010.04.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 18 de Março de 2010.

**JORGE ANTÔNIO ANDRETTA**

Diretor Executivo do PREVILUCAS

Homologo:

**MARINO JOSÉ FRANZ**

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

**IRACEMA MADEIRAS LTDA** NCPJ: 00.301.127/0001-40. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda CARRILHA, localizada no Município de Claudia – MT. Não determinado EIA/RIMA.

**IRACEMA MADEIRAS LTDA** NCPJ: 00.301.127/0001-40. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda LOTE C, localizada no Município de Claudia – MT. Não determinado EIA/RIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença Prévia** para perfuração de um poço tubular profundo, no Distrito Cidade da Morena, Cascalho, Município de **Aripuanã/MT**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação** para uma jazida de extração de cascalho, cujas coordenadas do ponto de amarração é 10°11'28,480"/59°22'55.180", em **Aripuanã/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA** torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação** para uma jazida de extração de cascalho, cujas coordenadas do ponto de amarração é 10°11'27.000"/59°22'50.100", em **Aripuanã/MT**.

**WANDERLEY VALENTIN DA SILVA**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação** para Pesquisa, de uma área localizada no Município de **Poxoréo/MT**.

**O SR. JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF 161.775.411-00, declara para os devidos fins que requereu junto a SEMA/MT a licença de operação para a extração de areia na localidade de Cachoeirinha na zona rural de Rosário Oeste-MT.

(DMT/DO)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário e Têxtil no Estado de Mato Grosso/STIVET/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por este edital, convoca todos os trabalhadores da categoria sócios e não sócios, para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do sindicato, sito à Rua São Luiz, Nº. 476, bairro Lixeira., nesta capital, no próximo dia 28/03/2010 às 09:00. (nove) horas, com a presença de 50% + 1 ou às 10:00 (dez) horas em segunda e última convocação com qualquer número de trabalhadores, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a-) Aprovação ou não da Contribuição Assistencial a todos os trabalhadores sócios e não sócios (conforme TAC 148/2009, firmado entre o sindicato e o Ministério Público do Trabalho) - Cuiabá/MT, 18 de Março de 2010. Claudete Benedita de Azevedo - Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

A Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E TÊXTEL DO ESTADO DE MATO GROSSO – STIVET/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os trabalhadores da categoria associados ou não da entidade, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, dia 28 de Março de 2010 (DOMINGO), na sede do sindicato, sito Rua São Luiz, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, às 11:00 horas em primeira convocação com 50% + 1 dos associados presentes, às 12:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados que se fizerem presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a-) Colheita, análise e discussão de proposta para montagem e deliberação, da pauta de reivindicação, da CCT da categoria, vigência 2010/2011. b-) Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2010/2011. c-) Conceder ou não autorização para sindicato providenciar as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal (SINVEST); d-) Conceder autorização para o Sindicato ajuizar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigência 2010 a 2011, com a entidade sindical patronal ou perante mesa redonda junto a SRTE de MT, e-) Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a Assembléia Geral Extraordinária do sindicato laboral em estado permanente, até realização da Convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho perante a TRT 23ª Região. Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010. CLAUDETE BENEDITA DE AZEVEDO – Presidente.

**O SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL** n.º 002/2010 – SRP n.º 001/2010; VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo para operação e manutenção do sistema (hidrômetros unijato, vazão nominal 0,75 m³/h e conexões), atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; VIGÊNCIA: 12 meses; EMPRESA DETENTORA: Ata n.º 001/2010 – LAO INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.946.219/0001-88. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 17/03/2010.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 003/2010 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos. **Contratado:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 86.952.587/0001-54 **Contratante:** SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. **Valor Total:** R\$ 148.800,00 (cento

e quarenta e oito mil e oitocentos reais). **Data:** 01/03/2010. **Vigência:** 12 meses. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/Mt, 17/03/2010.

**Edna Maciel Escobar – Pregoeira**

**Asplemat/DO**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL E DO MOBILIÁRIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os trabalhadores da categoria de Construção Civil e Mobiliário, sócios e não sócios da entidade, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, dia 28 de Março de 2010 (DOMINGO), sito Rua Dos Aviadores, nº. 169, Bairro Santos Drumond, Cáceres-MT, às 09:00 horas em primeira convocação com 50% + 1 dos associados presentes, às 10:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados que se fizerem presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação ou não da Contribuição Assistencial a todos os trabalhadores sócios e não sócios (conforme TAC 148/2009, firmado entre o sindicato e o Ministério Público do Trabalho) - Cuiabá/MT, 18 de Março de 2010. Hélio Cardoso da Silva - Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA** torna publico que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA a PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL para a construção da Praça Memorial Carlão CNPJ:04.213.687/000-02. Localizada no Município de Colniza -MT

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL E DO MOBILIÁRIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os trabalhadores da categoria associados ou não da entidade, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, dia 28 de Março de 2010 (DOMINGO), sito Rua Dos Aviadores, nº. 169, Bairro Santos Drumond, Cáceres-MT, às 11:00 horas em primeira convocação com 50% + 1 dos associados presentes, às 12:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados que se fizerem presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a-) Colheita, análise e discussão de proposta para montagem e deliberação, da pauta de reivindicação, da CCT da categoria, vigência 2010/2011. b-) Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2010/2011. c-) Conceder ou não autorização para sindicato providenciar as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal. d-) Conceder autorização para o Sindicato ajuizar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigência 2010 a 2011, com a entidade sindical patronal ou perante mesa redonda junto a SRTE de MT, e-) Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a Assembléia Geral Extraordinária do sindicato laboral em estado permanente, até realização da convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho perante a TRT23ª Região. Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010. HÉLIO CARDOSO DA SILVA – Presidente.

**MADEPER FLORESTAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, portadora do CNPJ nº 05.686.943/0001-33, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO LO**. - Licença de Operação, localizada na Fazenda São Benedito Lote 15 e 16, no município de Rondolândia/MT.

Prefeitura Municipal de Colniza torna publico que requereu junto a secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA a PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL para construção da Agricultura Territorial Rural de Colniza CNPJ: 04.213.6870/000-02. localizada no MUNICIPIO de Colniza -MT.

**IMOBILIARIA E CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA**, CNPJ Nº14.962.369/0001-90 - AV.CASTELO BRANCO 351 -SALA 112 - CENTRO - VARZEA GRANDE/MT, SOLICITA O COMPARECIMENTO DO FUNCIONÁRIO: JOARI GOMES FERREIRA - CTPS Nº1442543 -SERIE:003-0 - CPF Nº570418491-04, NO PRAZO DETERMINADO EM LEI, SOB PENA DE CARACTERIZAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO CONFORME ART.482 LETRA I DA CTL.

**Asplemat/DO 3x1 (18, 19 e 22/03/2010)**

**TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S/A CNPJ**  
10.994.254/0001-26

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2010, às 10:00 horas, em sua sede social na Avenida Miguel Sutil, 8695, 2º andar – conjunto 2 – sala 1, Cuiabá – MT, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Alteração da redação dos artigos 8º “caput” e 18 alínea “h” e inserção de parágrafo único ao artigo 29 do Estatuto Social da Companhia.Cuiabá, 15 de março de 2010. **Enio Luigi Nucci - Membro do Conselho de Administração.** (DMT/DO)

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 09/2010

CONTRATANTE: FUSVAG – FUNDAÇÃO DE SAÚDE GRANDE  
CONTRATADO: TECNO VIDA CLINICA DIETÉTICA LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANIPULAÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS ENTERAL E TERAPIA NUTRICIONAL PARENTERAL DE ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA PARA PACIENTES INTERNADOS NA FUNDAÇÃO.  
DOTAÇÃO: 2.063. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.3.90.39  
SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
VALOR: R\$ 152.878,69  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PR/REGISTRO DE PREÇO 09/2010  
VIGÊNCIA DO CONTRATO:2 MESES

### ELEIÇÕES SINDICAIS - SINCURT

### EDITAL REGISTRO DE CHAPA

Comunico aos associados que foi registrada a seguinte chapa para a eleição a ser realizada no dia **05 de Abril de 2010, das 12:00 às 18:00 horas** na sede da entidade, para composição da **Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto a FIEMT** Triênio Administrativo 2010/2013: Evandro Luis Durli, Edson Vanzella Pereira de Souza, Divino Martins de Jesus, Adriano Sales, Rodrigo Fuga, Paulo Roberto Bihl, Lucas Alves, Eduardo Seleme, Adelino de Souza Leite, Amós P. da Silva, José Ricardo Bihl, Marilete Terezinha Laurindo, Sebastião Morais da Silva, Adriano Basso, José Antonio Sgrinholi, Volnei Roberto Durli e Dulfe Gonçalves Ferreira. Comunicamos, outrossim, que o prazo para impugnação de candidatura é de **05(cinco) dias, a contar da publicação deste aviso.**

**Cuiabá-MT, 18 de Março de 2010.**

**Marcelo Paes de Barros**  
**Presidente**

**Fundação de Amparo à Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso – FUNDAPER MT**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a execução de serviços de pesquisa mineral de Levantamento terrestre com magnetômetro das anomalias magnéticas apresentadas numa área de 3,2 km por 2,5 km, em malha de 200 m totalizando 40 km, e a interpretação e mapeamento desses dados, envolvendo as atividades do Termo de Referência Contratual. **FAVORECIDO:** Fundação de Amparo à Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso – FUNDAPER MT; **PRAZO:** 31 dias; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **JUSTIFICATIVA:** n.º 001/2010; **DATA:** 17/03/2010; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 001/2010 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº. 001/2010; Contratante: Associação Matogrossense de Produtores de Algodão; Contratada: Fundação de Amparo à Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso – FUNDAPER MT; Prazo:** 18/03/10 a 19/04/2010; **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Objeto:** Este contrato tem por objeto a execução de serviços de pesquisa mineral de Levantamento terrestre com magnetômetro das anomalias magnéticas apresentadas numa área de 3,2 km por 2,5 km, em malha de 200 m totalizando 40 km, e a interpretação e mapeamento desses dados, envolvendo as atividades do Termo de Referência Contratual. Cuiabá – MT, em 18 de março de 2010.

**Gilson Ferruccio Pinesso - DIRETOR PRESIDENTE**

**Asplemat/DO**

**CURTUME JANGADAS S/A**, CNPJ nº 02.166.345/0001-45, torna público que requereu, junto a SEMA, sua Renovação de Licença De Operação, para atividades de curtume e aterro industrial com capacidade máxima de 3.000 peles/dia, localizado no município de Jangada/MT.

**FRIGORÍFICO REDENTOR S/A**, CNPJ nº 02.165.984/0001-96, torna público que requereu, junto a SEMA, a Licença de Operação para Poço tubular PT 01, localizado no município de Guarantã do Norte/MT.

**FRIGORÍFICO REDENTOR S/A**, CNPJ nº 02.165.984/0001-96, torna público que requereu, junto a SEMA, a Licença de Operação para Poço tubular PT 02, localizado no município de Guarantã do Norte/MT.

**SOUZA GRÃOS INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 07.520.781/0001-94, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de beneficiamento de arroz a Rua Alencar Bortolanza, 469, Industrial 1ª Etapa, Sorriso – MT. Não EIA/ RIMA.

## AGROPECUÁRIA FOGLIATE LLI S / A

CNPJ 01.235.081/0001-71 - Inscrição Estadual: 130.087.648-1

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Senhores Acionistas,** Atendendo aos preceitos legais e às disposições estatutárias, é com satisfação que apresentamos a V. Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.009. Cumpre assinalar que, no decorrer deste exercício, 1. Trabalhamos na proposição de melhorar ainda mais o plantel de Rebanho Realizável, oferecendo melhor qualidade e controle, onde fechamos o exercício com um plantel de 4.900 cabeças de gado bovino. 2. Cumpre destacar a venda neste ano de 836 cabeças de Gado Bovino, compondo vendas de gado realizável bem como descartes de matrizes e reprodutores, produto resultante da proposição projetada. 3. Muito embora o resultado positivo apresentado, representado na cifra de R\$ 33.377,85 (trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), não se tratou na distribuição de dividendos, tendo em vista, a aplicação do disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei 6.404/76, no que diz que, do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. 4. Os Resultados apresentados nos últimos três anos estão refletidos nos baixos preços que o mercado vem oferecendo, influenciado pelo câmbio, em relação de nossa moeda frente à moeda americana, que tem derrubado o preço da produção pecuária e, por outro lado, os custos de produção vêm consequentemente aumentando. 5. Muitos esforços vêm sendo dispensados dentre os quais contenção de despesas, buscando sempre a continuidade da produção. Também está sendo dada a prioridade na linha de produção de gado registrado, diminuindo a linha de produção de gado mestiço, por influência ao baixo preço praticado na linha de gado para corte, cujo intuito é o de provocar resultados satisfatórios. 6. Buscamos aplicar, no decorrer do ano base 2009, os conhecimentos adquiridos, voltado ao aperfeiçoamento, no conhecimento e aplicação de técnicas, preparo e melhoria da mão-de-obra direcionada ao setor produtivo, com vista a sobreviver aos entaves por qual passa o setor. 7. O Balanço Patrimonial encontra-se transcrito às folhas 428 a 433 do Livro Diário nº 14, autenticado na JUCEMAT sob nº. 10/000362-1, em data de 11/03/2010. Lambari D'Oeste, 12 de março de 2.010. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Argeu Fogliatto; Augusto Francisco Fogliatto; Jean Carlo Fogliatto. DIRETORIA: Jean Carlo Fogliatto**

### Quadro I - BALANÇO PATRIMONIAL | Em 31 de Dezembro | Valores Expressos em Reais

	31/12/2008	31/12/2009		31/12/2008	31/12/2009
<b>A T I V O</b>			<b>P A S S I V O</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.920.403,50</b>	<b>3.395.691,19</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>534.342,35</b>	<b>531.057,58</b>
Caixa e Bancos	54.282,27	177.785,89	Fornecedores	149.823,54	128.300,76
Clientes	408.081,67	203.649,00	Adiantamento de Clientes	9.600,00	20.130,00
Adiantamentos a Fornecedores	8.909,00	13.031,37	Financiamentos	234.800,00	264.800,00
Estoques	2.418.266,13	2.935.785,24	Impostos, Taxas e Contrib. A Recolher	7.282,39	12.626,31
Impostos a Recuperar	50.800,14	50.832,69	Provisões p/Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	5.772,66	-
Cheques e Cobrança	15.450,00	14.607,00	Folha de Pagamento a Pagar	26.263,14	31.563,15
Despesas do Exercício Seguinte	964.614,29	-	Dividendos aos Acionistas	66.379,33	66.379,33
			Cheques em Cobrança	30.957,69	7.258,03
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>10.881.480,53</b>	<b>12.066.770,61</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.260.184,19</b>	<b>6.890.668,88</b>
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>63.900,05</b>	<b>1.626.389,85</b>	Debêntures	4.998.927,89	5.456.280,57
Créditos c/ Pessoas Ligadas	29.000,00	45.000,00	Adto. p/Futuro Aumento de Capital	212.800,00	212.800,00
Investimentos	34.900,05	44.910,93	Financiamentos	271.211,21	121.662,58
Despesas de Exercícios Seguintes	-	1.536.478,92	Credito de Pessoas Ligadas	770.125,09	1.066.725,73
<b>DIFERIDO</b>	<b>654.039,23</b>	<b>539.527,28</b>	Receita de Exercícios Futuros	7.120,00	33.200,00
Despesas Pré-Operacionais	641.403,56	539.527,28	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>8.007.357,49</b>	<b>8.040.735,34</b>
Despesas de Implantação	12.635,67	-	Capital Social	9.293.882,00	9.293.882,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>10.163.541,25</b>	<b>9.900.853,48</b>	Reserva Legal	16.793,81	16.793,81
Bens Móveis, Imóveis e Semoventes	10.163.541,25	9.900.853,48	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.440.728,17	1.269.940,47
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>14.801.884,03</b>	<b>15.462.461,80</b>	Resultado do Exercício	137.409,85	-
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>14.801.884,03</b>	<b>15.462.461,80</b>

### Quadro II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO | Em 31 de Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	31/12/2008	31/12/2009
<b>RECEITAS OPERACIONAIS:</b>	<b>1.552.390,23</b>	<b>1.308.663,82</b>
Receita Líquida da Produção Pecuária	1.543.782,11	1.157.991,27
Receita Financeira Líquida	4.957,12	3.082,50
Outras Receitas Operacionais Líquidas	3.651,00	147.590,05
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS:</b>	<b>456.438,14</b>	<b>12.125,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.460.721,64</b>	<b>1.250.896,10</b>
Custo da Produção Pecuária Vendida	1.090.439,22	1.040.151,89
Outras Despesas Operacionais	370.282,42	210.744,21
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>401.460,62</b>	<b>36.514,87</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROV. PARA IMPOSTO SOBRE A RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO</b>	<b>146.646,11</b>	<b>33.377,85</b>
<b>PROVISÕES PARA IMPOSTOS</b>	<b>9.236,26</b>	<b>-</b>
Provisão para o Imposto sobre a Renda	5.772,66	-
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro	3.463,60	-
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>137.409,85</b>	<b>33.377,85</b>
<b>DEDUÇÕES / APLICAÇÕES DO RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Fundo de Reserva Legal	-	-
Dividendos aos Acionistas	-	-
<b>LUCRO A DISPOSIÇÃO DA AGO</b>	<b>137.409,85</b>	<b>33.377,85</b>

### Quadro III - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA | Em 31 de Dezembro | Valores Expressos em Reais

ORIGEM/ APLICAÇÃO DE RECURSOS	31/12/2008	31/12/2009
<b>1 - ORIGENS DOS RECURSOS:</b>		
<b>Das operações Sociais:</b>	<b>137.409,85</b>	<b>33.377,85</b>
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	137.409,85	33.377,85
Reserva Legal	-	-
Lucro Acumulado	-	-
<b>De Acionistas:</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Integralização de Capital	-	-
<b>De Terceiros:</b>	<b>(328.967,44)</b>	<b>627.199,92</b>
Fornecedores	40.156,35	(21.522,78)
Adiantamentos de Clientes	(1.900,00)	10.530,00
Financiamento de Curto Prazo	(30.661,56)	30.000,00
Dividendos a Pagar à Acionistas	-	-
Outros Credores	(15.273,21)	3.788,01
Debêntures	427.710,88	457.352,68
Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital	-	-
Credito de Pessoas Ligadas	(568.339,65)	296.600,64
Financiamento de Longo Prazo	(180.660,25)	(149.548,63)
<b>TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS</b>	<b>(191.557,59)</b>	<b>660.577,77</b>
<b>2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:</b>		
Aumento (Redução) do Disponível	(42.346,05)	123.503,62
Aumento (Redução) c/ de Clientes e Adtos a Fornec.	(122.019,43)	(200.310,30)
Aumento (Redução) do Estoque de Bovinos	209.462,05	517.519,11
Aumento (Redução) de Desp.de Exerc.Seguintes	542.223,04	571.864,63
Aumento (Redução) de Valores a Recuperar	-	32,55
Amortização do Diferido	(114.512,16)	(114.511,95)
Aumento nos Investimentos	9.833,04	10.010,88
Aumento (Redução) do Imobilizado	(698.823,35)	(262.687,77)
Aumento do Diferido	-	-
Aumento (Redução) de Créditos c/ Pessoas Ligadas	24.625,27	16.000,00
Outros Créditos	-	(843,00)
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>(191.557,59)</b>	<b>660.577,77</b>

Outras Informações: O Balanço Patrimonial encontra-se transcrito às folhas de número 428 ao nº 433 do Livro Diário nº 14, registrado na JUCEMAT sob nº 10/000362-1 em 11/03/2010.

### Quadro IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Valores Expressos em Reais

ESPECIFICAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	CAPITAL A INTEGRALIZAR	RESERVA LEGAL	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007</b>	<b>9.293.882,00</b>	<b>-</b>	<b>16.793,81</b>	<b>(1.440.728,17)</b>	<b>7.869.947,64</b>
Integralização de Capital - Ações ON	-	-	-	-	-
Integralização de Capital - Ações PN	-	-	-	-	-
Fundo de Reserva Legal	-	-	-	-	-
Lucros Acumulados	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício - Lucro / (Prejuízo)	-	-	-	137.409,85	137.409,85
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008</b>	<b>9.293.882,00</b>	<b>-</b>	<b>16.793,81</b>	<b>1.303.318,32</b>	<b>8.007.357,49</b>
Integralização de Capital - Ações ON	-	-	-	-	-
Integralização de Capital - Ações PN	-	-	-	-	-
Fundo de Reserva Legal	-	-	-	-	-
Lucros Acumulados	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício - Lucro / (Prejuízo)	-	-	-	33.377,85	33.377,85
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009</b>	<b>9.293.882,00</b>	<b>-</b>	<b>16.793,81</b>	<b>1.269.940,47</b>	<b>8.040.735,34</b>

Outras Informações: O Balanço Patrimonial encontra-se transcrito às folhas de nº 428 ao nº 433 do Livro Diário nº 14, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 10/000362-1 em 11 de março de 2010.

### NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2009

**Nota nº 01 -** (a) Estão sendo apresentadas de acordo com as normas e legislação vigente e aplicados com uniformidade com relação ao mesmo período do exercício anterior. (b) Para efeito de comparabilidade, as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2008 e em 31/12/2009, foram demonstradas em reais com centavos. **Nota nº 02 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS:** a) Apuração do Resultado: As Receitas e Despesas são apropriadas mensalmente, de acordo com o regime de Competência. Os Custos dos Produtos Vendidos foram utilizados o critério de Custo Médio. As Despesas Diferidas estão sendo amortizadas segundo os critérios estabelecidos Pela legislação em vigor. A Capitalização dos Juros e T.JLP resultante do grupo Debêntures (Passivo Exigível A Longo Prazo) teve como contra-partida em conta de despesas financeiras ativas O que refletirá nos resultados futuros. b) Imobilizado. Demonstrado pelo custo de aquisição e as depreciações são calculadas com base em taxas resultantes do desgaste pelo uso, fixadas conforme determina o Art. 305 do RIR/99. c) O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido são apurados com Base no Lucro Real Anual no critério de Estimativa Mensal com Balanço / Balancete de Redução, conforme determinação legal vigente. **Nota nº 03 -** As Debêntures Figurante no Balanço Patrimonial no Passivo Exigível de Longo Prazo tem sua constituição obrigacional Por Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, inclusive a Capitalização de Encargos de Juros e T.JLP nela pactuada, cujo prazo de Vencimento é de Sete Anos contados da data de integralização (Conforme determina a respectiva Escritura). O Valor total das Debêntures (Principal acrescido Dos encargos de Juros e Tjlp) serão convertidas em Ações Preferenciais que deverá se efetivar integralmente no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, do Ato Declaratório, a ser expedido pela SUDAM, na forma da legislação específica, cabendo o direito ao resgate das debêntures, no respectivo vencimento (Vide Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis). **Nota nº 04 -** Balanço transcrito no Livro Diário nº 14 às folhas 428 a 433 Autenticado na JUCEMAT Sob nº 10/000362-1 em data de 11/03/2010.

Jean Carlo Fogliatto - Diretor Administrativo - CPF/MF 812.686.291-20

Amilton Wiederkehr - Téc.Contábil - TC CRC PR T MT 020950/0-T-4

## Amazônia Eletronorte Transmissora de Energia S/A

CNPJ - 06.001.492/0001-16



### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2009

Senhores Acionistas,  
Apresentamos o Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis da Amazônia-Eltronorte Transmissora de Energia S.A. - AETE, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, com as respectivas notas explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes em cumprimento às disposições legais e estatutárias.

#### Antecedentes

A ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, através do Edital de Leilão nº 001/2003 - Lote F, licitou o empreendimento, localizado no Estado de Mato Grosso, partindo de Cuiabá, atravessando os municípios de Santo Antônio de Leverger, Campo Verde, Jaciara, Juscimeira, São Pedro da Cipa e chegando em Rondonópolis, que compreendia a construção, operação e manutenção de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica e Subestações associadas, integrantes da Rede Básica Nacional, com as seguintes características principais:  
1. LT 230 kV interligando a SE Coxipó a SE Cuiabá, extensão de 17 km;  
2. LT 230kV interligando a SE Cuiabá a SE Rondonópolis, extensão de 171 km;  
3. Ampliação da SE Coxipó 230 kV;  
4. Ampliação da SE Cuiabá 230 kV;  
5. Construção da SE Cuiabá 230 kV.

O licitante vencedor do leilão em questão, foi o Consórcio Amazônia Eletronorte, que ofereceu um deságio de 38,78% em relação ao preço base da ANEEL.A formação do Consórcio, deu-se através de um processo de parceria pública privada promovido pela Eletronorte, concessionária do Grupo Eletrobrás com área de interesse focada na região de implantação do empreendimento. Este processo envolveu um Chamamento Público ao qual responderam diversos empreendedores, tendo a Eletronorte, como resultado do trabalho de avaliação da parceria, selecionado o grupo privado que veio a constituir o consórcio acima citado.

O grupo privado, era então composto pelas empresas mato-grossenses Bimetal Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, fabricante de estruturas metálicas para linhas de transmissão; Encomind Engenharia, Comércio e Indústria Ltda, especializada em construções elétricas de sistemas de transmissão; Linear Participações e Incorporações Ltda, empresa de participações em empreendimentos do setor elétrico, detentora de autorizações expedidas pela ANEEL para exploração de várias PCH's, além da Alubar Cabos S.A., fabricante de cabos de alumínio para uso em linhas de transmissão estabelecida em Barcarena (PA) e da Mastec Brasil S.A., empresa de serviços técnicos, especializada na implantação de infra-estrutura em sistemas de telecomunicações, estabelecida na cidade de São Paulo (SP).

Em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de leilão da ANEEL, após a homologação do resultado do certame, o consórcio vencedor deu origem a uma sociedade de propósito específico denominada AMAZÔNIA ELETRONORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A - AETE, que através de Decreto Presidencial específico de 21 de janeiro de 2004, teve outorgada pela União, a concessão para exploração de serviços públicos de transmissão de energia elétrica.

No dia 18 de fevereiro de 2004, os acionistas da AETE assinaram com a União, através da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Contrato de Concessão nº 008/2004, pelo prazo de 30 anos, e com a obrigação de colocar o empreendimento em operação comercial, no prazo máximo de 18 meses, prazo este, rigorosamente, cumprido pela companhia em 25 de agosto de 2005, com a presença do Excelentíssimo Presidente da República, Luis Inácio da Silva, deu início à sua operação comercial.

Foram aplicados no empreendimento, recursos da ordem de 116,9 milhões de reais, sendo 30% aportados pelos acionistas e 70% obtidos através de financiamento, junto ao Banco do Desenvolvimento Econômico Social - BNDES.

#### Desempenho Econômico Financeiro

Em 2009, o lucro líquido apurado foi da ordem de R\$ 16,3 milhões, contra R\$ 9,0 milhões em 2008, representando um acréscimo de 81%, com uma margem de rentabilidade de R\$ 0,21 em 2008 para R\$ 0,39 em 2009, por ação. Esse expressivo resultado, foi fruto de uma estabilidade econômica, livre de pressões negativas externas, a exemplo do que havia ocorrido no ano de 2008, quando a despesa financeira atingiu R\$ 8,0 milhões. Nesse exercício, a despesa financeira foi da ordem de R\$ 2,2 milhões, com uma significativa redução da ordem de 73%.

A receita operacional líquida atingiu R\$ 26,1 milhões, enquanto em 2008 situou-se em R\$ 24,4 milhões. Esse aumento de 6,97%, é resultante da correção pelo IGP-M da Receita Anual Permitida, refletida a partir do faturamento do mês de junho/2009.

As despesas operacionais, exclusive depreciação, totalizaram em 2009, R\$ 3,8 milhões, destacando-se os custos com os contratos de operação e manutenção e de compartilhamento de instalações, ambos firmados com a Eletronorte, que totalizaram R\$ 1,6 milhões, representando 42%.

#### Agradecimentos

Registramos nossos agradecimentos aos acionistas, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo apoio e atenção recebidos ao longo do exercício de 2009, extensivos a todos os demais que direta ou indiretamente, contribuíram para o cumprimento da missão da concessionária.

### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.  
Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da  
**AMAZÔNIA Eletronorte Transmissora de Energia S/A**  
Cuiabá - Mato Grosso

- Examinamos os Balanços Patrimoniais da **AMAZÔNIA Eletronorte Transmissora de Energia S/A**, levantados em 31 de dezembro de 2009 e 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado correspondentes ao exercício findo nasquelas datas, elaborados sob a responsabilidade da Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema de controles internos da Empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo primeiro, representam adequadamente a relevância dos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AMAZÔNIA Eletronorte Transmissora de Energia S/A** em 31 de dezembro de 2009 e 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os seus fluxos de Caixa e os valores adicionados nas operações referentes ao exercício findo naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- Conforme mencionado na nota explicativa 2, as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2008 e 2009 foram elaboradas de acordo com as práticas emanadas pela legislação, através da Lei 6.404/1976, alterada pela Lei 11.638/2007 e da MP 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009 e, em consonância com os preceitos da NPC 12 - Práticas Contábeis, Mudanças nas Estimativas Contábeis e Correção de Erros.
- As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foram por nós auditadas, com a emissão de parecer datado de 19 de fevereiro de 2009, sem ressalvas. Cascavel, 05 de fevereiro de 2010.

**Aloisio da Silva** CRC-PR Nº 026.526/O-4 Contador Responsável  
**Adirley Gasparim** CRC-PR Nº 038.192/O-0 Contador Responsável  
**CSS Auditores Independentes** CRC-PR Nº 005.689/O-5 OCB/MT Nº 616

### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.  
Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da  
**AMAZÔNIA Eletronorte Transmissora de Energia S/A**  
Cuiabá - Mato Grosso

- As demonstrações contábeis da **AMAZÔNIA - ELETRONORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**, incluindo o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2009 e 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, relativo aos exercícios findos nasquelas datas, foram por nós examinadas segundo as Normas de Auditoria aplicáveis no Brasil, resultando na emissão de nosso parecer datado de 05 de fevereiro de 2010, sem ressalvas. A demonstração das mutações do ativo imobilizado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e 2008, os correspondentes comentários sobre práticas contábeis e procedimentos de controles internos, foram elaborados sob a responsabilidade da Administração da Empresa. Essas informações suplementares, não requeridas como parte integrante das demonstrações contábeis, são apresentadas em atendimento aos termos do manual de instruções para preenchimento do Relatório de Informações Trimestrais - RIT, instituído através da Portaria DNAE nº 5, de 8 de janeiro de 1997.
- Em conjunto com o exame das demonstrações contábeis referidas no parágrafo primeiro, examinamos também a demonstração das mutações do ativo imobilizado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e 2008. Nossos testes foram conduzidos através da aplicação de procedimentos de auditoria consoante às normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos adotados pela Empresa em relação ao referido grupo de contas e; b) a constatação, em base de testes, das evidências e dos registros que suportam os respectivos valores contábeis, assim sumarizados:  
a. Conferência aritmética da movimentação e confronto com os saldos apresentados nos registros e extra-contábeis, compreendido pelo sistema de controle patrimonial;  
b. Exame de documentação comprobatória das adições e transferências ocorridas nos exercícios;  
c. Revisão dos procedimentos e controles existentes e correspondente atendimento a legislação fiscal e societária, bem com as normas da ANEEL e;  
d. Revisão do cálculo da depreciação do exercício de 2009. Relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, foram examinadas por nossos auditores e emitido parecer em 19 de fevereiro de 2009 sem ressalvas.
- Em nossa opinião, a demonstração das mutações do ativo imobilizado referida no parágrafo segundo representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as movimentações ocorridas naquele grupo de contas da **AMAZÔNIA ELETRONORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A**, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e 2008, elaborada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com a elaboração das demonstrações contábeis referidas no parágrafo primeiro. Cascavel, 05 de fevereiro de 2010.

**Aloisio da Silva** CRC-PR Nº 026.526/O-4 Contador Responsável  
**Adirley Gasparim** CRC-PR Nº 038.192/O-0 Contador Responsável  
**CSS Auditores Independentes** CRC-PR Nº 005.689/O-5 OCB/MT Nº 616

### Quadro I - Balanço Patrimonial - Em 31 de dezembro Valores expressos em reais R\$ 1,00

	2009	2008
<b>ATIVO</b>	<b>112.669.329</b>	<b>113.722.187</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>13.446.556</b>	<b>11.194.130</b>
<b>Disponibilidades</b>	<b>8.147.481</b>	<b>6.323.069</b>
Caixa e Contas Bancárias à Vista	1.382.926	1.579.951
Aplicações Financeiras	6.764.555	4.743.118
<b>Concessionários e Permissonárias</b>	<b>3.151.704</b>	<b>2.749.218</b>
Clientes	3.156.397	2.781.290
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	(4.693)	(32.072)
<b>Outros Ativos Circulantes</b>	<b>2.147.371</b>	<b>2.121.844</b>
Estoques	2.132.657	2.118.755
Despesas Antecipadas	3.374	3.089
Outros Valores a Realizar	11.340	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>99.222.773</b>	<b>102.528.057</b>
Realizável a Longo Prazo	353.183	386.791
Imobilizado em Serviço	107.140.486	107.168.957
(-) Depreciação Acumulada	(13.398.439)	(10.326.484)
Diferido Líquido	5.087.544	5.298.793
<b>PASSIVO</b>	<b>112.669.329</b>	<b>113.722.187</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>11.153.299</b>	<b>10.543.624</b>
Fornecedores	36.818	28.840
Folha de pagamento	18.062	20.174
Empréstimos e Financiamentos	6.125.264	7.209.196
Impostos e Contribuições Sociais	621.929	615.543
Dividendos a Pagar	3.875.917	2.146.262
Outras Obrigações	474.409	523.609
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>44.081.380</b>	<b>51.748.860</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	<b>44.081.380</b>	<b>51.748.860</b>
Empréstimos e Financiamentos	44.081.380	51.748.860
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>57.434.650</b>	<b>51.429.703</b>
Capital Social Subscrito e Integralizado	43.468.800	43.468.800
Reservas de Capital	2.338.100	1.522.118
Resultado do Período	11.627.750	6.438.785

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

### Quadro II - Demonstração do Resultado do Exercício Em 31 de dezembro - Valores expressos em reais R\$ 1,00

DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO Em 31 de dezembro de	Em Reais	
	2009	2008
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>28.169.509</b>	<b>26.251.088</b>
Transmissão de Energia	27.971.767	26.071.004
Outras Receitas	197.742	180.084
<b>(-) Deduções a Receita</b>	<b>(1.037.211)</b>	<b>(994.061)</b>
Vendas Canceladas	(6.791)	(6.791)
PIS	(184.709)	(175.615)
COFINS	(852.502)	(811.454)
<b>(-) Encargos do Setor Elétrico</b>	<b>(1.002.164)</b>	<b>(884.224)</b>
RGR	(740.892)	(637.483)
P&D	(261.272)	(246.741)
<b>(=) Receita Operacional Líquida</b>	<b>26.130.134</b>	<b>24.372.803</b>
<b>(-) Custos e Despesas Operacionais</b>	<b>(7.091.616)</b>	<b>(7.015.905)</b>
Pessoal/Administradores	(321.812)	(306.460)
Material	(58.282)	(24.887)
Serviços de Terceiros	(3.030.132)	(3.029.471)
Depreciação/Amortização	(3.306.425)	(3.296.672)
Aluguéis	(213.271)	(186.476)
Seguros	(7.812)	(5.477)
Impostos e Taxas	(6.555)	(26.758)
Contribuição ONS	(18.890)	(18.653)
Taxa de Fiscalização	(128.437)	(123.050)
<b>(=) Resultado do Serviço</b>	<b>19.038.518</b>	<b>17.356.898</b>
<b>(-) Outros Resultados</b>	<b>11.784</b>	<b>-</b>
(+) Outras Receitas	22.500	-
(-) Outras Despesas	(10.716)	-
<b>(=) Resultado Antes do Financeiro</b>	<b>19.050.302</b>	<b>17.356.898</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>(1.705.351)</b>	<b>(7.250.315)</b>
(+) Receitas Financeiras	489.190	797.571
(-) Despesas Financeiras	(2.194.541)	(8.047.886)
<b>(=) Resultado Antes dos Impostos e Contribuições</b>	<b>17.344.951</b>	<b>10.106.583</b>
(-) Provisão p/ Imposto de Renda	(673.503)	(711.174)
(-) Provisão p/ Contribuição Social	(351.799)	(358.518)
<b>(=) Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>16.319.649</b>	<b>9.036.891</b>
<b>Lucro por Ação</b>	<b>0,38</b>	<b>0,21</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

### Quadro III - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Em 31 de dezembro - Valores expressos em reais

	Capital social subscrito	Reserva Legal	Lucros Exercício	Total
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2007</b>	<b>43.468.800</b>	<b>1.070.274</b>	<b>8.302.423</b>	<b>52.841.497</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	9.036.891	9.036.891
Constituição Reserva Legal	-	451.844	(451.844)	-
Dividendos Propostos	-	-	(2.146.262)	(2.146.262)
Lucros Distribuídos	-	-	(8.302.423)	(8.302.423)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2008</b>	<b>43.468.800</b>	<b>1.522.118</b>	<b>6.438.785</b>	<b>51.429.703</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	16.319.649	16.319.649
Constituição Reserva Legal	-	815.982	(815.982)	-
Dividendos Propostos	-	-	(3.875.917)	(3.875.917)
Lucros Distribuídos	-	-	(6.438.785)	(6.438.785)
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2009</b>	<b>43.468.800</b>	<b>2.338.100</b>	<b>11.627.750</b>	<b>57.434.650</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Continua

Continuação

## Amazônia Eletronorte Transmissora de Energia S/A

CNPJ 06.001.492/0001-16



### Quadro IV - Demonstração das Mutações do Ativo Imobilizado Em 31 de dezembro - Valores expressos em reais

Quadro IV.a - Custo				
Descrição	Saldo em 31/12/2008	Adições	Transferências Baixas	Saldo em 31/12/2009
<b>IMOBILIZADO EM SERVIÇO</b>	<b>106.797.783</b>	-	(33.172)	<b>106.764.612</b>
TERRENOS	3.042.049			3.042.049
LINHAS DE TRANSMISSÃO	71.898.705			71.898.705
VEÍCULOS	154.150		(33.172)	120.979
EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	120.530			120.530
SUB ESTAÇÃO UNITÁRIA	9.216.873			9.216.873
CHAVES SECCIONADORAS	3.644.999			3.644.999
PAINEIS DE COMANDO E ACESSÓRIOS	4.417.891			4.417.891
BANCO CAPACITORES	10.035.996			10.035.996
PARA-RAIOS	1.166.811			1.166.811
TRANSFORMADORES DE POTENCIAL	238.020			238.020
DISJUNTORES	2.854.221			2.854.221
EQUIP. DE SEGURANÇA	7.538			7.538
<b>IMOBILIZADO ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>371.174</b>	<b>4.700</b>	-	<b>375.874</b>
EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	280.000			280.000
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.197	2.870		64.067
EQUIP. COMPUTAÇÃO	24.877	1.830		26.707
EQUIP. COMUNICAÇÃO	5.100			5.100
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>	<b>107.168.957</b>	<b>4.700</b>	<b>(33.172)</b>	<b>107.140.486</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

### Quadro IV.b - Depreciação

Descrição	Saldo em 31/12/2008	Adições	Transferências Baixas	Saldo em 31/12/2009
<b>IMOBILIZADO EM SERVIÇO</b>	<b>(10.281.751)</b>	<b>(3.071.978)</b>	<b>23.220</b>	<b>(13.330.509)</b>
LINHAS DE TRANSMISSÃO	(6.086.007)	(1.797.467)		(7.883.474)
VEÍCULOS	(40.892)	(30.277)	23.220	(47.949)
EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	(12.053)	(11.776)		(23.829)
SUB ESTAÇÃO UNITÁRIA	(1.104.571)	(331.808)		(1.436.379)
CHAVES SECCIONADORAS	(409.358)	(120.285)		(529.643)
PAINEIS DE COMANDO E ACESSÓRIOS	(452.426)	(132.537)		(584.963)
BANCO CAPACITORES	(1.678.872)	(501.800)		(2.180.672)
PARA-RAIOS	(179.397)	(52.506)		(231.903)
TRANSFORMADORES DE POTENCIAL	(24.397)	(7.141)		(31.538)
DISJUNTORES	(291.391)	(85.627)		(377.018)
EQUIP. DE SEGURANÇA	(2.387)	(754)		(3.141)
<b>IMOBILIZADO ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>(44.733)</b>	<b>(23.197)</b>	-	<b>(67.930)</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(14.150)	(6.359)		(20.509)
EQUIP. COMPUTAÇÃO	(17.741)	(5.128)		(22.869)
EQUIP. COMUNICAÇÃO	(1.642)	(510)		(2.152)
EDIFICAÇÕES, OBRAS CIVIS E BENFEITORIAS	(11.200)	(11.200)		(22.400)
<b>TOTAL DAS DEPRECIACIONES</b>	<b>(10.326.484)</b>	<b>(3.095.175)</b>	<b>23.220</b>	<b>(13.398.439)</b>
<b>IMOBILIZADO LÍQUIDO</b>	<b>96.842.473</b>	<b>(3.090.475)</b>	<b>(9.952)</b>	<b>93.742.046</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

### Quadro V - Demonstração dos Fluxos de Caixa Em 31 de dezembro - Valores expressos em reais

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2009	2008
(+) Transmissão de Energia Elétrica	27.613.138	26.001.909
(+) Outras Receitas	181.263	180.084
(+) Receitas Financeiras	489.190	797.571
(-) Fornecedores - Materiais e Serviços	(4.368.680)	(4.474.592)
(-) Salários e Encargos Sociais	(283.975)	(250.080)
(-) Impostos e Contribuições	(2.313.270)	(2.038.885)
(-) Outras Despesas	(23.962)	(28.058)
<b>(=) Variação de Caixa das Atividades Operacionais</b>	<b>21.293.704</b>	<b>20.187.949</b>
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
(-) Dividendos Pagos	(2.146.262)	(2.965.151)
(-) Lucros Distribuídos	(6.438.785)	(8.302.423)
(-) Aquisição de Imobilizado	17.800	(397.696)
<b>(=) Variação de Caixa das Atividades Investimentos</b>	<b>(8.567.247)</b>	<b>(11.665.270)</b>
Fluxo de Caixa das Atividades de Empréstimos e Financiamentos		
(-) Serviço da Dívida		
- Principal	(6.226.268)	(6.130.563)
- Encargos	(4.675.777)	(5.189.332)
<b>(=) Variação de Caixa das Atividades Investimentos</b>	<b>(10.902.045)</b>	<b>(11.319.895)</b>
<b>(=) Variação de Caixa e Equivalentes</b>	<b>1.824.412</b>	<b>(2.797.216)</b>
Saldo de Caixa ou Equivalentes no Início do Período	6.323.069	9.120.285
Saldo de Caixa ou Equivalentes no Final do Período	8.147.481	6.323.069
<b>(=) Variação de Caixa e Equivalentes</b>	<b>1.824.412</b>	<b>(2.797.216)</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

### Quadro VI - Demonstração do Valor Adicionado DVA Em 31 de dezembro - Valores expressos em reais

	2009	2008
<b>Receitas</b>	<b>28.169.509</b>	<b>26.244.296</b>
Disponibilidade da Rede	27.971.767	26.064.213
Serviços Prestados	197.742	180.084
Insumos Adquiridos de Terceiros	(4.465.212)	(4.296.996)
Insumos Consumidos	(2.956.712)	(2.914.430)
Outros Insumos Consumidos	(1.508.500)	(1.382.566)
<b>Valor Adicionado Bruto</b>	<b>23.704.297</b>	<b>21.947.300</b>
Depreciações e Amortizações	(3.306.425)	(3.296.672)
<b>Valor Adicionado Líquido</b>	<b>20.397.872</b>	<b>18.650.628</b>
Receitas Financeiras	489.190	797.571
Outros Resultados	11.784	
<b>Valor Adicionado à Disposição da Empresa</b>	<b>20.898.846</b>	<b>19.448.199</b>
Distribuição do Valor Adicionado		
<b>Do Trabalho</b>	<b>269.773</b>	<b>254.475</b>
Remunerações	268.076	253.048
Encargos Sociais	1.697	1.427
<b>Do Governo</b>	<b>2.114.553</b>	<b>2.108.947</b>
PIS	184.709	175.815
COFINS	852.502	811.454
INSS	52.038	51.985
CSSL	351.799	358.518
IRPJ	673.504	711.174
<b>Do Capital de Terceiros</b>	<b>2.194.541</b>	<b>8.047.886</b>
Encargos das Dívidas e Variações Monetárias	2.194.541	8.047.886
<b>Do Capital Próprio</b>	<b>16.319.979</b>	<b>9.036.891</b>
Lucro do Exercício	16.319.979	9.036.891
<b>Valor Adicionado Distribuído</b>	<b>20.898.846</b>	<b>19.448.199</b>
<b>Valor Adicionado (Médio) Por Empregado</b>	<b>2.322.094</b>	<b>1.944.820</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

### Quadro VII - Balanço Social - Em 31 de dezembro Valores expressos em reais

	2009	2008
<b>1 - BASE DE CALCULO</b>		
Receita Líquida	26.130.133	24.619.544
Lucro Operacional	17.344.951	10.106.583
Folha de Pagamento Bruta (FPB)	268.076	253.048
<b>2 - INDICADORES DO CORPO FUNCIONAL</b>		
<b>Empregados no Final do Período</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
<b>Escolaridade dos Empregados</b>		
Superior Incompleto	0	0
Superior Completo	8	9
Segundo Grau	1	1
<b>Faixa Etária dos Empregados</b>		
Abaixo dos 30 Anos	2	2
De 30 até 45 Anos (exclusive)	8	9
Acima de 45 Anos	1	1
<b>Admissão Durante o Período</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
<b>Negros que Trabalham na Empresa</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2009

**1.Contexto operacional** A Amazônia Eletronorte Transmissora de Energia S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado constituída em 13 de novembro de 2003, com o objetivo de construir, implantar, operar e manter as instalações de transmissão de energia elétrica da Rede Básica do Sistema Interligado - LT 230 KV Subestação Coxipó/ Subestação Cuiabá e LT 230 KV Subestação Cuiabá/Subestação Rondonópolis.

Em 18 de fevereiro de 2004, a Companhia celebrou Contrato de Concessão nº 008/2004, com a União, através da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, pelo prazo de 30 anos, contados a partir da sua celebração. Esse contrato regula a Concessão de Serviço Público de Transmissão, outorgada pelo Decreto de s/nº 21 de janeiro de 2004, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2004.

Em 24 de agosto de 2005, a Companhia iniciou suas atividades operacionais.

**2.Demonstrações Contábeis** As demonstrações contábeis da Amazônia Eletronorte Transmissora de Energia S/A., foram elaboradas de acordo com os padrões contábeis usualmente adotados no país, em conformidade com as práticas emanadas da legislação societária brasileira, através da Lei 6.404/1976, Lei 11.638/2007 e Lei 11.941/2009.

**3.Principais diretrizes contábeis Apuração do resultado** - O resultado é apurado pelo regime contábil de competência de exercícios e inclui os rendimentos, encargos e outras variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não circulante.

**Ativos circulante e não circulante** - São demonstrados ao valor original de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e remunerações auferidos até a data-base das demonstrações contábeis. Caso necessário, é constituída provisão para redução destes ativos aos valores efetivos de realização, não superando os respectivos custos de mercado.

**Imobilizado** - Demonstrado pelo valor original de aquisição ou formação, deduzido da depreciação acumulada, calculada observando-se os limites de dedutibilidade admitidos pela legislação fiscal vigente. A depreciação de dos bens é calculada pelo método linear, com base em taxas mencionadas na nota 8.

**Ativo diferido** - Refere-se a gastos pré-operacionais com projetos de implantação, os quais estão sendo amortizados pelo prazo de 28,5 anos, a contar do início dos períodos de geração dos respectivos resultados.

**Passivos circulante e não circulante** - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos ou variações monetárias incorridas dentro do período de competência.

**4.Ativos disponíveis** Referem-se aos valores de disponibilidade imediata mantidos em tesouraria e instituições financeiras, além das aplicações financeiras. Sua composição em reais, em 31 de dezembro de 2009 e 2008, é demonstrada como segue:

Descrição das Contas	2009	2008
Caixa e bancos	1.382.926	1.579.951
Aplicações financeiras	6.764.555	4.743.118
<b>Saldos Totais</b>	<b>8.147.481</b>	<b>6.323.069</b>

Continua

Continuação

## Amazônia Eletronorte Transmissora de Energia S/A

### CNPJ 06.001.492/0001-16



Parte do saldo das aplicações financeiras, representado pelo valor de R\$ 3.340.103 está vinculado, a título de garantia, junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme disposições do contrato nº 05.2.0122-1.

**5. PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA** Constituída com base em análise dos valores a receber de clientes da classe comercial, vencidos há mais de 180 dias, objetivando a formação de um julgamento dos créditos considerados de difícil recebimento.

**6. ESTOQUES** Os estoques de materiais em almoxarifado são avaliados aos seus respectivos preços de aquisição, que não superam os valores de mercado ou de realização.

Os gastos normais de manutenção são contabilmente alocados aos custos de manutenção.

Sua composição em reais, em 31 de dezembro de 2009 e 2008, é demonstrada como segue:

Discriminação	2009	2008
Almoxarifado	2.132.657	2.118.755
<b>Saldos Totais</b>	<b>2.132.657</b>	<b>2.118.755</b>

**7. Depósitos Judiciais** Os depósitos judiciais no valor de R\$ 393.183, estão subdivididos em R\$ 115.921 referentes processos de aquisição de faixa de domínio e R\$ 277.262 correspondentes a bloqueios determinados pela Justiça do Estado de Mato Grosso, para garantia do (a) Processo de Execução Fiscal nº 267/2006 da 2ª Vara Esp. Fazenda Pública de Cuiabá/MT tendo como exequente da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT no valor de R\$ 45.977 – (b) Processo de Execução Fiscal nº 439/2006 da 3ª Vara Esp. Fazenda Pública de Cuiabá/MT tendo como exequente a Prefeitura Municipal de Jaciara no valor de R\$ 231.285, tendo para essas ações sido apresentados os correspondentes embargos judiciais.

**8. Ativo imobilizado** Estes ativos estão registrados pelos valores originais de aquisição ou formação e depreciados linearmente conforme as taxas demonstradas no quadro abaixo, as quais não excedem aquelas originalmente previstas na legislação fiscal.

Exceção à regra, durante o exercício a companhia vem apurando e apropriando encargos de depreciação, em consonância com o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pela Resolução ANEEL nº 444/2001.

A sociedade não aplicou as normas do Pronunciamento Técnico – CPC 01 de 08/11/2007, em vista de que os bens representam o valor de realização/recuperação dos bens do imobilizado de acordo com registros contábeis.

Em atendimento a Resolução Normativa/ANEEL 367/2009, a empresa aplicará a partir de 2011, as orientações emanadas pelo Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE.

De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019 de 26 de fevereiro de 1957, os bens e instalações utilizados na transmissão são vinculados a esse serviço, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A Resolução ANEEL nº 20/99 regulamenta a desvinculação de bens das concessões do Serviço Público de Energia Elétrica, concedendo autorização prévia para desvinculação de bens inservíveis à concessão, quando destinados à alienação, determinando que o produto da alienação seja depositado em conta bancária vinculada para aplicação na concessão.

Sua composição em reais, em 31 de dezembro de 2009 e 2008, é demonstrada como segue:

Rubricas do Imobilizado	Deprec.	2009	2008
<b>Imobilizado em serviço</b>			
Terrenos	N/A	3.042.049	3.042.049
Linhas de transmissão	2,5 % a.a.	71.898.705	71.898.705
Veículos	20 % a.a.	120.979	154.150
Equipamentos de comunicação	10 % a.a.	120.530	120.530
Subestação unitária	3,6 % a.a.	9.216.873	9.216.873
Chaves seccionadoras	3,3 % a.a.	3.644.999	3.644.999
Painéis de comando e acessórios	3 % a.a.	4.417.891	4.417.891
Banco capacitores	5 % a.a.	10.035.996	10.035.996
Pára-raios	4,5 % a.a.	1.166.811	1.166.811
Transformadores de potencial	3 % a.a.	238.020	238.020
Disjuntores	3 % a.a.	2.854.221	2.854.221
Equipamentos de segurança	10 % a.a.	7.538	7.538
(-) Depreciação acumulada	-	(13.330.510)	(10.281.751)
<b>Imobilizado Administração</b>			
Edificações, obras civis e benfeitorias	4% a.a	280.000	280.000
Móveis e utensílios	10 % a.a.	64.067	61.197
Equipamentos de computação	20 % a.a.	26.707	24.877
Equipamentos de comunicação	10 % a.a.	5.100	5.100
(-) Depreciação acumulada		(67.930)	(44.733)
<b>Ativo Imobilizado Líquido</b>		<b>93.742.046</b>	<b>96.842.473</b>

**9. DIFERIDO** O total do ativo diferido da companhia, em 31 de dezembro de 2009 e 2008, é composto, em reais da seguinte forma:

Descrição das Contas	2009	2008
Despesas pré-operacionais	6.020.562	6.020.562
(-) amortização acumulada	(933.018)	(721.769)
<b>Saldos Totais</b>	<b>5.087.544</b>	<b>5.298.793</b>

Estes ativos são representados pelos gastos de implantação e resultados pré-operacionais da Amazônia Eletronorte Transmissora de Energia S/A.

A amortização, teve início em 2005, e é calculada em consonância aos critérios estabelecidos no Contrato de Concessão nº 008/2004, com a União, através da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, à taxa anual de 3,51%.

**10. Financiamento** A conta denominada “Empréstimos e Financiamentos” registra o financiamento de curto e longo prazo, obtido junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social através do contrato número 05.2.0122-1, com encargos entre 3% a.a. mais T.JLP e 3% a.a. mais taxa variável da cesta de moedas adotadas pelo BNDES. Os juros foram capitalizados trimestralmente até o pagamento da 1a. parcela em março de 2006; passando então a serem exigíveis mensalmente.

Tem como garantias, o penhor de direitos emergentes do contrato de concessão 008/2004-ANEEL, o penhor da totalidade das ações ordinárias nominativas de emissão da Amazônia Eletronorte de propriedade dos acionistas Bimetal, Alubar e Linear e o penhor dos Direitos Creditórios decorrentes da prestação de serviço de transmissão previstos no contrato 008/2004 – ANEEL e contrato de Serviços de Transmissão 003/2004 do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

A composição destes passivos, em reais, por escala anual de pagamento, em 31 de dezembro de 2009, é demonstrada como segue:

Exercício	Classific. quanto ao prazo	
	Curto	Longo
2010	6.125.264	-
2011	-	6.125.264
2012	-	6.125.264
2013	-	6.125.264
2014	-	6.125.264
2015	-	6.125.264
2016 a 2018	-	13.455.060
<b>Saldos Totais</b>	<b>6.125.264</b>	<b>44.081.380</b>

**11. Provisão para contingências** A sociedade deixou de constituir a provisão para contingência correspondente aos processos 267/2006 e 439/2006 descritos na **nota explicativa nº 7**, por entendimento da assessoria jurídica que considera o pleito como matéria nova no âmbito do Poder Judiciário e Administrativo Tributário, não havendo jurisprudência específica sobre o assunto, existindo tão somente, julgados que direcionam para entendimento da legalidade da cobrança do ISSQN pleiteados pela citadas Prefeituras.

**11. Reserva legal** Em atendimento à legislação societária, a Reserva Legal é constituída à razão de 5% do lucro do exercício ajustado, até os seus limites definidos pela Lei 6.404/76, conforme demonstrado:

	Valores em R\$
Lucro líquido do exercício	16.319.649
<b>(=) Lucro líquido ajustado</b>	<b>16.319.649</b>
<b>(x) 5%, conforme artigo 193, da Lei 6.404/76</b>	<b>(815.982)</b>

**12. DIVIDENDOS PROPOSTOS** Conforme disposições estatutárias, os lucros líquidos apurados em cada exercício, terão sua destinação determinada pela Assembléia Geral. O valor constituído no Balanço de 2009, corresponde ao mínimo fixado pela Lei nº 6.404/76, conforme o demonstrado:

	Valores em R\$
Lucro líquido	16.319.649
(-) Constituição de Reserva legal	(815.982)
<b>(=) Lucro líquido ajustado</b>	<b>15.503.667</b>
<b>(x) Distribuição proposta</b>	<b>3.875.917</b>
(=) Dividendo proposto por ação (total de 43.468.800 ações)	0,0892

**13. CAPITAL SOCIAL** O capital social da companhia, em 31 de dezembro de 2009, é de R\$ 43.468.800,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, composto por 43.468.800 ações ordinárias sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas como segue:

Descrição	Capital subscrito	
	Quantid. de ações	Valor, em reais
Alubar Cabos S/A	4.677.242	4.677.242
Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda.	11.732.228	11.732.228
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A	21.299.710	21.299.710
Linear Participações e Incorporações Ltda.	5.759.615	5.759.615
Outros	5	5
<b>Totais, em reais e ações</b>	<b>43.468.800</b>	<b>43.468.800,00</b>

**14. Da receita anual permitida - RAP** A receita da sociedade esta vinculada à cláusula sexta do Contrato de Concessão de Transmissão nº 008/2004 – ANEEL, reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice geral de preços de mercado, da Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de sua extinção, o índice definido pela ANEEL para sucedê-lo).

**15. Cobertura de seguros** A companhia, face à natureza de suas atividades operacionais, não possui seguros de seus ativos, à exceção dos veículos.

**16. Eventos subsequentes** Em 31 de dezembro de 2009 e até a data de realização da auditoria independente em 05 de fevereiro de 2010 não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2010.

**Mauro Mendes Ferreira**  
Diretor Presidente

**Fernando Robério de Borges Garcia**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Sebastião Caetano Belém**  
Diretor Engenharia

**José Fernando Castilho**  
Contador CRC/MT 001103/0-5

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS**

**N.J. SOARES COMÉRCIO ME**, inscrita no CNPJ 06.976.996/0001-51 e no município sob o nº 86534, estabelecida na Rua G nº 50 Bosque da Saúde Cuiabá MT.por seu representante legal, DECLARA, sob penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 3 (TRÊS) número seqüencial,158,226,227,228,229,230,231,232,233 e 234, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**A Empresa AÇOVALE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, Com Sede na Rua Carijós, nº 375, Jaciara – MT, Com CNPJ Sob nº 02.247.671/0001-87 e I.E nº 13.179.028-5, Comunica que foi Extraviado os Seguintes Documentos Fiscais: Registro de Utilização de Doc. Fiscais e Termo de Ocorrências, Objeto de Boletim de Ocorrência de 12/03/2010.**

**COMUNICADO DE EXTRAVIO - A Empresa R F DEL SANTO-ME**, estabelecida nesta cidade de Cáceres/MT, a Rua: Coronel José Dulce 192-A, Centro, inscrito no CNPJ nº 03.689.215/0001-50 e Insc. Est. Nº 13.193.334-5 comunica que foi extraviado seu talão de Notas Fiscais nº e modelo como segue relação: Talão Mod. Série D-1 Nº 001 a 950 e 2951 a 3000.

**RECAL REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. Sítio na rua Mauricio Cardoso, nº 627, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CNPJ 07.822.768/0001-90 e I.E. 13.315.144-1. Conforme artigo em vigor, notifico o extravio por queima das N.F. Série 1 com 4 vias do nº 1 à 401; N.F. Série D com 2 vias do nº 1 à 1550; N.F. Série 1 com 4 vias do nº 1 à 400.

**NAIZA PEREIRA AZEVEDO LUZ – ME**, c/sede na Av. Betumarco nº 1791, centro, Porto Alegre do Norte-MT, CNPJ- 00.281.076/0001-32, Insc. Est. 13.157.994-0. Comunica o Extravio dos Blocos Fiscais DE 601 a 650 , DE nº 700 a 1000.

**C.S.I. - Construtora Consultoria e Inbformática LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.746.096/0001-92 e no município sob o nº. 21623, estabelecida na Rua Manaus nº. 818, Bairro Nova Várzea Grande - MT, por seu representante legal, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a NOTA FISCAL de Série 2, Numero 196, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea 'c' inciso III do art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande-MT.

**PRODUTOR ODILIO BALBINOTTI – CPF 138.615.069-04 e I.E. 13.318.724-1**  
Fazenda Colorida - Estrada do Manso à Chapada dos Guimarães, s/nº - Zona

Rural – Marcelândia - MT. Comunica o Extravio dos seguintes documentos: Vias fixas das notas fiscais dos blocos referente a Série S1 – nº. 1 à 175, 184 à 250, 269 à 310, 371 à 430, 491 à 520, 581 à 610, 641 e 642, 644 à 740, 821 à 940, 994 à 1015, 1191 à 1194, 1197 à 1215. Os Livros fiscais de Saída nº. 1 e Apuração de ICMS nº. 1.

**EMPRESA PAIAGUÁS DE ARMAZENAGEM LTDA – CNPJ:03.092.467/0001-05**

A EMPRESA PAIAGUÁS DE ARMAZENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.092.467/0001-05, Inscrição Estadual nº 13.047.175-5, situada na rua D, nº 10/2, lotes 21/29, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/ MT, Cep 78098-480, comunica o extravio do Livro Fiscal referente ao ano exercício de 2004, onde constam os livros de Registros de Entrada nº 06, Registro de saída nº 04, Registro de Apuração de ICMS nº 07.

A empresa **Luciane Klock Madeira – ME**, inscrita no CNPJ 03.225.249/0001-93, Inscrição Estadual 13.188.526-0, informa a quem possa interessar que foi extraviado a nota fiscal em branco nº 400, conforme B.O nº 1.1020205.2010.465.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

“**SIEMENS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 44.013.159/0066-61 e no CCE/MT sob nº 13.317.815-3, estabelecida na Rodovia BR 163, s/n, Km 809 - Ala 1 SIEMENS, CEP 78.550-000, Alto da Glória, em Sinop/MT, declara para os devidos fins de direito que extraviou os Formulários Contínuos – Nota Fiscal-Fatura de Serviços nºs 000.001a 000.005, e 000.012 – SEM USO. Tornam-se sem validade os documentos fiscais acima mencionados.”

**COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

**ELONIR SCHINDLER DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.052.586/0001-14 e Inscrição Estadual nº 13.257.646-5, localizada na Avenida São Paulo, nº 521, bairro Jardim Tropical, Canarana/MT, vem por meio deste comunicar o extravio das Notas Fiscais de venda ao consumidor, série D-1, de nº 0001 a 0250, ref. a AIDF nº 088/2004, todas as Notas Fiscais de entradas, todos os Livros Fiscais de Entrada, Saída e Apuração de ICMS, desde sua constituição até a presente data.

**AGRENCO DO BRASIL S/A**, situada à Rodovia MT 404 s/nº, Distrito de São Luiz Gonzaga- Sorriso/MT, CNPJ nº 001.806.966/0017-40, I.E. 13.203.953-2. DEC. EXT. DOC. FISCAIS: Livro fiscal modelo 6 - Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

A empresa **Najah Abdel karim**, inscrito no CNPJ 05.315.313/0001-52 e Ins. Estadual 13211935-8, estabelecida na Rua Barra do Garças S/N, Centro, Canarana – MT, comunica o extravio do livro de ocorrência nº. 01. Nada mais a declarar.

# PODER JUDICIÁRIO

**EDITAIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - AUTOS Nº 2009/280 - AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - EXECUTADO(A,S): ADIR ALVES FERREIRA - ME e ADIL ALVES FERREIRA - CITANDO(A,S): ADIR ALVES FERREIRA - ME, CNPJ 36.955.029/0001-74 e ADIR ALVES FERREIRA, CPF 044.789.161-87 - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/2/2009 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 23.930,52. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, que PAGUE, no prazo de 03 (três) dias, contados

da expiração do prazo deste edital, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, ABAIXO INDICADO, sob pena de lhe ser(em) penhorado(s) eventual(is) bem(ns) indicado(s) pela parte credora, cuja constrição tenha sido deferida pelo juízo\* ou, na falta da indicação e respectivo deferimento, tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da Execução, de acordo com a gradação legal (art. 652, § 2º e art. 655, caput, ambos do CPC), onde quer que se encontrem, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros (art. 659, § 1º, do CPC). 2. CITADO(S) O(S) EXECUTADO(S), CIENTIFIQUE-O(S) de que a partir da juntada aos autos da primeira via do presente mandado, que deverá ser entregue em cartório após a citação, acompanhada da certidão inerente a esse ato, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para, opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, independentemente da realização ou não da penhora, de modo que a contagem do prazo, quando se tratar de litisconsórcio passivo, obedecerá ao disposto no art. 738, § 1º, do CPC. 3. Não localizada a parte executada para o fim de intimá-la da penhora, o oficial certificará detalhadamente as diligências realizadas, caso em que o juiz poderá dispensar a intimação ou determinará novas diligências. RESUMO DA INICIAL: Os executados firmaram com o Exequente o Contrato para Financiamento de Capital de Movimento ou Abertura de Crédito e Financiamento para Aquisição

de Bens Móveis, ou Crédito Pessoal, ou Prestação de Serviços e Outras Avenças, com crédito financiado de R\$ 20.034,31, para pagamento em 18 prestações fixas e mensais, com primeiro vencimento para 16/07/2008. Os executados deixaram de honrar o pagamento das prestações avençadas estando inadimplentes desde a segunda parcela. O Banco Exequente tentou de todas as formas receber o valor supracitado, contudo sem lograr êxito. O saldo devedor perfaz o montante de R\$ 23.930,52 (SUJEITO A ALTERAÇÕES). DESPACHO: Vistos, etc. 1. Cite-se para pagar em três dias (art. 652). 2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora (§ 1º, art. 652). 3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos a metade. Intime-se. Cumpra-se". - Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2010. - Joance Ramos de Azevedo - Escrivã em Substituição Legal

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODES JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUIZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS: Nº 2008/350

ESPÉCIE: Procedimento Ordinário – Procedimento de Conhecimento – Processo de Conhecimento – PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: FERNANDES COSTA OLIVEIRA E ANTONIA AUDECI SOUZA OLIVEIRA

PARTE RÉ: CONSTRUTORA DEGRAU LTDA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Construtora degrau Ltda, CNPJ: 15496680/0001-53, brasileiro(a), Endereço: Rua 01 Bl. V-1 Ap. 03 – Nova Esperança, Bairro: Recanto dos Pássaros, Cidade: Cuiabá-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/032008

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

FINALIDADE DA CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO INICIAL: Os autores firmaram compromisso de compra e venda de edificações a prazo com a ré para aquisição da sua casa própria. Ocorre que a ré não cumpriu com o avançado visto que efetivamente Não terminou a obra. Os autores por não terem alternativa, tomaram posse do imóvel, localizado no residencial nova esperança, em condições extremamente precárias, visto que nem seque o muro foi construído. A empresa ré quando estava tentando levar os autores a comprar o imóvel, assumiu a obrigação, inclusive constando no contrato, de que a obra iria ser entregue terminada, ou seja, todos os itens do contrato seriam religiosamente cumpridos. A conclusão é que os autores adquiriram seus respectivos imóveis pelos preços avençados com a garantia da ré de que obra iria até o fim e que todos os itens do memorial seriam efetivamente cumpridos. Assim tendo em vista a não conclusão da obra, bem como fato de que os próprios condomínios é que estão, com inúmeros sacrifícios, tentando amenizar os prejuízos sofridos com atitude da ré.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o preito de fl. 117. Cite-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.

Eu, Talita Silva., digitei.

Cuiabá –MT, 28 de janeiro de 2010-03-18

Agda Ribeiro de Castilho

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CÁCERES – MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 203-54.2006.811.0006 CÓD:50532

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): PETROLUZ DISTRIBUIDORA L TDA

EXECUTADO(A,S): PANTANAL 3 RIOS TURISMO E HOTLARIA LTDA e

WANDERLEY WALMOR SCHRODER e JANY TERESINHA LONDERO SCHRODER

CITANDO(A,S): PANTANAL 3 RIOS TURISMO E HOTLARIA LTDA e WANDERLEY WALMOR SCHRODER e JANY TERESINHA LONDERO SCHRODER

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/1/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 43.198,83

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A PETROLUZ DISTRIBUIDORA L TDA PROPOS AÇÃO DE EXECUCAO EM FACE DE PANTANAL 3 RIOS TURISMO E HOTLARIA LTDA e WANDERLEY WALMOR SCHRODER e JANY TERESINHA LONDERO SCHRODER, ADUZINDO QUE A EXEQUENTE É CREDORA DOS EXECUTADOS, E APESAR DE A EXEQUENTE TER TENTADO O RECEBIMENTO DO CREDITO DE FORMA AMISTOSA, NÃO OBETEVE EXITO, NÃO LHE RESTANDO OUTRA ALTERNATIVA A NÃO SER A BUSCA PELA TUTELA JURISDICIONAL.

DESPACHO: Vistos etc.

Defiro como requerido às fls. 83, observando, todavia, que em caso de arresto será necessário nova expedição de edital, com as despesas dele decorrentes. Assim, caso haja interesse e condições/ciência, deve o credor indicar bens passíveis de arresto. Expeça-se edital de citação com prazo de 20 dias. Decorrido, com ou sem manifestação, certifique-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Vinicius Segatto Jorge da Cunha-Analista Judiciário, digitei.

  
Carla Suzane Dias de Arruda  
Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Cáceres – MT, 3 de março de 2010.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE  
CUIABÁ – MT  
Juízo da Sexta Vara Cível da Capital  
EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2009/423.

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial - Processo de Execução – PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): MOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EXECUTADO (A, S): VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA e VEMOL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CITANDO (A, S): Executados (as): Vemol Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ 09.685.578/0001-01, brasileiro(a), Endereço: Rua I, Setor Industrial 04, Bairro: Distrito Industrial, Cuiabá-MT e Vesle Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ: 03.861.701/0001-03, brasileiro(a), Endereço: Rua I, Setor Industrial 04, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Cuiabá-MT (endereços da petição inicial) DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/6/2009

VALOR DO DÉBITO: R\$ 95.642,67 em 16/06/2009(data da petição inicial)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado (a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora propõe a presente ação em desfavor da parte requerida pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos: A parte Autora é credora da parte Requerida na importância de R\$ 95.642,67 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois Reais e sessenta e sete centavos) em 16/6/2009, a requerente comercializou seus móveis para as executadas e desde o início do ano de 2009, estas não mais honraram seus compromissos. A autora cobrou dos requeridos, porém foram infrutíferas todas as tentativas de receber. Assim, requer o ente autor, além de outros pedidos de praxe, citação das devedoras para responder a ação e/ou pagar o que é devido. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido (a, s) o (a, s) executado (a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, João Márcio Campos – Técnico Judiciário, digitei. Cuiabá – MT, 19 de janeiro de 2010.

**Meire Rocha do Nascimento**

Gestor (a) Judiciário (a)

Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007 – CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO****PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DE BARRA DO GARÇAS – MT****JUIZO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA BARRA DO GARÇAS****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS Nº 7895-08.2009.811.0004

ESPECIE: Ordinária de Cobrança

PARTE AUTORA: Ary Gongora – 028.430.569-34

PARTE RÉ: Júlio César Rezende Cunha – 565.385.701-78

CITADO(A, S): Requerido(a): Júlio César Rezende Cunha – 565.385.701-78, CPF: 565.385.701-78, Rg: 2.503.189 SSP GO, brasileiro(a), casado(a),

agropecuarista, Endereço: incerto, Cidade: Barra do Garças/MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/11/2009

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.737,68

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar

incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é prosposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente impetrou com Ação de Cobrança em desfavor do requerido visando receber o débito no valor de R\$ 13.737,68 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme documentos anexados aos autos.

DESPACHO: VISTOS. I – Cite-se, via editalícia, para contestar a presente ação, no prazo legal de 15 dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, em conformidade com o artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil. II – Cumpra-se. Eu, Regina Matos Davi, digitei. Barra do Garças – MT, 23 de fevereiro de 2010.

Valdete Alves de Souza Dutra

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE****CUIABÁ – MT****Juízo da Sexta Vara Cível da Capital****EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2009/625. ESPÉCIE: Arresto – Processo Cautelar – PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: MOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. PARTE RÉ: VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA e VEMOL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. CITANDO (A, S): Requeridos (as): Vemol Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ 09.685.578/0001-01, brasileiro(a), Endereço: Rua I, Setor Industrial 04, Bairro: Distrito Industrial, Cuiabá-MT e Vesle Móveis e Eletrodomésticos Ltda, CNPJ: 03.861.701/0001-03, brasileiro(a), Endereço: Rua I, Setor Industrial 04, Bairro: Distrito Industrial, Cidade: Cuiabá-MT (endereços da petição inicial). DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/7/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 95.642,67 em 20/07/2009(data da petição inicial) FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena se serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A parte autora propõe a presente ação em desfavor da parte requerida pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos: A parte Autora é credora da parte Requerida na importância de R\$ 95.642,67 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois Reais e sessenta e sete centavos) em 20/07/2009, a requerente comercializou seus móveis para as executadas e desde o início do ano de 2009, estas não mais honraram seus compromissos. A autora cobrou dos requeridos, porém foram infrutíferas todas as tentativas de receber. Assim, requer o ente autor, além de outros pedidos de praxe, citação das devedoras para responder a ação e em liminar o arresto do veículo: Marca/Tipo: caminhão Mercedes Bens L 1218R; Ano/Modelo: 2001; Cor: branca; Placa: NCN-0277; Chassi:

9BM6940041B278687; Renavam: 765735482. DESPACHO: “ Vistos etc.. Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 121, defiro o pedido de fls. 122, cite-se as requeridas através de edital, com prazo de 30 dias (artigo 231 e 232 do CPC). E ainda, expeça-se ofício ao Detran/RO, conforme requerido. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se...” Eu, João Márcio Campos – Técnico Judiciário, digitei. Cuiabá – MT, 19 de janeiro de 2010.

**Meire Rocha do Nascimento**

Gestor (a) Judiciário (a)

Autorizado (a) pelo Provimento nº 56/2007 – CGJ

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT JUIZO DA****PRIMEIRA VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO: TRINTA (30) DIAS**

AUTOS N.º 2008/199.

ESPÉCIE: Processo de Execução-&gt;PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: BOTÂNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOSLTDA.

PARTE REQUERIDA: AGROSHOP PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA e CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA e MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Agroshop Produtos Agrícolas Ltda., CNPJ: 06.168.871/0001-03, brasileiro(a), estando em lugar incerto e não sabido; Executado: Claudinei Francisco da Silva, Cpf: 418.830.711-00, brasileiro(a), estando em lugar incerto e não sabido; Executado: Mauricio Pereira dos Santos, Cpf: 255.382.766-00, brasileiro(a), estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: 1. EFETUAR A CITAÇÃO DOS DEVEDORES, acima qualificados, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito e dos termos da petição inicial, bem assim para que PAGUEM, dentro de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste Edital, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, R\$2.323,73 (honorários) + R\$514,68 (custas) + R\$23.237,37 (débito atualizado), sob pena de lhe ser(em) penhorado(s), tantos bens quanto bastem para a satisfação integral da Execução, de acordo com a gradação legal (art. 652, § 2º e art. 655, caput, ambos do CPC), onde quer que se encontrem, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros (art. 659, § 1º, do CPC), CIENTIFIQUE-O(S) de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, independentemente da realização ou não da penhora, de modo que a contagem do prazo, quando se tratar de litisconsórcio passivo, obedecerá ao disposto no art. 738, § 1º, do Código de Processo Civil.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc., Considerando os termos da certidão de (fl.35), bem como o exposto às (fls.38), hei por bem em determinar a citação da parte ré por edital. Prazo (30) trinta dias. Intime-se. Cumpra-se. Roo-Mt, 09 de fevereiro de 2009. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Técnica Judiciária, digitei.

Rondonópolis - MT, 11 de maio de 2009.

Antonietta Mazetto

Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/01

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE****PRIMAVERA DO LESTE – MT JUIZO DA SEGUNDA VARA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS E INTERESSADOS**

PRAZO: 15 DIAS AUTOS N. 302-86.2010.811.0037 ESPÉCIE: Notificação-> Processo Cautelar-> PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE : TEREZINHA STRAPASSON FOCKINK PARTE

REQUERIDA: LUCIANO FOCKINK NOTIFICANDO (S): TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo DECISÃO / DESPACHO: VISTO. Trata-se de pedido cautelar de notificação judicial formulado por Terezinha Strapasson Fockink em face de Luciano Fockink, visando cientificar o notificado do seu interesse em ver revogada todas e quaisquer procuração, que anteriormente lhe tenha outorgado poderes. É o necessário. Considerando os fatos e fundamentos apresentados na inicial (fls.08/15), bem como demonstrado o legítimo interesse da requerente em cientificar o notificado e, assim, prevenir direitos,

com base nos artigos 867 e seguintes Código de Processo Civil, defiro a notificação conforme solicitado. Após a notificação e decorridas 48 horas, entreguem-se os autos a requerente, independentemente de traslado, observando-se as formalidades legais (art.872 cpc). Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Primavera do Leste, 15 de fevereiro de 2010. Viviane Brito Rebelo Isernhagen Juíza de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elizandra b. de Campos Silva – Técnica Judiciário, digitei. PRIMAVERA DO LESTE – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2010 Viviane Brito Rabelo Isernhagen Juiz(a) de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Accesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas gupriaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".